GENEALOGIA MINEIRA

POR

Arthur Vieira de Rezende e Silva

(ARTHUR REZENDE)

SOCIO DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO DE MINAS GERAES,

DO INSTITUTO HISTORICO DE OURO PRETO

E

DO INSTITUTO DE ESTUDOS GENEALOGICOS DE SÃO PAULO

UBIQUE PATRIA MEMOR
LABOR SENECTUTIS OBSONIUM

VI PARTE

A FAMILIA TIRADENTES

1939
Officina Grafica
SFREDDO & GRAVINA LTDA.
Rua Alzira Brandão, 39
Rio de Janeiro

Obras do mesmo autor

"Historia do Municipio de Cataguazes", com a collaboração do doutor Astolpho Vieira de Rezende. Edição esgotada. Typ. do "Cataguazes", 1908.

"As Cooperativas Agricolas e a Reversão da Sobre-taxa do Café". Edição esgotada. Typ. do "Jornal do Commercio", Rio, 1908.

"Phrases e Curiosidades Latinas", 1.ª edição, esgotada, 3.000 exemplares. Typ. S. Benedicto, Rio. 1918.

"Phrases e Curiosidades Latinas", 2.ª edição, esgotada, 2.000 exemplares. Typ. Baldassari & Semprini, Cachoeiro do Itapemirim. 1926.

"Phrases e Curiosidades Latinas", 3.ª edição, 2.000 exemplares. Off. Graphicas da "A Noite", Rio. 1935.

"Genealogia dos Fundadores de Cataguazes". A. Coelho Branco Filho, editor, Rio. 1934.

"Genealolgia Mineira", 1.º volume, Imprensa Official do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 1937.

"Genealogia Mineira", 2.º volume, idem, idem, 1938.

"Genealogia Mineira", 3.º volume, idem, idem, 1939.

Summario da 6.ª parte

VI PARTE

A FAMILIA DE TIRADENTES

Domingos da Silva dos Santos, filho de André da Silva e de D. Marianna da Matta, moradores no lugar Codusozo, freguezia de Santo André, do mesmo Codusozo, Canto de Nossa Senhora de Oliveira, do termo da Villa Nova de Frecheiro de Basto, arcebispado de Braga, vindo de Portugal, estabeleceu-se no sitio do Pombal, á beira do Rio das Mortes, entre as villas de S. João e S. José del-Rey.

Conforme consta dos assentos da Camara da Villa de S. José, por ella foi Domingos da Silva dos Santos escolhido para o cargo de almotacel, em Julho de 1746, tendo sido vereador da mesma Camara durante o biennio de 1755-1756.

Em 1738, casou-se na Matriz de S. José com D. Antonia da Encarnação Xavier, natural da mesma villa, onde foi baptizada a 12 de Abril de 1721, filha de Domingos Xavier Fernandes, portuguez, natural do lugar de Pousada, freguezia de S. Thiago da Cruz, termo de Barcellos, do arcebispado de Braga, e de D. Maria de Oliveira Sá, natural da cidade de S. Paulo.

Domingos Xavier Fernandes desempenhou o cargo de Provedor dos quintos do districto de Bichinho, actual S. Francisco Xavier, então do Municipio de S. José, por acto de D. Lourenço de Almeida, de 1.º de Fevereiro de 1723.

Dona Antonia da Encarnação falleceu em 6 de Dezembro de 1755, tendo sido o seu inventario iniciado em 21 de Janeiro de 1756, no fôro da Villa de S. José.

Testamento dos paes de Tiradentes e inventario dos bens deixados por sua mãe D. Antonia da Encarnação Xavier.

O illustre historiador Barão Homem de Mello publicou no tomo LXVI, primeira parte da "Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro", o seguinte artigo:

"INCONFIDENCIA MINEIRA"

"Ao copioso material, que desde os seus primeiros numeros se tem acumulado em nossa Revista sobre a Inconfidencia Mineira acrescenta-se hoje um documento de alto valor historico, e que aqui damos como continuação dos documentos relativos a esse facto historico, que publicamos no tomo 64, de pags. 85 a 178.

Esse documento é o seguinte:

"1756. Inventariante Domingos da Silva dos Santos, dos bens que ficaram da defunta sua mulher Antonia da Encarnação Xavier."

São estes os pais do martyr da Inconfidencia Mineira, Joaquim José da Silva Xavier.

Desse documento se vê que foi Tiradentes filho de pais abastados, tendo oito annos de idade na epoca do fallecimento de sua mãe, Antonia da Encarnação Xavier, em Janeiro de 1756.

Possuiam os paes de Tiradentes no Municipio de S. José del-Rey a fazenda agricola do Pombal, com uma capella de Nossa Senhora da Ajuda, avaliada então em tres contos e duzentos mil réis, e na mesma fazenda uma lavra de terras mineraes, que foi avaliada em um conto e duzentos mil réis. O serviço destas fazendas era custeado por trinta e cinco escravos de propriedade do casal, e assim gosava elle dos previlegios garantidos pela Lei da Trintada.

Importou o monte mór em dez contos quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e sete réis, vindo a tocar a cada um dos dos seis (1) filhos do casal a quantia de quatrocentos e oitenta e tres mil cento e oitenta réis. Foi esta a legitima de Tiradentes.

Por este documento fica authenticada a data exacta do nascimento de Tiradentes, que foi em 1748, como bem o menciona o illustre histeriógrapho José Pedro Xavier da Veiga, nas "Ephemerides Mineiras".

---

(1) E' engano do Barão Homem de Mello que se guiou pelo testamento de 1751. — Os herdeiros são 7 como se vê do pagamento a cada um dos herdeiros. — A herdeira Antonia nasceu 3 annos depois do testamento.

As avaliações feitas neste inventario constituem elementos de summo interesse para a historia economica do paiz, e preciosos subsidios para se conhecer dos costumes e usanças do tempo.

Este MS foi offerecido pelo Sr. Julio Guimarães, de Cataguazes, ao nosso illustrado bibliothecario, Dr. José Vieira Fazenda, que dele fez presente ao Instituto.

Maio de 1904.

Homem de Mello".

---

1 7 5 6

Inventariante

Domingos da Silva dos Santos, dos bens que ficaram da defunta sua mulher Antonia da Encarnação Xavier.

Juizo de Orfãos

Escr.am Mag.es

A Mag.es em 21 de Janeiro de 1756 — Serra.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil setecentos e cincoenta e seis annos, aos vinte e um dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta paragem chamada o sitio do Pombal, no Rio abaixo, *termo da Villa de S. José,* nas casas de morada do inventariante cabeça do casal Domingos da Silva dos Santos donde foi vindo o Juiz de Orfãos actual o Sargento mór Manoel Fernandes Serra, commigo escrivão de seu cargo, ao diante nomeado, por lhe chegar a noticia ser fallecida da vida presente a defuncta sua mulher Antonia da Encarnação Xavier, de que ficarão filhos menores e na forma de seu Regimento encorporado nas leis do Reino deseja fazer-se inventario dos bens que ficarão por morte da defuncta sua mulher, e para este fim mandou elle dito Juiz de Orfãos fazer este auto, para proceder ao inventario, e que para este fim citasse eu escrivão ao inventariante para dar a inventario os bens que se acharem no casal, e dividas activas e passivas delle, porque segundo o estillo terão logo juntamente dos peritos, e avaliados os taes bens fosse outro sim citado para ver avaliar todos os bens, e cada um delles pela parte que lhe tocava, e que desta diligencia paçasse eu escrivão certidão, ao que disse satisfaria, e de mandado do mesmo Juiz fiz este termo em que assinou e eu Caetano Alves de Magalhães, Escrivão de Orfãos que o escrevi.

Serra.

Certifico que em virtude do mandato supra, citei ao inventariante na mesma propria pessôa, para dar a inventario todos os bens que ficarão por fallecimento da defuncta sua mulher, com todas as dividas activas e passivas e juntará que se lhe devão, em fé do que passei a presente no referido sitio, hoje, 21 de Janeiro de 1756.

Caetano Alves de Magalhães.

Termo de juramento dado ao cabeça do casal, nome acima declarado, louvados e juramento que lhes foi deferido.

E logo no mesmo dia, mez e anno, neste referido sitio, e casas de morada do Inventariante, cabeça do casal Domingos da Silva dos Santos e sendo ahi o dito Juiz de Orfãos, commigo escrivão de seu cargo, ao diante nomeado, ahi ao chegar perante elle, appareceu presente o mesmo cabeça do casal, a quem o dito Juiz deferio o juramento dos Santos Evangelhos em um livro delles, em que lhe encarregou de bem e verdadeiramente dar a inventario todos os bens que ficarão, e pertenção ao dito casal, assim immoveis, e semoventes e de raiz, todas as dividas que se devão ao mesmo casal, ou que este seja devedor, não sonegando, nem occultando alguns delles, com comminação de encorrer em todas as penas impostas por direito contra os primeiros sonegantes e recebido por elle o dito juramento, assim prometteo fazer, sujeitando-se ás ditas penas, e logo pelo dito Juiz lhe foi dito, salvo, e se pela sua parte em uma pessoa intelligente, e de boa e sã conciencia que avaliasse os referidos bens, para cujo effeito nomeou logo Manoel Pereira da Costa, morador na mesma visinhança do referido sitio, em que disse concorrião os requerimentos apontados pelo dito Juiz, foi nomeado por parte dos Orfãos o Capito Luiz Dias Rapozo, aos quaes mandou elle dito Juiz d'Orfãos vir perante si, sendo chamados pelo cabeça do casal, e sendo presentes os ditos nomeados, lhes defirio o juramento dos Santos Evangelhos, em um Livro delles, em que pozerão suas mãos direitas, e lhes mandou que lavrado o dito juramento, que a bem delle, sem malicia alguma avaliassem os bens, que pelo inventariante lhes fosse mostrado, conforme entendessem em suas conciencias, e recebido por elles o dito juramento, assim prometerão fazer, de que para constar de todo o referido, mandou o dito Juiz de Orfãos fazer este termo, em que assina com o inventariante, e os louvados. Eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão de Orfãos que o escrevi.

Serra
Domingos da Silva dos Santos
Luiz Dias Rapozo
Manoel Pereira da Costa.

E logo mandou elle dito Juiz ao cabeça do casal os bens e naturaes dados á dita sua mulher, o dia do seu fallecimento, e se fora, como diz, homem, com ou sem relações, e quantos filhos ficarão com seus nomes e idades e ficarão deste Matrimonio forão ou serão bastardos, de que revelou tres filhos, se algum delles forão dotados por com os dotes cada um, e adiante se diz foi na forma seguinte:

Declarou o dito cabeça do cazal que a defuncta sua mulher era natural da Freguezia da Villla de S. José, e nella batisada, filha legitima de Domingos Xavier Fernandes, e de sua mulher Maria de Oliveira, já defunctos, e que a defuncta sua mulher falleceo nesta casa aos seis do mez de Dezembro do anno proximo passado e que falleceo com seu testamento, e que a defuncta sua mulher nunca fora casada senão com elle inventariante, e que os filhos que tem de entre ambos são os seguintes:

Filhos do matrimonio:

Domingos, de idade de quinze annos, pouco mais ou menos;
Maria de idade de douze annos, pouco mais ou menos;
Antonio, de idade de dez annos, pouco mais ou menos;
Joaquim, de idade de oito annos, pouco mais ou menos;
José, de idade de seis annos, pouco mais ou menos;
Eufrazia, de idade de tres annos, pouco mais ou menos;
Antonia, de idade de um anno e meio, pouco mais ou menos.

E visto pelo dito Juiz de Orfãos todas as referidas declarações, e fallecer com testamento a defuncta mandou que o cabeça do cazal apresentasse logo para se verem as disposições delle, e se nomear tutor, ou curador, ou se elle Juiz hade nomear aos menores, e que assim cumpriu, e se juntam logo aos autos, e sendo apresentado pelo mesmo cabeça do cazal aqui juntei na forma seguinte:

Termo de juntada

E logo no mesmo dia, mez e anno atraz declarado, juntei aos autos o testamento com que falleceu a defuncta sua mulher Antonia da Encarnação, na forma do mandado do mesmo Juiz de Orfãos, juntei o dito testamento, o qual testamento é o que adiante se segue, do que para constar faço este termo. Eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão de Orfãos, que o escrevi.

Diz Domingos da Silva dos Santos, como testamenteiro da defuncta sua mulher, Antonia da Encarnação Xavier, que para bem de

sua justiça lhe é necesasrio o proprio testamento com que falleceo a dita defuncta e que por elle dar conta ao juiz que toca o presente testamento se acha ao inventario, se tire certificado dos autos.

Como requer
Serra.

Pede V.Mcê. seja servido mandar-lhe entregar o dito testamento, ficando traslado nos autos.
E.R. Mcê.

Traslado do pedido.

Em nome da Santissima Trindade, Padre Filho e Espirito Santo, tres Pessoas distinctas e um só Deus Verdadeiro. Saibão quem este instrumento verem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil setecentos e cincoenta e um, em casa de morada de Manoel Gularte, *nesta Villla de S. José*, onde nos achavamos Domingos da Silva dos Santos, com minha mulher Antonia da Encarnação Xavier, moradores que somos em Rio abaixo, no nosso sitio chamado Pombal, *freguezia e termo desta Villa*, estando em nosso perfeito juizo, e entendimento que Nosso Senhor nos deo mas temendo da morte, e desejando pôr nossas almas a caminho da salvação, por não sabermos o que Nosso Senhor de nós fará, e quando será o tempo de levar-nos para si, fazemos e ordenamos este testamento com firme vontade da nossa consciencia, do modo seguinte. Primeiramente encommendamos nossa mãi Santissima Trindade, que nos apareção, e rogamos ao Eterno Pai, que pela morte de seu unigenito filho nos queira receber, e a Virgem Maria Nossa Senhora, e aos Santos de nossos nomes, e aos Santos da Corte do Céo rogamos, e assim nossa especial devoção a todos os Santos e Santas da Corte do Céo rogamos sejam nossos protectores quando as nossas almas deste mundo partirem para que vão gosar da bemaventurança para que forão creadas, pois como verdadeiros christãos protestamos viver, para morrer na Santa Fé Catholica querer tudo que a Santa Madre Igreja Catholica Romana, em cuja fé esperamos salvar as nossas almas. Primeiramente antes de tudo, nós, um e outro que aceitarem a direção por cada testamentaria, e não aceitando, rogamos ao Capitão Bernardo Rodrigues Dantas, nosso compadre queira ser nosso testamenteiro, e em segundo lugar a Manoel Gularte, em terceiro lugar nosso Compadre João Gonçalves Chaves, e em quarto lugar nosso Compadre Sebastião Ferreira Leitão, aos quaes que não queiram ser nossos testameiteiros pela ordem que ficão aqui nomeados, ordenamos que nossos corpos sejam sepultados, na capela de S. Francisco, Ordem terceira, na Villa de S. João del-Rey os quaes somos Irmãos terceiros, e

temos mais pagos todos os termos e annuaes do estilo de nossa Ordem terceira, e as mais Irmandades de que somos Irmãos, que são Santissimo Sacramento, e Almas, declaro eu Domingos da Silva dos Santos ser natural da Freguezia de Santo André, no Salto, de Basto, Villla nova de Frexeiro, Comarca da Villa de Guimarães, Arcebispado de Braga, e sou filho de André da Silva, e de sua mulher Marianna da Matta Silva. Eu Antonia da Encarnação Xavier, natural da Freguezia de Santo Antonio desta Villa, e sou filha legitima de Domingos Xavier Fernandes e de sua mulher Maria de Oliveira Sá, já defunctos, e somos casados, e deste matrimonio tivemos seis filhos, a saber — Domingos, Maria, Antonio, Joaquim, José, e Eufrazia, e poderemos ainda ter o que Deos for servido de dar-nos.

Eu, Domingos da Silva dos Santos, declaro que tenho uma filha natural por nome Clara, antes do nosso casamento, e emquanto fui solteiro, cujos nossos filhos são nossos herdeiros nas partes que tocarem nas suas legitimas, e declaramos que temos dos bens da fortuna contando nos moveis* e nos mantimentos, e tambem declaramos que a nossa casa deve algumas dividas, e tambem se nos deve outras, as quaes não declaramos aqui, porque esperamos que nossos devedores nos paguem, mas pagaremos tambem o que tudo no inventario ou inventarios, que por nosso fallecimento se fizerem, e as dividas que nós devemos, e que estiverem satisfeitas ao tempo do testamento de qualquer de nós, se hão de satisfazer do total e montes dos nossos bens por serem consignados para beneficio e dividas do casal, e como por fallecimento de qualquer de nós hão de fazer partilhas, como desejarem, dos bens por razão da meação do que se tiver da legitima de nossos filhos, aos quaes tocam as duas partes das seis de cada um de nós, e só poderemos dispor das nossas terças, de que dellas dispomos na forma seguinte. Porquanto nós temos instituidos por testamento, um ou outro, e não deixamos suffragios alguns explicados, e os commetemos com a vontade de um, e de outro, e queremos que o que ficar vivo faça pela alma do que primeiro de nós fallecer os suffragios que lhe parecer, pois o deixamos ao seu alcance, e confiamos um do outro, que faça pelas nossas almas os suffragios que lhe parecer, pois o deixamos á sua eleição, e confiamos um do outro, que fará pelas nossas almas os suffragios que as mesmas merecerem, e as despezas que fizerem por nossas almas, e de tudo mais serão pagos. De nossa terça constituimos um outro por herdeiro, com a declaração porém que por termos muito amor a um mulatinho chamado Pedro, filho de uma preta por nome Izabel, Nação mina, a quem demos liberdade, e cujo seu filho Pedro nasceo no tempo que era nossa escrava, pelo amor que lhe temos queremos que depois do nosso fallecimento, ambos fiquem livres, e alem desta liber-

dade lhe deixamos cem mil reis de esmola, e para isso queremos que este mulatinho fique com a dita esmolla incluida em nossas terças. Item mais digo Domingos da Silva dos Santos, de minha terça deixo a minha irmã Thereza da Silva Matta, da dita freguezia de Santo Antonio, e casada com Jeronimo de Andrade, trezentos mil reis, e a minha irmã Luiza da Silva Matta, da mesma freguezia, cincoenta mil reis, e a minha irmã Jeronima da Silva Matta, casada com Manoel de Andrade, da mesma freguezia, trinta mil reis, e se algumas destas legatarias não chegar a adir o legado acresça as mais partes, as quaes a sua ficará com a declaração porem que tendo filhos qualquer destes legatarios, que não chegar a adir o legado, fique este a seus filhos, com a declaração porém, que tendo filhos qualquer destes legatarios, que não chegar a adir o legado, fique este a seus filhos as mesmas legatarias, e na mesma forma os mais legatarios, e satisfeitos estes legados, de tudo mais que ficar cada uma de nossas terças, instituimos um e outro por herdeiro, e por este determinamos, que feito e acabado este nosso testamento, queremos que este só valha, e pretendemos por revogado outro qualquer testamento de dacta ou condicilio da ultima vontade, que por qualquer forma conste, por que só queremos que este só valha, e tenha vigor, e por emquanto essa é a nossa ultima vontade, e nos esperamos aqui. Villa S. José, dia era ud supra, e pedimos a Francisco da Silva Nunes que este nos escrevesse, e por pedidos e rogos escrevi este, e por verdade me assigno neste: — Domingos da Silva dos Santos. — Antonia da Encarnação Xavier. — Como testemunha que este fiz a rogo de ambos, Francisco da Silva Nunes.

Saibam quem este publico instrumento de approvação de testamento verem, que sendo o anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil setecentos e cincoenta e um annos, nesta Villa de S. José, Commarca do Rio das Mortes, em casa de morada de Manoel Gularte onde eu Tabellião fui vindo, e sendo ahi Antonia da Encarnação Xavier, mulher de Domingos da Silva dos Santos deitados em uma cama de doença que Deos Senhor foi servido dar-lhe, porem o seo estado era perfeito, e tambem se achava presentemente o dito Domingos da Silva dos Santos, e com perfeito saude e entendimento, por ambos, e por Santos me forão dadas estas duas folhas de papel, dizendo que nellas tinham escrito o seo testamento em quatro laudas, em que entra a era que dei principio a esta approvação, o qual mandarão escrever por Francisco da Silva Nunes, e de bem doentes, pelas suas proprias bocas, e de o lerem depois de escripto e o acharem conforme as suas ultimas vontades, e sendo lido e assinado, digo o assinarão com seos proprios signaes, com o dito Francisco da Silva Nunes, e pedem a justiça de Sua Majestade, que Deos Guarde, assim

seculares, como ecclesiasticas, e cumprão e guardem, e fação mais tudo inteiramente cumprir, assim, e da mesma forma que nelle se contem e declara, e que revogão qualquer testamento que nesta dacta tenham feito, porque só este querem valha como tal, se valha em decidil-o qual em direito se possa chamar pedindo a mim tabellião, que para sua maior validade lhe approvasse, porquanto elles testadores o tinhão approvado, e de novo ratificão a sua approvação, por bem do que lhe aceitei, e correndo o papel aos olhos, por ver não ter borrão, nem entrelinha, nem cousa que desse de falça lhe aceitei, e approvo, tanto quanto posso em razão do meo officio, e rubriquei as taes folhas com o meu sobre sinal que diz: — Bandeira — estando a tudo testemunhas presentes — Caetano e Nunes Pereira —. Manoel Pereira da Costa Braga — Manoel de Faria — Alexandre Pereira da Cruz — Manoel Jacintho da Silva — João Pereira de Menezes — e João Carvalho d'Almeida todos maiores de quatorze annos, que assignão com os testadores, depois desta lhes ser lida por mim José Lopes Bandeira, Tabellião que o escrevy e assigno em publico e raso; declaro que foi feito aos vinte e dois dias do mez de Julho do anno retro sobre dito declarado — Em testemunho da verdade — José Lopes Bandeira — Antonia da Encarnação Xavier — Domingos da Silva dos Santos — Caetano Nunes Pereira — Manoel Pereira da Costa Braga — Manoel Jacintho da Silveira — João Carvalho d'Almeida — Manoel de Faria — João Pereira de Menezes — Alexandre Pereira da Cruz. — Testamento de Domingos da Silva dos Santos e de sua mulher Antonia da Encarnação Xavier, approvado por mim Tabelião e vai cozido com cinco pontos de linha vermelha dobrada, e outros tantos pingos de lacre vermelho nesta villa de São José, aos vinte e dois de Julho de mil setecentos e cincoenta e um annos — Bandeira —.

Ao primeiro dia do mez de Dezembro de mil setecentos e cincoenta e cinco annos nesta Villa de São João d'el-Rey, Minas e comarca do Rio das Mortes, em cazas de morada do Juiz Ordinario Capitão Jacintho de Sá Pereira que serve ao presente anno nesta Villa e seo termo, por eleição na forma da Lei, e sendo ahi pelo dito Juiz Ordinario, foi aberto este testamento com que falesceo da presente vida Antonia da Encarnação Xavier, que se achava feichado e lacrado da forma que em seo subscrito declarava, para desfeito se lhe dando inteira execução de que para constar mandou o dito Juiz Ordinario, fazer este termo de abertura, que o assignou e eu Joaquim José de Mattos, escrivão que o escrevy.

E não se continha mais em o dito testamento, e procedeo-se a abertura do mesmo com preça que tudo se achava neste lugar, ao qual bem e fielmente tractado do proprio que se acha aqui, e a

elle me reporto a tudo, e por tudo, em fé do qual, nós sem cousa que duvida faça porque li e conferi, a saber, escrevi e assigno com quem recebeo o proprio testamento, tudo em observancia do despacho dado na Petição, por onde se manda entregar o proprio despacho daquelle Juiz d'Orfãos actual, o sargento mór Manoel Fernándes Serra, nesta Villa de São José, Comarca do Rio das Mortes, aos treze dias do mez de Março do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e cincoenta e seis anos — Eu Caetano Alves de Magalhães, Escrivão de Orfãos, que o escrevy, conferi, e assigno: Caetano Alves de Magalhães.

Conferido por mim Caetano Alves de Magalhães — E satisfeito em tudo o sobredito mandado do Senhor Juiz, se começou na descripção dos bens ao que se satisfez na forma seguinte.

Ouro em pó

Declarou elle dito inventariante haver trinta e quatro oitavas, de ouro, que a dinheiro são quarenta mil e oitocentos reis, com que se sahe.

Prata

Declarou elle dito inventariante haver um prato, e jarro de agoa ás mãos, e um talher com duas galhetas, saleiro e seis colheres e garfos, e uma peça de prata, que tudo peza doze libras e oito oitavas, avaliado pelos ditos avaliadores por cento e cincoenta e quatro mil e quatrocentos reis, com que se sahe.

Cobres

Declarou elle dito inventariante haver tres taxos, e um forno, uma chocolateira e duas bacias com o peso de uma arroba e meia, tudo foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores, por quatorze mil quatrocentos reis, com que se sahe.

Estanho

Declarou elle dito inventariante haver tres pratos grandes e vinte e quatro pequenos, que forão vistos e avaliados, pelos ditos avaliadores, em quatro mil e cincoenta reis, com que se sahe. Declarou elle dito inventariante haver dois jarros de estanho com suas bacias, que tudo foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores, por tres mil reis, com que se sahe.

Bens moveis

Declarou elle dito inventariante haver um selim, que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores por nove mil e seiscentos reis; com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver mais duas sellas velhas, que foram vistas e avaliadas pelos ditos avaliadores, por nove mil e seiscentos reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver uma espingarda, velha, que foi vista e avaliada pelos mesmos avaliadores por quatro mil e duzentos reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver uma meza grande com duas gavetas, que foi vista e avaliada pelos mesmos avaliadores, por seis mil reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver umas tres caixas velhas, que foram vistas e avaliadas pelos mesmos avaliadores por quatro mil e oitocentos reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver uma meza usada com tres gavetas que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores por mil e oitocentos reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver seis cadeiras, que foram vistas e avaliadas pelos mesmos em tres mil e seiscentos reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais quatro tamboretes de madeira, que foram vistos e avaliados pelos ditos avaliadores por seiscentos reis, com que se sahe.

Declarou elle o dito inventariante mais haver uma imagem de Nossa Senhora da Ajuda, que foi vista e avaliada pelos mesmos avaliadores em oito mil e seiscentos reis, com que se sahe.

Declarou elle o dito inventariante haver mais uma imagem de Senhor cruxificado, que foi vista e avaliada pelos mesmos avaliadores, em um mil e oitocentos reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais uma imagem do Senhor de São Francisco, que foi vista e avaliada pelos avaliadores, em um mil e oitocentos reis, com que se sahe.

Declarou ele o dito inventariante haver mais uma imagem de Santo Antonio, que foi vista e avaliada pelos avaliadores em um mil e oitocentos reis, com que se sahe.

Declarou elle o inventariante haver mais uma imagem de S. Sebastião, que foi vista e avaliada pelos avaliadores em um mil e dusentos reis, com que se sahe.

Declarou elle o dito inventariante haver mais uma imagem de S. Gonçalo, que foi vista e avaliada pelos mesmos avaliadores em dois mil e quatrocenos reis, com que se sahe.

Declarou elle o dito inventariante haver mais uma imagem de Nossa Senhora da Conceição, que foi vista e avaliada pelos mesmos avaliadores em dois mil e quatrocentos reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante, haver mais oito laminas com suas guarnições, que tudo foi visto e avaliado pelos avaliadores, por nove mil e seiscentos reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver mais dois castiçaes de estanho, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por tres mil reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante, haver mais cinco portadas de cortinas com suas sanefas de damasco, que foi visto e avaliado pelos avaliadores, por nove mil e seiscentos reis, com que se sahe.

Declarou o dito inventariante haver mais um ornamento roxo e seu frontal do mesmo, que foi visto e avaliado pelos mesmos avaliadores, por quarenta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle o inventariante haver outro ornamento com seu frontal e credencia, o qual foi visto e avaliado pelos avaliadores, por seis mil reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver mais um prato e duas galhetas que foi visto e avaliado pelos avaliadores por nove mil e seiscentos reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver mais um missal que foi visto e avaliado por oito mil reis, com que se sahe.

Ferro

Declarou elle inventariante haver mais nove alavancas que foram vistas e avaliadas por dezesseis mil e duzentos reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante, haver mais trinta enxadas que foram vistas e avaliadas por dezoito mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante, haver mais douze fouces, que foram vistas e avaliades pelos avaliadores em sete mil e duzentos reis, com que se sahe.

Declarou o dito inventariante haver mais cinco machados velhos, que foram vistos e avaliados por 3 mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um grilhão que foi visto e avaliado pelos avaliadores em mil e oitocentos reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante, haver mais uma roda de ferro dourada que foi vista e avaliada por sete mil e oitocentos reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um tronco com uma chapa de ferro, e sua fechadura que foi vista e avaliada por sete mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um preguiceiro que foi retocado, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por um mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais umas ferramentas velhas que foram vistas e avaliadas pelos avaliadores por dois mil e setecentos reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais sete candieiros velhos que foram vistos e avaliados pelos avaliadores por dois mil e cem reis, com que se sahe.

Cavallos

Declarou elle inventariante haver mais um cavallo ruço, pombo, curraleiro, que foi visto e avaliado por vinte e um mil e seiscentos reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um cavallo castanho, curraleiro, que foi visto e avaliado pelos avaliadores, por doze mil reis, com que se sahe.

Porcos

Declarou elle inventariante haver mais dezenove porcos grandes e pequenos, que forão vistos e avaliados, pelos avaliadores, por doze mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais uma vaca com sua cria, que foi vista e avaliada por 3 mil e seiscentos reis, com que se sahe.

Escravos

Declarou elle inventariante haver mais um escravo de nome Manoel crioulo que visto e avaliado por cento e cessenta e cinco mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo de nome Clemente Angola, que foi visto e avaliado por cento e cincoenta mil reis.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo de nome José Angola, que foi visto e avaliado por cento e cessenta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Francisco, de nação angola, que foi visto e avaliado por cento e cincoenta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome José que foi visto e avaliado por cento e oitenta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Domingos, que foi visto e avaliado por cento e setenta mil reis.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Ventura, que foi visto e avaliado por cento e oitenta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome José, nação angola, que foi visto e avaliado por cento e setenta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Antonio, nação mina, que foi visto e avaliado por cento e oitenta mil reis, com que se sahe.

Declarou o inventariante haver mais um escravo por nome Domingos, que foi visto e avaliado por cento e cessenta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome João creoulo que foi visto e avaliado por cento e cessenta mil reis, reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Caetano, que foi visto e avaliado por cento e cessenta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante mais um escravo por nome João angola, que foi visto e avaliado por cento e trinta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Manoel, que foi visto e avaliado por cento e cincoenta mil reis, como que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Gonçalo que foi visto e avaliado por cento e cincoenta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Manoel, que foi visto e avaliado por cento e cincoenta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Antonio que foi visto e avaliado por cento e cincoenta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome João Benguella que foi visto e avaliado por cento e oitenta mil reis, reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Francisco que foi visto e avaliado por cento e cessenta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Manoel, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cem mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome José Angola, que foi visto e avaliado por cento e cincoenta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Felippe, que foi visto e avaliado por setenta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Felix, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por setenta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Pedro, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e vinte mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Manoel, que foi visto e avaliado por sessenta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Simão, que foi visto e avaliado por cento e trinta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Manoel, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e trinta mil reis, com que se sahe.

Declarou ele inventariante haver mais um escravo por nome Manoel, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e cincoenta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome João, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e quarenta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Ignacio, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e setenta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Antonio, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cincoenta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Angelo, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e cincoenta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Martinho, que foi visto pelos mesmos avaliadores por cento e vinte mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Magdalena que foi vista e avaliada pelos avaliadores por cincoenta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver mais um escravo que não lhe deo avaliação por ser cego, por nome Christovão de nação benguella, que foi visto pelos avaliadores, e não se lhe deo valor pelo dito achaque.

Assentada

Aos vinte e dois dias do mez de Janeiro de mil setecentos e cincoenta e seis annos, neste referido Sitio, em casa de morada do inventariante, onde se achava o Juiz d'Orfãos commigo escrivão do seo cargo, e sendo ahi mandou elle dito Juiz continuar na factura do inventario ao que se satisfez na forma seguinte:

Bens de raiz

Declarou elle dito inventariante haver esta Fazenda chamada Pombal, em que com suas capoeiras, mattas virgens, casa de vivenda e uma capella de Nossa Senhora da Ajuda, horta e arvores de espinho, Senzallas cobertas de capim e assim mais na dita Fazenda com outras casas de vivenda cobertas de telhas, e paiol, tambem de telha, que partia para uma banda com Pedro Marques da Costa, Pedro Rodrigues Ornellas, e com Joanna Viegas, e com Manoel Soares da Costa, com Rosa Maria Felizarda, com quem mais deva, e haja de partir, que tudo foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores, por tres contos e dusentos mil reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver mais uma morada de casa na Villa de São José, de taipa e coberta de telha, que partem com o reverendo Miguel Rabello Barbosa, que forão vistas e avaliadas pelos ditos avaliadores em cento e cincoenta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver mais uma morada de casas na mesma villa que parte com as ditas acima, e dá outra parte com casa do sargento-mór José da Guerra Chaves, cobertas de telhas, que forão vistas e examinadas pelos mesmos avaliadores, e avaliarão em cento e trinta mil reis com que se sahe.

Terras, mineraes e agoas.

Declarou elle dito inventariante, haver mais nesta Fazenda uma lavra com terras mineraes, de rego d'agoa, e gopiaras, taboleiros

com dois serviços d'agoa; que ambas lagrimas de taes terras, assim desta banda, como de outra parte do rio e assim mais quinze praias na lavra do sargento-mór João Gonçalves Chaves e assim mais varios regos em diversas paragens que tudo foi visto e examinado pelos ditos avaliadores, e avaliaram por um conto e duzentos mil reis, com que se sahe.

Dividas que se devem ao cazal

Declarou elle dito inventariante, ser devedor ao mesmo seo cazal Domingos Gonçalves, cento e setenta mil reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais ao seo cazal por credito Domingos Gonçalves, cento e cincoenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e sete reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever ao seo casal Antonio d'Oliveira, sessenta e sete mil e quinhentos reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante ser mais o dito acima devedor de vinte e oito mil e oitocentos reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante ser devedor por credito, ao seo casal Simão Ferreira, quarenta e nove mil e quinhentos reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante ser devedor mais a seo casal, por credito, o Doutor Antonio Alvaro, cento e trinta mil e oitocentos reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante ser devedor ao seo casal João Ferreira dos Santos, a quantia de treze oitavas, que reduzidas em dinheiro são — quinze mil e seiscentos reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais ao seo casal Manoel da Cunha Ferreira, duzentos e cinco mil reis, com que se sahe.

Declarou o dito inventariante dever mais ao seo casal Reverendo Padre Capellão Bernardo da Costa Faria, a quantia de setenta e dois mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais ao seo casal Sargento-mór João Gonçalves Chaves, a quantia de cento e oito mil reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais ao seo casal Antonio Velloso Carmo, a quantia de trinta e oito mil reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais a seo casal de carne no açougue, a quantia de dois mil e sete centos reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever a seo casal José Velloso Carmo, trinta e um mil reis e quatrocentos e cessenta e um, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever a seo casal o alfaiate Antonio Corrêa Paes, oito mil e quatrocentos reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais a seo casal João Ferreira Fernandes a quantia de seis mil e trezentos e setenta e cinco reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais a seu casal Manoel Lopes Tinoco, a quantia de trinta e tres mil e seis centos reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever ao seo casal o João Lobo, oitenta e tres mil e seiscentos e noventa reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever a sua mesma casa ao Reverendo Padre Julião de Cerqueira, do funeral da defunta, a quantia de cincoenta e um mil e seiscentos reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever ao seo mesmo casal o Reverendo Vigario da Matriz Antonio Salgado„ a quantia de cento e cinco mil reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais ao seo casal a Bento Pereira de Magalhães, a quantia de seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante, dever mais seu casal de um habito em que foi amortalhada a defunta sua mulher, a quantia de doze mil reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seo casal ao Capitão Antonio José da Roza, a quantia de quarenta mil e nove centos reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seo casal a Jeronimo Pereira Guimarães, dez mil e trezentos e cincoenta reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seo casal a Antonio Nunes, dois mil e quatrocentos reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seo casal a Manoel Pereira da Costa, dois mil e novecentos e oitenta reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seo casal a Antonio Pereira Leitão, dezoito mil, trezentos reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seu casal ao Reverendo Padre José Fernandes, oito mil duzentos e cincoenta reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seo casal a João de Almeida Silva, sete mil e novecentos e setenta e cinco reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seo casal a André Rodrigues, dezoito mil seiscentos reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seo casal a Antonio Pereira Dias, dezenove mil e duzentos reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seo casal a Domingos Dias de Barros, oito mil e quatrocentos reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seu casal a Vicente d'Almeida, oitenta e seis mil e quatrocentos reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seo casal ao Alféres Domingos Gonçalves, cento e noventa e oito mil e trezentos reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever o seo mesmo casal no açougue a quantia de tres mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seo casal a Francisca de Jesus, a quantia de tres mil e trezentos reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante, dever mais o seo casal a Joanna Vergas, seis centos reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seu casal aos alfaiates de fazerem o luto, a quantia de vinte e quatro mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seo casal aos Capitães de Matto, nove mil e novecentos reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seo casal a Diogo Pereira da Costa, duzentos e quarenta e quatro mil e oitenta reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seu casal a João Mattos Rodrigues, cinco mil oitocentos e sessenta reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seu casal ao Reverendo Padre Miguel, noventa e sete mil e oitocentos reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seo casal a Manoel Golarte cinco mil cento e cincoenta reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seo casal a Antonio de Faria Gularte, oito mil e cincoenta reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seu casal a Clemente da Costa Branco, cinco mil, seiscentos e quarenta reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seo casal a Domingos Ruas vinte seis mil e quatrocentos reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seo casal a Ordem do Senhor São Francisco, de esmolla que se prometteo á Ordem, a quantia de cem mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seo casal a mesma Irmandade de annoaes para andores da procissão da Cinza, a quantia de onze mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seo casal a Senhora do Monte do Carmo, de annoaes, trinta e tres mil e nove centos e oitenta reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seo casal á Irmandade do Santissimo, vinte dois mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seo casal á Irmandade das Almas seis mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seo casal a Gregorio José, trinta e um mil e dusentos reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seo casal a Caetano Nunes Pereira, dezoito mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seo casal a João Corrêa, oito mil e quatrocentos reis, com que se sahe.

Assentada

Aos vinte e tres dias do mez de Janeiro de mil e sete centos e cincoenta e seis annos, neste referido sitio, em cazas de morada do mesmo inventariante e cabeça do casal, onde eu escrivão, ao diante nomeado me achava, com o Juiz de Orfãos actual, o Sargento-mór Manoel Fernandes Serra e sendo ahi mandou o dito Juiz se continuasse na factura do inventario, de que para constar fiz este termo. Eu Caetano Alves de Magalhães, Escrivão de orfãos, que o escrevy.

Declarou elle inventariante dever mais o seo casal a Manoel José a quantia de dez mil e oitocentos reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seu cazal a José de Souza, a quantia de novecentos e cincoenta reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever o seo mesmo casal a Miguel Leal, dois mil e cem reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seo casal a Estevão José, mil duzentos e cincoenta reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever o seo mesmo casal a Antonio Rodrigues de Faria, vinte e seis mil e cem reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever o seo mesmo casal ao Dizemeiro, quarenta e dois mil reis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seo mesmo casal ao requerente Thiago Pereira, quatro mil oitocentos e sessenta reis, com que se sahe.

E por dizer o dito inventariante, que não tinha nem se lembrava de mais bens que dar a inventario, aqui protesta dar parte de tudo o mais que lhe vier á noticia pertencerem ao casal, por ser em tudo sua tenção não occultar algum delles por malicia, e pelo dito Juiz foi recommendado ao mesmo inventariante que não vendesse nem alienasse bens de seu casal a prejuizo dos herdeiros delles, sob pena de encorrerem em todas as penas impostas por direito, e que no termo de trinta dias se haja de proceder a partilha nos bens deste mesmo casal

entre os herdeiros delles, donde no referido tempo poderão allegar toda a duvida que se lhe apparecer contra elles, e que eu escrivão, faça as mesmas notificações ao inventariante e herdeiros maiores e que de toda a deligencia passasse eu escrivão certidão de que para constar fiz este termo. Eu Caetano Alves de Magalhães escrivão de Orfãos, que o escrevy.

Domingos da Silva dos Santos
Luiz Dias Rapozo

Certifico que intimei ao inventariante Domingos da Silva dos Santos e aos herdeiros maiores Domingos e Maria, para no termo assinado virem assistir as partilhas que se hão de proceder neste inventario para alegarem as duvidas que se lhe offerecerem, em fé do que passei o presente neste referido Sitio, aos vinte e tres de Janeiro de mil sete centos e cincoenta e seis annos.

Caetano Alves de Magalhães.

D. 1.200

Conta
Sallario do Escrivão

A e Cit.	1$675
Duas assentadas	150
Raza com a do M.º	6$660
Dous dias de estada	4$800
Duas leguas e meia de caminho	2$000
	15$285

Juiz

Estada, cam.º assig., conta desta	7$100
	22$385

S. José 28 de Outubro de 1756 — Serra

Termo de Juntada.

Aos dezoito dias do mez de Janeiro de mil sete centos e cincoenta e seis annos nesta Villa de São José, Minas comarca do Rio das Mortes, em cazas de morada de mim escrivão ao diante nomeado e

sendo ahi, pelo inventariante do casal Domingos da Silva dos Santos, me foi dada uma sua petição, com despacho nela posto pelo Juiz d'Orfãos actual Luiz Coelho Borges, requerendo-me lhe acceitasse e aqui juntasse, a qual petição lhe aceitei, e aqui junto, e a qual adiante se segue, de que para constar faço termo. Eu Caetano Alves de Magalhães escrivão de Orfãos que o escrevy.

Diz Domingos da Silva dos Santos que no inventario de sua mulher lhe omittio a declarar nelle uma creoula por nome Antonia filha de Izabel, mina, que foi sua escrava. Pede a Vossa Mercê seja servido mandar se faça no inventario carregada a dita creoula e se tome ao supplicante termo desta Declaração. E.R.Mcê.

Como pede

Borges.

Termo de declaração

Aos dezoito dias do mez de Janeiro de mil sete centos e cincoenta e seis annos nesta Villa de São José, Minas, comarca do Rio das Mortes, em casa de morada de mim escrivão ao diante nomeado, e sendo ahi appareceo prezente o inventariante cabeça do casal Domingos da Silva dos Santos, e por elle me foi dito que por pertencer ao seo casal uma creoula por nome Antonia, filha de uma preta por nome Izabel, que foi sua escrava, vinha declarar no seu inventario, e como hei feito, e declara, e que quer que dela se faça carga, para della se fazer menção nas partilhas, e que de novamente protesta adir ao dito inventario tudo mais que tiver noticia que pertence ao seu casal e de como assim disse, fiz este termo de declaração em que assignou-se e eu Caetano Alves de Magalhães escrivão de Orgãos escrevy.

Domingos da Silva dos Santos

Termo de conclusão

Aos dezoito dias do mez de Fevereiro de mil sete centos e cincoenta e sete annos, nesta Villa de São José, Minas e Comarca do Rio das Mortes, em casa de morada de mim escrivão ao diante nomeado, e sendo ahi fiz estes autos conclusos ao Juiz de Orfãos actual Luiz Coelho Borges para os despachar como lhe parecer, de razão e Justiça de que para constar fiz este termo. Eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão de Orfãos que o escrevy.

No termo de tres dias notificará o escrivão a este inventariante para ver proceder a partilha, a qual se procederá logo e sem demora, visto a omissão com que se tem havido ou desse mandado para

qualquer official o notificar, feita a avaliação da preta proximamente declarada pelos avaliadores do Conselho, no termo referido para que tambem seja citado o inventariante para trazer a Juizo para o dito effeito, com pena de prisão. Villa de São José 14 de Fevereiro de 1756. Borges.

Publicação.

Aos quatorze dias do mez de Fevereiro de mil sete centos e cincoenta e seis annos nesta Villa de São José, Minas, comarca do Rio das Mortes, em casa de morada do Juiz d'Orfãos actual Luiz Coelho Borges, em publica audiencia que aos feitos e partes estava fazendo o Juiz d'Orfãos e sendo ahi na dita audiencia pelo Juiz forão publicados estes autos com o seo despacho nelles posto que mandava que se cumprisse e guardasse assim e da maneira que nelle se contem e declara, que para constar fiz este Termo Eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão de Orfãos que o escrevy.

Termo de Juntada.

Aos vinte dias do mez de Fevereiro de mil sete centos e cincoenta e seis annos, nesta Villa de São José, Minas e Comarca do Rio das Mortes, em casa de morada de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahi junto a estes autos o mandado, por onde foi notificado o inventariante cabeça do cazal, o qual mandado aqui ajunto. E para constar fiz este Termo -- Eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão d'Orfãos o escrevy.

Mandado.

Luiz Coelho Borges, cidadão e Juiz d'Orfãos nesta Villa de São José e seu termo, com alçada na forma da ley. Mando a quaesquer officiaes de justiça ante mim, que visto este meu mandado indo por mim assignado, em seu cumprimento notifiquem a Domingos da Silva dos Santos, para que no termo de tres dias venha assistir a façam das partilhas, que se hão de fazer dos bens de seo casal, a qual se hade proceder logo sem demora, visto a omissão com que tem andado, e tambem o notificarão para que no referido termo traga a Juizo a preta, que proximamente declarou no inventario para se avaliar pelos avaliadores do mesmo Juizo, com a pena de que não o fazendo no dito termo se hade dar contra elle a prisão, o qual assim cumpra e este se passou em virtude de meo despacho dado no inventario. Hoje Villa de São José, 20 de Fevereiro de 1757. Eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão d'Orfãos que o escrevy.

Certifico que citei Domingos da Silva dos Santos em sua propria pessôa por todo o conteúdo no mandado, cuja citação a fui fazer em sua caza, em fé do que assigno a presente hoje Villa de São José 25 de Fevereiro de 1757

Caetano Alves de Magalhães

Dista caminho,
5 legoas 1.400.

Termo de juramento ao Tutor

Ao primeiro dia do mez de Março de mil sete centos e cincoenta e sete annos, nesta Villa de São José, Minas, e comarca do Rio das Mortes, em casa de morada do Juiz d'Orfãos, actual Luiz Coelho Borges, donde eu escrivão diante nomeado cheguei, e sendo ahi appareceu presente o inventariante, cabeça do cazal Domingos da Silva dos Santos, a quem o dito Juiz deferio o juramento dos Santos Evangelhos em um livro delles, em que poz a sua mão direita, e lhe encarregou jurasse como a bem e na verdade havia de ser bom tutor dos Orfãos seus filhos, procurando e requerendo tudo quanto fosse a bem de sua justiça e fazenda, pena de que fazendo o contrario pagar de sua fazenda a elles, e recebido por elle o dito juramento, assim o prometteo fazer do que para constar mandou fazer este termo que assignou com o dito. Eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão d'Orfãos que o escrevy. -- Borges — Domingos da Silva dos Santos.

Termo de Conclusão

Aos vinte e um dias do mez de Março de mil sete centos e cincoenta e sete annos, nesta Villa de São José, Minas, e comarca do Rio das Mortes, em casa de morada de mim escrivão, ao diante nomeado sendo ahi fez estes autos conclusos ao Juiz de Orfãos actual Luiz Coelho Borges, para os despachar como entender de razão e justiça, do que para constar, fiz este termo. Eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão de Orfãos, que o escrevy. — Magalhães. Como não teve effeito a declaração da preta, que o inventariante a f. 23 fez, de cuja desistencia consta do appenso a f. e este se se acha citado para a partilha a ella se proceda com attenção somente ás dividas justificadas S. José 21 de Março de 1757 — Borges. —

Termo de publicação.

Aos vinte e quatro dias do mez de Março de mil setecentos e cincoenta e sete annos, nesta Villa de São José, Minas, comarca do Rio

das Mortes, em casa de morada do Juiz de Orfãos, actual Luiz Coelho Borges, em publica audiencia que aos feitos e partes estava fazendo, e ai sendo dada audiencia pelo dito Juiz forão publicados estes autos com seu despacho, e mandou que se cumprisse e guardasse como nelle se declara, de que para constar fiz este termo. Eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão de Orfãos que o escrevy.

Auto de Partilhas.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil sete centos e cincoenta e sete annos, aos trinta e um do mez de Março do dito anno, em casa de morada do Juiz de Orfãos, actual Luiz Coelho Borges, onde eu escrivão ao diante nomeado fui vindo com os Partidores do Juizo Thiago Pereira e Rodrigo Francisco Vieira, aos quaes encarregou o dito Juiz de Orfãos, que debaixo do juramento, de seos officios que tomarão fizessem a partilha sem dólo, ou malicia alguma dos bens escritos neste inventario, pelas quaes avaliações entre os herdeiros delles com toda a igualdade assim e da forma que determinei em meu despacho, que se acham nestes autos ao que elles assim prometterão fazer, e tambem separando bens para custas e dividas e que, do que liquidamente ficasse fizessem sem queixa entre o cabeça do cazal, e herdeiros, e elles assim o prometterão fazer, de que para constar fiz este auto que assigno com os Partidores. Eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão de Orfãos, que o escrevy. — Borges.

Thiago Pereira
Rodrigo Francisco Vieira

E logo pelos ditos Partidores, em cumprimento da ordem do dito Juiz de Orfãos forão somadas todas as dividas, digo todas as addições do inventario e acharão importar, segundo suas avaliações a quantia de dez contos quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reis, com que se sahe.

Da qual quantia abaterão elles Partidores a importancia das dividas classificadas, e custas que importarão a quantia de trezentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reis, com que se sahe.

Esta quantia abatida do monte, acharão elles Partidores para se repartir entre os herdeiros a quantia de dez contos e quarenta e seis mil novecentos e trinta e cinco reis, com que se sahe.

De cuja quantia vem tocar á meação a quantia de cinco contos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reis, com que se sahe.

Lhe dão mais cinco portadas de cortinas, com suas sanefas de damasco, todo o valor, a quantia de nove mil e seis centos réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um Ornamento roxo, e seo frontal do mesmo, todo o valor, a quantia de quarenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais outro ornamento com seo frontal, e credencia, todo o valor, a quantia de seis mil reis, com que se sabe.

Lhe dão mais um calix e patena, todo o valor, a quantia de vinte e cinco mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um prato e duas galhetas, todo de prata, todo o seo valor, a quantia de nove mill e seis centos réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um Missal, todo o valor, a quantia de oito mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais nove alavancas, todo o valor, a quantia de deseceis mil e duzentos tréis, com que se sahe.

Lhe dão mais trinta enxadas, todo o valor, a quantia de desoito mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais doze fouces, todo o valor, a quantia de sete mil e duzentos réis, com que se sahe.

Lhe dão mais cinco machados velhos, todo o valor, a quantia de tres mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais sete candieiros, todo o valor, a quantia de dois mil e cem réis, com que se sahe.

Lhe dão mais umas ferramentas velhas, todo o valor, a quantia de dois mil e setecentos réis, com que se sahe.

Lhe dão mais uma roda de ferro dourada, todo o valor, a quantia de sete mil e oito centos réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um tronco com uma chapa de ferro e sua fechadura, todo o valor, a quantia de seis mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um preguiceiro, todo o valor, a quantia de mil e oito centos réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um cavallo russo, pombo, todo o valor, a quantia de vinte e um mil e seis centos réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito castanho, todo o valor, a quantia de doze mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais dezenove porcos, todo o valor, a quantia de doze mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um cavallo baio, paulista, todo o valor, a quantia de sete mil e duzentos réis, com que se sahe.

Lhe dão mais uma vacca com sua cria, todo o valor, a quantia de tres mil e seis centos réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um monte de cascalho, todo o valor, a quantia de quarenta e oito mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais todas as dividas que devem ao cazal, que são Domingos Gonçalves, Antonio de Oliveira, Simão Pereira, Doutor Antonio Alvaro, João Pereira dos Santos, e a de Domingos Silva, que corre juros, que vão contados até vinte e dois de Abril do corrente anno, todas essas quantias juntas faz a de seis centos e trinta e quatro mil e duzentos e quarenta e sete réis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo Manoel, crioulo, todo o valor, a quantia de cento e sessenta e cinco mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo Clemente, angola, todo o valor, a quantia de cento e cincoenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo de nome José, nação angola, todo o valor, a quantia de cento e sessenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome Francisco, nação angola, todo o valor, a quantia de cento e cincoenta mil rêis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome Francisco, nação angola, todo o valor, a quantia de cento e oitenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome Domingos Crioulo, todo o valor, a quantia de cento e setenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo Ventura, nação angola, todo o seo valor, a quantia de cento e oitenta mil reis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo João, nação angola, todo o seo valor, a quantia de cento e setenta mil reis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo Antonio, nação mina, todo o valor a quantia de cento e oitenta mil reis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo Domingos, nação mina, todo o valor a quantia de cento e setenta mil reis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo João, crioulo, todo o valor, a quantia de cento e sessenta mil reis, com o que se sahe.

Lhe dão mais o escravo Caetano, nação angola, todo o valor a quantia de cento e sessenta mil reis, com o que se sahe.

Lhe dão mais o escravo João, nação angola, todo o valor a quantia de cento e trinta mil reis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo Manoel, nação angola, todo o valor, a quantia de cento e cincoenta mil reis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo Gonçalo, nação angola, todo o valor, a quantia de cento e cincoenta mil reis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo Manoel, nação angola, todo o valor, a quantia de cento e cincoenta mil reis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo Antonio, nação angola, todo o valor, a quantia de cento e cincoenta mil reis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo João, nação benguella, todo o valor, a quantia de oitenta mil reis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo Francisco, nação benguella, todo o valor, a quantia de cento e sessenta mil reis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo Manoel, todo o valor, a quantia de cem mil reis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo José, nação angola, todo o valor, a quantia de cento e cincoenta mil reis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo Felippe, nação angola, todo o valor, a quantia de setenta mil reis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo Felix, todo o seo valor, a quantia de setenta mil reis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo Pedro, de nação angola, todo o seo valor, a quantia de cento e vinte mil reis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo Mathias, todo o valor, nação mina, a quantia de sessenta mil reis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo Simão, nação angola, todo o valor a quantia de cento e trinta mil reis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo Manoel, nação angola, todo o valor a quantia de cento e cincoenta mil reis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo João, nação benguella, todo o valor a quantia de cento e quarenta mil reis, com que se sahe.

E nesta forma houve elle dito Juiz de Orfãos este pagamento por feito e acabado de que para constar mandou fazer este termo em que assigna com os Partidores, e eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão de Orfãos, que o escrevy — Borges —

Thiago Pereira
Rodrigo Francisco Vieira

Pagamento á 3.ª da defunta

Lhe dão na forma do pagamento acima, a quantia de tres mil quatrocentos e sessenta e oito reis, com que se sahe.

Lhe dão mais um negro por nome Ignacio, de nação, todo o valor a quantia de cento e setenta mill reis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito chamado Antonio, de nação angola, todo o valor a quantia de cento e setenta mil reis, com que se sahe.

Lhe dão mais um mulatinho por nome Angelo, todo o valor a quantia de cento e cincoenta mil reis, com que se sahe.

Lhe dão mais um negro por nome Martinho, todo o valor a quantia de cento e vinte mil reis, com que se sahe.

Lhe dão mais a escrava Magdalena, todo o valor a quantia de cincoenta mil reis, com que se sahe.

Lhe do mais uma morada de casa, nesta Villa, coberta de telhas, com as declarações da avaliação, todo o seo valor, a quantia de cento e trinta mil reis, com que se sahe.

Lhe dão no valor da Fazenda do Pombal, como consta aqui das confrontações, do inventario, a quantia de um conto e dezesete mil seis centos e oitenta sete reis, com que se sahe.

E nesta forma houve elle dito Juiz de Orfãos este pagamento por feito e acabado, de que para constar mandou fazer este termo, e assigna com os Partidores e eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão de Orfãos que o escrevy. — Borges.

Thiago Pereira
Rodrigo Francisco Vieira

Pagamento a cada um dos herdeiros, que são:

Domingos, Maria, Antonio, Joaquim, José, Eufrazia e Antonia.

Lhe dão a cada um dos sete herdeiros, no valor da dita Fazenda com todas as demarcações do inventario a quantia de trezentos e onze mil sete centos e cincoenta e nove reis, com que se sahe.

Lhe dão mais todo o valor da lavra com todas as terras e agoas mineraes, na forma de descripção do inventario a quantia de cento e setenta e um mil quatro centos e vinte e oito reis, com que se sahe.

E nesta forma houve o dito Juiz de Orfãos estes pagamentos por feitos e acabados de que para constar mandou fazer este termo em que assigna com os Partidores, e eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão de Orfãos, que o escrevy — Borges.

Thiago Pereira
Rodrigo Francisco Vieira

Termo de Conclusão

Aos doze dias do mez de Maio de mil sete centos e cincoenta e sete annos, nesta Villa de São José, Minas e Comarca do Rio das Mortes, em caza de morada de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahi faço estes autos conclusos ao Juiz de Orfãos actual Luiz Coelho Borges para os despachar como entender de razão e Justiça, de que para constar fiz este termo, eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão de Orfãos, que o escrevy. — Mz.

Julgo a partilha por sentença que mando se cumpra e guarde como nella se contem. O escrivão notificará ao inventariante para que não pague divida alguma das que declarou se devião, que se não jus-

tificasse, seria de que fazendo o contrario, não fazerá o pagamento por conta dos orfãos, e não se atender. S. José 12 de Maio de 1757. Luiz Coelho Borges.

Termo de Publicação.

Aos doze dias do mez de Maio de mil sete centos e cincoenta e sete, nesta Villa de São José, Minas e comarca do Rio das Mortes em casa de morada do Juiz de Orfãos, actual Luiz Coelho Borges, publicou em audiencia que aos feitos partes estava fazendo o Juiz de Orfãos foram publicados estes autos com o seo despacho nelle posto, que mandou que se cumprisse e guardasse, assim e de maneira que nelle se contem e declara do que para constar fiz este termo. Eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão de Orfãos, que o escrevy.

Certifico que intimei o despacho acima ao inventariante autor Domingos da Silva dos Santos, por todo o contheudo nelles, em fé do que passei a presente. Villa de S. José 16 de Maio de 1757. —

Caetano Alves de Magalhães.

Ao Escrivão

Pelo que vem de fl. 21.	15$285
Auto de partilha	$075
Citação duas, e caminho	1$800
Mandado 1	$120
Interl.	$180
Def.	$170
Raza	3$120
	20$750
Para os Partidores	3$000
Para o Juiz da Part.ª e conta	3$150
	26$900

Importa a conta supra em vinte e seis mil e novecentos reis. S. José 7 de Julho de 1757 — Borges.

Visto em corr.am de 1757. Mal.

Nos autos do inventario de D. Antonia da Encarnação Xavier, declara o viuvo inventariante em 21 de Janeiro de 1756, serem os seguintes os filhos do casal:

1 — Domingos, de idade de 15 annos, pouco mais ou menos.
2 — Maria, " " " 12 " " " " "
3 — Antonio, " " " 10 " " " " "
4 — Joaquim, " " " 8 " " " " "
5 — José, " " " 6 " " " " "
6 — Euphrasia, " " " 3 " " " " "
7 — Antonia, " " " 1½ " " " " "
— (Esta é a bisavó de minha sogra).

Como veremos adeante, essa declaração de *pouco mais ou menos* diverge de documentos que foram compulsados pelo professor Basilio de Magalhães.

TITULO I

Alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes.

Nasceu no sitio do Pombal, termo da então villa de São José del-Rey, comarca do Rio das Mortes.

O sitio do Pombal, situado á margem do Rio das Mortes, estava nos limites dos municipios de S. José e S. João d'el Rey, que disputam a honra de ser o berço do glorioso proto-martyr da nossa Independencia.

A versão de ser o sitio do Pombal pertencente ao municipio de S. José d'el Rey é tirada dos autos do inventario dos bens de D. Antonia da Encarnação Xavier, de quem foi inventariante seu marido Domingos da Silva dos Santos, autos que têm a data de 21 de Janeiro de 1756, e nos quaes se lê: "nesta paragem chamada Sitio do Pombal no rio Abaixo, *termos da Villa de S. José*".

— Em 1746, anno em que nasceu Tiradentes, seu pai foi escolhido almotacel pela Camara de S. José, da qual era vereador nos annos de 1755-1756.

Entretanto, ha dois documentos que fixam o sitio do Pombal no municipio de S. João d'El Rey. O primeiro é o auto de perguntas feitas ao proprio Tiradentes, na Fortaleza da Ilha das Cobras do Rio de Janeiro, a 22 de Maio de 1789. O outro documento é o testamento do padre Antonio da Silva dos Santos, irmão do Tiradentes, testamento feito em Barbacena, em 26 de Março de 1803, e no qual o padre diz: Nomeio para meus testamenteiros em primeiro lugar a meu sobrinho o Guarda-mór Domingos Gonçalves de Carvalho, morador na fazenda do Pombal, *freguezia de S. João del Rey*".

A fazenda ou sitio do Pombal, que, em 1746 e em 1756, pertencia ao municipio de S. José, podia em 1789 e 1803 já estar pertencendo ao municipio de S. João d'El Rey. Era coisa muito commum serem destacadas freguezias e até fazendas de um municipio e annexadas a

TITULO I

Alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes.

Nasceu no sitio do Pombal, termo da então villa de São José del-Rey, comarca do Rio das Mortes.

O sitio do Pombal, situado á margem do Rio das Mortes, estava nos limites dos municipios de S. José e S. João d'el Rey, que disputam a honra de ser o berço do glorioso proto-martyr da nossa Independencia.

A versão de ser o sitio do Pombal pertencente ao municipio de S. José d'el Rey é tirada dos autos do inventario dos bens de D. Antonia da Encarnação Xavier, de quem foi inventariante seu marido Domingos da Silva dos Santos, autos que têm a data de 21 de Janeiro de 1756, e nos quaes se lê: "nesta paragem chamada Sitio do Pombal no rio Abaixo, *termos da Villa de S. José*".

— Em 1746, anno em que nasceu Tiradentes, seu pai foi escolhido almotacel pela Camara de S. José, da qual era vereador nos annos de 1755-1756.

Entretanto, ha dois documentos que fixam o sitio do Pombal no municipio de S. João d'El Rey. O primeiro é o auto de perguntas feitas ao proprio Tiradentes, na Fortaleza da Ilha das Cobras do Rio de Janeiro, a 22 de Maio de 1789. O outro documento é o testamento do padre Antonio da Silva dos Santos, irmão do Tiradentes, testamento feito em Barbacena, em 26 de Março de 1803, e no qual o padre diz: Nomeio para meus testamenteiros em primeiro lugar a meu sobrinho o Guarda-mór Domingos Gonçalves de Carvalho, morador na fazenda do Pombal, *freguezia de S. João del Rey*".

A fazenda ou sitio do Pombal, que, em 1746 e em 1756, pertencia ao municipio de S. José, podia em 1789 e 1803 já estar pertencendo ao municipio de S. João d'El Rey. Era coisa muito commum serem destacadas freguezias e até fazendas de um municipio e annexadas a

outro municipio, attendendo ao interesse publico ou mesmo ao interesse politico.

Tem sido controvertida a data do nascimento de Tiradentes. Geralmente é admittido o anno de 1748, porque o proprio Tiradentes declarou em 1789, na devassa do Rio de Janeiro, que "tinha quarenta e um annos de edade" e em 21 de Janeiro de 1756 nos autos de inventario dos bens de sua mãe, seu pae declarou ter ele naquella occasião oito annos, "*pouco mais ou menos*", devendo portanto ter nascido em 1748.

— Contrariando essa data ha o seguinte documento cuja copia me foi gentilmente cedida pelo illustre escriptor mineiro professor Basilio de Magalhães: "Livro de assentos de baptismo da Matriz de S. João d'El Rei, correspondente aos annos de 1742 a 1746, consta, a pag. 151, o documento seguinte: "Aos doze dias do mez de Novembro de mil setecentos e quarenta e seis annos, na Capella de São Sebastião do Rio Abaixo, filial desta Parochia de São João d'El Rey, o Reverendo Padre João Gonçalves Chaves, capellão da dita Capella, baptisou e poz os Santos Oleos a Joaquim, filho legitimo de Domingos da Silva dos Santos, e de Antonia da Encarnação Xavier; foi padrinho Sebastião Ferreira Leitão, e não teve madrinha; do que fiz este assento. O coadjutor Jeronymo da Fonseca Alves". Desta certidão consta que Tiradentes foi baptisado em 1746, mas não diz ella a data do seu nascimento.

— Esta certidão diz que Tiradentes foi baptisado na Capella de S. Sebastião do Rio Abaixo, filial da Freguezia de S. João; não prova que o sitio do Pombal pertencesse naquella epoca ao municipio de S. João, e não destróe os actos officiaes que provam pertencer o dito sitio do Pombal ao municipio de S. José d'El Rey.

E' muito commum o facto de ser o baptisado feito fóra do lugar do nascimento. Em seu testamento de 1751, dizem Domingos da Silva dos Santos e sua mulher D. Antonia da Encarnação Xavier que o sitio do Pombal, em Rio Abaixo, pertencia á freguezia e termo da Villa de S. José.

Quando nasceu Tiradentes, pertencia o Pombal a S. José, e ao morrer poderia pertencer a S. João d'El Rey.

Das "Ephemerides Mineiras" do erudito J. P. Xavier da Veiga, de 21 de Abril de 1792, transcrevemos o seguinte:

"A familia de Tiradentes era uma familia honesta, laboriosa e estimda. Comquanto de modestos recursos, os paes de Silva Xavier os tinhão sufficientes para manter a familia com decencia, e ainda para educarem os filhos, dois dos quaes abraçarão a vida eclesiastica. Dentre elles destacava-se Joaquim José da Silva Xavier por

seu genio activo e emprehendedor, por sua intelligencia prompta e vivaz e por sentimentos nobres e generosos, que cedo se manifestarão no culto fervoroso dos dogmas catholicos e no amor ardente da patria. Quando reflectia ou fallava na situação desta, vilipendiada e opprimida pelo jugo despotico da metropole estremecia de emoção, afogueavão-se-lhe as faces, os olhos se lhe injectavão e delles brotavão lagrimas de amargura... Estes traços, que a tradicção e as chronicas nos transmittirão, esboção o perfil moral do heróe.

Frei Raymundo de Penna Forte, insuspeito, que com elle tratou de perto, assistio-lhe os ultimos momentos e, sob o terror do tempo, não teria liberdade para dizer muito em seu favor, mesmo depois de sua morte, dá-nos o seu retrato nestas palavras assaz significativas: "Foi um d'aquelles individuos da especie humana que põe em espanto a mesma natureza. Enthusiasta com o afferro de um Rauquer, emprehendedor com o fogo de um D. Quixote, habilidoso, com um desinteresse philosophico, affoito e destemido, sem prudencia ás vezes, e outras temeroso ao ruido da cahida de uma folha; mas o seu coração era bem formado". E sobre sua habilidade artistica accrescenta: — "Tirava com effeito dentes com a mais subtil ligeireza e ornava a bocca de novos dentes, feitos por elle mesmo, que parecião naturaes."

O autor da Historia da Conjuração Mineira, comquanto revele por vezes prevenções hostis a Tiradentes e nem sempre o julgue com inteira justiça, confessa que elle tinha o dom da palavra, expressando-se com enthusiasmo, e que era de facil e intuitiva comprehensão, referindo que elle "olhando em torno de si previra o grandioso futuro da cidade do Rio de Janeiro, com a sua magnifica bahia propria para receber todos os navios do mundo, e no entanto fechada ao commercio pelo monopolio do governo colonial", e reconhecendo a necessidade de abastecimento de agua ali, para esse fim "buscou emprehender a canalisação dos rios Andarahy e Maracanã, e bem assim construcção de trapiches, obras difficeis e estupendas, cuja realização redundaria em proveito seu e do paiz.

Tinha o plano por exequivel e animou-se a fallar sobre elle ao vice-rei Luiz de Vasconcellos e Souza; mas o vice-rei, desprezou-o, sem saber, que deixava a sua execução ao principe-regente, depois D. João VI."

Outro documento, e official, comprobatorio da notavel aptidão de Silva Xavier para diversos generos de actividade intellectual, e de que, não obstante sua limitada cultura litteraria tinha escripto, de alto descortino, é o officio do governador Luiz da Cunha Menezes ao Coronel Manoel Rodrigues da Costa em 21 de Abril de 1874,

(precisamente oito annos antes do supplicio de Tiradentes), officio que tem registro authentico no Archivo Publico Mineiro, e no qual communica áquelle coronel haver incumbido ao sargento-mór Pedro Affonso Galvão de S. Martinho de explorar e proceder a uma "exactissima averiguação" nos sertões de léste da Capitania de Minas-Geraes. Ahi se lê este trecho: "Tambem o mesmo leva para o acompanhar o alferes Joaquim José da Silva Xavier, que se acha destacado na ronda do Matto, visto Vmce. tambem me dizer que elle tem intelligencia mineralogica."

Sobre a existencia de Tiradentes, anteriormente á INCONFIDENCIA, escreveu o Sr. Dr. Sylvio Romero esta pagina que a compendia com brilho e fidelidade:

"Como um verdadeiro heróe popular, elle teve a vida simples, activa e difficil dos homens da plebe: simples no seu contexto, por não ser eivada de ambição; activa na sua luta continua atraz da fortuna sempre prompta a fugir; difficil pelos embaraços constantes que os vicios sociaes atirão diante dos homens honestos.

"O heróe tinha a generosidade dos grandes corações; aprendeu o officio de dentista e o exercia gratuitamente. Foi negociante ambulante e teve, nesse genero de vida, facil ensejo de percorrer os sertões mineiros e conhecer de perto os grandes vexames e tyrannias soffridas pelo povo. Foi mais tarde minerador e novas occasiões se lhe apresentarão de conhecer a vida aspera e dura das classes plebéas. Atirou-se á vida militar, chegando ao posto de alferes de milicias.

"Em todos estes generos de vida, em todas estas carreiras, vio de perto o despotismo; seu coração palpitou sempre pela sorte de seus patricios; seu caracter integro e liberal fortaleceu-se cada vez mais.

"A fortuna o desajudou sempre em Minas e o desajudou tambem no Rio de Janeiro, onde veio conhecer um theatro maior, e onde o seu genio arrojado lhe fez conceber a ideia da canalisação das melhores aguas dos mais abundantes mananciaes que cercavão a já então capital do Brasil. Foi nesta occasião que o grande evangelisador da Republica teve longas conferencias com seu patricio, o Dr. Alvares Maciel, homem de talento, recem-chegado da Europa, donde trouxera a intuição democratica dos novos tempos. Tiradentes já então acariciava o plano da revolta mineira e procurava apenas assentar e desenvolver suas ideias. Voltou para Minas e começou o trabalho de activa propaganda. Por toda a parte pregava a ideia da independencia. Nas estradas, nos pousos, nas fazendas, arraiaes, nos pequenos e grandes povoados, nas villas, na propria capital da

opulenta Capitania. Os primeiros espiritos do tempo o acompanharão; porem nenhum foi franco, ousado e decidido como elle."

Lê-se na sentença que condemnou os conspiradores mineiros: "Mostra-se que entre os chefes e cabeças da conjuração, o primeiro que suscitou as ideias da Republica foi o réo Joaquim José da Silva Xavier, por alcunha o TIRADENTES .... o qual ha muito tempo que tinha concebido o abominavel intento de conduzir os povos d'aquella capitania a uma rebellião, pela qual se subtrahissem da justiça e obediencia devida á dita Senhora..."

"A affirmativa da Alçada Regia, diz Xavier da Veiga, fundada nos factos, põe em alto relevo o valor incomparavel do TIRADENTES, e — querendo aliás infamal-o e feril-o mais rijamente pela sua enorme sobranceria e coragem — sagrou-o para o culto perpetuo devido aos benemeritos e aos heróes."

Diz a sentença: "Condemnam o réo Joaquim José da Silva Xavier, por alcunha o TIRADENTES, alferes que foi da tropa da capitania de Minas, que com baraço e pregão seja conduzido pelas ruas publicas ao lugar da forca, e nella morra de morte natural para sempre, e que depois de morto lhe seja cortada a cabeça, e levada á Villa Rica, aonde em o lugar mais publico ella será pregada em um posto alto até que o tempo a consuma; e seu corpo será dividido em quatro quartos e pregados em poste pelo caminho de Minas, no sitio da Varginha e Sebolas. Declaram o réo infame, e infames seus filhos e netos, tendo-os .... e a casa em que vivia em Villa Rica será arrazada e salgada e que nunca mais no chão se edifique, e no mesmo chão se levantará um padrão pelo qual se conserve em memoria a infamia deste abominavel réo."

Diz o Conselheiro José de Rezende Costa na "Revista do Instituto Historico Brasileiro": "Foi exactamente cumprido, as casas arrasadas, salgadas e levantado o poste, etc."

"Logo, porém, que se annunciou o governo constitucional e se formou em Villa Rica o Governo Provisorio, o povo, de auctoridade propria, com applauso geral demoliu aquelle espantalho, sem a menor opposição da parte do governo e se construiu outro edificio."

"Tiradentes, diz Xavier da Veiga, foi a alma de luz que radiou fecunda e fulgurante na noite cahotica de nosso passado colonial, prenunciando na propria immolação a victoria do seu ideal sublime."

Disse Ruy Barbosa: "Da forca, onde padeceste a morte infamante reservada aos malfeitores, baixou á tua patria o sonho republicano, que outras gerações tinham de ver consumado. Teu supplicio é um dos crimes de perseguição historicamente fataes aos perseguidores. A posteridade enflorou o teu cadafalso em altar, porque o vilipendio da expiação, que te immolou, fez de tua memoria

divinisada a padroeira nacional do direito. Morto pela Republica, O' Tiradentes, és a licção immortal, dada á Republica, de aversão ao sangue e á intolerancia; és, perante a Republica, o advogado geral contra a vingança e a oppressão.

....

"Si se erigisse um templo á justiça, onde os tribunaes se abrigassem da politica, na frontaria deste templo, oh! Tiradentes, seria o lugar para o teu nome."

Foi enforcado no dia 21 de Abril de 1792, no antigo Campo de S. Domingos, que depois passou a chamar-se Compo de Sant'Anna e hoje é denominado Praça da Republica.

Sentença da Alçada de 18 de Abril de 1792 sobre a Inconfidencia Mineira

---

« Anno de 1791. Autos Crimes. Juizo da Commissão Contra os Réos da Conjuração de Minas Geraes. Aos 21 de Janeiro do dito anno. Fol. 1 a 155 »

A sentença escripta de principio a fim, toda pelo punho do chanceller Sebastião Xavier de Vasconcellos Coutinho, occorre de fol: 58 v. á 75, e é letra por letra a seguinte:

Acordão em Ram os da Alçada, &, Vistos estes autos,— que em observancia das ordens da Rainha nossa Senhora se fizeram summarios aos vinte nove réos pronunciados conteudos na relação a fl.14 vers., devaças, perguntas e defesa allegada pelo procurador que lhe foi

Fol. 58 v.

Fol. 59 — nomeado, etc. C. Mostrase que na Capitania de Minas alguns vassallos da dita Senhora, animados do spirito de perfida ambição, formarão hum infame plano para se subtrahirem da sujeição e obediencia devida á mesma Senhora, pertendendo desmembrar e Separar do Estado aquella capitanía, para formarem huma republica independente, por meio de huma formal rebelião, da qual se erigirão em chefes e cabeças seduzindo a huns para ajudarem e concorrerem para aquella perfida acção, e communicando a outros os seos atrozes, e abominaveis intentos, em que todos guardavão maliciosamente o mais inviolavel silencio, para que a conjuração pudesse produzir o effeito que todos mostravão desejar, pello segredo e cautella com que se reservavão de que chegasse a noticia do governador e Ministros; porque este era o meio de levarem avante aquelle horrendo attentado, urdido pella infidelidade e perfidia. Pelo que não só os chefes cabeças da conjuração, e os ajudadores da rebelião, se constituirão Réos do crime de Leza-Magestade da primeira cabeça, mas tãobem os sabedores e consentidores d'ella pello seo silencio; sendo tal a maldade e prevaricação d'estes Réos, que sem remorso faltarão á mais recommendavel obrigação de vassallos e de catholicos, e sem horror contrahirão a infamia de traidores, sempre inherente e anexa a tão enorme, e detestavel delicto.

Mostrase que entre os chefes e cabeças da conjuração, o primeiro que suscitou as idéas de republica foi o Réo Joaquim José da Silva Xavier, por alcunha o *Tiradentes*, alferes que foi da cavalaria paga da Capitania de Minas, o qual ha muito tempo que tinha concebido o abominavel intento de conduzir os povos d'aquella capitania a huma rebelião, pella qual se subtrahissem da justa obediencia devida a dita Senhora, formando para este fim publicamente discursos sediciosos, que foram denunciados ao governador de Minas, antecessor do actual, que então sem nenhuma razão foram desprezados, como consta a fl. 74, f. 68 v., f. 127 v., e f.2.do ap.n.º 8 da devaça, principiada n'esta cidade; e supposto que aquelles discursos não produzissem n'aquelle tempo outro effeito mais do que o escandalo e abominação que merecião, com tudo como o Réo vio que o deixavão formar impunemente aquellas criminozas

praticas, julgou por occasião mais oportuna para continual-as com maior efficacia no anno de mil setecentos e oitenta e outo em que o actual governador de Minas tomou posse do governo da Capitania, e tratava de fazer lansar a derrama, para completar o pagamento de cem arrobas de ouro, que os povos de Minas se obrigação a pagar annualmente pello oferecimento voluntario que fizerão em vinte e quatro de Março de mil e setecentos e trinta e quatro; aceito e confirmado pello alvará de 3 de Dezembro de 1750, em logar da Capitação desde então abolida. —Fol. 59 v.

Porém persuadindosse o Réo, de que o lansamento da derrama para completar o computo das cem arrobas de ouro, não bastaria para conduzir os povos á rebelião, estando elles certos, em que tinhão offerecido voluntariamente aquelle computo como hum subrogado muito favoravel em logar do quinto de ouro que tirassem nas Minas, que são hum direito real em todas as Monarchias; passou a publicar que na derrama competia a cada pessoa pagar as quantias que arbitrou, que serião capazes de atemorizar os povos, e a pretender fazer com temerario atrevimento e horrendas falsidades odioso o suavissimo e illuminadissimo governo da dita Senhora, e as sabias providencias de seos Ministros de Estado, publicando que o actual governador de Minas tinha trazido ordem para oprimir e arruinar os Leaes vassallos da mesma Senhora, fazendo com que nenhum d'elles podesse ter mais de dez mil cruzados, o que jura Vicente Vieira da Motta a f. 60, e Bazilio de Britto Malheiro, a f. 52 v. ter ouvido d'este Réo a f. 108 da devaça tirada por ordem do governador de Minas, e que o mesmo ouvira a João da Costa Rodrigues a f. 57 e a conego Luiz Vieira a f. 60 v. da devaça tirada por ordem do Vice-Rey do Estado. Mostrase que tendo o dito Réo *Tiradentes* publicado aquellas horriveis e notorias falsidades, como alicerce da infame maquina, que pretendia estabelecer, communicou em Setembro de 1788 as suas preversas idéas ao Réo José Alves Maciel, visitando-o n'esta cidade a tempo que o dito Maciel chegava de viajar por alguns Reinos estrangeiros, para se recolher a Villa Rica, donde era natural, como consta a f. 10 do ap. n.º 1, e a f. 2 v. do ap. n.º 12. da devaça principiada nesta cidade, e tendo o dito Réo *Tiradentes* encontrado no mesmo Maciel não só aprovação, mas tãobem novos argumentos que o confirmarão.

Fol. 60 — nos seus execrandos projectos, como se prova a fl. 10 do dito App.º n.º 1 e a fl.7 do Ap.n.º 4 da dita devaça; sahirão os referidos dois Réos desta cidade para Villa Rica capital da capitania de Minas ajustados em formarem o partido para a rebelião, e com effeito o dito Réo *Tiradentes* foi logo de caminho examinando os animos das pessoas a quem falava, como foi dos Réos José Ayres gomes, e ao Padre Manoel Rodrigues da Costa; e chegando a Villa Rica a primeira pessoa a quem os sobreditos dois *Tiradentes* e Maciel fallarão foi ao Réo Francisco de Paulla Freire de Andrade que então era Tenente-Coronel comandante da tropa paga da capitania de Minas cunhado do dito Maciel; e suposto que o dito Réo Francisco de Paula hezitasse no principio conformase com as ideias daquelles dois perfidos Réos, o que confessa o dito *Tiradentes* a fl.10 v. do dito Ap.n.º 1; comtudo persuadido pello mesmo *Tiradentes* com a falsa asserção de que n'esta cidade do Rio de Janeiro havia um grande partido de homens de negocios promptos para ajudarem a sublevação, tanto que ella se effectuasse na Capitania de Minas; e pello Réo Maciel seu cunhado com a fantastica promessa de que logo que se executasse a sua infame rezolução terião soccorro de Potencias Estrangeiras, referindo em confirmação disto algumas praticas, que dizia ter por lá ouvido, perdeo o dito Réo Francisco de Paula todo o receio, como consta a fl. 10 v. e fl. 11 do Ap.n.º 1 e a fl.7 Ap.n.º 4 da devaça d'esta cidade, adoptando os perfidos projectos dos ditos dois Réos, para formarem a infame conjuração, de estabeleceram na capitania de Minas umn republica independente.

Mostra-se que na mesma conjuração entrára o réo Ignacio Joze de Alvarenga, Coronel do primeiro regimento Auxiliar da Campanha do Rio Verde, ou fosse convidado e induzido pello réo *Tiradentes* ou pello Réo Francisco de Paula, como o mesmo Alvarenga confessa a fl.10 do Ap.n.º 4 da devaça desta cidade; e que tão bem entrava na mesma conjuração o Réo Domingos de Abreu Vieira, Tenente-Coronel da cavalaria Auxiliar de Minas Novas convidado, e induzido pello Réo Francisco de Paula como declara o Réo Alvarenga a fl.9 do dito Ap.n.º 4,, ou pello dito réo Paula.

juntamente com o réo *Tiradentes* e o padre José da Silva — Fol. 60 v.
de Oliveira Rolim, como confessa o mesmo réo Domingos de Abreu a fl.v. da devassa d'esta cidade; e achando-se estes réos conformes no detestavel projecto de estabelecerem uma republica n'aquella capitania, como consta a fl. do Ap.n.° 1, passaram a conferir sobre o modo da execução, ajuntando-se em casa do réo Francisco de Paula a tratar da sublevação nas infames sessões que tiveram, como consta uniformemente de todas as confissões dos réos, chefes da conjuração nos Ap. das perguntas que lhes foram feitas, em cujos conventiculos só não consta que se achasse o réo Domingos de Abreu, ainda que se lhe communicava tudo quanto n'elles se ajustava, como consta a fl. do Ap. n.° 6 da devassa d'esta cidade, e algumas vezes se conferisse em casa do mesmo réo Abreu sobre a mesma materia, entre elle e os réos *Tiradentes*, Francisco de Paula e o padre José da Silva de Oliveira Rolim, sem embargo de ser o logar destinado para os ditos conventiculos a casa do dito réo Paula, para os quaes eram chamados estes cabeças da conjuração quando algum tardava, como se vê a fl.v. do Ap.n.° 1 da devassa d'esta cidade, e do escripto a fl. da devassa de Minas, do padre Carlos Corrêa de Toledo para o réo Alvarenga, dizendo-lhe, que fosse logo, que estavam juntos.

Mostra-se que sendo pelo principio do anno de 1789, se ajuntaram os réos chefes da conjuração em casa do réo Francisco de Paula, logar destinado para os torpes e execrandos conventiculos, e ahi, depois de assentarem uniformemente em que se fizesse a sublevação, e esta na occasião em que se lançasse a derrama, pela qual suppunham que estaria o povo desgostoso, o que se prova por todas as confissões dos réos nas perguntas constantes nos appensos, passaram cada um a proferir o seu voto sobre o modo de estabelecerem a sua ideada republica; e resolverão, que lançada a derrama se gritasse uma noite pelas ruas de Villa Rica — Viva a liberdade — a cujas vozes sem duvida acudiria o povo, que se achava consternado e o réo Francisco de Paula formaria a tropa, fingindo querer rebater o motim, manejando-a com arte e dissimulação, emquanto da Cachoeira, aonde assistia o governador general, não chegava a sua cabeça que devia ser cortada, ou segundo o voto de outros bastaria que o mesmo general fosse preso, e conduzido fóra dos limites da capitania, dizendo-lhe que se fosse embora, e dissesse em Portugal que já nas Minas se não necessitava de governadores; parecendo por esta fórma que o modo de executar esta atrocissima acção ficava ao arbitrio do infame executor provasse o referido do ap. n.° 1, ap. n.° 5 f.7 v.

Fol. 61 — e ap. n.º 4 f. 2 v. e f. 10 pellas testemunhas f. 103 v. e f. 107 da devaça desta cidade e f. 84 v. da devaça de Minas. Mostra-se que no caso do ser cortada a cabeça ao general, seria conduzida a presença do povo e da tropa, e se lançaria um bando em nome da republica, para que todos seguissem o partido do novo governo, como consta do Ap. 1.º a fl. 12 e que seriam mortos aquelles todos que se lhe oppuzessem; que se perdoaria aos devedores da fazenda real tudo quanto lhe devessem, consta a fl. 84 v. da devassa de Minas, e a fl. 118 v. da devassa d'esta cidade; que se aprehenderia todo o dinheiro pertencente á mesma real fazenda dos cofres reaes, para pagamento da tropa, consta do Ap. n.º 6 a fl. 6 v., e testemunhas a fl. 104, 107, da devassa d'esta cidade, fl. 99 v., da devassa de Minas; assentando mais os ditos infames réos na fórma da bandeira e armas que devia ter a nova republica, o que consta a fl. do Ap. n.º 12, a fl. Ap. nº 1, a fl. Ap. n.º 6 das devassas d'esta cidade; em que se mudaria a capital para S. João de El-Rei, e que em Villa Rica se fundaria uma universidade; que o ouro e diamantes seriam livres, que se formariam leis para o governo da republica, e, que o dia destinado para dar principio a esta execução, execranda rebellião se avisaria aos conjurados com este disfarce — tal dia é o baptisado. — O que tudo se prova das confissões dos réos, dos Aps. das perguntas, assim como que ultimamente se ajustou nos ditos conventiculos o soccorro e ajuda com que cada um havia de concorrer.

Mostra-se quanto ao réo Joaquim José da Silva Xavier, por alcunha o *Tiradentes*, que este monstro de perfidia, depois de excitar n'aquellas escandalosas e horrorosas assembléas as utilidades que resultariam do seu infame projecto, se encarregou de ir cortar a cabeça do general, como consta a fl. dos Aps. n.º 4, fl. n.º 5 fl. da devassa d'esta cidade, e fl. da devassa de Minas, e conduzindo-a a faria patente ao povo e tropa, que estaria formada na maneira sobredita não obstante dizer o mesmo réo a fl. do Ap. n.º 1, que só se obrigou a ir prender o mesmo general, e conduzil-o com sua familia fóra dos limites da capitania, dizendo-lhe que se fosse embora,

parecendo-lhe talvez que com esta confissão ficaria sendo— Fol. 61 v.
menor o seu delicto.

Mostra-se que este abominavel réo ideou a fórma da bandeira que devia ter a republica, que devia constar de tres triangulos com allusão ás tres pessoas da Santissima Trindade, o que confessa a fl. do Ap.n.° 1, ainda que contra este voto prevaleceu o do réo Alvarenga, que se lembrou de outra mais allusiva a Liberdade, que foi geralmente approvada pelos conjurados.

Tambem se obrigou o dito réo *Tiradentes* a convidar para a sublevação a todas as pessoas que pudesse. Confessa a fl. Ap. n.° 1, e satisfez ao que prometteu fallando em particular a muitos cuja fidelidade pretendeu corromper principiando por expor-lhes as riquezas d'aquella capitania, que podia ser um imperio florescente, como foi a Antonio da Affonseca Pestana, a Joaquim José da Rocha, e n'esta cidade a João José Nunes Carneiro, e a Manoel Luiz Pereira, furriel do regimento de artilharia; consta a fl. e fl. da devassa d'esta cidade: os quaes como atalharam a practica por onde o réo costumava ordinariamente principiar para sondar os animos, não passou avante a communicar-lhes com mais clareza os seus malvados e perversos intentos; confessa o réo a fl. 10 v., Ap.n.° 1.

Mostra-se mais que o réo se animou com sua costumada ousadia a convidar expressamente para o levante ao réo Vicente Vieira da Motta, confessa este a fl. 73 v., e no Ap.n.° 20, e o réo a fl.12 v.,Ap.n.° 1, e era tal o excesso e descaramento d'este réo, que publicamente formava discursos sediciosos aonde quer que se achava, ainda mesmo pelas tavernas, com o mais escandaloso atrevimento, como se prova pela testemunha a fl. 71, 73, Ap. n.° 8, fl.3 da devassa d'esta cidade a fl. da devassa de Minas, sendo talvez por esta descomedida ousadia, com que mostrava ter totalmente perdido o temor das justiças e o respeito e fidelidade devida á dita Senhora, respeitado por um heroe entre os conjurados, como consta a fl.Ap.n.° 4, a fl. da devassa d'esta cidade. Mostra-se mais que com o mesmo perfido animo e escandalosa ousadia partiu o réo de Villa Rica para esta cidade em Março de 1789, para o intento de publica e particularmente com as suas costumadas practicas convidar gente para o seu partido, dizendo ao Coronel Joaquim Silverio dos Reis, que reputava ser do numero dos conjurados, encontrando-o no caminho perante varias pessoas — cá vou trabalhar para todos, — o que juram as testemunhas a fls. da devassa d'esta cidade; e com effeito continuou a desempenhar a perfida commissão de que se tinha encarregado, nos abominaveis conventiculos, fa-

Fol. 62 — lando no caminho a João Dias da Motta para entrar na rebelião, e descaradamente na estalagem da Varginha perante os réos João da Costa Rodrigues e Antonio de Oliveira Lopes, dizendo a respeito do levante — que não era levantar, que era restaurar a terra; — expressão infame de que já se tinha usado em casa de João Rodrigues de Macedo, sendo reprehendido de fallar em levante, o que consta a fl. da devassa d'esta cidade, e a fl. da devassa de Minas.

Mostra-se que n'esta cidade fallou o réo com o mesmo atrevimento e escandalo, em casa de Valentim Lopes da Cunha, perante varias pessoas, por occasião de se queixar o soldado Manoel Corrêa Vasques de não poder conseguir a baixa que pertendia, ao que respondeu o réo, como louco furioso, que era muito bem feito que soffresse a praça, e que o açoitassem, porque os cariocas americanos eram fracos, vis e de espiritos baixos, porque podiam passar sem o jugo que soffriam, e viver independentes do reino, e o toleravam, mas que se houvesse algum como elle réo, talvez que fosse outra cousa, e que elle agora receiava que houvesse levante na capitania de Minas, em razão da derrama que se esperava, e que em similhantes circumstancias seria facil havel-o; de cujas expressões sendo reprehendido pelos que estavam presentes, não declarou mais os seus perversos e horriveis intentos; consta a fl. e fl. da devassa d'esta cidade. E sendo o vice-rei do Estado a este tempo já informado dos abominaveis projectos do réo, mandou vigiar-lhe os passos, e averiguar as casas aonde entrava, e de que tendo elle alguma noticia ou aviso, dispôz a sua fugida pelo sertão para a capitania, sem duvida para ainda executar os seus malvados intentos, se pudesse, occultando-se para este fim em casa do réo Domingos Fernandes, aonde foi preso, achando-se-lhe as cartas dos réos Manoel José de Miranda e Manoel Joaquim de Sá Pinto do Rego Fortes, para o mestre de Campo Ignacio de Andrade o auxiliar na fugida.

Mostrasse, quanto ao réo José Alvares Maciel que devendo reprehender ao réo *Tiradentes* pela primeira practica sediciosa que com elle teve n'esta cidade, e denuncial-o ao vice-rei do Estado, elle pelo contrario foi quem lhe approvou a sublevação, e o animou não só para trabalhar em formar a conjuração, mas tambem se uniu com elle para animar e induzir os mais réos para a rebellião com practicas artificiosas, fazendo-os capacitar de que feito o levante teriam promptamente soccorros de potencias estrangeiras, d'onde proximamente se recolhia, referindo-lhe

conversações rellativas a este fim que dizia ter por lá ouvido, como consta a fl. Ap. n.º 4, e fl. Ap. n.º 1 da devassa d'esta cidade, animando-se ainda mais os conjurados com este réo por confiarem d'elle um grande auxilio para se manterem na rebellião independentes do reino, estabelecendo-lhe fabricas de fazer polvora e das manufacturas que lhes eram necessarias, sendo este o concurso que se lhe incumbiu nos conventiculos a que assistiu em casa do réo Francisco de Paula, como consta a fl. v. dos Aps. n.º fl. v., do Ap. n.º 6 da devassa d'esta cidade, o de 4.º Ap. fl. da devassa de Minas, por ser formado em philosophia, e ter viajado para se instruir em semelhantes ministerios; constituindo-se por este modo um dos principaes chefes da conjuração nos conventiculos a que assistiu e votou, como elle mesmo confessa nas perguntas do Ap. n.º 2, e consta das perguntas feitas aos mesmos réos, e um dos que mais se persuadiu e animou aos conjurados para a rebellião, e dos primeiros que suscitou a especie de estabelecimento da republica, como se verifica a fl. do Ap. n.º 4 da devassa de Minas, e a fl. do Ap. n.º 1 da devassa d'esta cidade. —Fol. 62 v.

Mostra-se, quanto ao réo Francisco de Paula Freire de Andrade, que communicando-lhe os réos *Tiradentes* e José Alves Maciel o proiecto de estabelecerem n'aquella capitania de Minas uma republica jndependente, abraçou elle o partido, e a resolução d'este réo foi que tirou todas as duvidas aos mais réos para formarem a conjuração, como consta a fl. v. do Ap. n.º 12, a fl. e fl. v. Ap. n.º 1, a fl. Ap. n.º 4, a fl. Aps. n.º 8 da devassa d'esta cidade, porque sendo elle commandante da tropa, da qual o reputava amado e bem quisto, assentaram que executavão, acção do levante sem receio, pois sendo a tropa de que o general devia valer-se para rebater a sublevação e motim, julgavam que ella seguiria a voz de seu commandante, e que aquelle corpo, que unicamente podia fazer-lhes opposição, seria o mais prompto e seguro soccorro que o ajudasse, o que consta dos ditos Aps. e do Ap. n.º 26 a fl. 6; e como em obsequio de ser este réo o principal chefe, em cujas forças confiaram, em sua casa se ajuntavam os mais chefes cabeças da conjuração nos infames conventiculos, em que se ajustavam a fórma do estabelecimento da republica, e n'elles se encarregou o réo de pôr a tropa prompta para o levante, como consta a fl. v. de Ap. n.º 5, o qual devia principiar gritando o réo *Tiradentes* com seus sequazes uma noite pelas ruas de Villa Rica — Viva a liberdade, — consta fl. 9 v., e fl. 10 Ap. n.º 5 da devassa d'esta cidade; que então o réo formaria a tropa, mostrando ser com o fim de querer rebater a sedição e motim, e manejaria com arte e destreza emquanto o réo *Tiradentes* não chegava com a cabeça do general, e á vista della perguntaria o Réo, o que querião, e respondendo-lhe os conjurados que querião Liberdade, então o Réo lhe diria

Fol. 63 — que = a demanda era tão justa, que não devia oppôr-se = = consta a f.10 do ap.n.° 4, e confessa o Réo a f.6 v.do ap.n.° 6, sendo este Réo tão empenhado no bom successo da rebelião, que fallou para entrar n'ellas ao Padre Jozé da Silva de Oliveira Rolim, pedindo-lhe segredo, consta a fl. 4 ap.n.° 13, em que pedia ao mesmo Padre que apromptasse para a Sublevação gente do Serro, e ao Réo Domingos de Abreu que ajudasse com algumas Cartas escrevendo para Minas Novas a algumas pessoas, consta a f.5 ap.n.° 10, e f.3 ap.n.° 13, da devaça desta cidade, encarregandosse ultimamente de fazer aviso aos conjurados do dia em que se havia de executar o horrorosissimo e atrocissimo attentado, com o sinal = tal dia é o baptisado = consta a fl. 89 v. da devaça desta cidade, a fl.4 v.,ap.n.° 4 da devaça de Minas.

Mostrase quanto ao Réo Ignacio Jozé do Alvarenga, coronel do primeiro regimento auxiliar da campanha do Rio Verde, ser um dos chefes da conjuração, assistente em todos os conventiculos que se fizeram em casa do réo Francisco de Paula, nos quaes insistia em que se cortasse a cabeça do governador de Minas, e se encarregou de apromptar para o levante gente da campanha do Rio Verde; consta a fls. e fl. 89 v. da devassa de Minas, e fl. v. Ap. n.° 12, e fl.v.Ap.n.° 6, fl.A.pn.°13, da devassa d'esta cidade: e confessou o réo, a fl.10 v., que quando em um dos conventiculos se lhe encarregou que apromptasse gente da campanha do Rio Verde, elle recommendava aos mais socios que fossem bons cavalleiros.

Mostra-se mais que tendo o réo conferido com o réo Claudio Manoel da Costa sobre a fórma da bandeira e armas que devia ter a nova republica, expoz depois o seu voto em um dos conventiculos dizendo, que devia ser um genio quebrando as cadêas, e a letra *libertas quœ sera tamen;* consta a fl.Ap.n.° 12 v.,Ap.n.° 1 a fl.7, Ap. n.° 6, e confessa o réo a fl.11 Ap.n.° 4; dizendo que elle e todos que alli estavam presentes achavam a letra muito bonita, sendo este réo um dos que mostrava mais empenho e interesse em que tivesse effeito a rebellião, resolvendo as duvidas que se propunham como fez a José Alves Maciel, dizendo-lhe este que havia pouca gente para a defesa da nova republica, respondeu que se desse liberdade aos escravos crioulos e mulatos; e ao conego Luiz Vieira, dizendo-lhe que o levante não podia subsistir sem a aprehensão dos quintos e a união d'esta cidade, respondeu que não era necessario que bastava metterse em Minas = Sal, ferro e polvora para dois annos = Consta a f.3, ap.n.° 12, e a fl.6 v.,ap.n.° 8; fomentando o Réo a sublevação, e animando os conjurados pela utilidade que figurava lhe resultaria do estabelecimento da republica como declara Jozé Ayres Gomes a fl.67 v. da devaça desta cidade dizendo o Réo por formaes

palavras = homem elle não seria máo que fosse republica— Fol. 63 v.
e eu na Campanha com duzentos escravos e as Lavras que lá tenho = e ficou sem completar a oração: mas no que dice bem explicou o seo animo.

Mostra-se, quanto ao réo Domingos de Abreu Vieira, tenente-coronel da cavallaria auxiliar de Minas Novas, que supposto não estivesse nos conventiculos que se fizeram em casa do réo Francisco de Paula, comtudo prova-se concludentemente pelas confissões dos réos nos appensos das perguntas que lhes foram feitas, e pela confissão d'este mesmo réo no Ap.n.º 10, e juramento a fl.102 da devassa d'esta cidade, que elle como chefe entrava na conjuração, ou fosse convidado pelo réo Francisco de Paula, como declara o réo Alvarenga a fl.9, Ap.n.º 4, ou pelo dito réo Paula juntamente com o réo *Tiradentes*, e o padre José da Silva e Oliveira Rolim, como o mesmo réo confessa a fl. da devassa d'esta cidade, sendo certo que se lhe communicava depois, como socio tudo quanto se tratava e ajustava entre os mais cabeças da conjuração nos conventiculos que fazião em casa do réo Francisco de Paula; repetindo-se e continuando-se os mesmos conventiculos em casa d'este réo, entre elle e os réos *Tiradentes*, Francisco de Paula e o padre José da Silva, como consta a fl.102 dadevassa d'esta cidade, e dos Aps.n.ºs 1, 6, 10 e 13.

Mostra-se mais que a avareza foi quem fez cahir este réo no absurdo de entrar na infame conjuração, segurando-lhe os conjurados com quem tratava, que na derrama lhe havia competir seis mil cruzados, pelo que achou que lhe seria mais commodo e menos dispendioso entrar na conjuração; e não podendo ajudar a sublevação com as forças da sua pessoa, por ser velho, prometteu concorrer com alguns barris de polvora, e até se obrigou a conduzir o general preso pelo sertão, para que pela Bahia fosse para Portugal, pretendendo evitar por este modo que ao mesmo general se lhe cortasse a cabeça, acção que se propunha executar o *Tiradentes*. Tudo consta do juramento do réo a fl.102, retificado no Ap.10 da devassa d'esta cidade, dizendo o réo com grande satisfação sua, vendo o levante em termos de effectuar-se, que com algumas pataquinhas que tinha, livres da divida da fazenda real, ficava muito bem: consta a fl.5 v.Ap.n.º 10.

Mostra-se, quanto ao réo Claudio Manoel da Costa, que supposto não assistisse nem figurasse nos conventiculos que se fizeram em casa do réo Francisco de Paula, e em casa do réo Domingos de Abreu, comtudo soube e teve individual noticia e certeza de que estava ajustado entre os chefes da conjuração fazer-se o motim e levante, e

Fol. 64 — estabelecer-se uma republica independente na capitania de Minas, proferindo seu voto n'esta materia nas torpes e execrandas conferencias que teve com o réo Alvarenga e o padre Carlos Corrêa de Toledo, tanto na sua propria casa, como na casa de Thomaz Antonio Gonzaga; consta a fl.7, Ap.n.º 5, e fl.11, Ap.n.º 4 da devassa d'esta cidade, e confessa o réo no Ap.n.º 4 da devassa de Minas, em cujas conferencias se tratava do modo de executar a sedição e levante, e dos meios do estabelecimento da republica, chegando a ponto do réo votar sobre a bandeira e armas de que ella devia usar, como consta do Ap.n.º 4 a fl.11, Ap.n.º 5 á fl.7 da devassa d'esta cidade e appenso n.º 4 da devassa de Minas, constituindo-se pelas ditas infames conferencias tambem chefe da conjuração, para quem os mais chefes conjurados destinavam a factnra das leis para a nova republica, o que consta a fl.2 do Ap.n.º 23, e testemunhas a f.98 v. da devassa de Minas, e tanto se recouheceu este réo criminoso de lesa-magestade da primeira cabeça, que horrorisado com o temor do castigo que merecia pela qualidade do delicto, que logo depois das primeiras perguntas que lhe foram feitas foi achado morto no carcere em que estava, afogado com uma liga; consta do Ap.n.º 4 da devassa de Minas.

Mostra-se que, além dos sobreditos réos chefes da conjuração que a ideárão e ajustárão nos conventiculos que fizeram ainda ha outros que se constituiram criminosos de lesa-magestade e alta traição ou pela ajuda que prometteram communicando-se-lhes o que estava ajustado entre os chefes e cabeças ou pelo segredo que guardaram, sabendo especificamente da conjuração, e de tudo quanto estava tratado e assentado entre os conjurados; e quanto a estas duas classes de réos:

Mostrase que o Padre Carlos Corrêa de Toledo, vigario que foi da villa de S. José, depois de acabadas as infames conferencias que com os Réos teve em Villa Rica em casa do Réo Francisco de Paula, se recolheo a sua casa para dispor o que lhe fosse destinado para este horrorosissimo attentado contra a soberania de dita Senhora; e logo convidou para entrar no levante seu Irmão Luiz Vaz de Toledo Sargento Mór da Cavallaria Auxiliar de S. João d'El-Rey, communicandolhe tudo quanto se tinha ajustado e assentado entre os cabeças da conjuração, cujo

partido o réo abraçou, como confessa no juramento a fl. 105 e Ap. n.º 11, e o padre Carlos Corrêa no Ap. n.º 5 da devassa desta cidade, destinando-se ao réo, tanto que fosse executada a sublevação e motim, vir para o caminho que ha d'esta cidade para Villa Rica com gente emboscada para se oppôr a qualquer corpo de tropa, que fosse para sujeitar os rebeldes; consta a fl.2 Ap.n.º28 da devassa d'esta cidade. — Fol. 64 v.

Mostra-se que este mesmo réo Luiz Vaz de Toledo, com seu irmão o padre Carlos Corrêa, convidára e induzira para entrar na conjuração Francisco Antonio de Oliveira Lopes, coronel de um dos regimentos de cavallaria auxiliar de S. João d'El-Rei, communicando-lhe tudo quanto estava ajustado entre os réos conspirados sobre o levante; confessa o réo no Ap. n.º 9 e juramento a fl. 88, e consta do Ap. n.º 11 e dos juramentos a fl. 186 e fl. 86 da devassa d'esta cidade, e Ap. n.º 2 da devassa de Minas; sendo este réo Francisco Antonio de Oliveira Lopes tão interessado na rebellião, que prometteu e se obrigou a entrar n'ella com cincoenta homens, que prometteu apromptar, como jura a testemunha a fl. 98 v. da devassa de Minas; e sabendo que estava descoberta a execranda conjuração, por estar já preso n'esta cidade o réo *Tiradentes* e que se tratava de fazer prender aos mais réos, foi fallar uma noite ao dito padre Carlo Corrêa a um sitio ao pé da serra, e communicando um ao outro as noticias que tinham de estarem descobertos os seus perfidos ajustes, disse o dito padre que determinava fugir, e ainda o réo instava que se ajuntasse gente e se fizesse o levante, confessa o dito padre a fl. 9 v. e Ap. n.º 5: e insistindo o dito padre na sua fugida, ficou o dito réo tão persistente e teimoso na sua perfida resolução, que fez expedir um aviso ao réo Francisco de Paula pelo réo Victoriano Gonçalves Velloso, escripto pelo réo Franciso José de Mello, dizendo-lhe que o negocio estava em perigo ou perdido, que se acautelasse, que visse o que queria que elle fizesse; jura a testemunha a fl. 131 v., e consta a fl. 108 do Ap. n.º 6, e fl. 6 do Ap. nº 7 da devassa de Minas, e ao mesmo Victoriano recommendou o réo que dissesse de palavra ao dito Francisco de Paula, que passasse ao Serro, e que fallasse ao padre José da Silva de Oliveira Rolim e ao Beltrão e quando estes não conviessem no que elle quizesse, que se apoderasse da tropa que lá estava, e fizesse um viva ao povo que elle réo ficava as suas ordens: o que declarou o réo Victoriano a fl. 13 do Ap. n.º 7, e testemunha a fl. 87 da devassa de Minas.

Mostrase que este Réo é de tão pessima conducta e de consciencia tão depravada, que julgando estar descoberta a conjuração por Joaquim Silveiro dos Reis, aconselhou ao Réo Luiz Vaz de Toledo, e a seu irmão padre Carlos Corrêa de Toledo para que imputassem a culpa ao denunciante Joaquim Silverio dizendo-lhe que asseverassem uniformemente, que o dito Joaquim Silveirio os tinha convidado para o levante, e que sendo amia-

Fol. 65 — çado por elles com a resposta de que havião de dar conta de tudo ao general, elle lhes pedira que o não deitassem a perder, que promettia riscar da sua imaginação aquellas idéas, e que por esta causa deixarão de dellatar ao general: cujo do juramento a fl. 108 da devaça d'esta cidade: provasse ultimamente a pessima conducta deste Réo por querer negar mtas. das mesmas circumstancias que tinha confessado no ap. nº 2 da devaça de Minas, e no juramento f. 88 da devaça desta cidade, ratificado no ap. n.º 9, tendo a animosidade de dizer que os Ministros e escrivães das devaças tinhão viciado e acrescentado algumas couzas das suas respostas, de cuja falsidade sendo plenamente convencido a f. 15 do ap. n.º 5 teve o descaramento de dizer a f. 9 do ap. n.º 9, que quem não mente não é boa gente.

Mostra-se que este réo Francisco Antonio de Oliveira Lopes communicou todo o projecto da rebellião ajustada ao réo Domingos Vidal Barboza, com todas as circumstancias que estavam assentadas entre os réos cabeças da conjuração nos conventiculos que fizeram, declarando que eram os mesmos chefes da conjuração. como este réo Domingos Vidal sinceramente depôz nos seus juramentos que prestou nas devassas a fl. 86 e 99 v., e nas respostas que deu ás perguntas do Ap. n.º 17, constituindo-se Réo pelo seu silencio e segredo, deixando de dellatar em tempo o que sabia, suposto que se não prove que désse conselho ou promettesse expressamente ajuda.

Mostra-se que d'esta mesma detestavel rebellião tiveram individual noticia e conhecimento estes dous réos José de Rezende Costa pai, e José de Rezende Costa filho, como elles mesmos confessam nos juramento fl. 122 e 124 da devassa de Minas, e no de fl. 117 e 119, e nas perguntas do A.p ns. 22 e 23 da devassa d'esta cidade, communicando-lhe todas as circumstancias ajustadas entre os réos chefes da conjuração, e quem elles eram, e o padre Carlos ao réo Rezende filho, e ao réo Luiz Vaz de Toledo, e ao réo Rezende pai, guardando ambos um inviolavel segredo, esperando que se effectuasse o estabelecimento da nova republica para que o réo Rezende filho podesse aproveitar-se dos estudos da universidade de Villa Rica, que os conjurados tinham assentado fundar, desistindo por esta causa o réo Rezende pai de mandar ao dito seu filho para a universidade de Coimbra, como tinha disposto antes que soubesse da conjuração: consta do Ap. n.º 17, ns. 22, 23 a fl. 4 v.

Mostrase quanto ao Réo Salvador Carvalho do Amaral Gorgel, que o Réo *Tiradentes* lhe communicou o projecto em que andava de suscitar uma sublevação para estabelecer uma republica na capitania

de Minas, como consta do Ap. n.° 1 a fl. 19 v. —Fol. 65 v.
da devassa d'esta cidade, Ap. n.° 10 da devassa de Minas, ao que respondeu que não seria mau; e dizendo-lhe o réo *Tiradentes* que vinha a esta cidade á induzir e convidar gente para este partido pediu ao réo, que lhe désse algumas cartas para as pessoas que conhecesse mais asadas para entrar n'esta conjuração, as quaes cartas o réo lhe prometteu, como consta a fl. 13 e 19 do Ap. n.° 1, e confessa o réo no juramento a fl. 85 v. da devassa d'esta cidade, vindo por este modo a constituir-se approvador e ajudador da rebellião, e réo d'este abominavel delicto; e supposto que conste pela confissão d'este réo e do réo *Tiradentes* que lhe não dera as ditas cartas, que lhe tinha promettido, comtudo tambem igualmente consta que o réo *Tiradentes* nunca mais as pedira, porque não tornaram a avistar-se; sendo d'esta forma certo que o réo prometteu ajuda para o levante, e que em nenhum tempo o negára.

Mostra-se, quanto ao réo Thomaz Antonio Gonzaga, que por todos os mais réos conhecidos n'esta devassa era geralmente reputado chefe da confuração, como mais capaz de dirigil-a, e de se encarregar do estabelecimento da nova republica, e supposto que esta voz geral, que corria entre os conjurados, nascesse principalmente das asseverações dos réos Carlos Corrêa de Toledo e alferes *Tiradentes*, e ambos negassem nos Ap. ns. 1 e 5 que o réo entrasse na conjuração, ou assistisse em alguns dos conventiculos que se fizeram em casa do réo Francisco de Paula e Domingos de Abreu, accrescentando o padre Carlos Corrêa — que dizia aos socios e conjurados que réo entrava n'ella para os animar, sabendo que estava na acção um homem de luzes e talentos, capaz de os dirigir —, e o réo *Tiradentes* que não negaria o que soubesse para o eximir da culpa, sendo seu inimigo por causa de uma queixa que d'elles fizera ao governador Luiz da Cunha e Menezes, e igual retractação fizesse o réo Ignacio José de Alvarenga, na acareação do Ap. n.° 7 fl. 14, pois tendo declarado no Ap. n.° 4, que este réo estivera em um dos conventiculos que se fizeram em casa do réo Francisco de Paula, e que n'elle o encarregarão da factura das leis para o governo da nova republica, na dita acareação não sustentou o que tinha declarado, dizendo que bem podia enganar-se, e todos os mais réos sustentem com firmeza que nunca este réo assistira nem entrára em alguns dos ditos abominaveis conventiculos, comtudo não póde o réo considerar-se livre da culpa pelos fortes indicios que contra elle resultam: por quanto

Mostrase que sendo a base do levante ajustado entre os réos o lansamento da derama, pelo descontentamento que supunhão que causaria

Fol. 6 6— no povo, este Réo foi um acerrimo persiguidor do Intendente Procurador da Fazenda para que requeresse a dita derrama parecendo-lhe talvez que não bastaria para inquietar o povo o lançamento pela divida de um anno, instava ao mesmo intendente para que requeresse por toda a divida dos annos atrazados, e inda que d'esta mesma instancia queira o réo formar a sua principal defeza, dizendo que instava ao dito intendente para que requeresse a derrama por toda a divida, porque então seria evidente que ella não poderia pagar-se, e a junta da fazenda daria conta a dita Senhora, como diz no Ap. n.º7 e de fl. 17 em diante, comtudo d'esta mesma razão se conhece a cavilação do animo deste réo, pois para se saber que a divida toda era tão avultada, que o povo a não podia pagar, e dar a junta da fazenda conta a dita Senhora, não era necessario que o intendente requeresse a derrama; porém do requerimento do dito intendente é verosimilmente que esperavam os réos principiasse a inquietação logo no povo; pelo menos os conjurados reputavam as instancias, que o réo fazia para que o intendente requeresse o lançamento da derrama, por uma diligencia primordial, que o réo fazia para ter logar a rebellião. Jura a testemunha a fl. 99 da devassa de Minas.

Mostrase mais dos apensos n.º 4 e n.º 8, que jantando um dia em casa do réo Claudio Manoel da Costa, com o conego Luiz Vieira, o intendente e o réo Alvarenga, foram todos depois do jantar para uma varanda, excepto o intendente, que ficou passeando em uma sala immediata, e principiando na dita varanda entre os réos a practica sobre a rebellião, advertiu o réo Alvarenga que se não continuasse a fallar na materia, porque poderia perceber o dito intendente, o que consta a fl. 12 Ap. 4 fl. 7 e 9, Ap. n.º 8; mas não houve duvida em principiar a practica, nem tambem havia em continual-a na presença d'este réo, signal evidente de que estavam os réos certosde que a practica não era nova para o réo, nem temiam que elle os denunciasse, assim como se temeram e acautelaram do intendente, tendo o mesmo réo já dado a mesma prova de que sabia o que estava ajustado entre os conjurados, quando em sua propria casa, estando presente o réo Alvarenga, lhe perguntou o conego Luiz Vieira pelo levante, e o réo lhe respondeu que a occasião se tinha perdido pela suspensão do lançamento da derrama; e não lhe fazendo novidade que houvesse idéa de se fazer levante, deu bem a conhecer na dita resposta que não só sabia do levante, mas tambem que elle estava ajustado para a occasião em que se lançasse a derrama.

Ultimamente mostrase pello aps. n.º 4 da devaça desta cidade das perguntas feitas ao Réo Alvarenga e pello ap. n.º4 da devaça de Minas, das perguntas feitas ao

réo Claudio Manoel da Costa, ainda que n'esta houvesse o defeito de se lhe não dar o juramento pelo que respeita a 3.º, que muitas vezes fallárão com o réo sobre o levante, o que elle não se atreveu a negar nas perguntas que se lhe fizeram, Ap. n.º 7, confessando de fl. 16 em diante, e fl. 19 v., que algumas vezes poderia fallar e ter ouvido fallar a alguns dos réos hypotheticamente sobre o levante, sendo incrivel que um homem lettrado e de instrucção e talento deixasse de advertir, que o animo com que se proferem as palavras é occulto aos homens que similhante practica não podia deixar de ser criminosa, especialmente na occasião em que o réo suppunha que o povo se desgostaria com a derrama, e que ainda quando o réo fallasse hypotheticamente, o que é inaveriguavel, esse seria um dos modos de aconselhar os conjurados, porque dos embaraços ou meios, que o réo hypotheticamente ponderasse para o levante, podião resultar luzes para que elle executasse por quem tivesse esse animo, e que o réo sabia que não faltaria em muitos se se lançasse a derrama.

Fol. 66 v.

Mostra-se, quanto ao réo Victoriano Gonçalves Velloso pela sua propria confissão no Ap. 6 da devassa de Minas, que tendo o réo Francisco Antonio de Oliveira Lopes noticia da prisão feita n'esta cidade *Tiradentes*, julgando por esta causa que estava descoberta a conjuração, mandou chamar este réo Victoriano, e lhe entregou um bilhete aberto para o tenente coronel Francisco de Paula, ainda que sem nome de quem era, nem a quem se dirigia, com estas mysteriosas palavras — que o negocio estava em perigo ou perdido, que elle tenente coronel estava por instantes a espirar, que visse o que queria que se fizesse — cujo bilhete foi visto pelo padre José Maria Fajardo de Assis na mão do réo, como jura o dito padre a fl. 131 v. da devassa de Minas, e além do referido bilhete recommendou o dito Francisco Antonio ao réo, que de palavra dissesse ao sobredito Francisco de Paula — que se acautelasse, que por aquelles quatro ou cinco dias era preso, que fugisse ou se retirasse para o Serro, e fallasse ao padre José da Silva Oliveira Rolim e ao Beltrão, e que quando o dito Beltrão não estivesse pelo que elle quizesse, que n'este caso se apoderasse da tropa que lá estava, e que fizesse um viva ao povo, que elle Francisco Antonio cá ficava ás suas ordens, recommendando ao mesmo réo que fosse a

Fol. 67 — toda a pressa, e que quando não achasse o dito Francisco de Paula em Villa Rica, que o procurasse na sua fazenda dos Caldeirões, aonde devia estar; consta do Ap.n.º 6 a fl.13 da devassa de Minas.

Mostra-se, pela confissão do réo no dito Ap., ter-se encarregado não só de entregar o bilhete, mas tambem de dar o dito recado de palavra, e que partira para Villa Rica com a pressa que se lhe tinha recommendado, de que se conhece bem, que o seu animo era cumprir com aquella infame commissão; e supposto que não chegasse a Villa Rica, nem chegasse a fallar ao réo Francico de Paula, retrocedendo do caminho, temeroso com a noticia de que se faziam prisões em Villa Rica e na de S. José, comtudo é certo que se incumbiu de promover com os avisos o levante, ajudando com elles a que se acautelasse o réo Francisco de Paula, e se executasse a sedição e motim, ainda que não consta que soubesse dos ajustes dos conjurados, nem que antecedentemente, tivesse noticia de que se pertendia fazer a sublevação.

Mostra-se, quanto ao réo Francisco José de Mello, fallecido no carcere em que estava preso, como consta do exame a fl. 10 do Ap. n.º 7 da devassa de Minas, que elle foi quem escreveu o sobredito bilhete que conduzia o réo Victoriano para o réo Francisco de Paula, sendo dictado pelo dito réo Francisco Antonio de Oliveira Lopes, o que confessa o mesmo réo Francisco José de Mello no Ap. 7, e declara o réo Victoriano no dito Ap. n.º 6, não havendo contra este réo outra prova de que pudesse saber da conjuração.

Mostra-se, quanto ao réo João da Costa Rodrigues, que elle soube do intento que tinha o réo *Tiradentes* de suscitar o levante, e de estabelecer republica na capitania de Minas, pela conversação e practica que teve o dito réo *Tiradentes* em casa do réo, e na sua presença, com o outro réo Antonio de Oliveira Lopes, consta a fl. 109 da devassa de Minas, e a fl. 84 Ap. n.º 21 da devassa d'esta cidade, declarando o dito réo *Tiradentes*, que na dita conversação dissera o modo com que a America se podia fazer republica, consta a fl. 13 v. do Ap. n.º 1; e supposto que não se prove que declarasse n'aquella conversação quem eram os conjurados, comtudo jura a testemunha a fl. 108 da devassa de Minas, que o réo lhe diserra que o dito réo *Tiradentes* referira que já tinha 16 ou 18 pessoas grandes para o levante, e um homem de caracter e muito saber que os dirigisse, e que o povo estava resoluto; e sendo estas noticias bastantes para que o réo tivesse obrigação de dellatal-as

elle desculpa o seu reflexionado silencio com a sua affec- — Fol. 67 v.
tada rusticidade, quando consta da sua maliciosa cautela, confessando no Ap.21 a fl.3, que se reservara de dizer a João Dias da Motta o que sabia sobre o levante, porque sendo Capitão desconfiou de que iria tirar d'elle o que havia n'aquella materia, e com esta mesma cautela se houve com o tenente-coronel Bazilio de Brito Malheiro, proque querendo contar-lhe o que sabia a respeito do levante, cerrou a porta de um quarto em que estavão, observando primeiro se havia ahi gente que houvesse, e não vendo pessoa alguma principiou dizendo, que como estavam sós podia negar o que dissesse, porque não havia com quem o dito tenente-coronel provasse o que referisse; jura o mesmo tenente-coronel Bazilio a fl.56, e confessou o réo na acareação do Ap.n.º 21 á fl.4 v. da devassa d'esta cidade.

Mostra-se, quanto ao Réo Antonio de Oliveira Lopes, que elle com o sobredito réo João da Costa Rodrigues ouviram as escandalosas expressões sobre o levante, e o modo com que se podia estabelecer republica, que o réo *Tiradentes* proferiu na estalagem da Varginha, as quaes o dito *Tiradentes* repete a fl. 13 v. do Ap. nº 1, cujo projecto mostrou o réo Antonio de Oliveira approvar dizendo que em havendo onze pessoas para o levante, elle fazia a duzia, como confessa o réo a fl. 3 do Ap. n.º 14 da devassa de Minas, e o réo *Tiradentes* a fl. 13 v. Ap. n.º 1, e o réo João da Costa a fl. 1 v., Ap. n.º 2 da devassa d'esta cidade, ou esta expressão fosse sincera ou por obsequiar ao réo *Tiradentes*, como este diz, porque vinha pagando as despezas ao réo pelas estalagens, sendo inaveriguavel o seu animo, e depois d'esta practica bebeu o réo á saude dos novos governadores, sem embargo de que elle nega esta circumstancia no Ap. n.º 14, a fl. 5 v., comtudo convence-se com as declarações do réo João da Costa a fl. 5 v. do Ap. nº 21 e do réo *Tiradentes* a fl. 13 v. do Ap. n.º 1.

Mostra-se, quanto ao Réo João Dias da Motta, que parece ter elle aprovado a sedição e levante, respondendo ao Réo *Tiradentes*, quando este lhe deu conta do seu projecto, — que o estabelecimento da republica não seria máo, — não obstante accrescentar que — elle se não mettia nisso — o que consta fl. 13 v., e fl. 19 do Ap. n.º 1, ratificado pelo Réo *Tiradentes* na acareação do Ap. n.º 27 a fl. 7 v. da devassa d'esta cidade, ainda que depois, ouvindo a negativa do Réo, mostrando querer concordar com elle, disse que bem podia equivocar-se porém provasse que este Réo ainda teve mais individual noticia do Levante e sciencia da conjuração do que aquella que confessa ter-lhe participado

Fol. 68 — o Réo *Tiradentes*, pela practica que teve com o réo João da Costa Rodrigues, porque dizendo-lhe este que havia valentões, que se queriam levantar-se com a terra, o que tinha ouvido a um semi-clerigo, respondeu o réo—não foi a outro senão o *Tiradentes*, mas ha outras pessoas de mais qualidade—signal evidente de que estava bem instruido da conjuração, e de quem eram os conjurados: jura o réo João da Costa a fl. 109 da devassa de Minas, e reconhecendo o réo no dito Ap. n.º 27 que a noticia que tinha do levante o constituia na preciosa obrigação de delatar o que sabia; diz que communicára tudo ao mestre de campo Ignacio Corrêa Pamplona para que o denunciasse ao general; mas alem de não constar das contas que o dito Pamplona deu ao general, que mostram ser exactas, que o réo lhe communicasse tudo o que sabia sobre o levante e conjuração, nem que lhe recommendasse, que désse a conta ao general; o mesmo réo confessa que só fallára ao dito Pamplona no levante depois que se persuadiu que o general sabia da conjuração, guardando até então um inviolavel segredo; de fórma que ainda quando fosse certo que desse a denuncia ao dito Pamplona, e lhe recommendasse que a delatasse ao general, nem por isso estava livre da culpa pela sua prapria confissão, fazendo a denuncia só depois que julgou que estava descoberta a conjuração, guardando até esse tempo segredo; resultando d'este, e dos mais indicios, uma forte presumpção da malicia do réo, com que esperava que se effectuasse o estabelecimento da republica.

Mostra-se, quanto ao réo Vicente Vieira da Motta, que soube e teve toda a certeza de que o réo *Tiradentes* andava fallando com publicidade, sem reserva, no projecto que tinha de estabelecer na capitania de Minas uma republica independente, suscitando um motim e levante na occasião em que se lançasse a derrama, e que a elle mesmo réo convidara expressamente para entrar na dita sedição e motim, exagerando-lhe a riqueza do paiz, e quanto seria util conseguirem a independencia, o que confessam ambos os réos, o *Tiradentes* a fl. 12 v., do ap. n.º 1, e este Vicente Vieira a fl. 1 v. do Ap. n.º 20, e juramento fl. 73 v. da devassa d'esta cidade e fl. 58 v. da devaça de Minas; e conhecendo o réo as excessivas diligencias que fazia o dito Réo *Tiradentes*, e as desordens e inquietações que confessou via no povo, junto tudo com o conceito

que formava, de que todos os nacionaes d'este Estado desejavam a liberdade como a America Ingleza, e que tendo occasião fariam o mesmo, o que jura a testemunha fl. 54 v. da devassa de Minas, e confessa o réo no dito Ap. n.º 20; vendo o réo a occasião proxima pelo lançamento da derrama que se esperava, não é crivel que fizesse tão pouco caso de tudo, parecendo-lhe que o negocio não pedia alguma providencia do governo; resultando do silencio do réo uma justa presumpção contra elle de que com dólo e malicia guardou segredo, deixando de delatar logo o convite que o réo *Tiradentes* lhe fez, e as mais diligencias que fazia, tendo essa obrigação, como o mesmo réo Vicente reconheceu na conversação que teve com o réo Alvarenga que este declarou a fl. 12 do Ap. n.º 4, e acareação tinha tido alguma practica com o réo *Tiradentes* sobre a liberdade da America, que o delatasse ao general, assim como elle tinha feito, sendo certo que tal delatação não fez, nem dos autos consta. —Fol. 69 v.

Mostra-se, quanto ao Réo José Ayres Gomes que o réo *Tiradentes*, para desempenhar a perfida commissão de que se tinha encarregado nos conventiculos, de convidar para a rebellião todas aquellas pessoas que pudesse, além dos sobreditos réos a quem fallou, procurou tambem induzir para o mesmo fim ao réo José Ayres, dizendo-lhe, que na occasião da derrama podia fazer-se um levante, que o paiz de Minas ficaria melhor estabelecendo-se n'elle uma republica, e que nas nações estrangeiras se admiravão da quietação d'esta America, vendo o exemplo da America Ingleza, o que consta a fl. 18 v. ap. n.º 1, e o Réo se persuadiu tanto de que se fazia o Levante, e que vinhão soccorros de potencias estrangeiras, que assertivamente assim o declarou ao Réo Ignacio José de Alvarenga, estando com elle só em casa de João Rodrigues de Macedo, tendo primeiro a cautela de cerrar a porta do quarto em que estavão, observando primeiro se estava alguem que ouvisse, e accrescentando que tambem esta cidade se rebelava, o que declarou o Réo Alvarenga a fl. 5 do ap. n.º 4 e sustentou na acareação do Ap. n.º 24 a fl. 9 v; mas sem embargo

Fol. 69 — do Réo estar persuadido de que havia levante, e devendo ainda persuadir-se mais de lhe dizer o padre Manoel Rodrigues da Costa, contando-lhe o réo a practica que tinha tido com o réo *Tiradentes* — que as cousas estavam mais adiantadas, — o que o mesmo réo confessa a fl. 3 do Ap. n.º 24; comtudo, nem tendo por certo o perigo do Estado, se resolveu a delatar ao general o que sabia, para que désse as providencias necessarias, conhecendo bem que tinha essa obrigação, tanto que disse ao dito Padre Manoel Rodrigues que já tinha dado essa denuncia ao general, como declarou o dito padre a fl. 6 v. do Ap. n.º 25, e confessa o réo a fl. 3 v. do Ap. n.º 24, de cuja denuncia não consta nos autos, nem da que o réo diz que déra ao desembargador intendente do Serro; de que resulta que supposto o réo não soubesse especificamente dos ajustes da conjuração, e de quem eram os conjurados, comtudo que maliciosamente occultava o que sabia, para que se não embaraçasse a sublevação, que satisfeito esperava.

Mostra-se, quanto ao réo Faustino Soares de Araujo, pelo Ap. nº 5, a fl. 20, que o padre Carlos Corrêa de Toledo lhe communicára o projecto que tinha de suscitar um motim e levante na occasião em que se lançasse a derrama, para se formar naquella capitania de Minas uma republica independente, no que poderia entrar o réo Alvarenga e o conego Luiz Vieira da Silva; suposto que declara o mesmo padre Carlos que a esse tempo ainda se não tinha ajustado cousa alguma entre os conjurados, nem tratado com formalidade da rebellião, e que só diziam por supposição que os ditos Alvarenga e conego poderiam entrar na conjuração, comtudo parece que o réo não deixou de acreditar a noticia que lhe deu o dito padre Carlos Corrêa; como se vê a fl. 6 v., Ap. n.º 8 e sem embargo de se não provar que o réo soubesse individualmente da conjuração, nem d'ella tivesse mais noticia, ou que tivesse mais alguma conversação com alguns dos conjurados sempre se faz suspeitoza a sua fidelidade pelo silencio que guardou, e pela pertinaz negativa em que persistiu dos factos recontrados, não obstante de ser convencido, nas acareações do Ap. n.º 26, a fl. 4 v., e fl. 5 v., nas quaes os ditos conego e Padre Carlos, sustentarão o mesmo que tinhão declarado, não sendo possivel que estando ambos presos e incommunicaveis advinhasse o dito conego que o Padre

Carlos declarou que dissera ao Réo, para o repetir, se o— Fol. 69 v.
Réo o não tivesse dito ao mesmo conego.

Mostra-se, quanto ao réo Manoel da Costa Capanema, sapateiro, que elle se fez suspeitoso de ser do partido dos conjurados porque já depois de feitas algumas prisões de alguns dos réos, proferiu as seguintes palavras — estes branquinhos do reino que nos querem tomar a nossa terra, cedo os havemos de deitar fóra, - segundo jura a testemunha a fl. 78; ainda que as testemunhas fl. 121, 122, 123 e 124 da devassa d'esta cidade declarem que não ouviram as ultimas palavras — cedo os havemos de deitar fóra — comtudo, como sempre referem outras que podião ser indicativas do mesmo sentido, e tinham bastante relação ao projecto do levante, resultou uma tal ou qual prezumpção de ser o réo delle sabedor; ainda que contra o réo nada mais se prove que corrobore, e dê mais força a esta prezumpção, antes de póde entender que sendo as ditas palavras proferidas pelo réo depois das prisões de alguns dos réos conjurados, que ellas não dizião respeito á conjuração, porque o réo não dizia as ditas palavras a tempo que via os conjurados presos e a conjuraço desvanecida.

Mostra-se, quanto aos réos Alexandre, escravo do padre José da Silva de Oliveira Rolim, e João Francisco das Chagas, que tendo sido presos alguns dos réos cabeças da rebellião, temeo ter igual sorte o dito padre, por estar comprehendido n'aquelle abominavel dellicto; por cuja causa se refugiou nos matos, aonde esteve muitos dias oculto até que foi preso, sendo neste tempo o dito escravo Alexandre quem lhe assistia, e o réo João Francisco das Chagas, quem algumas vezes o visitava, como consta dos Apensos ns. 16 n. 17 n. 20, da devassa de Minas, e como um réo do crime de lesa-majestade da primeira cabeça ninguem o deve occultar, encobrir ou concorrer para que escape ao castigo que justamente merece tão enorme e execrando delicto, foram estes dous réos presos, ainda que se não provou depois que com effeito soubessem que o dito padre era um dos chefes da conjuração, e que por este motivo se refugiava nos matos, tendo o mesmo padre delictos de outra natureza, pelos quaes já muito antes da conjuração vivia como oculto e homiziado, ficando por esta razão desvanecido o indicio, que podião resultar contra os réos, de poderem presumir o verdadeiro delicto pelo qual o dito Pe. se escondia nos matos e do mesmo modo se desvanece o indicio que podia resultar contra o dito escravo Alexandre

Fol. 70 — por ter escrito a carta a f. 36 da devaça de Minas do padre José da Silva de Oliveira Rolim para o réo Domingos de Abreu, na qual se vê a seguinte oração, mande-me noticia de seu compadre Joaquim José, a quem não escrevo por pensar que estará ainda no Rio; sobre a recommendação do dito não ha duvida, haverá um grande contentamento e vontade — de cujas palavras se podia inferir que se referião ao levante ajustado entre o dito padre e o réo *Tiradentes* e que o escravo Alexandre era d'elle sabedor, por se ter confiado d'elle que as escrevesse, mas sendo as ditas palavras misteriozas, sem que no seu sentido indicassem percizamente a rebelião, bem podia o Réo Alexandre escrevel-as sem que ajuizasse que se referiam á conjuração, não havendo para o contrario prova ou mais indicio contra o dito réo.

Mostra-se, quanto aos réos Manoel José de Miranda, Domingos Fernandes e Manoel Joaquim de Sá Pinto e Rego Fortes fallecido no carcere que estando n'esta cidade o réo *Tiradentes*, e temendo ser preso pela culpa que se acha plenamente provada n'estas devassas, pertendeo fugir pelo sertão para a capitania de Minas, auxiliando-o para isto estes tres réos, dando-lhes os ditos Manoel José e Manoel Joaquim cartas para o mestre de campo Ignacio de Andrade, pedindo-lhe que o tivesse em sua casa e o ajudasse para que podesse escapar-se cujas cartas foram achadas ao réo *Tiradentes* quando foi preso em casa do réo Domingos Fernandes, que teve o dito *Tiradentes* tres dias oculto para que não fosse preso e podesse fugir com mais seguransa; constituindosse estes tres réos criminosos por darem ajuda e favor para que escapasse a justiça o réo *Tiradentes*, sendo criminoso de lesa-majestade da primeira cabeça e chefe de rebellião; porém esta prova perde muito da sua força não se mostrando de modo algum que os ditos tres réos fossem sabedores da natureza e qualidade do delicto do dito réo *Tiradentes*, nem haver até aquelle tempo noticia publica da conjuração, antes mostrandosse pello contrario pellos Apensos N.º 2, n.º 3, que o réo *Tiradentes* pedira aquellas cartas aos ditos dous réos Manoel José e Manoel Joaquim, dizendo-lhe que queria retirar-se por temer que o vice-rei do Estado o mandasse prender, por ter fallado mal delle, e que ao Réo Domingos Fernandes dicera que o ocultasse em sua casa porque temia ser prezo

por causa de umas bulhas que tinha havido na capitania — Fol. 10
de Minas, nas quaes julgava que o envolvião, o que consta
dos apensos n.º 28, n.º 29, e n.º 1 a fl.20 da devaça d'esta
cidade.

Mostrase, quanto aos réos Fernando José Ribeiro e José Martins Borges, que supposto a sua culpa seja de differente qualidade da dos mais réos, por não constar que entrassem na conjuração nem d'elle tivessem a menor noticia; comtudo o seo delicto é proprio d'este processo, e digno de exemplar castigo, por quanto o dito Fernando José Ribeiro se aproveitou da occasião em que se devassava da conjuração para dar uma denuncia contra João de Almeida e Souza, na qual ha todos os indicios de falsidade, e nella dava a entender que elle era um dos conjurados, ou que ao menos era sabedor da conjuração, induzindo o réo José Martins Borges para que jurasse o que lhe ensinou que depuzesse; porquanto

Provasse, pelo Ap. n.º 32 da devassa de Minas, que o réo Fernando José, por uma carta escripta em seu nome pelo padre João Baptista de Araujo, e por ambos assignada, avisava ao governador da capitania de Minas que o dito João de Almeida e Souza mostrava grande disgosto da prisão do padre José da Silva de Oliveira Rolim, e que, estando assistindo á abertura de um caminho para uma roça sua, dicera — prenderam o Alvarenga, mas não hão de chegar ao fundo, porque a trempe é de quarenta cujas palavras lhe repetira o réo José Martins Borges por estar presente e as ter ouvido, accrescentando que o dito João de Almeida affectava uma tal auctoridade, que até afixava editaes em que declarava os dias em que se havia de dignar de dar audiencia; e como nas delicadas circumstancias de se ter formado a mencionada conjuração se devia averiguar tudo quanto pudesse contribuir para se descubrirem todos os réos conjurados, mando uo governador de Minas proceder na averiguação d'este negocio, jurando o réo Borges que tinha ouvido as ditas palavras ao sobredito João de Almeida, e que com effeito as referira ao réo Fernando José Ribeiro; porem tanto a denuncia como o juramento tem todos os sinaes de falsidade. 1.º porque estando n'aquelle dia e n'aquella ocasião em que se dis que o dito João de Almeida proferira aquellas palavras mais pessoas presentes e jurando todas uniformemente depuzerão, q.' nem o dito João de Almeida profe-

rira taes palavras nem se fallou em couza que respeitasse ás prizõens dos Réos conjurados, consta dos aps.n.º32,f.8v. em diante; 2.º porque sendo o réo Borges o unico que jurou ter ouvido aquellas palavras elle se retratou do dito juramento dizendo que nem ouvira taes palavras ao dito João de Almeida, nem as referira ao réo Fernando José, antes esse o induzira e lhe ensinára que jurasse o que depoz, dandolhe um dia de almoçar ovos fritos e cachaça, e n'esta retratação tem prezistido sempre até nas repetidas acareações que se fizerão a estes dous réos, e constam do Ap. n.º 32, a fl. 25, 26, 47; 3.º, porque o mesmo réo Borges, logo depois que foi prezo, dice perante as mesmas testemunhas, a um soldado que o conduzia, o mesmo que depois declarou na retratação, a qual por esta razão se deve reputar sincera e verdadeira; assim o declararam as testemunhas fl. 8 v. e fl. 9 v. do dito Ap. n.º 32; 4.º, porque se prova que já o mesmo Fernando José Ribeiro pertendeu induzir o mesmo réo Borges para outro juramento falso, em que depuzesse, que uma rapariga a quem se tinha deixado um legado era filha do dito Fernando José, o que este não negou na acareação fl. 29 do sobredito Ap. 50.

Fol. 71 —

5.º, porque se prova que o dito Fernando José era inimigo do dito João de Almeida; 6.º, pela variedade e incerteza com que o dito réo Fernando José respondeo ás perguntas que lhe foram feitas no dito Apenso, chegando a dizer a fl. 40 v., vendose convencido da contradição nas suas respostas, que devia estar de alienado quando dice, o que na dita resposta contradizia; 7.º, porque sendo perguntado pelas demonstrações de disgosto, que tinha feito o dito João de Almeida por causa da prizão do padre José da Silva de Oliveira Rolim, e pela formalidade dos editaes e logar em que o dito João de almeida os affixava, na fórma que tinha declarado na sua carta de denuncia, respondeo que de tal não sabia, consta do mesmo Ap. a fl. 45 v.; e sendo as denuncias verdadeiras em semelhante qualidade de delicto, dignas de louvor e de premio, assim tambem as falsas e calumniosas são dignas de exemplar castigo pelas suas perniciozas consequencias, podendo não só seguirse castigar os innocentes, mas tambem perder os vasalos fieis, em que consiste a defeza e segurançá do Estado, para poderem depois mais livremente e com menos opozição obrarem os perfidos as suas perversidades.

Mostrase que os infames Réos cabeças da conjuração teriam suscitado O Levante na ocazião da derrama, ao menos quanto estava da sua parte, se Joaquim Silverio dos Reis se esquecesse das obri-

gações de catholico e de vasallo e dezempenhar a fidelidade e honra de Portugues, deixando de dellatar a pratica e convite, que lhe fizerão Luis Vas de Toledo, e seu irmão Carlos Correa de Toledo, Vigario que foi na villa de S. Joze, para entrar na conjuração, declarandolhe tudo quanto estava ajustado entre os conjurados; persuadidos de que o dito Joaquim Silverio quereria ajudar á rebellião, para se ver livre da grande divina, que devia á Fazenda Real, sendo este um dos artigos da negra conjuração, perdoarem-se as dividas a todos os devedores da real Fazenda; mas prevalecendo no dito Joaquim Silverio a fidelidade e lealdade que devia ter, como vasallo da dita Senhora, delatou tudo ao governador da capitania de Minas em quinze de Março de mil setecentos outenta e nove, como consta da attestação do mesmo governador a fl. 177 da continuação da devassa de Minas, com a data de 19 de Abril do mesmo anno; e ainda que houve a louvavel denuncia de Bazilio de Brito Malheiro e de Ignacio Corrêa Pamplona, ambas pelas suas datas se vê serem posteriores a aquella, que o dito Joaquim Silverio deu de palavra ao governador, e lhe fizeram tomar as cautelas, e dar as providencias que julgou necessarias, sendo talves uma dellas fazer suspender o lansamento da derrama. — Fol. 71 v.

Mostrase que com a suspensão da derrama se retardaram os perfidos ajustes dos conjurados, ainda que se não extinguio nos seus animos a traição e perfidia que tinham concebido executar, como se prova das repetidas deligencias que continuou a fazer o réo *Tiradentes*, como confessa a fl. 13, e fol. 13 v. Ap. n.° 1, e da pratica que teve o réo Alvarenga com o padre Carlos Corrêa de Toledo, dizendolhe que —elle tinha chegado havia pouco de Villa Rica, e que lá ficava este negocio em grande frieza (tratavam da conjuração), por que já se não lançava a derrama, e que tirado este tributo, que fazia o disgosto do povo seria este menos propenso a seguir o partido, mas que já agora sempre se devia fazer, porque como se tinha tratado de semelhante materia, poderia vir a saber-se, e serem punidos como se ella tivesse surtido o seu effeito —, no que concordaram — o que declarou o dito padre Carlos Corrê a fl. 9 do Ap. n.° 5; a cuja pratica assistiu tambem o réo Francisco Antonio de Oliveira Lopes, e a refere a fl. 90 v. no juramento que prestou na devaça desta cidade. Ultimamente, provase a prezistencia que os réos tinham nos seus perfidos intentos,

— Fol· 72 ainda depois da suspensão do lançamento da derrama, pela pratica que teve o réo Francico Antonio de Oliveira Lopes, com o padre Carlos Corrêa de Toledo dizendo-lhe que — já agora sempre se havia de fazer o Levante, — cuja practica foi tendo o dito já tomado a resolução de fugir, por estar descuberta a conjuração, como elle declara a fl. 9 v. do dito Ap. n.º 5; e pelo recado já referido, que o mesmo réo Francisco Antonio mandou ao réo Francisco de Paula pelo réo Victoriano gonsalves, o qual consta a fl. 13 do Ap. n.º 6 da devaça de Minas.

Estando plenamente provado o crime de leza-magestade da primeira cabeça, pelas uniformes confissões dos réos, no qual os chefes da conjuração incorrerão, ajustando entre si, nos conventiculos a que premeditadamente concorrião, de se subtrahirem da sujeição em que nasceram e que, como vassalos deviam ter á dita Senhora, para constituirem uma republica independente por meio de uma formal rebelião, pela qual assentaram de assassinar ou depor o general e Ministros a quem a mesma Senhora tinha dado a jurisdição e poder de reger e governar os povos da capitania; não pode um delicto tão horrendo, revestido de circumstancias tão atrozes, e tão concludentemente provado, admittir defeza que mereça a menor attenção; porquanto dizerem alguns dos réos que se não mostra que fizessem preparo algum para executarem a rebelião, e que tratavam a materia da sublevação hypotheticamente e como uma farça que não havia de verificar-se; são rezões de direito, segundo as quaes n'esta qualidade de delicto, tanto que elle sahe da simples e pura cogitação, e chega a exprimirse a perfida intenção por qualquer modo que seja, que no crime de Leza-Magestade da primeira cabeça, ficando sujeitos a pena; e os réos não só exprimirão os seus intentos perfidos, mas passarão a uma formal associação e conjuração formando o plano e ajustando o modo de executarem uma infame rebelião nos seus premeditados e excrandos conventiculos, e teria sido posta em practica a sedição e motim se se lançasse a derrama, que era o que unicamente os

réos conjurados esperavão; a segunda rezão convensesse —Fol. 72 v. com as mesmas confissõens dos Réos, que se explicão dizendo que — tratavão com formalidade do Levante, e ajustarão e assentarão no modo de o executar huma semelhante acção, exclue toda a idéa de hipotheze, ou farça; e tanto intentavão os Réos realisar os seus perfidos ajustes, que cada um dos réos chefes se encarregou do soccorro, e ajuda com que havia de concorrer, e o Padre Carlos Corrêa de Toledo, dezistindo de uma viagem, que determinava fazer a Portugal, para a qual já tinha largado a igreja em que era Parrocho na villa de S. José, e obtido licensa do seu Prelado, não deixaria de ir ao Reino tratar dos seus negocios e interesses por se lhe propôr uma practica hipothetica, ou farça que não havia de realizarse mas sim porque conhecia dos animos dos conjurados, huma firme rezolução de estabelecerem, huma republica na qual o dito Padre esperava tirar maiores avanços e interesses, do que da viagem ao reino; Ultimamente não cuidarião efficasmente os primeiros chefes que deram nos seus animos accesso á infidelidade, em induzirem para o mesmo partido os réos Domingos de Abreu, Francisco de Oliveira Lopes, Luis Vas de Toledo, e os mais comprehendidos nas devaças a quem fallou o réo *Tiradentes*, nem teriam as practicas que tiverão para executarem o levante não obstante terse suspendido o lansamento da derrama; sendo ainda mais agravante o delicto dos réos pella sua abominavel ingratidão tendo a maior parte delles principalmente os chefes, conseguido o beneficio e honra de empregos no certeza e enormidade do seo delicto, que a maior defeza a que recorrem hé implorar a real piedade da mesma Senhora.

Quanto aos réos que não assistirão nos conventiculos, mas que se lhes comunicou tudo quanto n'elles se tinha ajustado, e aprovarão a rebelião, prometendo entrar n'ella com ajuda e soccorro, estão egualmente incursos no mesmo delicto e pena dos réos chefes e cabeças da conjuração; sendo igualmente concludente a prova que contra elles resulta, tanto pellas suas proprias confissões, como pellas confissões dos mais conjurados, não sendo melhor nem diferente a sua defeza.

Fol. 73 — Quanto aos mais réos, que nem assestirão nos conventiculos, nem aprovarão expressamente a rebelião, nem prometeram ajuda, mas que sómente souberam especifica e individualmente dos perfidos ajustes dos chefes, e de tudo quanto elles intentavam obrar, e maliciozamente ocultarão e calarão; hé certo que desse modo prestarão hum consentimento e aprovação tacita, e um concurso indirecto, esperando com satisfação o levante e rebelião, que podião evitar, se quizessem, denunciando tudo ao governador general; sem que possa servir-lhe de defeza a desculpa, a que recorrem, de que não denunciarão por verem que os réos conjurados não tinham forças, nem meios para executarem, o que intentavão, e que por consequencia não temião, que o Estado corresse algum risco; porquanto ainda quando esta rezão fosse verdadeira e sincera é sem duvida que o valor de não temer um perigo seria desculpavel quando o perigo fosse proprio de cada um, que cuida, e tem obrigação de cuidar de sua conservação e seguransa; mas não quando o perigo é do Estado, cuja conservação e seguransa está incumbida as pessoas encarregadas do governo delle, a quem compete pezar o risco, e providenciar sobre elle, e aos réos só competia delatalo.

Ultimamente tãobem não lhe póde servir de defeza, que com o motim e levante estava ajustado, para a ocazião do lansamento da derrama, vendo que elle estava suspenso, julgavam desvanecidos os ajustes da conjuração, porquanto nem estes réos tinham a certeza, de que estivessem desvanecidos esses ajustes, como com effeito não estavão, o que se mostra pelas deligencias que os conjurados continuavam a fazer; nem ainda quando estivessem desvanecidos livrava aos Réos da culpa, porque deviam dellatar logo sem demora, o que sabião, e entre os ajustes para a rebelião e a suspensão da derrama mediarão muitos dias; além de que a mesma

suspensão foi já por efeito da denuncia, que deo Joaquim Silverio dos Reis, que se guardasse o mesmo segredo como estes Réos, executariam os conjurados o motim, e levante entre elles concertado; da fórma que estes Réos, guardando o segredo que guardarão, fizerão o que estava da sua parte, para que o levante tivesse a execução que esperavão. — Fol. 73 v.

Os mais Réos contra os quaes se não prova, que especificamente soubessem da conjuração, e dos ajustes dos conjurados; mas que sómente souberam das deligencias publicas, ou particulares que fazia o Réo *Tiradentes* para induzir gente para o levante, e estabelecimento da republica, pellas praticas geraes que com elles teve, ou pelos convites que lhe fez para entrarem na sublevação; supposto que não estejam em igual gráo de malicia, e culpa, com os sobreditos Réos, comtudo as rezervas de segredo de que usuram, sem embargo de reconhecerem, e deverem reconhecer a obrigação que tinhão de delatarem isso mesmo que sabião, pela qualidade, e importancia do negocio, sempre fas um forte indicio da sua pouca fidelidade; o que sempre é bastante para estes réos ao menos serem apartados d'aquelles logares aonde se fizerão uma ves suspeitozos, porque o socego dos povos, e conservação do Estado pedem todas as seguransas para que a suspeita do contagio da infidelidade de uns não venha a communicarse e contaminar os mais.

Portanto condemnão ao réo Joaquim Jozé da Silva Xavier por alcunha o *Tiradentes* Alferes que foi da tropa paga da capitania de Minas a que com baraço e pregação seja conduzido pelas ruas publicas ao lugar da forca e n'ella morra morte natural para sempre, e que depois de morto lhe seja cortada a cabeça e levada a Villa Rica, aonde em o logar mais publico della será pregada em hum poste alto até que o tempo a consuma, e o seo corpo será devidido em quatro quartos, e pregados em postes pello caminho de Minas, no sitio da Varginha e das Sebolas aonde o Réo teve as suas infames

Fol. 74 — praticas e os mais nos sitios de Maiores povoações ate que o tempo tãobem os consuma; declarão o réo infame, e seus filhos e netos tendoos e os seos bens aplicão para o Fisco e a camera real, e a caza em que vivia em Villa Rica sera arrazada e salgada, para que nunca mais no chão se edifique, e não sendo propria será avaliada e paga a seo dono pellos bens confiscados, e no mesmo chão se levantará hum padrão, pello qual se conserve em memoria a infamia deste abominavel réo; Igualmente condemnão os réos Francisco de Paula Freire de Andrade Tenente Coronel que foi da tropa paga da Capitania de Minas, Joze Alves Maciel, Ignacio José de Alvarenga, Domingos de Abreu Vieira, Francisco Antonio de Oliveira Lopes, e Luis Vas de Toledo Piza, a que com baraço e pregão sejão conduzidos pellas ruas publicas ao lugar da forca, e n'ella morram morte natural para sempre, e depois de mortos lhe serão cortadas as suas cabeças, e pregadas em postes altos ate q~ o tempo as consuma as dos réos Francisco de Paula Freire de Andrade, Joze Alves Maciel, nos lugares (riscado); Domingos de Abreu Vieira, nos logares defronte das suas habitações que tinhão em Villa Rica, a do Réo Ignacio Joze de Alvarenga, no logar mais publico da Villa de S. João de El Rey, a do Réo Luis Vas de Toledo Piza na Villa de S. Joze, e a do Réo Francisco Antonio de Oliveira Lopes defronte do logar da sua habitação na ponta do Morro; e declarão estes Réos por infames, e seus filhos e netos tendo-os, e os seos bens por confiscados para o Fisco e camera real, e que as cazas em que vivia o Réo Francisco de Paula em Villa Rica aonde se ajuntavão os Réos chefes da conjuração para terem os seos infames conventiculos, serão tão bem arrazadas e salgadas sendo proprias do réo para q nunca mais no chão se edifique. Igualmente condemnão os Réos Salvador Carvalho do Amaral gorgel, Joze de Rezende Costa Pay, Joze de Rezende Costa filho, Domingos Vidal Barboza, a que com baraço e pregão sejão conduzidos pelas ruas publicas ao lugar da forca, e nella morrão morte natural para sempre, declarão estes réos infames e seus filhos e netos tendo-os e seus bens confiscados para o Fisco e Camera Real, e para que estas execuções possam fazerse mais comodamente, mandão que no cam

po de S. Domingos se levante um forca mais alta do ordinario. — Fol. 74 v.

Ao réo Claudio Manoel da Costa que se matou no carcere, declarão infame a sua memoria e infames seos filhos e netos tendo-os e os seos bens por confiscados para o Fisco e Camera Real.

Aos Réos Tomas Antonio Gonzaga, Vicente Vieira da Mota Joze Ayres Gomes, João da Costa Rodrigues, Antonio de Oliveira Lopes condemnão em degredo por toda a vida para os Prezidios de Angola, o réo Gonzaga para as Pedras, o réo Vicente Vieira para Ancoche, o réo Joze Ayres para Embaqua, o Réo João da Costa Rodrigues para o Novo Redondo; o Réo Antonio de Oliveira Lopes para Caconda, e se voltarem ao Brazil se executará nelles a pena de morte natural na forca, e aplicão a metade dos bens de todos estes estes Réos para o Fisco e Camera Real. Ao réo João Dias da Motta condemnão em des annos de degredo para Benguela, e se voltar a este Estado do Brazil, e nelle fôr achado, morrera morte natural na forca e aplição a terça parte dos seos bens para o Fisco e Camera real. Ao Réo Victoriano gonçalves Vellozo condemnão em Assoutes pelas Ruas publicas, trez volta ao redor da forca, e degredo por toda a vida para a Cidade de Angola, e tornando a este Estado do Brazil e sendo n'elle achado morrera morte natural na forca para sempre, e aplicão a metade de seos bens para o Fisco e Camera real. Ao Réo Francisco Joze de Mello que faleceo no carcere declarão sem culpa, e que se conserve a sua memoria segundo o estado que tinha. Aos Réos Manoel da Costa Capanema e Faustino Soares de Araujo absolvem julgando pello tempo que tem tido de prizão purgada qualquer prezumpção q contra elles podia resultar nas devaças. Igualmente absolvem aos Réos João Francisco das Chagas, e Alexandre escravo do padre Joze da Silva de Oliveira Rolim, a Manoel Joze de Miranda e Domingos Fernandes por senão pro

Fol. 75 — var contra elles o que baste para se lhe impôr pena; e ao Réo Manoel Joaquim de Sá Pinto do Rego Fortes, falecido no carcere declarão sem — sem — culpa e que se conserve a sua memoria segundo o estado que tinha; Aos Réos Fernando Joze Ribeiro, e Joze Martins Borges condemnão ao primeiro em degredo por toda a vida para Benguela e em duzentos mil para as despezas da rellação e ao réo Joze Martins Borges em assoutes pellas ruas publicas e des annos de gales, e paguem os Réos as custas. Rio de Janeiro, 18 de Abril de 1792. — Com a rubrica do Illm.º e Exm.º Vice-Rei. — Vasconcellos — Gomes Ribeiro — Cruz e Silva — Veiga — Dr. Figueiredo — Guerreiro — Monteiro — Gayoso. — E vindo os réos com embargos, se lhes proferiu sobre elles o acordão do theor seguinte: — Acordão em Relação os da alçada etc. Sem embargos dos embargos, que não recebem por sua materia, vistos os autos, cumpra-se a sentença embargada, e a seu tempo se deferirá a declaração dos réos a respeito dos quaes se ha de suspender a execução, e paguem as custas. Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1792. Com a rubrica do Illm.º e Exm.º Vice-Rei. — Vasconcellos — Gomes Ribeiro — Cruz Silva — Veiga — Dr. Figueiredo — Guerreiro — Monteiro — Gayoso. E tornando a embargar os réos este acordão, sobre os mesmos embargos se proferiu o outro acordão do theor e fórma seguinte:

Acordão em R.am os da Alçada etc. Sem emb.° dos emb.os — Fol. 83
que não recebem por sua materia, vistos os autos, cumpra-se o acordão embargado, e paguem os embargadores as custas.

Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1792. — Com a rubrica do Illm.° e Exm.° Vice-Rei — Vasconcellos —

Gomes Ribeiro — Cruz Silva — Veiga — Dr. Figueiredo —Fol. 83 v. —
Guerreiro — Monteiro — Gayoso. E logo se via depois do acordão supra incluida e junta aos mesmos autos a carta regia cujo theor é o seguinte:

Sebastião Xavier de Vasconcellos Coutinho, do meu conse- — Fol. 89
lho da minha real fazenda e chanceller nomeado da Relação do Rio de Janeiro. Eu a Rainha vos envio muito saudar. Tendo-vos determinado pela carta regia de 16 de Julho do presente anno o que deveis praticar na commissão de que vos tenho incumbido, assim com os réos ecclesiasticos, como com os seculares comprehendidos no crime de que trata a mesma carta: por esta vos ordeno as alterações seguintes. Quanto aos réos ecclesiasticos, que sejam remettidos a esta côrte debaixo de segura prisão, com a sentença contra elles proferida, para, á vista d'ella, eu determinar o que melhor me parecer. Quanto aos outros réos, e entre elles os reputados por chefes e cabeças da conjuração, havendo algum ou alguns que não só concorressem com os mais chefes nas assembléas e conventiculos, convido de commum accordo nos perfidos ajustes que alli se tratavam, mas que além disto com discursos, practicas e declamações sediciosas, assim em publico como em particular, procurassem em differentes partes, fóra das ditas assembléas, introduzir no animo de quem os ouvia o veneno da sua perfidia, e dispôr e induzir os povos por estes e outros criminosos meios a se apartarem da fidelidade que me devem: Não sendo esta qualidade de réo ou de réos, pela atrocidade e escandalosa publicidade do seu crime, revestido de taes e tão aggravantes circumstancias, digno de alguma commiseração: Ordeno que á sentença, que contra elle ou contra elles fôr proferida segundo a disposição das leis, se dê logo a sua devida execução:

Quanto porém aos outros réos tambem chefes da mesma conjuração, que não se acharem em iguaes circumstancias, querendo usar com elles da minha real clemencia e benignidade: Ordeno, pelo que respeita tão sómente á pena capital em que tiverem incorrido, que esta lhes seja commutada na immediata de degredo por toda a vida para os Presidios de Angola e Benguela, com pena de morte se voltarem para os Dominios da America.

Quanto aos mais Réos que nem foram chefes da referida conjuração, nem entraram ou consentiram n'ella, nem se acharam nas assembléas e conventiculos dos referidos conjurados, mas que, tendo tão sómente noticia ou conhe-

cimento da mesma conjuração: Hei por bem perdoar-lhes igualmente a pena capital em que tiverem incorrido, e que esta se lhes commute na de degredo para os outros Dominios da Africa, comprehendidos os de Mossambique e Rio de Sena,

Fol. 89 v — pelas annos que parecerem convenientes; debaixo da mesma pena de morte se em tempo algum voltarem aos Dominios da America; o que assim executareis, ficando tudo o mais disposto na sobredita carta regia de 16 de Julho em seu inteiro vigor. Escripta em o Palacio de Quelus em quinze de Outubro de mil setecentos e noventa. — Rainha. Para Sebastião Xavier de Vasconcellos Coutinho.

— E logo depois apresentada pelo chanceller juiz da alçada esta referida carta regia, pelo mesmo e mais ministros adjuntos, presente o Illm.º e Exm.º Vice-Rei como corregedor, foi proferido o acordão do theor e fórma seguinte.

— Fol. 91 v. Acordão em R.am os da Alçada etc. Em observancia da carta da dita Senhora, novamente junta, mandam que se execute inteiramente a pena da sentença no infame Réo Joaquim Jozé da Silva Xavier, por ser o unico que na fórma da dita carta se fas indigno da Real Piedade da mesma Senhora; quanto aos mais Réos a quem deve aproveitar a clemencia real, hão por comutada a pena de morte na de degredo perpetuo, o Réo Francisco de Paula Freire de Andrade para a pedra de Ancoche, o Réo José Alvares Maciel para Mansango, o Réo Ignacio José de Alvarenga para Dande. Luiz Vaz de Toledo para Cambambe, o Réo Francisco Antonio de Oliveira Lopes para Bié, o Réo Domingos de Abreu Vieira para o presidio de Machimba, o Réo Salvador Carvalho do Amaral Gorgel para Catala, o Réo José de Rezende Costa Pay para Bissáo e o Réo José de Rezende Costa filho para Cabo Verde, o Réo Domingos Vidal Barbosa para a Ilha de S. Tiago, ficando em tudo o mais a sentensa em seu vigor, e se voltarem a este Dominio da America, se executará em qualquer que transgredir a ordem da dita Senhora a pena de morte que lhe tinha sido imposta, declarão que o degredo dos tres Réos José de Rezende Costa Pay, José de Rezende Costa filho, e Domingos Vidal Barboza, será sómente por tempo de dez annos, ficando em tudo o mais que se contém n'este acordão a respeito d'estes tres Réos, em observancia. Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1792. Com a rubrica do Illm.º Exm.º Vice-Rei. — Vasconcellos — Gomes Ribeiro — Cruz e Silva — Veiga — Dr. Figueiredo — Guerreiro — Monteiro — Gayoso. —

Fol. 9: — Embargando os outros réos que não foram contemplados n'este acordão, sobre os mesmos embargos se proferiu o acordão do theor seguinte:

Acordão em Ram. os da Alçada, etc., antes de deferir — Fol. 114
aos embargos declarão o acordão a fl. 91 v. na parte somente que declarou Dande para lugar de degredo do Réo Ignacio José de Alvarenga, cujo lugar agora declarão dever ser o Prezidio de Ambaca, não só porq. não houve exacta informação do q. era o lugar de Dande que agora consta ser um Porto de Mar aberto aonde entrão navios de todas as Nações a fazer as suas aguadas, e não ser este o lugar proprio para o degredo de semelhante réo, mas tãobem por haver equivocação a escrever a Sentensa, não se tendo vencido que o d.° Réo fosse p.ª o sobred.° lugar de Dande cuja equivocação era facil entre a condemnação de tantos Réos; e deferindo aos emb°s. e sem emb° dos

emb.°s q. não recebem, cumprase o acordão embargado — Fol. 114 v.
com declaração q. reduzem os degredos perpetuos ao Réo Tomas Antonio gonzaga a des annos p.ª a praça de Moçambique, ao Réo Vicente Vieira da Motta, 10 annos p.ª Inhambana, ao Réo João da Costa Rodrigues a des annos para Mosovil, ao Réo Antonio de Oliveira Lopes a des annos para Macua, ao Réo Victoriano gonsalves Velloso a des annos para a cebeceira grande, ao Réo Fernando José Ribeiro a des annos para Benguella, ao Réo João Dias da Motta, mudão o lugar do degredo para Cacheo. Ficando em tudo o mais o acordão fl.91 v. em seu vigor, e paguem as custas. Rio de Janeiro, 2 de Mayo de 1792. Com a rubrica do Illm.° e Exm.° Vice-Rei. — Vasconcellos — Gomes Ribeiro — Cruz Silva — Veiga — Dr. Figueiredo — Guerreiro — Monteiro — Gayoso —

E vindo os réos com segundos embargos, se proferiu contra elles o ultimo acordão do theor seguinte:

Acordão em Rellação os da Alçada etc. Sem emb.°s dos —Fol. 128 v.

emb.°s que não recebem por sua materia, e o mais dos autos subsista o acordão embargado, e paguem os embargantes as custas. Rio de Janeiro, 9 de Maio de 1792. Com a rubrica do Illm.° e Exm.° Vice-Rei. — Vasconcellos — Gomes Ribeiro — Cruz e Silva — Dr. Viega — Dr. Figueiredo — Guerreiro — Monteiro — Gayoso. — Fol. 129

E não se continha mais nos ditos acordãos e carta regia, que tudo aqui passar dos proprios autos.

Rio de Janeiro, 2 de Julho de 1792.

SEQUESTRO DOS BENS DE TIRADENTES

Manoel José Bessa, Relojoeiro nesta cidade do Rio de Janeiro, etc. Certifico debaixo de juramento que avaliei um relogio inglez com duas caixas de prata, uma de tartaruga e mostrador de esmalte do autor S. Elliot de N.º 5503 com uma liga asul com tres fivellinhas de prata com suas pedras de maça em valor de dose mil e oitocentos reis, cujo relogio me foi mostrado e dito ser pertencente ao Alferes da cavallaria de Minas Joaquim José da Silva Xavier. E para constar passei a presente por mim somente assignada por ordem do Desembargador José Pedro Machado Coelho Torres. N'esta dita cidade do Rio de Janeiro aos 30 de Outubro de 1789.

(assign.) *Manoel José Bessa*

Arrematado por José Marianno de Azeredo Coutinho, em 11 de Novembro de 1789, por 13$400.

1 machinho castanho Rosilho, avaliado por 10$000 foi arrematado por Antonio José Alves.

Os bens sequestrados a Tiradentes importaram em 797$979.

Descendencia de Tiradentes

Tiradentes falleceu solteiro. De sua união com Eugenia Joaquina da Silva deixou geração bastarda, conforme se lê no artigo abaixo transcripto:

"Fallecendo em Uberaba D. Carolina Augusta Cesarina a 30 de Setembro de 1905, mandei ao "Jornal do Commercio", do Rio de Janeiro, como seu correspondente, a seguinte noticia datada de 5 de Outubro, publicada na edição de 9:

"Fallecida no dia antecedente, sepultou-se a 1 do corrente a veneranda matrona D. Carolina Augusta Cesarina, ultima neta da martyr da Inconfidencia, alferes Joaquim José da Silva Xavier, o "Tiradentes".

"Deste heróe e de Eugenia Joaquina da Silva tinha nascido João de Almeida Beltrão, que se casára com Maria Francisca da Silva, de cujo enlace nasceram nove filhos, o quinto dos quaes era D. Carolina que acaba de terminar a existencia, e com ella se terminaram todos os netos de Tiradentes.

"D. Carolina Augusta Cesarina era viuva de Antonino Alves de Rezende, fallecido em Curvello, deste Estado (de Minas), de cujo casal tinham nascido duas filhas, Gavina Augusta Cesarina, viuva de Bernardino Martins Veiga, e Carlota Augusta Cesarina, viuva de Felicissimo Vieira da Silva.

"Nascera D. Carolina nos Quarteis-Geraes, municipio de Indayá, em Março de 1819, contando, portanto, 86 annos de edade ao fallecer. Em consequencia de frequentes ataques de epilepsia, molestia, que a affligia desde a mocidade, conservava-se, desde muitos annos, deitada ou recostada em um canapé; conservou até o momento de espirar o espirito lucido e admiravel memoria, de conversação agradavel.

"Quando moça era de estatura alta, direita, harmonicamente conformada, tez clara e rosada; os traços de seu rosto, comprido, denunciavam os do proto-martyr avô que, com a edade, haviam se tornado ainda mais salientes; no caixão funebre destacava-se a placidez do rosto, que não fôra perturbada por longa agonia.

"Tendo vindo para Uberaba em Agosto de 1848, nos cincoenta e sete annos que aqui permaneceu, gozou muita sympathia e estima de pessoas as mais distinctas da nossa sociedade, não constando que tivesse ou deixasse algum desafecto.

"Foi sempre prestimosa e caritativa; criou e educou meninas que não eram seus parentes e foram bôas mães de familia; dispoz de muita intelligencia e habilidade, sendo excellente dona de casa, attributos de que ainda dispunha até finar-se, sequestrada como se achava no seu canapé. Em sua mocidade e tempo de casada soffreu privações dolorosas, que, conhecidas que fossem por um litterato, dariam assumpto a interessante romance.

"Muitas pessoas que vinham a Uberaba não se retiravam sem visitar D. Carolina; um destes admiradores da interessante matrona escreveu á "Gazeta" em 24 de Agosto ultimo: "Chegando á casa da Veneranda matrona, procedi conforme me ordenam as regras da pragmatica, vindo logo ao meu encontro uma senhora edosa.

"Era D. Gavina, unica filha actual da finada.

"Incontinente lhe scientifiquei qual era o fim de minha visita, e ella, com uma amabilidade excessiva, mandou-me que entrasse, dizendo-me estar tambem ligada ao grande morto pelos vinculos do sangue.

"Descrever nos estreitos limites deste artigo a impressão que tive ao visitar aquella adorada velhinha recostada n'um sofá, tendo soltas as suas alvas, finas e delicadas madeixas, me é absolutamente impossivel. Os seus cabellos brancos conduziam a minha imaginação ao solo poético da antiga Grecia, onde a velhice, por si só, constitue um titulo de nobreza. Beijei-lhe a mão e vi no sorriso de sua alma, na palpitação de seu coração, na sua retina, a imagem do immortal mineiro, que em vida se chamou Tiradentes. Mostra ainda ardente amor pelo futuro, sincero carinho pelo presente, e verdadeira saudade pelo passado.

"Perguntou-me se eu era adepto do seu chorado avô; affirmei-lhe verdadeiramente que era e que contricto balbucio as suas preces desde que conheci a sua historia".

"Outras considerações fez o visitante, que o espaço não me permitte transcrever.

"Finou-se quasi instantaneamente, sem agonia. A sua residencia foi nesse dia frequentada por muitas pessoas e o sahimento para o cemiterio foi muito concorrido, deixando entre todos reaes saudades, e sympathias com geral sentimento".

D. Gavina nasceu em Espirito Santo do Quartel Geral em 12-12-1831, e falleceu em Uberaba em 10-11-1922.

A "União", folha que naquella epoca se publicava no Rio de Janeiro, em sua edição de 10 do mesmo mez, transmittindo a noticia do "Jornal do Commercio" a seus leitores, terminou-a com as seguintes linhas:

"Diz mais que de Tiradentes e de Eugenia Joaquina da Silva nasceu João de Almeida Beltrão, que se casou com D. Maria Francisca da Silva e tiveram 9 filhos, dos quaes era o quinto D. Carolina agora fallecida, e com ella se terminaram todos os netos de Tiradentes.

"Não posso acceitar, sem mais exame, esta asserção. Fui companheiro de quarto no Collegio Marinho, do meu amigo Pedro Silveira, que anida vive no Pomba. Lembro-me que era elle tido como neto de Tiradentes.

"E uma coincidencia mais havia na pequena republica do Collegio; tambem era nosso companheiro Joaquim Silverio dos Reis, que diziam descendente do delator de Tiradentes, sobre o qual se tem atirado uma odiosidade exagerada.

"A verdade é que viviamos em optima harmonia os tres e mais o José Joaquim, o Marcos Monteiro de Barros, Serafim de Abreu, João Braz da Silveira Caldeira, o Custodio e o Joaquim Solidonio Gomes dos Reis, Sizenando Nabuco, Salvador de Mendonça, Elias de Moraes, Braz Arruda, Domiciano e outros, dos quaes a maior parte já dorme no Senhor. Tambem era nosso companheiro Francisco de Paula Alvarenga, descendente do inconfidente de igual nome. — A.F.S.".

Parece-me não ser procedente a duvida do illustrado redactor da "União". Para que Pedro Silveira podesse ser considerado neto de Tiradentes, seria preciso que fosse filho de João de Almeida Beltrão, e que não o era, presumo poder ser affirmado. Este não teve filho algum de nome Pedro. Eis a descendencia, com a denominação de seus nove filhos:

1.° — Anna de tal, que se casou com José Gomes de Moura; ambos falleceram no lugar Quarteis-Geraes, em Minas. Deste casal nasceram dous filhos, dos quaes, um, de nome Flavio Gomes de Moura, falleceu na cidade de Sacramento, não havendo noticias do outro.

2.° — José de Almeida Beltrão (Juca Beltrão), que se casou com Maria Magdalena, fallecendo ambos em Uberaba; não houve filhos deste casal.

3.° — Lucio, fallecido no dito logar Quarteis-Geraes, solteiro, na edade de nove annos.

4.° — Francellina Fausta Josina, que foi casada com Joaquim dos Santos Caldeira; ambos falleceram no mencionado logar Quarteis-Geraes, deixando muitos filhos, ignorando-se os nomes.

5.º — Carolina Augusta Cesarina, que foi casada com Antonio Alves de Rezende, fallecido em Curvello. Deste casal houve duas filhas: Gavina e Carlota.

6.º — Elisa Lisbôa Magdalena do Carmo, que falleceu no estado de solteira na villa de Morrinhos do Estado de Goyaz, deixando filhos naturaes dos quaes se ignora o numero e os nomes.

7.º — Justino de Almeida Beltrão, que foi casado com Emiliana de tal. Ambos falleceram na villa de Morrinhos do Estado de Goyaz. Deste casal houve diversos filhos, ignorando-se os nomes e o numero delles.

8.º — João de Almeida Junior; casando-se com Maria de Tal separou-se da mulher, sem haver filhos do casal.

9.º — Belchior de Almeida Beltrão, nascido em 1840, que foi casado com Maria Custodia Zica, pela 1.ª vez, em Dôres do Indayá, filha de José Jacintho Rodrigues Zica, e de D. Anna Perpetua Moreira, tendo os seguintes filhos:

A — D. Carolina Zica. — Casou-se em 1890, com Sancho de Medeiros Menezes, de Dores do Indayá, já fallecida, tendo deixado os seguintes filhos:

a) — Arsenio de Menezes, casado com D. Marcia Cardoso, já fallecida, que lhe deu os seguintes filhos:

I — Celeste.
II — Doracy.
III — José.
IV — João.

b) — D. Anna de Menezes, casada em Campo Bello a 30 de Maio de 1914, com o pharmaceutico Misseno Cardoso Junior; (1) tendo os seguintes filhos:

I — Berthelot Cardoso, nascido a 8-3-1915.
II — Milton Cardoso, nascido em 1918.
III — D. Elza Cardoso, nascida em 1920.
IV — Wagner Cardoso, nascido em 1924.
V — Maria da Luz, nascida em Villa-Luz em 1926.
VI — Nilo Cardoso, nascido em 1928.
VII — Getulio Vargas Mineiro, nascido em 1930.

---

(1) O pharmaceutico Misseno Cardoso Junior falleceu em Campo Bello em 1937.

c) — D. Paulilia de Menezes, já fallecida, foi casada com Manoel Mendes de Menezes, abastado negociante em Villa Luz, e deixou os 4 seguintes filhos:

I — Vicente.
II — Walsita.
III — Filomena.
IV — Geraldo.

d) — Servito de Menezes, casado em Villa Luz, com D. Maria Guimarães de Macedo, ambos vivos, com os seguintes filhos:

I — Walter.
II — Adalberto.
I — Lauro.

e) — Lucilio de Menezes, nascido em 1907, solteiro, funccionario publico.
f) — Gessy de Menezes, solteiro, cirurgião-dentista em Villa-Luz.

B — D. Anna Zica. Foi casada com Antonio Luiz Coelho. Fallecida, deixando os seguintes filhos:

a) — José.
b) — Pedro.
c) — Belchior.
d) — Aristides.
e) — Juventina.

Enviuvando, Belchior de Almeida Beltrão, casou-se novamente com Maria de tal; deste casal não sabemos os nomes e o numero de filhos.

Deste elenco se evidencia que Pedro Silveira não deverá ser irmão de D. Carolina Augusta Cesarina, por não ser filho de João de Almeida Beltrão.

Para ser descendente devia ser, pelo menos filho de algum dos seguintes irmãos de D. Carolina, a saber: de Anna, de Francelina, de Eliza, de Justino ou de Belchior. Mas em qualquer destas hypotheses já seria bisneto e não neto, pertenceria á quarta geração, quando D. Carolina Augusta Cesarina, pertencendo á terceira, era a ultima neta de Tiradentes; isto é, das mulheres, porque dos homens filhos

de João de Almeida Beltrão, ainda devia viver o de nome Belchior de Almeida Beltrão, conhecido na familia por Belchiorsinho.

Uma hypothese poderia ter occorrido — a existencia de outro filho de Tiradentes, além de João Beltrão; tal hypothese, porém, não se póde affirmar pela convicção em que D. Carolina sempre esteve de que, além de João Beltrão, não houve outro. Fui vizinho desta senhora muitos annos (1898 a 1905), conversavamos muito sobre Tiradentes, asseverando sempre não saber de outro filho delle, além de João Beltrão.

Um dia pedi a D. Carolina informações circumstanciadas sobre seus antepassados, declarando-lhe ter nisso historico interesse. Como ella não podesse mais escrever, obtive de seu bisneto afim José Ricardo de Lima, que as tomasse, ao que de boa vontade ambos accederam. Eis, pois o historico da ascendencia da finada, e parte do seu.

. . . . .

Manoel da Silva e Maria Josepha da Silva, que D. Carolina suppunha serem portuguezes, vieram do Rio de Janeiro para Villa Rica, acompanhados de tres filhas, mandados por frades, afim de tomarem conta de uma Quinta que ahi os mesmos possuiam.

Este casal, tinha pois, nascidos no Rio de Janeiro ou em Portugal, os seguintes filhos: Theodoro da Silva, Francisco Mathias da Silva, Eugenia Joaquina da Silva, Maria Eugenia da Silva e Leonarda Eugenia da Silva.

Os dous primeiros não foram conhecidos de D. Carolina; sabia, porém, terem sido militares e morrerem moços.

Residia esta familia, á excepção dos dous moços, em Villa Rica tão recatadamente, que a casa parecia deshabitada. O chefe ia quotidianamente trabalhar na Quinta levando provisão de bocca para o dia e voltava á noitinha. Essa Quinta, pelo que constava á narradora, era situada á pequena distancia da Villa, e, segundo lhe haviam dito ha hoje perto della uma estação ferrea. Era cercada de muros de pedras, altos e fortes, de modo a ficar-se dentro completamente salvo das vistas de fóra. Quando era tempo de colheitas, o velho Manoel da Silva levava de manhã para a Quinta, a mulher e as tres filhas, afim de auxiliarem no trabalho, as portas fechadas á chave, bem entendido, para evitar qualquer communicação da familia com a rua ou estrada, voltando para a Villa depois de ter anoitecido. Os produtos das colheitas eram remettidos aos frades do Rio. Assim vivêra esta familia alguns annos em paz até que veio a fallecer o chefe Manoel da Silva; como não havia entre ella um homem que pudesse continuar na administração da Quinta, aban-

donaram o serviço e a miseria foi-lhes ao encontro. Pouco tempo depois adoeceu gravemente a viuva Maria Josefa da Silva, que por fim declarou-se demente.

Viram-se as filhas na necessidade de trabalhar para sustentarem sua mãi e ellas proprias; por isso, não obstante serem moças inexperientes, sem saberem tomar uma deliberação qualquer, em vista da educação reservada que tinham recebido, viam-se na contingencia de sahirem á rua em procura de sua mãi; porque esta, conseguindo occasião não a deixava perder e escapulia-lhes, sahindo e gritando: "o que tinham feito do seu Manoel da Silva".

Tiradentes, condoendo-se da sorte daquellas infelizes as socorria, captando-se assim a amizade dessa pobre familia; taes foram as relações da intimidade estabelecida, que Eugenia Joaquina da Silva, teve delle um filho, ao qual foi dado o nome de João. Esse menino contava seis annos de edade quando Tiradentes concebeu a idéa de dar ao Brasil a independencia; mas, receiando que seu filho viesse a soffrer, caso não levasse adiante o seu grande ideal, pois sabia que as penas eram rigorosissimas naquella epoca, pedio ao seu amigo Joaquim de Almeida Beltrão que ficasse com o menino; pois ia retiral-o do poder de sua mãe e entregar-lho-ia, para que o criasse como sendo seu filho, pondo-lhe o mesmo nome da familia Beltrão.

Joaquim de Almeida Beltrão, que exercia a profissão de açougueiro, embora não estivesse envolvido na conspiração, sabia da tudo quanto se passava a respeito della. Acceitou o menino e o criou como se fosse de sua familia de cujo facto resultou o tomar um nome que não lhe pertencia. As previsões de Tiradentes tornaramse realidades e a Historia as tem registrado assáz; bem como as consequencias da conspiração e ignominiosa terminação dos conspiradores; o afflictivo que devia tambem recahir sobre o filho do herói, se não fosse o meio cauteloso que empregara para occultal-o á justiça; não obstante o que, esta, tendo alguma desconfiança, chegou a interrogar Eugenia Joaquina da Silva sobre se a paternidade do menino João Beltrão pertencia a Tiradentes o que ella negou peremptoriamente. Entretanto, Joaquim de Almeida Beltrão não foi o segundo pai carinhoso que Tiradentes pensou ter achado para seu filho, por isso que, tomando conta do menino, começou a maltratal-o, mesmo com pancadas. Eugenia Joaquina da Silva isto observando e que a deshumanidade augmentava, um dia, ouvindo os gritos da pobre creança, dirigio-se afflicta á casa de Joaquim Beltrão e pedio-lhe a entrega do filho. Joaquim Beltrão não se oppoz á entrega do menino á sua mãe, mas disse-lhe: "leve o menino, mas se fôr dar parte á justiça mostrando-lhe signaes de pancadas, eu

não guardarei mais o segredo de sua paternidade; e se isto acontecer, a senhora bem sabe qual a sorte que terá." A reflexão acudio á mente da mãi angustiada, que nada mais teve a fazer senão levar comsigo o filho caladinho, pedindo a Joaquim Beltrão, desculpas por suas palavras se o tivessem offendido.

A transferencia do menino João para a casa de sua mãi Eugenia deve ter-se effectuado cerca de dous annos depois da execução de Tiradentes.

Eugenia mandou ensinar seu filho a ler e tambem o officio de ourives, sem que alguma cousa transpirasse a respeito de sua paternidade, devido ao cuidado nisso empregado; posto que em Villa Rica houvesse espionagem activa, para saber-se o que sobre Tiradentes se dissesse em familia e ser denunciado.

Entretanto cresceu João de Almeida Beltrão e porque era uma figura bonita e bem comportado, foi-lhe permittido assentar praça de cavallaria e ser destacado com outros companheiros, sob o commando de um official, para o logar Quarteis-Geraes, actual Espirito Santo do Indayá, destacamento que tinha por fim fiscalizar o contrabando do ouro e diamantes. Nesse logar permaneceu alguns annos solteiro, até que casou-se com Maria Francisco da Silva, filha de fazendeiro abastado. Foi desse consorcio que nasceram os nove filhos, dos quaes foi dada relação mais acima, fazendo parte delles, em quinto logar, D. Carolina Augusta Cesarina.

Tendo pois, o casamento proporcionado meios a João de Almeida Beltrão, poude elle mandar vir de Villa Rica para a sua companhia, não só sua mãe Eugenia Joaquina da Silva e suas tias Maria Eugenia da Silva e Leonarda Eugenia da Silva, como tambem a mãi dellas Maria Josepha da Silva, viuva de Manoel da Silva e amparal-as.

Maria Josepha da Silva, Maria Eugenia da Silva, Eugenia Joaquina da Silva, Leonarda Eugenia da Silva e João de Almeida Beltrão, falleceram em Quarteis-Geraes; Maria Francisca da Silva, em Uberaba.

Estas tradições, D. Carolina as obtivera de suas tias quando morava nos Quarteis-Geraes, donde apenas sahira para vir residir em Uberba; ouvindo-se tambem de sua mãi Maria Francisca da Silva lá, e aqui mesmo, em Uberaba onde falleceu, como já ficou dito.

Eugenia Joaquina da Silva era uma senhora gôrda, muito clara, caprichosa, que por doente não sahia de seu quarto onde lhe eram servidas as refeições pelas escravas de seu filho João; sua vida, porém, parecia limitada ao reviver em sua memoria os tristes transes porque tinha passado Tiradentes. Seus ultimos annos passou-os em choro continuo; chorava todo o dia por não ver o pai de seu filho,

a cuja memoria dedicava amor extremo. Derramava lagrimas quando ouvia falar em Tiradentes; bem como, quando João Beltrão dava ordens fóra, naturalmente, falando alto. Tudo concorria para recordar-se dos martyrios porque Tiradentes havia passado. Estado angustioso este em que continuou mesmo depois de ter sido declarada a Independencia, não se podendo capacitar, da cessação do perigo para seu filho, antes pensava que o anathema infamante posto na sentença que mandára executar Tiradentes, vigorava contra João Beltrão. Occupava-se em fiar linho no fuso, pentear e cortar as unhas aos netinhos, sempre pensativa, triste e assombrada. Quando entre suas irmãs acontecia falar-se em Tiradentes, era baixinho, para não serem ouvidas por pessoas extranhas á familia. Tudo quanto possuiam que podesse comprometter o menino João, relativamente á sua paternidade foi queimado, inclusive os bilhetes de Tiradentes a Eugenia, bem como outros escriptos delle que estavam em poder della. Contava D. Carolina que uma tarde, no terreiro da fazenda de seu pai, estava junto de sua tia, Leonarda, conversando e, ouvindo-a contar historias proprias para creanças, que muito apreciava, sahira da casa para o terreiro João Beltrão; este se dirigira para o logar onde estavam os escravos em serviço, aos quaes dera ordens para o trabalho, com o seu costume natural de falar alto.

No dia seguinte Leonarda lhe dissera: "Minha filha (era assim que tratava D. Carolina) quem nunca viu Tiradentes o conhece vendo teu pai." Com a ingenuidade e espanto proprios da sua idade, indagára:

— Tia Leonarda, quem é esse Tiradentes?

— É teu avô, pai de teu pai.

— Tia Leonarda, meu pai não gosta do pai delle, pois nunca o ouvi falar nelle.

— Não póde. Elle morreu enforcado.

— Ah! Então meu avô era muito ruim?!

— Não; pelo contrario. Muito bom é que elle era.

Este dialogo fôra interrompido pelo apparecimento de outras pessoas; mas delle conservava em sua memoria fiel recordação. Vindo a mãi de João Beltrão para os Quarteis-Geraes, ahi viveu alguns annos, mas soffrendo sempre de aprehensões e dando cuidados á familia, fallecendo quando D. Carolina era ainda creança.

A mãi de Eugenia morava no arraial Quarteis-Geraes bem como suas irmãs Maria Eugenia e Leonarda, onde eram soccorridas por João Beltrão, que residia na fazenda situada perto, onde ellas iam frequentemente.

Dentre os sobrinhos de Leonarda, era D. Carolina a que ella mais se approximava, por isso teve occasiões mais favoraveis de ouvir historias relativas a Tiradentse, melhor as comprehendendo depois de mais crescida, adquirindo sempre interesse em ouvil-as.

João de Almeida Beltrão depois de casado continuou algum tempo como soldado de cavallaria no destacamento de Quarteis-Geraes, obtendo a baixa do serviço devido a uma questão que tivera com o commandante. Fôra o caso: um dia pedio-lhe este emprestado o cavallo de sua propriedade particular, para viajar no dia seguinte. João Beltrão promptamente poz o cavallo á disposição do commandante, mas disse-lhe que o mandasse levar de manhã, por isso que se o fechasse no pastinho do Quartel, como era inteiro saltaria o cercado e só seria encontrado d'ahi a duas leguas. Instou o commandante e o mandou levar nesse mesmo dia. O cavallo de noite tinha fugido e o commandante disse a João Beltrão:

— Você veio de noite tirar o cavallo.

— Não; respondeu-lhe. Eu disse-lhe que era mais seguro deixal-o na estrebaria, porque do pastinho fugiria. A culpa é pois do senhor e não minha.

Como João Beltrão tinha o habito de falar alto e o commandante, que se chamava Antonio Pedro, estava contrariado, disse-lhe:

— O senhor está falando alto, olhe que lhe prendo.

— Nunca ouvi essa voz, respondeu.

— Pois esteja preso, por duas horas aqui, na minha sala.

João Beltrão obedeceu, não se assentou, passeando sempre. Terminado o tempo, o commandante mandou-lhe que se retirasse, o que fez, repetindo.

— Nunca ouvi essa voz, mas será a ultima que o senhor me dá.

— Serão quantas eu quizer, retrucou o commandante.

— Digo que será a ultima, replicou João Beltrão, retirando-se para o quartel.

Nessa tarde reuniu animaes e camaradas e seguio de madrugada para Villa Rica, afim de solicitar sua baixa, não obstante faltar-lhe apenas tres mezes para completar o tempo da reforma como soldado.

Nem o commandante nem os soldados sabiam do paradeiro de João Beltrão, quando pouquissimos dias depois, relativamente á distancia, viram-no apear á porta do commandante e entregar a este, de cabeça alta, um officio o qual olhando-o perplexo, de ar carrancudo, tomou o officio; lendo-o, vio ser a baixa.

— Como você não ha dois, disse; mas ha de arrepender-se, pois só faltavam tres mezes para reformar-se ganhando soldo.

Mas eu disse-lhe que nunca tinha ouvido aquella voz que o senhor me deu; que não a ouviria mais e precisava cumprir o que disse.

Neste rasgo de brioso pundonor bem se deixa ver o genio altivo de Tiradentes; D. Carolina herdava-lhe os mesmos sentimentos pundonorosos.

Deixando João Beltrão o destacamento, foi residir com a familia no arraial (o quartel e a casa do commandante eram situados em um dos suburbios do dito arraial). Algum tempo depois mudou-se para a sua fazenda, denominada Bôa-Vista, legua e meio distante do arraial. Já a esse tempo tinha cinco filhos, inclusive D. Carolina, que ainda foi nascida no quartel do destacamento, onde havia commodidades, até então occupadas por João Beltrão, sua mulher e filhos: Leonarda e Eugenia moravam no arraial. D. Carolina, até fallecer, possuia um cordão fino, de ouro, proprio para pincenez, ao qual ligava muita estima, por ter pertencido a Tiradentes; porquanto este o déra a sua avó, esta a seu pai, e este a D. Carolina. Esse objecto, que na familia é uma recordação do herói mineiro, existe actualmente com a bisneta Gavina.

Persuado-me de que estas informações prestadas pela propria D. Carolina Augusta Cesarina, cerca de dois mezes antes de morrer e tomadas a pedido meu no interesse historico, por um de seus bisnetos affim inteligente, que morava com ella, além do que eu proprio lhe ouvia, serão sufficientes para mostrar ser ella neta do Alféres Joaquim José da Silva Xavier, o "TIRADENTES". Além disso, conheci pessoalmente e por alguns annos em Uberaba Maria Francisca da Silva e seus filhos José de Almeida Beltrão, Justino de Almeida Beltrão, bem como a nova Maria Magdalena; com alguns tive relações de vizinhança e de bastante intimidade, por nenhum delles houve noticia de que um filho de João de Almeida Beltrão se chamasse Pedro Silveira.

Infiro, pois, que a alcunha "Tiradentes" porque era conhecido na republica dos estudantes collegiaes, companheiros do illustrado A. F. S., redactor da "União", não o ligava por parentesco ao protomartyr da Inconfidencia; taes alcunhas se formam frequentemente entre moços collegiaes, ou reunidos por outra qualquer razão.

C — João de Almeida Beltrão, morreu solteiro.

D — D. Maria Custodia Zica. Casada com Job Rodrigues, residem em sua fazenda no municipio de Dores do Indayá, tendo os seguintes 5 filhos:

a) — Jorge Rodrigues Braga, casado com D. Rita Duarte, com os seguintes filhos:

I — Maria.
II — Leonardo.
III — Leonardo (?)
IV — José.

b) — D. Lina Candida dos Santos, casada com Jacyntho Fabiano de Faria, tendo:

I — Maria.
II — Jacyra.
III — José.

c) — D. Albertina Candida dos Santos.
d) — D. Jacyra Candida de S. José.
e) — D. Rosa Candida de S. José.

E — Pedro de Almeida Beltrão. É vulgarmente conhecido por Pedro Zica. Casou-se com sua prima D. Zoé Candida dos Santos, filha de Jacyntho Rodrigues Zica e Lina Candida dos Santos; em 1931, ainda viviam em Dôres do Indayá; tem os seguintes filhos, em numero de cinco (5):

a) — José de Almeida Beltrão, que desposou D. Nair Cecilia dos Santos, filha de Joaquim Cecilio dos Santos, e de D. Gabina Barbosa, tendo um filho — José
b) — D. Maria Candida dos Santos, solteira.
c) — D. Zoé Candida Zica, casada com Mario Soares, filho de José Francisco Soares e de D. Amelia Faria, tendo:

I — Amelia.
II — Emilia

d) — Miguel Odorico Beltrão, solteiro.
e) — Pedro de Almeida Beltrão Junior, solteiro.

Do segundo casamento de Belchior de Almeida Beltrão com D. Maria Barbosa, que em 1931 ainda vivia em Abbadia de Pitanguy, houve os seguintes filhos:

F — D. Maria Barbosa Beltrão.
G — Theodorico de Almeida Beltrão.
H — Eliezer de Almeida Beltrão.

GENEALOGIA DO 5.º FILHO DE JOÃO DE ALMEIDA BELTRÃO, D. CAROLINA AUGUSTA CESARINA, QUANDO ESTA FALLECEU, A 30 DE SETEMBRO DE 1905:

"Tronco". — D. Carolina Augusta Cesarina, casada que tinha sido com Antonio Alves de Rezende.

"Filhas". — 1.ª, Gavina Augusta Tiradentes, viuva de Bernardino Martins Veiga, — 2.ª, Carlota Augusta Cesarina que foi casada com Felicissico Vieira da Silva, ambos fallecidos sem deixarem filhos.

"Netos". — Filhos de Gavina: 1.ª, Carolina Augusta Cesarina, viuva de José Pereira Vianna; 2.º, José Augusto Tiradentes, casado com Luiza Magnanima Tiradentes. Todos residem em Uberaba.

"Bisnetos". — Filha unica de Carolina Augusta Cesarina e José Pereira Vianna: 1.ª, Candida Tiradentes de Lima, casada com José Ricardo de Lima. Residem em Uberaba.

Filhos de José Augusto Tiradentes e Luiza Magnanima Tiradentes: 1.º, Orides, com 12 annos de idade; Gavina, com 11 annos de idade; Rita, com 10 annos de idade; José, com 9 annos; Maria Augusta, com 7 annos; Luiz, com 5 annos; Dijohno, com 4 annos; Maria de Lourdes, com 3 annos e Adhemar, com 2 annos de idade.

"Tataranetos". — Filhos de Candida Tiradentes Lima e José Ricardo de Lima: — Isoleta Tiradentes Lima, com 17 annos de idade; Ricardo Tiradentes de Lima, com 14 annos de idade; Algeny Tiradentes de Lima, com 12 annos e José Tiradentes de Lima, com 4 annos de idade.

Como se vê pela edade de Isoleta, a "neta" do Alferes Joaquim José Xavier da Silva Tiradentes, podia ter "quateranetos" quando falleceu.

Uberaba, 24 de Julho de 1906.

Antonio Borges Sampaio.
(Correspondente Official da "Revista do Archivo Publico Mineiro" 1905).

TITULO II

Padre Domingos da Silva Xavier

Foi baptisado na Capella de Santa Rita do Rio Abaixo, filial da Matriz de S. João del-Rey, em 25 de Junho de 1738, conforme certidão adeante transcripta. Quando se fez o inventario de sua mãe, deveria ter 18 annos, e não 15 annos, mais ou menos, como declarou seu pai. Ordenou-se em 1765 e logo depois foi servir de capellão de Nossa Senhora da Conceição de São João del-Rey.

Em 1767 obteve, na Villa de S. João del-Rey, uma sesmaria de terras, tendo nella construido a casa em que morou. Em S. João professou na Ordem 3.ª de S. Francisco.

Em 10 de Junho de 1772, foi provisionado "vigario da Vára e dos "Descobertos de Cuyaté, Passanha, Gunhaz, Susuhy Grande e Pequeno, Corrente e Santo Antonio".

Em 12 de Dezembro de 1775, foi nomeado vigario da Vára da Comarca de Pitanguy, parecendo-nos que não tomou posse do logar.

O processo de "genere, moribus et patrimonio" iniciado em 3 de Novembro de 1756 só em 19 de Dezembro de 1768 teve sentença lavrada pelo conego Dr. Ignacio Corrêa de Sá, concluindo serem os supplicantes "pessôas de limpo sangue, sem raça de judeu, mouro, mourisco, mulato, herege, ou outra infecta nação reprovada pela nossa fé catholica".

PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA ORDENS DO Pe. DOMINGOS DA SILVA XAVIER ( )

Genere, Moribus et Patrimonio

Exmo. e Rmo. Snr.

Dizem Domos. da S.ª Xer. e seu irmão Ant.º da S.ª dos Santos nacidos e baptizados na Capella de S. Rita freg.ª de N. S. de Pillar

( ) Vide "Ephemerides Mineiras", Vol. 2.º, pag. 101, Nota.

da V.ª de S. João de El Rey, filhos legitimos de Domos. da S.ª dos Santos e de sua Molher Ant.ª da Encarnaçam Xer. e Nettos p.la p.te Paterna de André da S.ª já defunto e de sua Molher Marianna da Matta tambem fallecida moradores no lugar Codusozo e freg.ª de S. André do m.º Coduzozo Couto de N. S. da Olive.ª do tr.º da V.ª nova de frecheiro de Basto, e p.la p.te materna são nettos de Domos. Xer. Fez.es m.or na freg.ª da V.ª de S. Jozé do Rio das mortes, n.al do lugar de pouzada freg.ª de S. Thiago da Cruz tr.º de Barcellos do arcebispado de Braga do coal são tambem os avos da p.te paterna e sua avó pl.ª p.te materna molher do d.º Domos. Xer. Frz., chamava-se maria de Olive.ra Colasa filha e n.al da cid.e de S. Paulo q., elles supp.es dezejão servir a Deos e a V. Ex.ª no estado Sacerdotal e como não o podem fazer sem que V. Ex.ª os admitta a fazer as diligencias necessarias, portanto P. a V. Ex.ª seja servido admittir aos sup.es ao referido e rogarão a D.s p.la vida e saude de V.ª Ex.ª Rm.ª — E. R. M.ce — Adm.os e remett.os ao nosso R. D.os Pror.or Marianna de 9.bro 3 de 1756 (Estava uma rubrica).

Despacho — Feyto de pouco se passem as requizitr.as e diligas neces.as — Olive.ª.

P. Requisitorias p.ª S. Paulo e p.ª Braga em 7 de Dezembro de 1756.

O Doutor Amaro Gomes de Oliveira, Con.º D.al da Igreja Cathedral desta Cidade de Mar.na, nella e em todo o seu Bisp.do, Provizor Examinador Synodal, Juis das Justifi.es de genero, por S. Ex.ª Rv.ma etc.

Mando ao Reverendo Vigario da freg.ª de N. S.ª do Pilar da V.ª de S. João d'El Rey, que sendo-lhe este Meu mandado appresentado, indo por min somente assignado por si ex-officio com todo segredo, sem que a parte entervenha em cousa alguma, se enforme em sua freguezia; ou fóra della, sendo necessario de pessoas fidedignas, antigas, e Christaãs velhas, que sejão parentas do habilitando, sobre a limpesa do sangue de Domingos da S.ª X.er e seu irmão Antonio da S.ª dos Santos, n.dos e Bap.dos na cap.la de S.ta Rita, freg.ª de N. Sr.ª do Pilar da V.ª de São João d'El Rey, f.os leg.es de Domingos S.ª dos Santos e de sua m.er Antonia da Encarn.am X.er, nettos p.la patr.ª de André da S.ª e de sua m.er Marianna da Matta já deffuntos, m.ores q.e forão no lugar de Codusozo e Freg.ª de S. André do m.º Codusozo de N.Sr.ª de Oliveira, do tr.º

de V.ª nova de Frecheiro de Basto, e pela materna netos de Domingos X.er Fez.ds, n.al do lugar de pouzo da freg.ª de S. Thiago da Crus tr.º de Barcellos do Arcebispado de Braga e de sua m.er Maria de Oliv.ª Colassa, n.al da cidade de S. Paulo e m.res os ditos Avós maternos na V.ª de S. José do Ryo das Mortes e se informará pelo que respeita ao dito habilitando e seus paes, donde vem suas origens, e nacimentos, e que pessoas são se são limpos, e de limpo sangue, sem raça de Judeu, Mouro, Mourisco, Mulato, Herege, ou de outra infecta nação reprovada contra nossa sancta Fé Catholica, e do que achar e souber, dará sua particular enformação jurada, sobre o que lhe encarrego muito sua consciencia, e nomeará sete, ou oito testemunhas de qualidade referida nas cartas destes, que bem bastem para prova legitima desta inquisição, e remeterá em cartas fechadas a esta camara dado e passado nesta Cidade de Marianna sob o meu sinal somente. Aos 3 de Julho de mil sete centos e cincoenta e oito annos. E eu Antonio Monteiro de Noronha, escr.am Ajud.e da cam.ª Ep.al que a sobscrevy, Oliv.ª — Assignatura 130 — Feitio, 525 — M. de segredo commettido ao Reverendo Vigairo da Freguezia de N. Sr.ª do Pilar da V.ª de S. João d'El Rey, a favor de Domingos da S. Xavier e seu Irmão Ant.º da S.ª dos Santos. O Dr. Mathias Ant.º Salgado Vigr.º collado na Matris de N. Sr.ª do Pilar de S. oJão d'El-Rey — Certifico que informando-me de pessoas fidedignas da naturalid.e do habilitando e seus Pays serem os mesmos q.e expõem, e se são de limpo sangue, sem raça de nação infecta sem haver nada em contrario, o q.e juro in verbo parochi. São João 16 de Agosto de 1758 — O Vigr.º Mathias Antonio Salgado.

Testemunhas — Sebastião Ferr.ª Leytão. Antonio Ferr.ª Leytão, José Moreira, Sarg.º João Gonçalves Chaves, Alferes Pedro Marques da Cunha, o Padre Bernado José de Faria, Manoel Marques da Costa, Antonio Per.ª Dias.

O Vigr.º Mathias Antonio Salgado.

CONCL.am

Concluzos ao M.to Rever.º Snr. Promotor deste Bispado aos 22 de Agosto de 1758, N.

P. Comissão para o Red.º D.or Vigr.º da Vara de S. João d'El Rey. Marianna, 29 de Agosto de 1758 — Corrêa.

ASSENTADA

Aos doze dias do mes de Junho de mil sette centos sincoenta e nove annos nesta cidade Marianna em casa de morada do Rev.mo

Escrivão da Camara, sendo ahy presentes e os Justificantes me foi apresentado o Mandado de Comissão, etc.
(Não se podia ler o que se seguia.)

O Doutor Manoel Cardoso Frasão Capellam Arcypreste na Igr.a Cathedra desta Cid.e Marn.a, nella e em todo seu Bisp.do Vig.ro G.al Examinador Synodal Adjunto das Justificaçoens e Provisor nos impedim.tos de sua Ex.a Rev.ma etc.

Aos que este meu Mandado de commissão virem, saude e pas em o Senhor, que de todos he verdadeiro remedio, lus e salvação. Faço saber em especial ao Reverendo S.r Vig.ao da Vara do Ryo das Mortes em como por sua petição enviou a dizer a S. Ex.a Rv.ma Domingos da S.a Xavier e seu irmão Antonio da Sylva dos S.tos, n.os e bapt.os na Capella de S.ta Rita, freg.a de N. S.a do Pillar da V.a de S. João d'El Rey f.os leg.os de Domingos da S.a dos Santos e de sua m.er Ant.a Encarn.am X.er, nettos pela p.te paterna de André da Silva e de sua m.er Marianna da Matta já deffuntos e moradores que forão no lugar de Cadusozo, freg.a de S.to André, do m.o Cadusozo Couto de N. S. da Olivr.a do tr.o da V.a nova de Frecheiro de Basto, e pela matr.a nettos de Domingos X.er Frz., n.al do lugar de Pouzada da freg.a de Thiago da Cruz, tr.o de Barcellos do Arcebisp.o de Braga e de s. m.er Maria de Oliveira Colassa, n.al da Cid.e de S. Paulo e m.ores os dittos. Avós maternos na V.a de S. José do Ryo das Mortes que elle supp.e com o favor de Deos, e mercê de S. Ex.a Reverendissima queria ser promovido a Ordens menores e Sacras; e como para as poder conseguir lhe era necessario mostrar primeiro a limpesa do seu sangue, pedindo por fim de sua petição a S. Ex.a Reverendissima lhe fizesse mercê admittilo ás Ordens, precedendo primeiro as diligencias necessarias, e receberia mercê, a qual petição sendo vista pelo dito Excellentissimo e Reverendissimo Senhor, nella por seu despacho o admittio, e ma cometteo para lhe mandar fazer as deligencias, e sendo-me apresentada pelo meu, mandei, que autuada, e depositando, se passassem as Ordens necessarias em cumprimento do qual meu despacho, sendo a dita petição autuada, e feito o dito deposito, se passou Mandado de segredo ao R. Parocho da V.a de S. João d'El Rey, o qual informando-se na forma delle passou sua Certidão, ao pé da qual nomeou p.a testemunhas desta inquirição de genere, as pessoas seguintes, a saber. Sebastião Ferr.a Leytão — Antonio Ferr.a Leytão — José Moreira — João Gonçalves Chaves — o Alf.rs Pedro Marques da Cunha

— o P.e Bernardo José de Faria — Manoel Marques da Costa — Antonio Per.ª Dias —, e sendo remettida a dita Certidão em segredo pelo dito Reverendo Par.º de S. João d'El-Rey, se juntou aos proprios autos, os quaes sendo-me conclusos, mandei nelles por meu despacho se passasse comissão para o Reverendo D.r Vigr.º da Vara do Ryo das Mortes, em cumprimento do qual se passou o presente para elle dito Reverendo Commissario, ao qual mando, que sendo lhe este entregue, indo por mim assignado e sellado com o Sello da chancellaria de S. Ex.ª Reverendissima, logo com o seu Escrivão, se suspeito ou impedido não for e sendo-o com hum Clerigo Notario Apostolico, ou escrivão, que o dito Commissario elegerá, contanto que seja Christão Velho, ao qual dará o juramento dos Santos Evangelhos em um L.º delles sob cargo do qual prometta de bem, verdadeira e, fielmente fazer o seu officio neste caso, que se fará termo por ambos assignados e de apresentação desta Comissão, outro de assentada, que será em suas pouzadas, Igreja, Sachristia, Capella ou sitio, que mais conveniente lhe parecer e tendo satisfeito ao sobredito, mando ao mesmo Commissario, e Escrivão, sob pena de Excommunhão mayor, *ipso facto incurrenda*, cuja absolvição a mim rezervo, não declarem por si, nem por outrem, *directé vel indirecté* ao dito justificante, nem a outra alguma pessoa, que tirão ou fasem essa justificação, salvo aquellas que necessarias forem, para ella se fazer, e estas a cada huma dellas acima nomeadas, mandara o dito Reverendo Commissario debaixo da sobredita pena de Excommunhão, que guardem inteiramente segredo em tudo o que lhes for perguntado, e depois de ter chegado o dito Commissario ao lugar, lugares, ou sitio, onde se hão de perguntar as ditas testemunhas, as mandará vir perante si para certa diligencia, e não querendo vir as obrigará com censuras athe as por de participantes e perguntará as ditas testemunhas cada huma sobre si dando-lhes o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sob cargo do qual lhes encarregará digão verdade do que souberem, e perguntado lhes for, declarando cada hum o seu nome, cognome, officio, estado, ou de que vive, e o lugar, ou sitio onde é moradora, e natural, quantos annos tem de idade e não sendo testemunha do lugar natural, declarará quantos annos ha que nelle vive e tudo mais que consta dos interrogatorios seguintes.

I Primeiramente se sabe, ou suspeita o para que he chamado, ou alguma pessoa lhe disse que sendo perguntado por sua geração ou de alguma, dissesse mais ou menos de que soubesse ou lhe disse, e instruio no que havia de testemunhar — II Se conhece ao habilitando Domingos da S.ª X.er e seu irmão Antonio da S.ª dos Santos, donde he natural e morador e de que iempo a esta parte o conhece

e que razão tem para o conhecer? — III Se conheceo a Domingos da S.ª dos Santos e Ant.ª da Encarn.am X.er pays dos habilitandos, que officio tinhão, donde são naturaes, e moradores, que tempo ha que os conhece e porque razão os conhece — IV Se conheceo, ou teve noticia de André da S. e s. m.er Marianna da Matta, e D.os X.er Ferz., e s. m.er Maria de Oliveira Colassa, avós do habilitando, que officio tiverão, donde forão, ou são naturaes, e moradores, e de que tempo a esta parte os conheceo, dando em tudo razão ao seu dizer? — V. Se sabe, que o dito habilitando he filho legitimo dos ditos pays, e neto dos ditos avós acima declarados, e se por filho e neto das ditas pessoas he tido, havido, tratado, e communmente reputado de todos, sem que haja fama ou rumor, em contrario? — VI Se elle testemunha he parente ou adherente, inimigo, ou particular amigo do dito habilitando ou de algumas das sobreditas pessoas, em que grão, ou porque via, ou tem alguma outra cousa, que dizer ao costume, e no caso que responda tem alguma cousa das sobreditas, não será mais perguntado, antes aqui acabará o juramento? — VII Se o dito habilitando; seus pays, e avós Paternos e Maternos todos, e cada hum por si, forão, e são inteiros, e legitimos Christãos velhos, e de limpo sangue sem raça de Judeo, Mouro, Mourisco, Mulato, Herege, nem de outra infecta nação reprovada, ou nascido de pessoas novamente convertidas á nossa Santa Fé Catholica, sem haver rumor ou suspeita em contrario, ou se o houve, donde nasceo, e de que pessoas? — VIII Se alguma das ditas pessoas incorreo em infamia alguma, ou defeito de direito, ou commetteo crime de herezia, ou foi penitenciada pelo Santo Officio. — IX Se tudo, que tem dito, e testemunha, he publico, e notorio, e porque razão o sabe? E sendo assim perguntadas as ditas testemunhas por elle Reverendo commissario, e as mais que necessarias ou referidas forem, as fará tambem notificar, e sendo apresentadas da mesma sorte as inquirirá-ao seu Escrivão escrever com clareza seus depoimentos, e no caso que as referidas pessoas (havendo-as) não estejão, e existão na mesma Freguezia e seu districto, ou sendo fallecido, mandará passar certidam com o theor do assento dos seus fallecimentos, e sendo auzente poderá commeter da minha partte esta mesma deligencia ao R. Vigario da Vara ou Parocho, de melhor satisfação daquelle districto ou freguezia, em que existirem as ditas pessoas referidas, para que o fação na forma declarada, e quando ellas refirão outras, tambem serão perguntadas. e sendo mortos virá certidam de seu falecimento, e no fim da dita deligencia dará o R. Commisario sua particular informação a cerca do credito, que se deve dar as testemunhas, e do mais que se lhe offerecer na materia, sobre a qual lhe encarrego muito a

sua consciencia e ao seu Escrivam tudo com a brevidade possivel, e com termo de esclarecimento, contado o seu sallario, e do seu Escrivam, e Merinho na forma do Regimento com esta Commissão tudo fechado, e lacrado na forma do estylo, com sobscripto de fora, por pessoa fiel, sem que a parte por si nem por outrem intervenha em cousa alguma, fará remetter a este meu Juizo, a entregar a quem este sobscrever. Dado nesta cidade de Marianna, sob o sello da Chancellaria de S. Ex.ª Reverendissima e meu sinal aos 27 dias do mes de Novembro de mil sete centos cincoenta e oito annos. E eu Antonio Monteiro de Noronha, Escr.m Ajud.e da camara Ecl.a a sobscrevi; Manoel Cardozo Frasão Castelbr.co — M. de Commissão de deligencias de genere para o Reverendo Vigario da Vara da comarca do Ryo das Mortes deste Bispado passado a favor do habilitando D.os da S.a X.er e seu Irmão na forma referida. — Reg.do n. L.º 4.º das Prv. a f. 552 v. — Mattos Chancellaria 825 — Sello 75. Feitio 825. Assinatura 300 Registo 112¼.

O Doutor José Sobral e Sousa Vigr.º da Vara nesta Comarca e Juis Commissario para as deligencias de Genere et Patrimonio pelo Excellentissimo e Rm.º digo.... Sua Ex.ª Revm.ª etc.

Mando ao Meyrinho geral deste Bispado que visto este hindo por mim assignado notifique a Sebastiam Ferreyra Leytão, Antonio Ferreyra Leytão, Jozé Moreira, João Gonçalves Chaves, o Alferes Pedro Marques da Cunha, o P.e Bernardo José de Faria, Manoel Marques da Costa, Antonio Pereyra Dias para que venhão a minha presença no dia e hora que o Official lhes assignar para esta deligencia de servisso de Deos com pena de excummunhão mayor, o que assim cumpra. V.ª de Sam João d'El-Rey 9 de Dezembro de 1758. Eu Pedro de Villasboas.... Escrivão Ajud.e da Camara Episcopal que a subscrevi. — Sobral — Seb.am Ferr.ª Leytão. — Ant.º Ferr.ª Leytão — José Mor.ª — João Glz.' Chaves — Alf.s Pedro Marques da Cunha — O P.e Bernardo José de Faria — M.el Marques da Costa — Ant.º Per.ª Dias.

Gabriel Ant.º de And.ª Meir.º G.l deste Bispado por S. Ex.ª R.ma — Certifico que sendo na freg.ª de S. João dElRei notifiquei as pessoas nelle Expresadas p.ª todo o conteudo no mesmo md.º... e por verd.ª paso esta em fé do meu off.º Cid.e 14 de Jan.º de 1759. — Gabriel Ant.º de Andr.ª — Desta, Caminhos e pasages dos Ryos 5$704.

INQUIRIÇAM DE GENERE DOS HABILITANDOS DOMINGOS DA SYLVA XAVIER E SEU IRMÃO ANTONIO PEREYRA DOS SANTOS

TR.º DE APREZENTAÇÃO

Aos nove dias do mez de Dezembro de mil setecentos e cincoenta e oito annos nesta Villa de Sam João d'El-Rey, em casas de morada do Muito Reverendo Dr. José Sobral de Sousa, Vigario da Vara desta dita Villa e sua Comarqua e Juiz Commissario desta deligencia, onde eu Escr.m ao deante nomeado fuy vindo e sendo ahy por parte dos habilitandos Domingos da Silva Xavier e seu Irmão Antonio Pereyra dos Santos lhe foy apresentado hum mandado de Commissão do Muito Reverendo Doutor Provisor deste Bispado Manoel Cardoso Frazão Castelo Branco que serve no impedimento do actual p.ª o efeito neste declarado, pedindo o desse a sua execução, a qual o Muito Reverendo Doutor Juis Commissario a recebeu com todo o devido.... e Respeito... dallo a sua devida execução e com inteyro cumprimento, de que para constar fis este termo de apresentação que assinei. E eu Pedro Villasboas Ferrão, Escrivam Ajudante da Camara Episcopal que o escrevy. — Joseph Sobral de Sousa.

ASSENTADA

Aos nove dias do mes de dezembro de mil sette centos e cincoenta e oito annos nesta V.ª de S. João d'ElRey, em casas de morada do M.to Reverendo Doutor José Sobral e Sousa, Vigario da Vara desta dita V.ª e sua Comarqua e Juiz Commissario para esta diligencia; aonde eu Escr.m nomiado fuy vindo e sendo ahy pello dito Muito Reverendo Juis Commissario.... inquiridas e preguntadas as testemunhas que por parte dos habilitandos forão aprezentadas.,.. quaes seos nomes, cognomes, moradas, nacionalid.es, e dos ditos seus termos são os que se seguem, de que p.ª constar fis este termo de assentada. E eu Pedro de Villasboas Ferrão, Escrivão Ajudante da Camara Episcopal q.' a subscrevi.

Sebastiam Ferreyra Leytam Solteyro natural da freguezia de Sam Martinho dos Leytoens, termo de Braga e morador nesta freguezia de Nossa Senhora do Pillar da Villa de S. Joam d'El-Rey de idade de cincoenta e nove annos, pouco mais ou menos com trinta e quatro annos pouco mais ou menos que vive de minerar — testemunha a quem o Muito Reverendo Ministro Juis Commissario deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sob cargo do qual lhe encarregou jurase a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado o que prometteo faser:

Perguntado a elle testemunha pelo contheudo nos interrogatorios do mandado de commissão retro ao primeiro disse nada. E do segundo disse que conhece aos habilitandos Domingos da Silva Xavier e a seu Irmão sem embargo de não estar certo no nome e que nascidos bautizados nesta freguezia de Nossa Senhora do Pillar de S. Joam d'El-Rey e nella moradores e que havia sete ou oito annos pouco mais ou menos, que os conhece por taes e que erão de sua conhecença por tratar e terem união a sua casa e elle testemunha a caza de seus Pays e al não disse. E do terceyro disse que conheceo a Domingos da Sylva dos Santos e a sua mulher Antonia da Encarnaçam Xavier Pays dos habilitandos que vivião de minerar e que ouviu dizer que o dito Domingos da Sylva era natural de Basto Arcebispado de Braga e a dita Antonia da Encarnaçam Xavier da freguezia da Villa de Sam Jozé ou da dos Prados e que sabe pello ver que forão moradores nesta freguezia de Nossa Senhora do Pillar e que os conhece haverá mais de des ou doze annos pellos mesmos e que a razão do seu conhecimento he pellos ver tratar e al não disse deste nem do quarto. E do quinto disse que os ditos habilitandos são filhos legitimos dos ditos Pays assima declarados e que per filhos legitimos dos ditos Pays sãotidos e havidos tratados e commumente reputados de todos sem que haja fama ou rumor em contrario o que sabe por ser publico e notorio e sempre assim o ter ouvido dizer e nunca o contrario e al não disse deste nem do sexto. E do setimo disse que os ditos habilitandos e seus Pays todos e cada hum de per sy forão e são inteyros e legitimos Christaons velhos e de limpo sangue sem raça de Judeo, Mouro, Mourisco, mullato, Herege, nem de outra infecta nação reprovada nem nacidos de Pays novamente convertidos a nossa Santa Fé Catholica, o que sabe per si proprio e ouvir dizer e ser publico e notorio e não aver rumor ou suspeita em contrario e al não disse. E do oitavo disse que elle testemunha não sabe nem ouviu que alguma das ditas peçoas incoresem em infamia alguma ou defeito de direito nem comettesse crime de herezia nem fosse penitenciados pelo Santo Officio e al não disse deste E do Nono disse que tudo o que elle testemunha tem dito e testemunha-

do hé publico e notorio e sabe pellas razoens ditas e por não ter ouvido por modo algum o contrario e al não disse e assinou com o Muito Reverendo Ministro Juis Commissario e eu Pedro de Villasboas Ferrão, Escrivam Ajudante da Camera Episcopal que a escrevi. — *Sobral.* — *Sebastião Ferr.ª Leytão.*

NOTAS SOBRE OUTRAS TESTEMUNHAS

A testemunha Antonio Ferreira Leytão ao segundo quisito diz "que conhece a Domingos da Silva Xavier e que sabe pelo ver que tem mais Irmãons, porem que não sabe os nomes". Ao setimo dis que o Pay do dito habilitando tinha hum parente Religioso de Sam Francisco".

A testemunha P.e Bernardo José de Faria ao quarto quisito dis "que somente sabe por ter ouvido diser que André da Sylva e sua mulher Mariana da Matta e Domingos Xavier Fernandes e sua mulher Maria de Oliveyra Callosa herão Avóz do habilitando suposto que não os conhece o que sabe por ouvir dizer a varias peçoas nesta mesma paragem, as quaes lhe não lembra e mais não disse.

A testemunha João Gonçalves Chaves dis no quarto quisito "que Domingos Xavier Fernandes hera natural da Paragem chamada Villa Nova de Famalicão e que Maria de Oliveira Colosa hera natural destas minas".

A testemunha Alferes Pedro Marques da Costa dis no terceyro quisito "que Domingos da Silva dos Santos he natural de Portugal e filho de hum homem lavrador, isto é por ouvir dizer".

As testemunhas Manoel Marques da Costa e Antonio Pereira Dias no segundo quisito disserão "que os habilitandos Domingos Da Silva Xavier e seu Irmão Antonio da Silva dos Santos são naturaes e moradores na Paragem de Sam Sebastian, da freg.ª de Nossa Senhora do Pilar de Villa de Sam Joam d'ElRey".

Diz Domingos da Sylva Xavier natural e baptizado na freg.ª de N. S.ª do Pillar da freg.ª de S. João d'el-Rey da Comarca do Rio das Mortes filho legitimo de Domingos da Silva dos S.tos e de sua mulher Antonia da Encarnaçam Xavier já deffuntos q.' para requerimentos que tem a bem de sua justiça lhe ha necess.º por certidão o theor do asento do seu baptismo que ha de constar dos L.ºs findos da d.ª freg.ª que se achão neste Juizo pelo que — P. a Vm.ce seja servido mandar se lhe passe a d.ª Certidam com o theor do asento em modo que faça fé. E. R. M.ce — P. em mão propria ou do Eccl.º Sobral.

Gervazio Fernandes Rodellas, clerigo *in minoribus* e Escrivão do Auditorio Ecclesiastico desta V.ª de S. João d'El-Rey e sua Comarca do Rio das Mortes por graça e Provizão de S. Ex.ª Revm.ª etc. Certifico e porto fé que em meu poder e cartorio se achão os livros findos que servem de asentos dos baptisados da freg.ª de N. S.ª do Pilar da V.ª de S. João d'El-Rey e nelles se não acha o assento do suplicante de que a petição retro fas menção em fé do que fis este por mim som.e asinado. V.ª de São João d'El-Rey vinte de Junho de mil sete centos e cessenta e tres annos. - *Gervazio Frz. Rodellas.*

M.to R.do Sr. Dr. Vigr.º da Vara — Da certidão retro consta não se achar o asento do baptisado do Supp.e e porque quem o baptizou foi o R.do Pe. Jozé Fez. Barros na Cappela de Sta. Ritta desta freguezia e disso tem assento, e att.ª a pobreza do supp.e por ser orfão de Pay e May — P. a Vm.ce seja servido mandar q.e o dito R.do P.e Jozé Fez. Barros lhe passe cert.m do que lhe constar. E. R. M. — P. em mão propria ou do Eccl.º Sobral.

BAPTISMO DO Pe. DOMINGOS DA SILVA XAVIER

Satisfazendo ao desp.º do Mto. R. Snr. Douttor Vigr.º da Vara; Certifico em como revendo hú livro, onde tenho algús asentos de baptisados a folhas 58 verso e ahy hú asento do tior segte. — Aos 25 de Junho de 1738 Baptizey e pus os Stos. oleos a Domingos F.º legitimo de D.os da S.ª dos Stos. e de Ant.ª da Encar.m Xavier, forão padrinhos Fran.co Viegas de Menezes... e Antonia de Almda. casados e não se continha mais em o d.º asento, o qual estava asignado com o meu Nome. Passo na verd.e o que sendo necessario o juro aos Santos Evangelhos. Sta. Ritta 24 de Junho de 1763. — O Capellão *Jozé Frz. Barros.*

Exmo. e Rmo. Snr.

Diz Domingos da S.ª X.er e seo Irmão Ant.º da S.ª dos Santos, n.os no Bisp.do e mor.es na freg.ª de N. Sr.ª do Pillar da V.ª de S. João d'El-Rey deste Bisp.º, f.os leg.os de Domingos da S.ª dos Santos, n.al da freg.ª de Sto. André do lugar de Caduçozo do Arcebisp.do de Braga e de Ant.ª da Encarn.m X.er, n.al da freg.ª de Sto. Ant.ª da V.ª

de S. Jozé deste Bisp.do, nettos pela pte. patrna. de Andre da Sylva e de sua M.er Marianna da Motta, n.es da freg.ª de Sto. André, e pela materna nettos de Domingos X.er Frz. n.al do lugar Pouzada, freg.ª de S. Thiago da Cruz, tr.º de Barcellos, Arcebisp.do de Braga e de Maria de Oliveira Collassa, n.al da Cid.e de S. Paulo, q.' elles forão admittidos por V. Ex.ª Rma. a fazer as delig.as necessarias de genere p.ª ser promovido a ordens p.ª o q.' se lhe passarão requisitorias p.ª as origens de seus Ascendentes, q.' com effto. vierão e se achão juntas aos autos, e p.ª se poderem sentenciar-lhes he necess.º que V. Ex.ª Rma. lhes faça a esmolla de os admittir a justificar a fraternid.e q.e tem com Ant.º Rodrigues Dantas Clerigo diacono, e habilitado de genere neste Bisp.º o qual he Primo leg.º dos Supp.es por ser a May dos mesmos Irmã Intr.ª e leg.ª de Catharina da Assumpção X.er May do d.º Pe. e q.' por taes forão sempre tidos, havidos, tratados e commumente reputados de todos sem q.' nunca houvesse fama rumor, ou suspta. do contr.º — Pm. a V. Ex.ª Rma. seja servido admittir aos supp.e a justificarem a d.ª fraternidade. E. R. Mce. — Despacho — D. A. Justifiquem. *Corrêa.* Admos. e remet.os ao nosso R. Dr. Provisor, Mar.na des de Julho de 1763. (Estava uma rubrica).

O D.r Ignacio Corrêa de Sá Con.º D.al na Igr.ª Cathedral desta Cid.e Mar.na Comiss.º do S.to off.º Proton.º de S. Santid.e Examinador Synodal, Provisor e Juis das Justificaçoens pelo Exm.º e Rev.mo S.r Dom Fr. Manoel da Crus, por mercê de Deos e da S.ta Sé Apost.ª, prim.º Bispo deste Bisp.º de Mar.na e do Cons.º de S. Mag.e fidelissima q.' D.s g.e etc. — Aos que a presente m.ª sent.ª de fraternid.e virem saude e pas p.ª sempre em Jesus Christo nosso Sen.r q.' de todos he verd.º remedio e salvação. — Faço saber q.' neste meu Juizo da Provezoria se tratarão, processarão e finalm.e por mim foram sentenciados huns autos de Justif.am de fraternidade a favor dos Justificantes Domingos da Sylva X.er e seo irmão Antonio da Sylva dos Santos n.es da V.ª de São João d'El-Rey deste Bisp.º, f.os leg.os de Domingos da S.ª dos S.tos e de Antonia da Encarnação X.er, q.' dando suas test.as e seguindo-se os mais termos do estylo me forão levados concluzos, e sendo por mim vistos e examinados nelles proferi m.ª sent.ª do theor e forma seguinte:

§ Vistos estes autos de Justif.am de fraternid.e a favor dos Justif.es Domingos da S.ª Xavier e seu Irmão Antonio da S.ª dos Santos, testemunhas inquiridas Judicialm.e e o mais q.' dos autos consta, julgo os Justif.es fraternos do P.e Antonio Rodrigues Dantas e serem a May deste e dos Justif.es Irmãos Inteiros e legitimos sem fama ou rumor em contr.º e mando se lhes passe sentença, pagas as custas. Marianna, 30 de Julho de 1763. — Ignacio Correa de Sá. E não se continha mais cousa alguma na d.ª m.ª sent.ª com o theor da qual

mandei passar esta d.ª pela qual julgo aos d.os Justif.es p.la parte materna Irmãos leg.os e Christaons velhos sem fama ou rumor do contr.ª e para que se lhe dê inteira fé e credito interponho nesta minha authorid.e ordinr.ª e decreto judicial p.ª que valham em Juizo e fora delle. Dada e passada nesta Ci.e de Marianna sob o sello das armas de S. Ex.ª R.ma e meo sinal aos 30 de Julho de 1763. E eu Ant.º Monteiro de Nor.ª, Escr.m Ajud.e da Camara Episcopal que a subscrevy. — Ignacio Corrêa de Sá (Junto ao sello) — Mont.º) Chanc. 825 — Sello 75 — Feitio 637 — Reg. 525. Reg.º no L.º 6.º do reg. g.al a f. 14. *Mattos*.

Diz Domingos da Silva Xavier morador na freguezia do Pillar da V.ª de S. João d'El-Rey Comarca do Rio das Mortes que para requerimentos que tem afim de se ordenar lhe he necess.º por Certidam o teor do assento do baptismo de sua may Antonia da Encarnação Xavier, filha legitima de Domingos Xavier Fernandes e de sua mulher Maria de Oliveira a qual foi baptisada na freguezia de S. Antonio da Villa de S. Joze desta Comarca, a qual ha de constar do L.º dos asentos que se acha em poder do R.do Parocho da dita freguezia. — P. a Vm.ce seja servido mandar se lhes passe a d.ª Cert.m com o teor do asento em modo que faça fé. — E. R. M.ce. — P. em mão propria ou do Eccl.º Sobral.

Certidão de baptismo de D. Antonia da Encarnação Xavier

Joseph Barbosa Per.ª Coadjutor da freg.ª de Santo Antonio da Villa de Sam Joseph da Comarca do Rio das Mortes: Certifico que revendo o L.º dos assentos dos baptisados da dita freguezia nelle a fl. 64 v. se acha hum do teor seg.e — Aos doze dias do mes de Abril de mil sette cento s e vinte e hum annos baptizei e pus os Santos Oleos a Antonia, filha legitima de Domingos Xavier Fernandes e de Maria de Oliveira Colaça: forão padrinhos Agostinho Francisco da Sylva e Dona Antonia da Silva todos moradores nesta freguezia. E não se continha mais em o dito assento, sendo assinado ao depois de dous assentos mais pelo Vigario o Doutor Joseph Nogueira Ferraz. Que bem e fielmente aqui trasladei do proprio livro a q.e me reporto, em virtude do desp.º do m.to Rev.do Douttor Jozeph Sobral e Souza, Vigario da Vara da d.ª Comarca e assim o juro *in verbo Sacerdotis*. Villa de S. Joseph em 22 de Junho de 1763. — *Joseph Barboza Per.ª*.

Diz Domingos da S.ª Xavier filho legitimo de Domingos da Sylva dos Santos e de sua mulher Antonia da Encarnação Xavier defuntos moradores na freg.ª da V.ª de S. João d'El-Rey Comarca do Rio das Mortes que p.ª requerimentos que tem afim de se ordenar lhe necessario o theor do asento do Recebimento dos d.ᵈˢ seus Pays que forão recebidos na freguezia de S. Antonio da V.ª de S. Jozé desta Comarca pelo que — P. a Vm.ᶜᵉ seja servido mandar que o R.ᵈᵒ Parocho da dita freguezia da V.ª de S. Jozé pase a dita Certidam com o theor do asento do Recebimento dos ditos seus Pays. E. R. M.ᶜᵉ P. em mão propria ou do Eccl.º — *Sobral.*

Certidão de Casamento dos pais de Tiradentes

Joseph Barboza Per.ª Coadjutor da freguez.ª de S.ᵗᵒ Antonio da Villa de S. Joseph da Comarca do Rio das Mortes: Certifico que revendo o Livro dos assentos dos cazamentos da freguezia da dita Villa nelle a fl. 81 v. e 82 se acha hú do theor seg.ᵗᵉ: Aos trinta dias do mez de Junho de mil setecentos e trinta e oito annos na minha Igreja Matris desta Villa, feitas as determinações canonicas na forma do Sagrado Concillio Tridentino não havendo impedimento, com Provizão do Reverendo Vigario da Vara desta Comarca o Doutor Manoel da Roza Coutinho se cazarão em minha prezença com palavras da... na forma do mesmo Sagrado Concillio Tridentino os contrahentes Domingos da Silva dos Santos, natural da freguezia de S.ᵗᵒ Andre do Cadussozo, termo da Villa de Basto, Arcebispado de Braga, filho legitimo de Andre da Sylva e de Marianna da Matta, e Antonia da Encarnaçam Xavier, natural desta freguezia, filha legitima de Domingos Xavier Fernandes e de Maria de Oliveira Colaça — forão testemunhas Joseph Velozo Carmo, Bernardo Rodrigues Dantas, Maria da Conceiçam Xavier e Ritta de Jezus Xavier, todos desta freguezia, do que fis este assento. O Vigario — Doutor Joseph Nogueira Ferraz. E não se continha mais no dito assento tirado do proprio livro a que me reporto e assim o juro *in verbo sacerdotis*. Villa de São Joseph aos 22 de Junho de mil sete centos e sessenta e tres. — *Joseph Barboza Per.ª*.

Reconheço a Letra da Certidão e firma ao pé della retro ser da propria mão e punho do Reverendo P.ᵉ Jozé Barboza Pereyra, Coadjutor actual na freguezia de S.ᵗᵒ Antonio da V.ª de São Jozé da Comarca

do Rio das Mortes, nella conthem suas... em tudo semelhantes as que se achão em meu poder e cartorio. V.ª de São João d'El-Rey em 23 de Junho de 1763. — *Gervazio Frz. Rodellas.*

Diz Domingos da S.ª Xavier e seu Irmão Antonio da Sylva dos Santos q.' nos autos de sua hab.am lhes md.ª o R.do D.r Prov.or ajuntar certidam de bap.mo de seu Pay, bap.mos e casamentos de seus Avoz paternos e maternos, os quaes se não vierão por Instromentos, que veyo de suas naturalid.es e porq.' os supp.es não podem ja satisfazerem com as ditas certidoens, humildem.e suplicão a pied.e de V.ª Ex.ª para que seja serv.º dispensar por hora nas ditas Certidoens que as aprezentarão debaixo de fiança, no ter.º que lhes for consignado — P. a V.ª Ex.ª R.ma seja servido defferir aos Supp.os na forma q.' suplicão. — E. R. M.ce — (Despacho). Junta aos autos, faça conclusos. — *Corrêa.* — Dispensamos por hora nas referidas cert.ª debaixo de fiança idonea, que prestarão no termo q. lhes assignar o R.do D.r Prov.or Mar.na aos 18 de Agosto de 1763.

(Estava uma rubrica).

Termo de fiança que assigna o habilitando e seu fiador

Aos vinte dous dias do mez de Agosto de mil sete centos sessenta e tres annos nesta Cidade de Marianna em cazas de moradas do Muito Reverendo Doutor Provisor deste Bispado, aonde eu escrivão ao diante nomeado fui vindo e sendo ahy apareceo prezente o habilitando Domingos da Silva Xavier, e por elle foi dito que .... sob cargo de sua pessoa e bens prezentes e futuros se obrigava a prestar n.... no termo ...... as certidoens declaradas no despacho e supplica retro, pena de que acção .... puderia se sentar a quatro oytavas de ouro p.ª a chancellaria de S. Ex.ª Rev.ma e que e que se lhe fieszse essa fiança. (Não se podia ler o que se seguia por terem-se apagado do papel os carcteres). Segue-se na folha seguinte a sentença:

Vistos estes auttos de habilitação de genere em Mesa a favor dos habilitandos Domingos da S.ª Xavier e seu Irmão Antonio da S.ª dos Santos, sentença de fraternidade, que obtiveram com o P.e Antonio Roiz Dantas e o mais que dos auttos consta e dos app.os do d.º seu fraterno: Mostra se que os habilitandos são naturaes da V.ª de S. João de El Rey deste Bispado, f.os legitimos de Domingos da S.ª dos Santos e de sua m.er Antonia da Encarnação X.er, esta n.al da V.ª

de S. João de El Rey deste Bispado, e aquelle da freg.ª de S.to Andre de Coduzozo do Arcebispado de Braga: nettos pella parte parterna de Andre da S.ª e de sua m.er Marianna da Matta, ambos da d.ª freg.ª de S.to Andre do Arcebispado de Braga; e pella materna de Domingos X.er Frz.' n.al da freg.ª de S. Thiago da Cruz do Arcebispado de Braga e de sua m.er Maria de Olivr.ª Colaça n.al da Cid.e de S. Paulo: Mostra-se que os ditos habilitandos por si e pellos dittos seus Pays e Avos paternos e maternos são e sempre foram tidos havidos e reputados por legitimos e inteiros christaons velhos sem macula algũa de infecta nação, o que tudo visto e o mais dos auttos Julgamos os habilitandos por legitimos e inteiros christaons velhos sem macula algua e os habilitamos e havemos por habilitados assim para serem promovidos á ordens, como para quaesquer beneficios honras e dignidades eccleziasticas pello que resp.ª a pureza de seu sangue e mandamos se lhes passe suas sentenças, pagas as custas. Marianna 24 de Agosto de 1763. — *Ignacio Corrêa de Sá* — *Theodoro Ferr.ª Jacomé*.

Moribus

O Doutor Ignacio Corrêa de Sá Con.º D.al na Igr.ª Cathedral desta Cid.e de Marianna Comiss.º do S.to off.º, Protonotario Apost.º de S. Santid.e, Examinador Synodal, Provisor e Juiz das Justif.es por S. Ex.ª Rm.ª, etc.

Aos que o presente meu Mandado de Comissão virem, saude, e pas para sempre em Jesus Christo, nosso Senhor, que de todos he verd.º remedio e salvação — Faço saber que por parte de Domingos da Sylva Xavier, f.º leg.º de Domingos da S.ª dos Santos e de Ant.ª da Encarnaçam Xavier foy feita a Sua Excellencia Reverendissima huma petição, dizendo que para haver de receber Ordens lhe era necessario fazer *moribus* na Freguezia de N. S. do Pilar de S. João d'El-Rey, em que tinha residido, a qual petição sendo vista por S. Ex.ª Reverendissima, nella por seu despacho o admittio, e sendo-me pelo mesmo remettida, eu pelo meu mandei proceder nas diligencias do estylo, em cuja observancia se passou Mandado de segredo ao R. Parocho da dita Freguezia, que informando-se na forma delle, nomeou as testemunhas abaixo declaradas, e para serem inquiridas mandei passar o presente de commissão ao R. Vigr.º da Vara da Comarca do Ryo das Mortes, a quem dou e cometto as minhas vezes para que junto com o Exce.m Ajud.e da Camara Episcopal pergunte as testemunhas abaixo nomeadas, as quaes depois de serem

perguntadas até o costume, as inquirirá pelos interrogatorios da Constituição contendo no Mandado de *Publicandis de vita, et moribus;* e depois de feito Sumario das referidas testemunhas, dará no fim sua particular informação da fé, e credito, que se lhes deve dar, e fará remetter tudo em carta fechada a esta Camara Episcopal, aonde mandará receber o salario, que lhe pertencer, visto ter-se feito deposito para as despesas desta diligencia; e de nenhum modo o poderá receber da parte, por ser diligencia de segredo, de que não deve ter noticia. Dado nesta Cidade de Marianna sob meu sinal e sello das armas de S. Ex.ª Reverendissima aos 17 de Agosto de 1763. Eu Ant.º Monteiro de Noronha, Escrivam Ajud.e da Camara Eccles.ª a subscrevi. — Ignacio Corrêa de Sá — Mandado de commissão para diligencias de vita et moribus, commettido ao R. Vigr.º da Vara do Ryo das Mortes a favor de Domingos da Sylva Xavier (Reg. no L.º 6.º do Reg. g.al f. 146 — Mattos (Junto ao sello — Mont.ro)

O Doutor Ignacio Correa de Sá, Conego D.ª na Igr.ª Cathedral desta Cid.e de Mariana, Comissario do S.to off.º, protonotario Apostolico de S. Santid.e provisor, Examinador Synodal, Juiz das Justificaçoens por S. Ex.ª R.ma etc.

Mando ao Reverendo Vigario da Freguezia de N. Sen.ª do Pilar da V.ª de S. João d'El-Rey que visto este meu Mandado de segredo, hindo primeiro por mim assinado, em seu cumprimento se informe na dita sua Freguezia de pessoas antigas, Christãs Velhas de limpo sangue, desinteressadas, sobre a vida e costumes de Domingos da S.ª Xavier n.al e Baptizado na freg.ª de N. Sen.ª do Pillar da V. de S. João d'El-Rey deste Bisp.º f.º leg.º de D.os da S.ª dos Santos e de sua M.er Ant.ª da Encarnação Xavier já def.os e do que achar, e souber, passará Certidão ao pé deste Mandado, fazendo rol das testemunhas, que serão cinco, ou seis, das da referida qualidade, e dará sua informação sobre o credito, e fé, que se deve dar ás testemunhas, que jurarem, e nomeadas forem para a dita inquirição de *moribus,* o que cumpra. Dado e passado nesta Cidade Marianna sob meu sinal sómente aos 17 de Agosto de 1763. Eu Ant.º Mont.º de Noronha, Escrivão Ajud.e da Camara Eccl.ª que a subscrevi. — Corrêa — Assinatura 150. Feitio 225. — Mandado de segredo para diligencias de moribus, comettido ao Reverendo Vigario da frg.ª da V.ª de S. João d'El-Rey.

O Dr. Mathias Ant.º Salgado, Protonotario de S. Santid.e e Vig.º Collado nesta Matriz de S. João d'El-Rey, etc.

Certifico que informando-me com pessoas das qualidades requiridas achey o habilitando Domingos da S.ª Xavier he de boa vida e costumes, o que juro in verbo Parochi julgo que as t.as abaixo nomeadas merecem fé. S. João d'El-Rey 4 de setembro de 1763. — O Vigr.º Mathias Ant.º Salgado.

TETT.AS

Sebastião Ferreira Leitão — D.os Alves Chaves — Lourenço Rois Chaves — Alexandre Barrozo — Bento Andre Pr.ª — O Vigr.º Mathias Ant.º Salgado.

CONCL.M

Conclusos ao M.to Red.º Senr. Dr. Provisor deste Bispado para os despachos. 7 de setembro de 1763 (illegivel a assignatura).

Despacho — Proceda se á sumario com as test.as nomeadas pelo R.do Parocho — Corrêa.

ASSENTADA

Aos nove dias do mez de septembro de mil settecentos sessenta e tres annos nesta Cidade de Marianna em cazas de morada do reverendo Escrivão, em diligencias.

Ex.º e Rm.º S.or.

Diz Dom.os da S.ª X.er Seminarista no Semin.º desta Cidade, natural da V.ª de S. João de El Rey deste Bisp.º que elle foi admittido por V.ª Ex.ª Rm.ª a fazer as deligencias necessarias para ser promovido a ordens; e porque estas se achão feitas o Supp.e dez.ª nestas Temporas receber todas as ordens de Presbytero, fazendo-lhe V.ª Ex.ª Rm.ª a mercê de dispensar nos Intersticios e Temporas o titulo de Capellão da Capella de N. Snr.ª da Conceição f.al da d.ª Freg.ª para o que aprez.ta a nomeação inclusa.

P. a V.ª Ex.ª R.ma seja servido admittir ao Supp.e o exame para todas as ordens de Presbytero.

E. R. M.ce — Examinado e approvado p.ª ordens menores e Ordem de Subdiacono. Marianna em Meza de Septembro .... de 1763. Ferr.ª — Torres — Alm.da — Admittido a exame e matriculado. Mar.na de agosto 29 de 1763 — Ferr.ª — Dispensamos nos Intersticios e Temporas p.ª receber athe a ordem de Subdiacono inclusive, obrigan-

do-se por ter.º sob pena de susp.m, ipso facto e as mais a nosso arbitrio a rezidir no Semin.º por espaço de hú anno p.ª estudar Moral, e sahir nelle approvado e depois de ordenado de Presbytero para a Capella a que se offereceo. Mar.na no pr.º de Septembro de 1763 — *Ferr.ª*.

Ign.cio Cardozo de Mattos etc. Certifico que examiney e approvey p.ª as ordens que pertende ao P.e D.os da S.ª X.er e pelo achar capaz no cantochão lhe passey esta hoje aos 3 de setembro de 1763.
Ignacio Cardozo de Mattos.

Pela urgente necessidade que tenho de q.m diga Missa e administre os Sacramentos nesta minha Capella de Nossa da Conceição na Freg.ª de Nossa Senhora do Pillar e da V.ª de S. João d'El Rey Comarca do Rio das Mortes de que sou Padroeiro; e pela distancia em que fica da Matris para com melhor comodidade poder a minha Familia e m.tos moradores circumvisinhos ouvir Missa na dicta Capella para Capellão da mesma nomeo a Domingos da S.ª Xavier; asim humildem e suplico a S. Ex.ª Rm.ª que, por serv.º de Deos em faser mercê se digne conferir Ordens ao dito Dom.os da S.ª X.er e mandar-lhe passar Provisão para o dito ministerio havendo-o assim por bem V.ª Exc.ª Rvm.ª. Capella de Nossa Senhora da Conceição 8 de Agosto de 1763. — *Fran.co de Mendonça e Sá.*

Reconheço a firma da aprezentação supra ser da propria mão e punho de Fran.co de Mendonça e Saa nella contheudo por outras suas em tudo semelhantes que se achão em meu poder e cartorio. Villa de São João de El-Rey 8 de Agosto de 1763. — *Gervasio Fernandes Rodellas.*

Diz o P.e Domingos da S.ª Xavier, que elle supp.e para requerimentos que tem lhe he necessario que o R.do Parrocho desta Freguezia lhe pase por certidam em modo que faça fé se elle supp.e he ou não orphão de Pay e May e tem duas irmans solteiras para lhe dar estado e hé tão pobre que para haver de se ordenar de Subdiaco-

no por esmolla lhe derão o patrimonio. — P. a Vm.ce seja servido assim o mandar. E. R. M. — Passe do que constar sub juram.°. — *Sobral.*

M.to R.do S.r D.or Vig.° da Vara.

Tudo o que allega o supp.te he verd.e o q.' se necess.° he juro *in verbo Parochi.* — S. João del Rei 7 de Dez.ro de 1764. — O Vig.° *Mathias Ant.° Salgado.*

Reconheço a lerta e firma da cer.m retro ser do R.do D.or Mathias Ant.° Salgado pelo ter v.° escrever m.tas vezes, e estar em tudo m.to semelhante. V.a de S. João dEl Rey de Dezem.ro 7 de 1764. — *Joze da Costa Ribr.°.*

Tr.° q' assignou o hab.°

Aos vinte sinco dias do mes de Junho de mil sete centos sessenta e sinco annos nesta Cid.e de Marianna, e Cartorio da Camara Ecclesiastica desta Cidade Marianna onde eu adeante nomeado me achava e sendo ahy presente o habilitando Domingos da Silva Xavier, o qual por este termo se obrigou a servir de Capellão da Capella de Nossa Senhora da Conceição da Villa de S. João dEl Rey filial da mesma de q.' he administrador Francisco de Mendonça e Saa a cujo ritual foi dispensado nos Intersticios para ordem de Diacono e Presbytero na forma do despacho retro do Illustrissimo Cabido e de como assim se obrigou fis este termo que asignou.

E eu Ignacio Lopes da Silva Presbytero Secular e Escrivão Ajudante da Camara Ecclesiastica que o escrevi. — *Domingos da Sylva Xavier.*

Ignacio Cardozo de Mattos Mestre do Coro nesta Cathedral de Marianna, por Indulto do Ill.mo Cab.°, sede vacante, etc. — Certifico que examiney e approvey para ordem de Diacono e Presbytero ao P.e Domingos da Sylva X.er, e por capas lhe passey esta hoje aos 16 de janeyro de 1765.

Ignacio Cardozo de Mattos.

Exm.º e Rv.mo S.or.

Diz Domingos da S.ª X.er, nasc.º Bapt.do e m.or na freguezia de N. S.ª do Pillar da V.ª São João d'El-Rey deste Bispado, f.º leg.º de Domingos da S.ª dos Santos e de sua M.er Antonia da Encar.m X.er, já deffuntos, que elle deseja nestas Temporas receber aquellas Ordens q.' a pied.e de V.ª Ex.ª for servido conferir-lhe p.ª o que lhe he ness.º fazer *Moribus* na d.ª freg.ª — P. a V. Ex.ª R.ma seja servido admittir ao Supp.e nestas Temporas md.ar proceder nas diligencias de *Moribus*.

E. R. M.ce.

Despachos — admitto e remetta ao nosso D.r Provisor.

Marianna, 16 de Agosto de 1763. (Está a rubrica). — D. A. faça concluso. — Correa — Ao M. Red.º Esc.m — Esc.m — Al Md.ª em 17 de Agosto de 1763. — *Per.ª*.

CONCL.M

Concluzos ao M.ot R.do Provizor deste Bisp.do, pagas as custas. 17 de Agosto de 1763 (Estava a rubrica). — Passe as ordens necessarias. — *Correa*.

M. de Public.n.

Dom Fr. Manoel da Crus, da Ordem do Doutor Mellifluo S. Bernardo, por mercê de Deos, e da Santa Sé Apostolica, primeiro Bispo deste novo Bispado de Marianna, e do Conselho de S. Magestade, que Deos guarde, etc. Aos que o presente nosso Mandado de *Publicandis* virem, ouvirem, ou delle noticia tiverem, saude e pas para sempre em Jesus Christo, nosso Senhor, que de todos he verdadeiro remedio, lus, e salvação. Fazemos saber, em especial ao Reverendo Vigario da Freguezia de N. Sr.ª do Pillar da V.ª de S. João d'El Rey em como por sua petição nos enviou a dizer Domingos da S.ª X.er, f.º leg.º de D.os da S.ª dos Santos e de Antonia da Encar.m Xavier que elle com o favor de Deos pertendia ser ordenado de Ordens Menores Sacras, pedindo-nos por fim de sua petição, lhe mandassemos continuar suas diligencias *de vita et moribus* visto se achar habilitado de genere com seu Patrim.º e por nos admittido, em cumprimento do que por nosso despacho mandamos passar a presente carta de *publicandis*, pela qual ordenamos a toda a pessoa, ou pessoas de qualquer qualidade, grão, preeminencia, estado ou condição que sejão, assim homens como mulheres, com pena de obediencia e excomunhão mayor *ipso facto incurrenda* digão e descubrão todas e quaesquer defeitos ou

impedimentos que souberem do dito habilitando Domingos da Silva Xavier, que lhe prohibão as Ordens, que pertende, conteudos nos interrogatorios seguintes:

1 Si o habilitando he bautisado, e chrismado?

2 Se he o foi herege. Apostata de nossa Santa Fé, ou filho ou netto de infieis, Hereges, Judeus, ou Mouros ou que fossem presos ou penitenciados pelo Santo Officio?

3 Se he legitimo havido de legitimo matrimonio?

4 Se tem parte de nação Hebréa, ou de outra qualquer infecta ou de Negro, ou de Mulato?

5 Se é cativo, e sem licença de seu Senhor se quer ordenar?

6 Se he corcovado, ou alejado de perna, ou de braço, ou dedo, ou tem outra deformidade que cause escandalo, ou nojo algum a quem o vê?

7 Se lha falta a vista especialmente no olho esquerdo, ou se tem tal bellida em algum delles que cause deformidade?

8 Se he enfermo de lepra, ou gota coral, ou de outra doença contagiosa?

9 Se vexado ou assombrado do Demonio?

10 Se he abstemio de maneira, que quando bebe vinho, lhe venhão vomitos; ou pelo contrario he demasiado no beber vinho ou se se toma delle?

11 Se cometteo algum homicidio, ou se por alguma via foy causa delle, se cortou membro algum, ou foy causa disso, ainda que fosse por auctoridade justiça, como sendo Juis, accusador, testemunha, Meirinho, Notario, Accessor, ou Procurador?

12 Se foy causa de algum aborto, fasendo mover alguma mulher?

13 Se he bigamo por qualquer especie de bigamia?

14 Se he blasfemo, arrenegador, ou costumado a jurar, revoltoso, taful, ou de ruins conversações?

15 Se he concubinario ou tido ou havido por homem incontinente?

16 Se cometteo algum crime pelo qual esteja querelado ou denunciado ás Justiças Seculares ou Ecclesiasticas?

17 Se por algum delicto fes penitencia publica, ou se incorreo infamia de facto ou de direito?

18 Se está excommungado, suspenso, ou interdicto?

19 Se tem, ou teve alguma tutoria, ou officio de administração da Fazenda Real, ou de alguma pessoa, em rasão da qual esteja obrigado a contas?

20 Se he cazado por palavras de presente, ou futuro, tendo jurado, ou promettido receber alguma mulher?

21 Se vem constrangido a tomar Ordens, por força, ou medo grave, que lhe faça alguma pessoa?

22 Se he frequente em confessar, e commungar?

23 Se he natural deste Bispado, ou se nelle se tem feito compatriota?

24 Se tem idade para receber as Ordens, que pertende, como convem, a saber: se tem entrado em vinte e dous annos para Epistola, em vinte tres para Evangelho, e em vinte cinco para Missa?

25 Se está suspenso por se ordenar antes da ordem antes de idade legitima, ou por ser ordenado fora dos tempos determinados por direito, ou sem licença do seu Prelado, ou por falta?

26 Se no beneficio, Pensão ou Patrimonio, a cujo titulo se ordena, ha algum engano, pacto, ou simulação, porque não fique seguro, e se delle está de posse pacificamente?

27 Se exercitou algum acto de Ordens, estando censurado?

28 Se tem renunciado ao beneficio, ou admittido á Pensão, ou alheado o Patrimonio, a cujo titulo se ordena, o declarem e digão ao Reverendo Parocho que esta publicar, em segredo dentro em tres dias, e debaixo da mesma pena de escommunhão mayor, nenhuma pessoa maliciosamente o queira impedir. E mando ao Reverendo Paroco da sobredita Freguezia lea esta, e publique em vos alta, e intelligivel em sua Estação em hum dia festivo, e depois de lida, e rubricada fixará esta nas portas da Igreja, onde estará tres dias continuos, para que chegue á noticia de todos, e findos elles, a tirará e passará Certidão nas costas desta, da publicação e fixação, com o teor dos impedimentos das pessoas, que lhe sabirem, as quaes assignarão o seu diser com elle Reverendo Paroco, e remetterá tudo fechado ao Escrivão que esta subscreveo. Dada nesta Cidade de Marianna, sob o sello da nossa chancellaria, e sinal de nosso Reverendo Provisor, o Doutor Ignacio Corrêa de Sá, aos desasette dias do mes de Agosto de mil sete centos sessenta e tres annos. E eu Antonio Monteiro de Noronha, Escrivão Ajud.e da Camara Episcopal que a subscrevi. — *Ignacio Corrêa de Sá.*

Mandado de *publicandis dé vitta, et moribus* para o Revendo Vigario da freg.a de São João d'El-Rey — Chancellaria 325 — Sello 75 — Assignatura 300 — Feitio 825 — Registro 112½ — Reg.do no L.o 6.o do reg. g.l a f — 146 v. Mattos. (Junto ao sello — *Montr.o*)

A' estação da Missa Conventual em hum dia festivo publiquei o Mandado supra e não sahio impedim.o algum nem eu o sei. Esteve fixados nas portas desta Matriz os dias nelles delarados e por ser verd.e passei o presente V.a de S. oJão de El-Rey pr.o de 7.bro de 1763. — O Coadjutor Antonio Mis. Coelho. Visto. O escr.m — *Montr.o*

ASSENTADA

Aos vinte e nove dias do mes de Dezembro de mil sette centos sessenta e quatro annos nesta Villa de Sam Joam d'El-Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes, em cazas de morada do M.to Reverendo D.r José Sobral e Souza, commissario do Santo officio, vigario da vara nesta dita villa e sua Comarca, aonde eu Escrivão do seu cargo adeante nomeado fui vindo para effeito de se reperguntarem as testemunhas nomeados pelo Reverendo Parocho desta Villa de Sam João d'El-Rey para as deligencias de *vita et moribus* de Domingos da Sylva Xavier Clerigo subdiacono, natural desta freguezia de Nossa Senhora do Pillar da dita Villa por virtude do mandado de commissão juncto, cujos nomes, cognomes, Patrias, moradas, officios, dictos, costumes sam os que adiante se seguem, de que para constar fes este termo. — *José da Costa Ribeiro* Escrivão do Auditorio Ecliziastico o escrevi.

Juis de orfãos Sebastião Ferreyra Leytão, morador nesta Villa, natural e bautizado na freguezia de Sam Murtinho de Leytoens, termo da villa de Guimaraens, archebispado de Braga, testemunha a quem o Muito Reverendo Ministro deferio o juramento dos Santos Evangelhos que recebeu em hum Livro delles, em que poz sua mão direita sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, de idade que disse ser de sessenta e cinco annos pouco mais ou menos, e aos costumes disse nada.

E perguntando pelo conteúdo nos interrogatorios da Constituição, ao primeiro disse que o habilitando Domingos da Silva Xavier foi baptisado e chrismado, o que sabe por ser creado no gremio da Igreja, e filho de Pays catholicos.

E do segundo disse que o habilitando não he nem foi herege, nem apostata da nossa Santa Fé, nem filho, nem netto de infieis, hereges, judeos, mouros, nem que fossem prezos, nem penitenciados pelo Santo officio, o que sabe por ter visto, e conhecer seus ascendentes, e mais não disse deste.

E do terceiro disse que o habilitando he filho legitimo, e havido, de legitimo matrimonio, o que sabe pelo conhecimento que tem tido do habilitando e de seus Pays, e ser publico e notorio sem fama ou rumor em contrario e mais não disse deste.

E do quarto disse que o habilitando não tem parte de nação hebréa, nem de outra qualquer infecta, nem de negro, nem de mulato, o que sabe pela dita razão, e mais não disse deste, nem do quinto.

E do sexto disse que o habilitando he sam, sem deformidade alguа, o que sabe pelo ver e mais não disse deste, nem do settimo, nem do oitavo, nem do nono, nem do decimo, o que sabe pela dita rasão.

E do undecimo disse que o habilitando não cometteo homicidío, nem foi causa delle, nem de aborto, nem que fisesse mover algua mulher, nem hé bigamo, o que sabe, pelo largo conhecimento que tem do habilitando, e mais não disse deste, nem do decimo segundo, nem do decimo terceiro.

E do decimo quarto disse que o habilitando não he blasfemo, arrenegador, nem costumado a jurar, nem revoltoso, ou infiel, nem de ruins conversações, nem concubinario, nem tido ou havido por homem incontinente, o que sabe pela dita razão e mais não disse deste, nem do decimo quinto, nem do decimo sexto, nem do decimo settimo, nem do decimo oitavo, nem do decimo nono, nem do vigesimo.

E do vigesimo primeiro disse que o habilitando foi por sua vontade a buscar ordens, o que sabe por converças que tem tido com o habilitando sobre a mesma materia, e mais não disse deste.

E do vigesimo segundo disse que sabe pelo ver que o habilitando he temente a Deos, frequente no ministerio da Igreja, e mais não disse deste.

E do vigesimo terceiro, disse que sabe pelo ver que o habilitando he natural deste bispado de Marianna, e mais não disse deste, nem do vigesimo quarto, porque constará de certidão do seu bautismo nem do vigesimo quinto, nem do vigesimo sexto, nem do vigesimo settimo, nem do ultimo, que todos lhe foram lidos, e declarados, e assignou com o dito Reverendo Ministro. José da Costa Ribeiro, Escrivam do Auditorio Eclesiastico o escrevi.

(Os depoimentos das outras testemunhas são identicos ao da primeira).

A. Horta.

O d.r Joze Sobral e Souza Comiss.o do S.to off.o Vigr.o da Vara da V.a de S. oJão dEl-Rey e sua Com.ca etc.

Mando a qualq.r off.al deste meu Juizo Eccl.o q' p.r este md.o hindo por mim assignado em seu cumpr.to notifique com pena de Excommunhão maior as pessoas abaixo nomeadas p.a q' no dia e hora q' pelo off.al lhes for assignada venhão á minha presença p.a certa delig.a do serv.o de Deos, pena de q' não o fazendo se proceder tambem aggravação e reaggravação de censuras, e mais procedim.os em Dir.o e q' esta deligencia se poderá fazer em qualq.r dia e hora ainda

que feriado seja: o que assim cumpra. Dado e passado nesta V.ª de S. João dEl-Rey aos 28 de Dez.bro de 1764. — José da Costa Ribr.o Escr.am do Auditorio Eccl.° o escrevi. — Sobral.

Seb.m Ferr.ª Leitão — Bento Pinto de Mag.es — D.r Alexandre da S.ª Barros, ausente e em seu logar nomeou o V. Parocho Luiz de Souza Glz. — Custodio da S.ª — Fran.co Ribr.° Mendes.

Gabriel Ant.° da Fon.ca of.al do Juizo eccleziastico desta Comarca por Provizão do Illm.m e R.mo Cabido, sede vacante, etc. — Certifico que sendo nesta V.ª notifiquei as pessoas nomeadas no md.° retro tudo em observancia do mesmo passo o referido na verd.e em fé de q' passei o presente hoje V.ª de S. João d'El-Rey 29 de Dez.bro de 1764 a. — Gabriel Ant.° da Fon.ca Desta 2$000 Reis.

Diz Domingos da Sylva Xavier morador em o districto desta Villa que para certos requerimentos que tem lhe he necess.° correr folha pelos escrivaens deste Juizo que costumão falar a ellas o fação a esta com as culpas que tiver o supplicante athé o presente. — P. Vm.ce seja servido mandar pasar alvará de folha corrida na forma do estyllo. — E. R. M.ce

---

O Dr. Thomaz José da Silva do Desembargo de S. Magest.e ouvidor geral, Corregedor desta Comarca, etc.

Mando aos escrivaens criminaes desta Villa que costumão responder as folhas o fação a esta com as culpas que tiverem do Justificante ou sem ellas, o que cumprão. V.ª de S. João de El-Rey a 21 de Junho de 1763 annos. E eu José Pires Ribeiro escrivam do Ouvid.ria que o subscrevi. Th. Silv.ª

— Nada do Supp.e pelo meu Rol dos Culpados hoje 22 de Junho de 1763. Pim.ta.

Nada tenho do supp.e Domingos da Silva X.er pello meu Rol dos Culpados athe hoje 22 de Junho de 1763. — Ribr.°

Diz Domingos da Silva Xavier morador no destricto desta Villa de S. Joam de ElRey que para certos requerimentos que tem lhe he precizo correr folhas neste Juizo e que o escrivam lhe fara a ella com todas as culpas que constar pelo rol dos culpados the o presente. — P.ª Vm.ce seja servido mandar que o dito escrivão responda e sendo necessario se passe alvará. E.R.M.ce — P. Alvará. Sobral.

O Dr. Jozé Sobral de Souza commissario do Santo Officio, Vigario da Vara e Juiz das Justificaçoens, Cazamentos Capellas e Residuos nesta Villa de São João d'El Rey e sua Comarca por S. Ex.ª Rv.ma etc.

Mando aos Escrivaens deste Juizo Ecclesiastico que costumão responder as folhas dos culpados que por bem deste meu Alvará sendo por mim assignado em seu comprm.º fallem com as culpas que tiverem do supplicante ou sem ellas. Dado e passado nesta V.ª de São João de El Rey aos 21 de Junho de 1763. E eu Gervasio Fernandes Rodellas, Escrivão do Auditorio Eccleziastico que o subscrevy. — Sobral.

Não tenho culpas de Domingos da Silva Xavier atté hoje 21 de Junho de 1763. — Rodellas.

TR.º DE JURAM.º

Aos dez dias do mez de Septembro de mil setecentos sessenta e tres annos nesta Cid.e de Marianna em casas de Morada do M.to Reverendo Doutor Provisor deste Bispado aonde eu escrivão adeante nomeado fui vindo e sendo ahy prezente o habilitando a quem o Muito Reverendo Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em hum L.º delles em que poz a sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou dissesse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado o que promete fazer E sendo perguntado se ja era chrismado por elle foi respondido que ja era chrismado e que seus Pays assistião ao prezente na d.ª V.ª de Sam Joam dEl Rey. E de como assim o disse assignou com o Muito Reverendo Ministro. E eu Antonio Monteiro de Nor.ª Escrivão Ajudante da Camara Episcopal que o subscrevi. — Corrêa. — Domingos da Sylva Xavier.

SENTENÇA

Vistos estes auttos e seus app.os Julgo habilitado de moribus e habilitando Domingos da S.ª X.er e com idade de 25 annos e sendo admittido matricule-se... examine, pagas as custas. Marianna 20 de 7.bro de 1763.

Ignacio Correa de Sá.

PATRIMONIO

Diz Dom.os da S.a X.er q' elle pella escritura junta consta fazer-se-lhe doaçam de hum sitio na boa vista p.a seu patrimonio e p.a ficar a mesma radical necessita tomar posse dos ditos bens doados havendo vm.ce por bem de md.ar que qualq.r off.ae de Just.a desta V.a na vintena lha dê actual e corporal na forma da ley. — P. Vm.ce lhe faça m.ce mandar na forma que req.r E. R. M. — Como pede. Rapozo.

Escritura de doaçam para patrimonio que fazem Martinho Lourenço e sua mulher Jozepha Maria da Conceição a Domingos da Silva Xavier.

Saibão quantos este publico instrumento de escritura de doaçam para patrimonio ou como em direito milhor lugar haja virem, que sendo no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos sessenta e tres annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey comarca do Ryo das Mortes aos catorze dias do mez de Julho do ditto anno em o Cartorio de mim Tabeliam adeante nomeado e sendo ahy apparecerão presentes Martinho Lourenço e sua Mulher Jozepha Maria da Conceição moradores na boa vista desta freguezia e termo que reconheço pelos proprios de que trato e por elles ambos juntos uniformemente me foi dito em presença das testemunhas adeante nomeadas e assignadas que entre os mais bens que elles doantes tem e possuem he bem assim duma fazenda sita na dita boa vista com sua casa de vivenda cuberta de telha e hum engenho de Pilloens e roda de mandioca com seu bananal e arvores de espinho e todas as mais plantas e seus pertenses que nelle se acharem cuja fazenda parte por huma banda com Francisco da Sylva Couto e pellas outras com o Alferes Antonio Ribeiro da Silva e com o rio das Mortes com quem mais deva e haja de partir e confrontar cujo sitio e todos os seus pertenses diserão elles Doantes marido e mulher que por este publico Instromento e na melhor forma de direito muito de suas livres vontades e sem constragimento de pessoa alguma doavam e com effeito doam a Domingos da Silva Xavier para seu patrimonio para o effeito de se ordenar de sacerdote para o que demitiam de si toda a posse acçam dominio e senhorio que nos dittos bens aqui doados tinhão na pessoa do ditto Doado para que desde ja os logre e goze e possua como seus que ficão sendo por virtude desta escritura para o que desde ja o havião por empossado e metido de posse delles por virtude da clausula constituti cuja doaçam diseram elles Doantes a fazião tão

somente durante a vida delle Doado e que por morte deste passarião os dittos bens a elles doantes e a seus herdeiros dando se delles Inventario e partilha e por se achar auzente o ditto Doado Domingos da Silva Xavier por elles me foi ditto em prezença das mesmas testemunhas que elle acceitava esta escritura de doaçam na forma que nella se declara e com as condiçoens na mesma expressadas e de como ...... assim o diceram e estipullarão me pedirão lhes fizesse este Instrumento nesta nota que lhes li e dicerão estava assim contheudo e asseitarão e eu Tabeliam asigno em nome de quem tocar possa auzente o direito della como pessoa publica estipullante e acceitante e asignaram a saber o outorgante doador com o seu sinal e a outorgante Doadora por dizer nada saber escrever de que dou fé asignou a seu rogo Antonio Machado Romeiro e o Doado com o seu nome com as testemunhas que a tudo foram presentes José Antonio de Carvalho e Souza e Costodio José Dias reconhecidos de mim Tabaliam Antonio Francisco Pimenta que o escrevy. Martinho Lourenso, a rogo da doadora Josepha Maria da Conceição — Antonio Machado Romeiro, Domingos da Silva Xavier — Custodio Joze Dias, Joze Antonio de Carvalho e Souza. A qual escritura eu sobredito Tabaliam aqui fiz trasladar bem e fielmente da propria que se acha em meu livro de notas e a elle me reporto com o theor da qual esta conferi subscrevy e assigney em publico e razo com a ditta doaçam ao principio desta declarada. E eu Antonio Francisco Pimenta Tabaliam que o subscrevy conferi e assigney em publico e razo. — Em testem.º da verdade (Estava o signal publico) — Antonio Fran.co Pm.ta

AUTO DE POSSE

Anno do nacimento de noso Senhor Jezus Christo de mil sette centos cessenta e tres annos aos dezoito dias do mes de Julho do dito anno nesta parage chamada, digo, sitio chamado a boa vista aonde eu escrivão ao diante nomeado vim e sendo ahy apareceu prezente Domingos da Silva Xavier e por elle me foi dito e requerido que pela escritura supra e petição junta contava ter lhe doado para seu patrimonio Martinho Lourenzo e sua mulher Jozepha Maria os bens que da mesma escritura consta que são os seguintes huma fazenda com sua casa de vivenda coberta de telha com ingenho de pillões e roda de mandioca e hum grande bananal e mandiocas plantadas e mais capoeiras ... pertencentes ao dito Sitio e assim me requeria lhe dese posse de todos os ditos bens que dela constava e satisfazendo ao seu requerimento em comprimento da dita escritura e despacho junto lhe dei pose judicial e corporal e actual de todos referidos bens declarados a coal logo lhe dei e ele tomou fazendo to-

dos os actos possesorios pela lei permettidos e declarados e logo eu escrivão gritei tres vezes em vos alta e entelegivel que de todos se deixava entender se avia alguma pesoa ou pesoas que a dita pose se opuzece ou impedicem e se lhe tomaria seu requerimento e como não ouve pesoa alguma que impedice ouve ao dito Domingo da Silva por emposado de todos os referidos ...... pela resam do meo officio sou obrigado cuja pose tomou mansa e pasificamente sem contradiçam de pesoa alguma sendo de tudo testemunhas prezentes que tudo viram e prezenciaram João Glz da Costa e Antonio Machado Romeiro Francisco Corea de Menezes de que para de tudo costar fis este auto de pose em que assgnou o dito enposado com as ditas testemunhas e eu Pedro Joze da Silva escrivam do meirinho das ... que o escrevy e assigney. — Pedro Joze da Silva — Domingos da Silva Xavier — João Glz da Costa — Ant.º Machado Romeiro — Fran.co Cor.ª de Menezes.

No sitio doado p.ª meu Patrimonio incluo tres escravos pagos que tenho por nomes a saber Domingos nasção Banguella Joaquim nasção creoulo e Joaq.m nasção Banguella.

Domingos da S.ª Xavier

CONCL.m

Concluzos ao M.to R.do S.r D.r Provizor deste Bisp.do para os despachar aos 3 de Agosto de 1763 (Está uma rubrica).

Despacho — V.ta ao *Rd.º D.or Prom.or Correa.*

TR.º DE VISTA

Aos sinco dias do mes de Agosto de mil sete centos e tres annos nesta cid.e de Marianna em caza de morada do Rd.do escrivam da camara e sendo ahy continuei estes autos com vista ao Rev.º d.or Promotor Procurador da Mitra para ...... ao qual lhe fassa Justissa de que para constar fis este termo de vista. E eu Antonio Monteiro de Noronha escrivam Ajudante da camara Ecleziastica que o escrivi.

Despacho - deve mostrar ou provar a idoneid.e pela liberd.e de encargos reaes .... e hypotecas o valor e rendim.º por peritos q.e não ha dolo fraude, conloyo assignados os solitos termos. *F.J.* — *P. Rocha.*

(Seguia-se o tr.º de data que era illegivel).

CONCL.m

Concluzos estes autos ao R.do S.or D.or Provisor deste Bip.º para os despachar aos 5 de Agosto de 1763. N.

(Despacho) — Satisfaça ao apontado pello R.do D.or Prom.or Correa.

Digo eu Manoel de Barros e m.a molher Antonia Teles que he verd.e q.' somos Senhores e possuidores de hú sitio q.' foi do defunto Vicente Luiz Loureiro cojo citio he defronte de João Gonçalves da Costa e parte de hua banda com terras do Alferes Ant.o Ribr.o e de outra com Fran.co da S.a Couto e da outra com o rio das mortes, cojo citio vendemos e com efeito temos vendido ao S.r Martinho Lourenço por preso de setenta e tres mil reis do q.' estamos pagos e çatisfeitos e para sua clareza pasamos o pres.te por hú de nos feyto e por ambos acinados cujo citio poderá posoir como seu q.' fica sendo e queremos que este valha como se fora hua escretura hoje 25 de Agosto de 1755 — Manoel de Barros — Cinal de m.a molher + Ant.a Telles. Como testemunha q.' vi fazer e asignar. Jeronimo Cabral Camello. Como test.a M.el de Souza M.es — Como test.a que este vi fazer e asignar — *Manoel de Barros*.

Reconheço a firma e letra do titulo retro ser feito pela letra de Manoel de Barros pardo forro morador nesta V.a por ter da dita pleno conhecimento e por ser verdade em fe do que faço o prezente reconhecimento que assigno em publico e razo. V.a de S. João d' El Rey 8 de Agosto de 1763 a.s Em test.o da verdade. (Estava o signal publico — *Ant.o Francisco Pim.ta*

(Aqui seguião-se os depoimentos de 8 test.as em lettra quasi illegivel, occupando 8 folhas cerradas). A. Horta.

Ill.mo R.mo Senr.'

Diz o P.e Domingos da S.a Xavier morador na villa de S. Joam de El Rey que sendo ele orfam de Pay, e Maen lhe doaram para seu Patrimonio Martinho Lourenço e sua m.er Jozefa Maria um citio para aver de ajuntar tres escravos q.' o sup.te possuia, e porque de presente posue o mesmo sup.te uma xacara que fes nos arrabaldes da mesma Villa de S. Joam, como consta do titulo junto, quer para a dita xacra remover o seu Patrimonio por esta lhe ser hoje mais proficua, e rendoza, ficando incluidos na dita xacra os tres escravos que ajuntou o outro Patrimonio por serem seus e como para tudo nececita de beneplacito de V.S.a — P.e a Vm.ce seja servido asim mandar pasando se as deligencias e mais papeis necesarios para o d.o fim. E.R.M. — D.A. faça concluso. Correa. — D. ao R. Escr.m em 11 de Janr.o de 1768 a. Rocha. Admittido e remettido ao nosso R.do D.r Provisor. Mar.na 11 de Jane.o de 1768. *Correa*.

O D.r Ignacio Correa de Sá Conego Doutoral na Cathedral de Marianna, Commissario do Santo officio e da Bulla da Cruzada, Protonotario Apostolico de S. Santidade e Examinador Synodal, Provisor e Juis das Justificações de G.e Vigario Cap.ar deste Bispado de Marianna pelo Exm.o e R.mo Cabido, sede vacante, etc. — Faço saber que o P.e Domingos da Silva X.er fes seu Patrim.o em duas moradas de cazas, a saber huma morada de casas citas na V.a de Sam Joam dEl Rey a rua do Curral, que partem de huma banda com as cazas de Luzia Revera e da outra com cazas de Manoel Per.e Pinto asoalhadas, forradas, e cobertas de telha com seu Quintal e mais pertenses e outra morada de casas no fundo do quintal daquellas de sobrado, cobertas de telha, forradas e assoalhadas com vista e frente p.a a Praya, como tambem em um molatinho por nome Gregorio, que de tudo lhe fizerão doaçam Martinho Lourenço e sua m.er Jozepha Maria da Conceição; pelo qual mando com pena de Excommunhão mayor a toda e qualquer Pessoa, que souber algum conloyo, ou Simulação alguma, ou pacto por onde não seja verde.e, e fique o d.o Patrimonio seguro, ou se ha alguma pessoa, que tenha direito as referidas casas, e mulatinho o declarem dentro de 8 dias ao R. Parocho da Sobred.a Freg.a o qual publicará este Edital no primeiro Domingo, ou dia Santo na Estação da Missa Conventual ao povo, e depois o mandará fixar na porta da Igreja onde estará os ditos oito dias e findos elles passará certidam nas costas deste se Sahio, ou não alguma pessoa, ou se sabe de algum impedimento ao d.o Patrimonio, e havendo duvida o remetterá em carta feixada a esta Camara Eccl.a ao R. Escrivão, que este subscreveo. Dado e passado nesta Cidade de Marianna sob meu sinal, e sello da Mesa Cap.ar aos 16 de 9.bro de 1768. E eu o P.e Ignacio Lopes da Silva Escr.m da Camara Eccl.a que o subscreveo; declaro que neste Patrimonio entrarão mais dous escr.os p.r nomes Joaq.m Crioulo e Domingos Benguella. E eu sobre dito que o subscrivi: — Ignacio Correa de Sá (Junto ao sello — Silva — Chan.a 825 — Asig. 300 — Feitio 525 Reg.o 112½).

Reg.do no L.o 6.o do Reg.o gl. a f.s 2 Nunan. — Edital de Patrimonio p.a ser publicado e fixado na Igr.a Matris de S. João dEl Rey a favor do P.e Domingos da Silva Xavier.

Antonio Mis Coelho — Certifico que este Edital foy publicado na Matris desta Villa a estaçam da Missa Conventual em um dia festivo, e esteve fixado no catavento da mesma Igr.a aonde se costumão fixar semelhantes papeis e tudo na forma do mesmo e não resultou impedim.o algum, nem eu o sey o que sendo neces.o juro aos Santos Evangelhos de que passey o presente por ordem que tive do R.do Domingos Pinto Ferr.a Vigr.o encommendado desta freguezia. V.a de São João 6 de Dez.bro de 1768. — *Antonio Mis Coelho*.

DEPOIM.º DOS DOADORES

Aos seis dias do mez de Dezembro de mil sete centos sessenta e oito annos nesta Villa de São João d El Rey Minas Comarca do Rio das Mortes em casa de morada do Reverendo Domingos da Sylva Xavier aonde foi vindo o Muito Reverendo Doutor José Sobral e Souza Vigario da Vara desta dita Comarca comigo escrivam do seu cargo adiante nomeado, e sendo ahy apparecerão prezentes Martinho Lourenço, e sua mulher Josepha Maria da Conceição, a quem o Muito Reverendo Ministro deferio o juramento dos Santos Evangelhos em um Livro delles em que puseram suas maons direitas, sob, cargo do qual dicerão que na Constituição dos bens de rais que havião doado ao dotado o Reverendo Domingos da Silva Xavier não ouvera dolo, simulação, ou pacto algum de lho restituir em todo, ou em parte, nem seu rendimento, e que os bens que havião doado não estam obrigados a divida alguma, nem tem onus algum porque não fique seguro o dito Patrimonio que consta de casas que se declaram no Mandado e hum mulatinho por nome Gregorio, alem dos mais bens com que o Reverendo dotado se doou a si proprio, e de como assim o declarão debaixo do juramento que haviam recebido, o Muito Reverendo Ministro, a saber o Doador com o seu signal de que uza e sua mulher por não saber escrever assignou por ella o M.to Rev.do Ministro com o seu nome incluzo. Eu José da Costa Ribr.º escrivão do Auditorio Eccl.º o escrivi.

Joseph Sobral e Sousa. — Martinho Lourenço.

Senrs. do Senado.

Diz Domingos da Sylva Xavier Sacerdote do habito de S. Pedro e morador nesta Villa de S. João de El Rey que elle supp.e em os arrabaldes da mesma em terras já mineradas e inuteis em a paragem chamada o canal com m.ta despeza fez huma xacra e humas grandes casas e porque o supp.e quer para ellas remover o seu patrimonio para o que necessariamente há de mostrar titulo por onde os posue e porque o supp.e não tem nenhns que mostrar, porque sendo a paragem terra ja minerada e inutil ..... de terra e fez com seus escravos a cultura que tem e agora para ter della titulo suplica a benignidade de Vm.ces se dignem conceder-lhe por titulo tudo o que comprehende nos muros da dita xacra e cazas, sem foro algum em razão de m.to trabalho e despezas que teve o supp.e na factura della e ser em utilidade desta mesma Villa de maior abundancia de fructas e hortalice. = P. Vm.ces sejão servidos conceder-lhe na forma que requer e que o escrivão lhe dê posse judicial. — E.R.M.ce.

(Despacho) — Concedemos ao R. Sup.^e as terras q' pede sem foro algum... se lhe passara seu tt.^o e se lhe dê posse. Em camara de 29 de Agosto de 1767. — *Glz.* — *Sayão* — *Silva* — *Olivr.^o*

O juiz e Veriadores e Procurador deste senado da Camara que servimos por eleição na forma da Ley neste presente anno nesta V.^a e seu termo, etc.

Fazemos saber aos que o prezente nosso Titulo virem que a nos nos enviou a dizer por sua petição o Reverendo Padre Domingos da Silva Xavier o contheudo nella, o que visto seu requerimento fomos-servidos conceder por nosso despacho as terras que pede por virtu de do qual se passou o prezente Titulo e por elle havemos por bem de fazer mercê ao dito Padre Domingos da Silva Xavier de lhe conceder as terras que pede e as logrará e as possuhirá per sy e seus sucessores na parage e confrontações que na mesma certid.^m faz menção tendo na forma della e nosso despacho retro, de que tomará posse judicial registando-se tudo no livro de registro para constar e por firmeza de tudo lhe mandamos o prezente que hindo por nos assignado, sellado com o sello das armas Reaes que neste Senado serve se cumprirá inteiramente como nelle se contem e declara. Dado e passado nesta V. de Sam Joam d ElRey em Camara de 29 de Agosto de 1767 a. João Peixoto do Amaral escrivão da Camara o fez escrever.

Luis de Souza Gliz — *Ant.^o Jozé da S.^a Sayão* — *Pedro de Medr.^os* *Caetano dos Reis* — *Ant.^o de Oliveyra P.^to* (Estava o sello).

Titulo de terras que Vm.^ces são servidos fazer m.^ce conceder ao R.^d P.^e Domingos da S.^a Xavier tudo na forma q.' no mesmo Titulo se declara — P.^a Vm.^ces verem e assignar.

AUTO DE POSSE

Anno do Nassimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sete centos sessenta e sete annos nesta Villa de Sam Joam d' ElRey minas, comarca do rio das mortes, aos dois dias do mes de Setembro do dito anno sendo declarada na petiçam adiante .... donde eu escrivão ao deante nomeado fui vindo e sendo ahy apareseu presente o Reverendo P.^e Domingos da Siva Xavier e por elle me foi dito em prezença das testemunhas ao deante nomeadas e assignadas que pelo Senado da Camara desta V.^a lhe forão consedidas as terras de que.... donde tem hua chacra e que das mesmas queria tomar pose Judicial e entrando elle ..... dentro das ditas terras e fazendo em todas as serimonias da Ley lhe não sahio pessoa algua com enpedimento a pose e por esta Razão lha dey atual, judicial e corporal tanto coanto poço e por Razam de meu app.^o ..... de que dou fé, coja

posse foi de todas as terras ... e casas e de como de tudo as hey por empossados fis este auto de poçe sendo a tudo testemunhas presentes Boaventura José dos Reis e Manoel Coelho que todos asignarão com o dito imposado e eu João Peyxoto do Amaral Escrivão da camara que o escrevi e asigney.

João Peixoto do Amaral — Domingos da Sylva Xavier — Manoel Coelho — Boaventura José dos Reis.

Reg.do a fl. 41 de L.o do Registro dos foros. V.a de S. João d'El-Rey 9 de 7.bro de 1757 as. *João Peyxoto do Amaral.*

Doome a mim para meu Patrimonio huas cazas e xacra que possuo e fis com meus escravos nos arabaldes desta V.a na paragem xamada o Canal com seu bananal Arvoredo e mais plantas tudo murado e coberto de telha e quero que esta doação valha como se fora escriptura feita por tabelião publico e quando neste falte alguma clausula ou clausulas que conduzão para efeito de melhor clareza e validade deste aqui as hei por postas e por verdade pasei este de minha letra e signal. V.a de S. João 3 de Dezembro de 1767 — *Domingos da Silva Xavier.*

Nós abaxo-asinados reconhecemos a letra e sinal do papel asima escripto ser feito pelo proprio punho do rev.do P.e Domingos da Silva Xavier por termos visto muitas vezes escrever letra semelhante; e asim o juramos em juizo se necessario for. Mariana 11 de Jan.o de 1768. O P.e *Antonio Roiz Dantas. M.el da S.a Bastos.*

Reconheço os signaes supra por proprios dos nelles contheudos por pleno conhecimento.

Mar.na 11 de Jan.o de 1768 as. Em tt.o da verd.e (Estava o sinal publico — *Fran.co do Rego Andr.e*

SENTENÇA

Vistos estes autos Escritura de Doação e Patrim.o feito a favor do habilitando o P.e Domingos da S.a Xavier, test.as legal e judicial-

m.e inqueridas, auto de posse, e o mais que dos autos consta; mostra-se que o d.o habilitando he Senr. e posuidor dos bens declarados na escriptura de doação, os quaes sendo vistos, e examinados pelos Louvados, pelos mesmos forão avaliados em oito centos e dez mil reis, e q.' poderião render em cada hum anno *deductis expensis* noventa mil reis, e feitas as mais delig.as do q.' se mostra não haver na d.a doação pacto, coloyo ou Simulação, e serem os bens doados livres e desembargados: o que tudo visto, julgo o d.o Patrimonio por bom e leg.mo, ficando este servindo de Patrimonio, Congrua e sustentação do habilitando e... em logar daquelle a cujo t.o foi ordenado, o q.l poderá vender, alienar ou promutar da maneira que lhe aprouver, ficando de Patrim.o dos bens declarados na Escriptura a f.p.a as custas. M.na 19 de Dez.o de 1768 —

Ignacio Correa de Sá.

("Revista do Arch. Publico Mineiro", 1901).

Esses documentos rectificam o erro de J. Norberto, na sua "Historia da Conjuração Mineira", quando, inexplicavelmente para nós, dá a esses dois padres, irmãos de TIRADENTES, os nomes de Francisco Ferreira da Cunha e Daniel Armo Ferreira!

A PRISÃO DO PADRE DOMINGOS, EM CUYABÁ

Depois da prisão de Tiradentes os seus parentes andaram alarmados e receiosos de perseguições muitos delles sahiram de Minas Geraes, com nomes trocados.

Foi preso ahi em 1790, conforme se vê no Livro 1.o de Termos da Cuyabá — sob o nome de Joaquim José Ferreira.

Foi preso ahi em 1790, conforme no Livro 1.o de Termos da Ordem de S. Francisco, de S. João d'El Rey.

"Na Villa de Cuyabá, em 1790, declarou-se sacerdote o "Reverendo Domingos da Silva Santos, denominado antes "Joaquim José Ferreira, debaixo de cujo nome negociara e "advogara por muitos annos na dita Villa.

"O motivo que o levou a fazer esta declaração foi o achar-
"se elle preso na Cadeia, por ordem do General por trafican-
"cias e a requerimento dos seus credores.

"Fez esta declaração por persuasão do Juiz dé Fóra Dr.
"Diogo do Toledo Lara Ordonhez, a quem muito anterior-
"mente revelára ser vigario do Culto Divino".

Juiz — José de Oliveira — Manoel de Freitas, Antonio Teixeira Braga, Definidores.

Domingos da Silva dos Santos."

TITULO III

Padre Antonio da Silva dos Santos

Baptisado na Capella de Santa Rita do Rio Abaixo, a 5 de Abril de 1745.

Em 1789 o padre Antonio era capellão de Nossa Senhora da Reçaca, filial de Prados e, em 1794 vice-commissario da mesma Capella. Falleceu em Barbacena em 6 de Julho de 1805.

O Padre Antonio fez seu testamento em 26 de Março de 1803, datando-o de sua fazenda do Castello de N. S. da Ajuda, freguezia de Barbacena. O testamento foi aberto em 7 de dezembro de 1805, pelo vigario Dom Agostinho Pitta de Castro.

Instituio os seguintes testamenteiros: 1.º seu sobrinho Guarda-mór Domingos Gonçalves de Carvalho que prestou juramento na Villa de São João del Rey em 2 de Janeiro de 1806; 2.º o Reverendo Severino José da Silva Moira, morador na Ressaca, freguezia dos Prados; 3.º seu sobrinho Felisberto Gonçalves da Silva, morador na freguezia de S. João del-Rey; 4.º seu compadre Antonio de Uthra Nicacio (meu bisavô materno), morador na fazenda dos Geraes, freguezia de Barbacena. Declara ser natural da freguezia de N. S. do Pillar, da villa de S. João del-Rey, filho legitimo de Domingos da Sylva dos Santos e de Antonia da Encarnação Xavier, já defuntos.

Ao fazer o testamento possuia um sitio chamado Castello no alto da Serra da Mantqueira, applicação de N. S. dos Remedios, freguezia da Villa de Barbacena, com capoeiras mattas virgens, diversas bemfeitorias e gado vaccum, suino e cavallar; dinheiro em barra e prata.

Deixou forros e libertos os nove escravoos que possuia e mandou ao testamenteiro que desse 10 oitavas de ouro a cada um dos escravos José Barbeiro e José da Silva e que tomasse todos debaixo de sua protecção, encaminhando-os e dando-lhes modo de viverem debaixo do Santo Temor, e amor de Deos. Dentre seus varios legados deixou 50$000 ao seu afilhado Fernando, filho de seu compadre Antonio de Uthra Nicacio.

Logo depois de ordenado passou a residir em S. João del-Rey, onde, além de seu ministerio religioso, exerceu a actividade com-

mercial. Tendo obtido da municipalidade uma sesmaria (livro de 1764-1782, pag. 65), no começo da Subida do morro da Forca, ali fez erguer a sua vivenda.

TESTAMENTO DO PADRE ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS

Em nome da S.S. Trindade, Padre, Filho, Espirito Santo, trez Pessoas distinctas e hum só Deos verdadeiro.

Saibam quantos este instrumento virem como no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e trez, a vinte e seis de Março nesta Fazenda do Castello de N. Snra. da Ajuda, Freg.ª da Villa de Barbacena, Eu, Padre Antonio da S.ª Santos andando de pé e com meu perfeito juizo e entendimento que Nosso Senhor me deu temendo-me da morte e desejando pôr minha Alma no caminho da Salvação, por não saber o que Nosso Senhor de mim quer fazer, e quando será servido levar-me para si, faço este testamento na fórma seguinte:

Primeiramente encommendo minha Alma á S. S. Trindade, que a creou, e rogo ao Eterno Padre, que pela morte de seu Unigenito Filho a queira receber, e á Virgem Maria, Senhora Nossa, ao Anjo de minha guarda, ao Santo do meu nome, e ao da minha especial devoção, a Minha May Maria Santissima da Ajuda, e a todos os Santos e Santas da Côrte do Céo sejão meus intercessores quando a minha Alma deste mundo partir, para que vá gozar de Bemaventurança para que foi creada; porque como verdadeiro christão protesto viver e morrer na Santa Fé Catholica e crêr tudo que tem e crê a Santa Madre Igreja Romana, em cuja fé espero salvar a minha alma pellos merecimento da Paixão e Morte de meu Senhor Jesus Christo.

Declaro que sou natural da Freguezia de N. Snra. do Pillar da Villa de S. João d'El-Rey, filho legitimo de Domingos da Sylva dos Santos, e de Antonia da Encarnação Xavier, já defunctos, e não tenho Erdeyros alguns necessarios. Item declaro que todos os bês, que possuo todos são adquiridos e nenhuns erdados.

Nomeio para meus testamenteiros em primeyro lugar a meu sobrinho o G. Mór Domingos Gonçalves de Carvalho, em segundo lugar ao Reverendo Severino José da Silva Moira, e morador na Resáca, Freg.ª dos Prados, e aquelle morador na Fazenda do Pombal, Freg.ª de S. João d'El-Rey, em terceiro lugar o meu sobrinho Felisberto Gls. da Sylva morador na dita Freg.ª de S. João d'El-Rey, em quarto lugar a Antonio de Uthra Nicacio, morador na sua Fazenda dos Geraes, Freg.ª de Barbacena, todos do Bispado de Marianna, aos quaes testamenteiros nomeados juntos, e a cada um in solidum dou e concedo todos os meus poderes geraes e especiaes tanto quanto

posso em direito para o que os constituo por meus em tudo bastantes procuradores, bemfeitores, e administradores de meus bens com livre e geral administração para que delles tomem conta e possão vender extrajudicialmente á vista ou fiado sem que nenhum delles vá á praça publica, para o que os hey por impossados dos mesmos, e aos ditos meus testamenteiros por abonados, e os substitúo, uns aos outros para que faltando que tenha aceitado por qualquer impedimento passe logo a testamentaria como se acha para o testamenteiro, que se seguir neste testamento; porque de todos elles elêjo a industria pessoal, e lhes concêdo o tempo para darem contas em Juizo das disposiçoins deste testamento para o pio um anno, e para as mais disposiçoins quatro annos. Declaro que deixo ao testamenteiro que tomar conta da administração deste meu testamento o premio de duzentos mil reis. E declaro mais que as despezas que se fizerem com a execução da minha ultima vontade serão a custa da minha fazenda e se levarão em conta a meus testamenteyros, e se estará a êsse respeito pello juramento que Elles derem, pois já desde agóra apróvo por verdadeiros pella larga experiencia que dêlles tenho.

Declaro que os bens que possuo ao prezente são um sitio chamado o Castello, no alto da Serra da Mantiqueira, aplicação de N. Snra. dos Remedios, Freg.ª da Villa de Barbacena, que consta de cazas de vivenda, payol, moinho e monjolo, capoêyras, e mattas virgens, gado vaccum, porcos, carros e bois, e algumas égoas, cujas se achão algumas na Fazenda do Alfs. Bento José Pereyra no Carandahy, e tão bem uma jumênta, cuja conta se estará pello que o dito Alféres dér; e outras e uma jumenta se achão tão bem ao prezente na Fazenda do Registo Velho em poder de D. Maria Josefa da Costa cuja conta se estará tão bem pela que Ella dér, moveis de caza os que se encontrão e assim mais algum dinheiro em barra e em prata, cujo dinheyro se ao tempo do meu fallecimento existir algum, se a de achar em hum segrêdo que tem uma meza de cabiuna prêta, com espelho doirado, que tenho na sala ao pé do meu escritorio, na taboa do meyo da mesma meza entre as duas gavetas, tirando-se fóra uma das gavêtas que fica da parte esquerda, cuja tem tão bem a fechadura de segrêdo, e a chave della se achará na gavêta da mêza, que prezentemente se acha no meu quarto.

Declaro que possuo prezentemente nove escravos, que vem a ser José Barbeyro, José da S.ª, Manoel Capitão, Francisco-Mulato, Luiz Benguéla, Joaquim da Motta, Joaquim Coelho, José Antonio e José Maria, cujos pelos bons serviços que me fizerão, e por me ajudarem a viver, os deixo fôrros e libertos, e aos dois assima ditos José Barbeyro e José da S.ª, além da liberdade que lhes confiro, por me terem atu-

rado á tantos annos as minhas impertinencias meu testamenteyro lhe dará a cada um, dez oitavas de esmola, e a todos passará carta de liberdade sendo assim preciso e ao dito meu testamenteyro rogo os queira tomar debaixo de sua protecção, encaminhando-os, e dando-lhes modo de Elles viverem debaixo do Santo temor e amor a Deos.

Meu corpo será sepultado na Matriz da Freguezia onde eu fallecer, ou na capella mais vizinha, ficando a Matriz muito distante, ou avendo grande incomodo em leval-o a Ella, e acompanhado por doze sacerdotes, e o Parocho, que dirão todos Missas de corpo prezente, acompanhando-me á sepultura, e me farão um officio com aquella pompa á eleição do meu testamenteyro, podendo admittir-se a tudo isto algum sacerdote mais que se achar na occasião, e se darão a cada um delles oito Missas para dizerem successivamente logo depois do dia do meu enterro, de esmola cada uma um cruzado de ouro, dizendo no fim de cada uma destas Missas do oitavario um Responso pela minha Alma.

Declaro que no dia do meu enterro meu testamenteyro dará de esmola aos pobres á sua eleição e do Parocho trinta e duas oitavas repartindo-as á proporção conforme as necessidades de cada hum. Declaro que meu testamenteyro mandará dizer pela minha Alma trezentas Missas cada uma pela esmola costumada de mêya oitava, sendo destas cêm em altar previligiado.

Declaro mais que meu testamenteyro mandará dizer na Cidade do Rio de Janeiro, ou neste Bispado se ouver quem queira sincoenta Missas pelas almas de meus Pais, e das minhas obrigaçoins pela esmola de pataca, e assim mais mandará dizer sincoenta Missas pela mesma esmola de pataca por tenção das almas de todos aquelles com quem tive contas, ou negocios e se a alguem damnifiquei em alguma coiza. E assim mais, meu testamenteyro mandará dizer quarenta Missas pelas almas dos defunctos escravos, da Capella da Resáca os que forão sepultados no tempo em que fui Capellão daquella Capella, se algum faltar com alguma Missa que eu era obrigado a dizer. E assim mais mandará dizer trinta Missas em satisfação de alguma que eu deixasse de dizer por esquecimento ou por falta de assento, ou por outra qualquer cauza, e se nenhuma faltar, sejão pelas almas do purgatorio conforme a minha tenção, todas pela esmola de pataca cada uma. E assim mais deixo se digão trinta missas pela alma do fallecido Capm. Manoel Dias da S.ª Bastos que foy morador na cidade de Marianna, e assim mais dez Missas por tenção das almas de todos aquelles a quem escandalisey e servi de ruina espiritual ou temporal, todas pela sobredita esmola de pataca cada uma.

Declaro que se ao tempo do meu fallecimento se acharem no rol das Missas algumas por dizer e tiver já recebido esmola dellas

meu testamenteyro as mandará dizer com toda a brevidade. Declaro que sou Irmão do S.S. Sacramento, e das almas da Freg.ª dos Prados, ás quaes meu testamenteyro satisfará os annuaes que ao tempo do meu fallecimento estiver devendo, levando em conta algumas Missas que tenho dito em satisfação annuaes o que á de constar do meu rol de Missas que todas tenho por assento; e tão bem sou Irmão da Confraria do Sr. do Mattosinhos de Congonhas do Campo, que todos os annos pago os annuaes com uma Missa, o que consta do mesmo meu rol, e se ao tempo do meu fallecimento estiver devendo algumas. meu testamenteyro mandará satisfazer. Declaro que sou Irmão 3.º da Ordem de S. Francisco da Villa de S. João de El-Rey; meu testamenteyro satisfará os annuaes que eu dever ao tempo de meu fallecimento, descontando tão bem algumas Missas que em satisfação daquelles tenho dito, o que a de constar do meu rol e lhe dará sincoenta mil réis que lhe deixo de esmola para ajuda de suas obras. Declaro que ao prezente nada devo a pessôa alguma; só os dizimos do biennio passado pertencente ao Capm. Carlos de tal e deste ao Tene. Francisco... Se ao tempo do meu fallecimento não estiverem pagos meu testamenteyro os satisfará, assim como tão bem se alguma pessôas diser que eu lhe devo alguma coiza sem clareza sendo de verdade satisfará sem justiça até a quantia de doze oitavas só com o seu juramento.

Declaro que o fallecido meu cunhado o Alfs. Domingos Giz de Carvalho dôno que foy da Fazenda do Pombal me fez doação de uma parte da dita fazenda aonde lhe chamão — Engenho Velho — para meu Patrimonio por escriptura com a condição que por minha morte passassem estes bens doados aos seus filhos Erdeyros, e porque aquelle doador antes de morrer vendeu os seus bens todos ao Capitão José da Silva Santos para pagamento das suas dividas, cujas superabundavão mto. aos bens comprados, por cuja cauza a viuva do dito e seus filhos desistirão no inventario que fez na erança por não aver que erdar pelas muitas dividas que devia o dito falecido, e o Capm. José da S.ª Santos seu comprador, depois do falecimento deste, pagou setecentos e tantos mil reis, ou o que na verdade foy ao falecido Domingos Glz, e eu era seu fiador, parece que por direita razão deve ficar pertencendo o dito Patrimonio doado ao mencionado Capm. José da S.ª Santos o que Elle melhor mostrará segundo os documentos que apresentar.

Declaro que deixo a minha Sobrinha e Afilhada Anna Silveria. filha do meu irmão o Capm. Jozé da S.ª Santos cem mil réis; e assim mais deixo a minha sobrinha Anna Ignacia, filha de minha sobrinha e Afilhada Anna Francisca, já falecida, cuja se acha prezente-

mente em casa do dito meu Irmão Jozé da S.ª Santos aonde foi creada sincoenta mil réis.

Declaro mais que deicho á minha sobrinha e Afilhada filha do Capm. Alexandre Pereira de Araujo cêm mil réis e assim deixo a minha Afilhada e Sobrinha Francisca, filha do Capm. Francisco Jozé Ferreira de Soiza, hoje casada com Joaquim Jozé de Andrade cincoenta mil reis — e na mesma forma deixo a minha sobrinha e Afilhada filha do Alferes Antonio Jozé Machado por nome Ritta — cincoenta mil reis — e assim mais deixo a meu Afilhado Francisco, filho do meu Compre. Felisberto Ignacio da S.ª, morador na sua Fazenda do Curtume, cincoenta mil reis.

Declaro mais que, que os cêm mil reis que a minha Afilhada filha do Capm. Pereira de Araujo, assima dito, deixo, aquella se chama Umblina.

Declaro mais que deixo a meu Afilhado Fernando filho do meu Compre. Antonio de Uthra Nicacio, morador na sua Fazenda dos Geraes desta Freg.ª de Barbacêna sincoenta mil reis; e bem assim deixo mais a minha Afilhada Paulina filha de Elias Antonio de Oliveira moradores nesta Freg.ª cincoenta mil reis.

Declaro mais que prezentemente tenho umas egoas, e uma burra jumenta em poder de D. Maria Josefa da Costa, moradora na Fazenda de Registo Velho, cujas se ao tempo do meu falecimento ainda existirem, ou em poder della ou em outra parte, meu testamenteyro dará a dita D. Maria Josefa da Costa seis egoas das melhores á sua escôlha e uma burra jumenta, ou lhe dará cêm mil réis em dinheyro, o que ella escolher, se ao tempo do meu fallecimento a dĩta D. Maria Josefa da Costa fôr já falecida, meu testamenteyro satisfará a esse legado mandando dizer cêm Missas pelas sua Alma de esmola costumada neste Bispado, sendo destas vinte em altar previlegiado; e declaro mais que se por acaso ouvér ratêyo nas deixas, que deixo por não chegarem os meus bens não quero que haja nesta disposição ou deixa por ser assim a minha ultima vontade.

Declaro mais que deixo a minha Comadre Izidora Maria de Freitas, viuva de André Machado da S.ª, moradora prezentemente na Aplicação de S. Sebastião do Rio abaixo, Freg.ª de S. João de El-Rey quarênta mil reis de esmola e se ao tempo de meu falecimento já fôr falecida a dita Izidóra Maria meu testamenteyro lhe mandará dizer sincoenta Missas pela sua Alma aonde mais comodo lhe fôr.

Declaro que deixo a N. Snra da Piedade de Barbacêna, noventa mil reis de esmola p.ª ajuda de suas obras — e assim mais deixo a N. Snra. da Bôa Morte, da V.ª de Barbacena, vinte mil reis para ajuda das suas obras.

Declaro mais que meu testamenteyro satisfará pela minha Fazenda todas as dividas, que se acharem eu dever ao tempo do meu falecimento tanto por creditos como sem elles e como já assima disse, se algum dissér eu lhe devo alguma coiza ainda que não tenha clarêza, sendo pessôa fidedigna lhe satisfaça sem aver despeza de justiça só com o seu juramento thé a quantia de doze oitavas.

Declaro que nomeyo e instituo por meu herdeyro universal de tudo, que depois de pagas as minhas dividas e cumpridos os meus legados e disposiçoins deste meu testamento restar da minha fazenda a meu Sobrinho o G. Mór Domingos Glz de Carvalho, e se este tiver falecido ao tempo da minha morte, substitúo por meu herdeyro a meu sobrinho e Afilhado o G. Mór Felisberto Glz. da Sylva, e se este tão bem tiver falecido a minha sobrinha Antonia mulher do G. Mór Antonio Mor.ª de Vasconcellos.

Declaro mais, que, se por não chegarem os meus bens p.ª as disposiçoins que deixo não quero que aja rateio nas Missas, que deixo determinadas, nem no premio que deixo ao testamenteyro, que aceitar as dispoziçoins deste meu testamento.

Esta é a minha ultima vontade na forma, que tempo disposto, a qual se dará todo o cumprimento em Juizo e fóra delle, tudo na melhor fórma de direyto conforme as Leys de S. Majestade Fidelissima; e eu me assigney com o meu signal costumado depois de o lêr, e o achar em tudo á minha satisfação, e ultima vontade. Castello de N. Snra. da Ajuda, Freg.ª de Barbacena, a 26 de Março de 1803.

O Pe. Antonio da S.ª Santos

Segue-se o termo de aprovação pelo Tabellião Felisberto de Araujo Lima, assignando como testemunhas o parocho Dom Agostinho Pitta de Castro, Antonio Pitta da Costa e outros.

Fallecendo o Padre Antonio da Silva dos Santos, em Barbacena, no dia 6 de Dezembro de 1805, o seu testamento foi aberto no dia seguinte pelo vigario D. Agostinho Pitta de Castro.

Em 2 de Janeiro de 1806, na Villa de S. João de El-Rey prestou juramento o testamenteiro Domingos Gonçalves de Carvalho, conforme auto lavrado pelo Escrivão da Provedoria, Capellas e Residuos.

No processo de habilitação para ordens do Pe. Domingos da Silva Xavier e de seu irmão Antonio, o nome deste ora é Antonio da Silva Santos, e outras vezes é Antonio Pereyra dos Santos, conforme documentos atraz transcriptos.

TITULO IV

D. Antonia Rita de Jesus Xavier.

É a mais moça dos irmãos, tendo nascido em 1754. Sua mãe falleceu no anno seguinte e seu pai em 1757. Foi creada por sua irmã D. Maria Victoria, com quem viveu até aos 14 ou 15 annos, quando foi para a casa de seu irmão Padre Antonio, que tinha, então, um estabelecimento commercial na subida do Morro da Forca, em S. João del-Rey e que a fez casar com o seu caixeiro Francisco José Ferreira de Souza, portuguez, natural de São Salvador do Monte, Comarca de Guimarães, Bispado de Porto, e filho legitimo de Carlos Ferreira de Souza e Rosa de Azevedo. Mudando-se o Padre Antonio para Barbacena, o seu cunhado Francisco José Ferreira de Souza, nos ultimos annos do seculo XVIII adquiriu um sitio em Santo Amaro de Camapuã, arraial pertencente á antiga Villa Carijós (Conselheiro Lafayette). Já se encontravam estabelecidos ali em 1798, pois que a 28 de Agosto desse anno receberam ambos o habito de irmãos da Ordem 3.ª de Nossa Senhora do Carmo, de S. João del-Rey (Livro III, pags. 278/280). Prosperando ali, tornou-se Francisco José Ferreira de Souza abastado proprietario da vasta fazenda de Piauhy, sita no districto do Arraial Velho, termo de Queluz, Minas.

A este casal, pela numerosa proliferação de seus filhos, é que se deve o maior ramo da arvore genealogica de Tiradentes.

Conforme se lê em seu testamento, feito na sua fazenda do Piauhy, em 20 de Fevereiro de 1813, D. Antonia Rita nasceu e foi baptisada na Capella de Santa Rita, da Freg.ª de S. João del-Rey, e foi casada com o Tte. Cel. Francisco José Ferreira de Souza. Adquiri o original deste testamento e o offereci ao Archivo Publico Mineiro.

D. Antonia Rita falleceu em 25 de Fevereiro de 1813.

O Capm. Francisco José Ferreira de Souza fez seu testamento em 14 de Abril de 1790 na sua fazenda do Piauhy, Applicação de Santo Amaro, freguezia da Real Villa de Queluz, Comarca do Rio das Mortes, e declarou ser filho de Carlos Ferreira de Souza e de Rosa de Azevedo, natural e baptisado na freguezia de S. Salvador do Monte, Comarca de Guimarães, bispado do Porto.

TESTAMENTO DE D. ANTONIA RITA DE JESUS

Eu, Antonia Rita de Jesus, filha legitima de Domingos da S.ª Santos e de Antonia da Encarnação Xavier natural e baptisada na capella de S. Rita da freguezia de S. João D'El-Rey estando gravemente enferma mas em meu perfeito juizo e temendo da morte fasso este meu testamnto na forma seguinte.

Primeiramente, encommendo minha alma a Ds. q. a creou e pesso á virgem nossa Sra. seja minha intercessora na ora de minha morte.

Declaro que fui casada com Francisco José Ferr.ª de Soiza, de cujo matrimonio tivemos treze filhos q. existem a saber, Felicia casada com o Capm. José Fra., Francisca Maria de Jesus casada com Joaquim José de Andrade; Anna Thereza de Jesus, casada com Joaqm da Costa Guimaraens, Julia Maria de Jesus, casada com Antonio José Machado, Rosa Maria de Jesus, casada com Joaqm. Roiz Xaves, Maria Josefa de Jesus, casada com José Roiz Xaves, Antonia Rita de Jesus casada com Eduardo Fra. de Affonseca, Thereza Maria de Jesus casada com Manoel Roiz Xaves, Maria Anna de Jesus, casada com Antonio Machado de Miranda, Josefa Maria de Jesus, solteira, José Fra. de Souza, Francisco Fera., Manoel F. de Soiza, os quaes são os meus legitimos herdeiros.

Institúo por meus testamenteiros, em primeiro lugar a meu filho José Fra. de Soiza, em segundo lugar a meu filho Francisco José Fera. de Soiza, em terceiro lugar a meu genro Joaqm José de Andrade, aos quaes pesso muito de favor queirão ser meus testamenteiros e cumprir tudo que contem neste meu testamento. E os encarrego, e os constitúo meos Procuradores e Administradores dos meos bens, e decho de premio, ao que acceitar esta minha testamentaria duzentos mil réis.

Declaro que o meu corpo será involto no habito da Sra. do Monte do Carmo, de quem sou indigna irmã e enterrado na capella de S. Amaro de onde sou applicada, e acompanhado á sepultura por oito clerigos, e me dirá cada um missa de corpo presente e hum officio rezado, no dia de meu enterro meu testamenteiro repartirá dezeseis oitavas pelos pobres daquelle lugar, q' se acharem nesse dia mais proximos, de cuja disposição dará contas em juizo baste.somte. porém seu juramento, sem q' seja necessario mais documento.

Declaro que todos os meos filhos e filhas casadas estão inteirados de suas legitimas Paternas, e que só a solteira, q' se acha em minha compa. nada tem recebido para essa conta.

Declaro q' devo a meu genro Joaq.m Roiz cincoenta mil rs. q' o fallecido meu marido deichou a mer. do d.o q.' meu testamenteiro

pagará do monte, e devo mais ao d.º cento e cincoenta mil rs. de trato q.' fiz com elle, p.ª se effectuar o casamento. delle com minha filha, e estes serão pagos de minha tersa.

Declaro q' meu testamenteiro dará mais da m.ª tersa cem mil rs. a Manoel Roiz Xaves, q' tambem lhe devo de trato q' com elle fiz para se effectuar o casamento da m.ª filha com elle.

Declaro q' devo a meu genro Antonio José Machado cincoenta mil rs. q' deichou meu marido a sua filha mer. do d.º Dará mais a meus genro José Fra. da Silva cincoenta mil rs. q' lhe devo, q' lhe deixou o falecido meu marido a sua filha Anna Rita, e como esta faleceu pertense a seu pai.

Declaro, q' eu justei aos meos filhos p.ª adimintsarem e zelarem os negocios da minha casa, e si achão pagos, e q' attendendo terem tambem suas criações nas quaes cuidarão lhe paguei porçoens, attendendo a isso mesmo, e por isso nada tem os mais herdeiros que averiguarem sobre isso.

Declaro q' se achão arranxados nesta minha fazenda quatro herdeiros aos quaes dei faculdade p.ª arranxarem, plantarem e criarem, por ser a fazenda minha, e por isso nenhum dos herdeiros q' se achão fora poderão haver desbulhos.

Declaro q' devo a terra Sta. e a irmandade da Sra. do Carmo, o q.' constar dos livros da irmandade q.' se pagarão do monte dos meos bens, assim como todas as mais dividas, q' apparecerem.

Declaro q' tenho huma escrava parda de nome Maria da Conceição, a qual deicho forra, e liberta, e meu testamenteiro lhe passará a carta de alforria.

Declaro q' meu testamenteiro mandará dizer pela minha alma cem missas a saber cincoenta em altar previlegiado e as outras cincoenta em outro qlq. altar vinte e cinco mais pelas almas de meos pais. Outras vinte e cinco pelas almas do purgatorio. Outras vinte e cinco pelas almas dos meus escravos defuntos. Desaseis pelas almas de todas as minhas "Obrigaçoenz". Meu testamenteiro dará de esmola para ajuda das necessidades da m.ª capela de S. Amaro trinta mil rs.

Declaro q' devo a ordem da Sra. do Monte do Carmo de S. João cincoenta mil rs. e cincoenta mil rs. a Capella do S. Amaro q' lhe deichou o falecido meu marido, q' se pagarão dos bens deste monte.

Declaro q' depois de cumpridas as minhas determinaçoens do resto q' ficar da minha tersa deicho por herdeira a minha filha Josefa Maria de Jesus

Nesta forma hei por findo, e acabado este meu testamento, e disposição da ultima vontade e pesso as Justiças de Sua Magestade lhe dê toda a forsa e vigor e se p.ª sua validade, faltar alguma

clausula em direito necessaria as dou aqui por declarada como se d'ella fizesse especial menção. Fazenda do Piauhy, 20 de Fr.º de 1.813. Declaro que por não saber escrever pedi aos Alfs. João Ferra. de Oliveira q' este por mim fizesse e asignasse em meu logar.

Asigno a rogo de Antonia Rita de Jesus pr. não saber escrever.

João Ferreira de Oliveira.

Declaro q' meu filho José Fra. me tem servido de encosto, e q' tratou dos negocios da minha casa, administrando assim os servissos de roça, lavras, criaçoens, como mesmo dos valos, era o q.' justava e cobrava e me trazia os dinheiros e sempre com inteiresa de contas e finalmente, é o q.' me ajudava a aumentar a conservar as minhas posseçoens, nestes termos não deve ser perturbado pelos mais herdeiros sobre uma pequena porção q.' lhe paguei e algum aumento de ssuas criaçoens q.' criou na minha fazenda por meu consentimento, e faço esta declaraço p.ª constar, e por não saber escrever pedi ao Alfs. João Ferra. Oliveira asinar em meo lugar.

Asigno a rogo de D. Antonia Rita de Jesus, por não saber escrever.

João Ferra. de Oliveira.

(Em seguida vem o termo de "Approvação" datado de 24 de Fevereiro de 1.813, assignado pelo tabellião "Luiz de Souza Mello, tendo assignado a rogo da testadora o cidadão José de Moraes Borges).

— Abertura —

Aos vinte e seis dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e treze annos nesta Real Villa de Quelluz, Minas e Comarca do Rio das Mortes em casa de Januario Maciel de Almeida cidadam Juiz ordinario atual em alsada no Civel e Crime nesta sobredita "Villa" e seo Termo por eleiçam na forma da lei o prezente anno ahi por elle dito Juiz foi aberto este testamento com que faleceu Dona Antonia Rita de Jesus Xavier, cozido e lacrado na forma do sobescrito sem coiza que duvida fassa, aprovado por mim "Tabelliam" adeante nomeiado e asinado de que para constar lavro este termo que asina o dito Juiz, e eu Luiz de Souza e Mello que o escrevi.

Almeida. Luiz de Souza Mello.

Segue a Autuação em 29-2-1913, no Cartorio de José Joaquim Pereira, Escrivão da Provedoria, assignado pelo capitão João de Medeiros Pereira, procurador do testamenteiro José Ferreira de Souza.

TESTAMENTO DO CAPITÃO FRANCISCO JOSE' FERREIRA DE SOUZA, CUNHADO DO "TIRADENTES"

Eu Francisco José Ferreira de Soiza abaixo assignado, casado com Antonia Rita de Jesus Xavier actual morador que sou na minha fazenda do Piauhi, Aplicação de Santo Amaro, Freguezia da Real Villa de Queluz, Comarca do Rio das Mortes, filho legitimo de Carlos Ferreira de Soiza, e de Rosa de Azevedo, natural e Baptisado na freguezia de São Salvador do Monte, Com.ca de Guim.es, Bispado do Porto. Que por quanto me concidero gravem.te enfermo; porem com meu perfeito juizo, e entendimento. Temendo-me pois da morte, como Christão que sou, fasso o presente meu Testamento, dirigindo-me pellos dictames da minha ultima vontade, pella maneira seguinte = Declaro que sou casado com Antonia Rita de Jesus Xavier, de cujo Matrimonio tivemos e a prezente temos treze filhos a saber: Felicia, Francisca, Anna, Julia, José, Francisco, Maria, Rosa, Antonia, Thereza, Manoel, Marianna e Josefa = Declaro que os bens, que possuo moveis, semoventes e de Rais, são os que por minha morte se acharem, dos quais as duas partes pertencem aos preditos meus filhos, por serem meus herdeiros, e por tais os instituo =

Declaro que nomeio a minha mulher Antonia Rita de Jesus Xavier procuradora e administradora, tutora dos dittos meus f.os por conhecer nella o bom governo, zello, e capacidade; e como tal a hei por abonada. = Declaro, que nomeio e instituo a minha mulher Antonia Ritta de Jesus Xavier por minha testamentr.a, e herdeira da minha terça, a qual dou por habilitada, e abonada em todos os bens pertencentes a m.a terça. = Declaro que o meu corpo será amortalhado a eleição da m.a testamentr.a, e herdeira. conduzido a capella donde sou applicado. =

Declaro que as dispoziçoens do meu funeral serão feitas a eleição da minha testamenteira, e herdeira; como tambem todas as mais dispoziçoens tendentes ao beneficio da minha alma.

E não será minha testamenteira obrigada, a dar contas em Juizo, ou fora delle; somente fará registrar este onde lhe parecer, para melhor constarem as minhas dispoziçoens; e pois nem ainda a Respeito do Pio será obrigada a dar contas.=

E nesta ditta conformiade ei por findo, acabado o prezente meu testamento, que ora mandei escrever por José Alz Carreio, ao qual mando que se lhe dê inteiro credito, e tenha toda força, e cumprimento de Justiça como dispoziçoens de minha propria vontade: derrogando outro qualquer testamento, cedula, ou codicilo, que antes deste haja feito; porque so este meu prezente testamento em que me assigno, e commigo o ditto meu amanuence quero, e mando que te-

nha toda força de Justiça. Piauhi quatorze de Abril de mil settecentos e noventa e nove annos.= Francisco José Ferreira de Soiza = Eu que este testamento escrevi a rogo do sobreditto testador = José Alz Carreio = Para constar mandei aqui registrar este testamento, e ao depois o conferi, e achei conforme o original, que estava aprovado pello Tabelião Luiz de Souza e Mello desta Villa de Queluz, e aberto por este mesmo em prezença do Juiz ordinario desta Villa o Capitão José Antonio da Silva Leão, e nelle estavão assignados o ditto Tabelião no fim da sua aprovação, e as testemunhas O P.e Vicente Ignacio da Silva = Felisberto Ignacio da Silva = Felisberto da Silva Gonçalves = Manoel da Costa Xavier = José Alves Carreio = e o Testador Francisco José Ferreira de Souza = e me assignei.

O Vigr.o Fortunato Gomes Carnr.o

Tiveram os seguintes filhos:

CAPITULO I

D. Felicia Josepha de Souza.

Nasceu em Santo Amaro de Camapuã, municipio de Queluz.

Recebeu o habito de irmã da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo, em S. João del-Rey, em 10 de novembro, de 1799. Quando falleceu sua mãi, em 1813, era D. Felicia casada com o capitão José Ferreira Fayão, o qual depois de viuvo, ordenou-se padre no Seminario de Marianna.

Teve os seguintes filhos:

— § 1.o —

José Ferreira Baptista Telles Fayão, nascido e baptisado na capella de Santo Antonio da Bertioga, casou-se em 24 de Julho de 1833, com D. Francisca Candida de Rezende nascida e baptisada em S. Francisco do Onça, filha de Manoel de Jesus Ribeiro de Rezende e de D. Floriana Joaquina de Santa Euphrasia (V Parte, tit. I, cap. IV, § 3). Residiram no municipio de Leopoldina.

— § 2.o —

Antonio Carlos da Silva Telles Fayão, solteiro.

— § 3.º —

Francisco de Paula Herculano da Silva.

Foi casado com D. Anna Carolina de Jesus, filha de Manoel Marques de Mello, tendo os seguintes filhos:

1 — Antonio de Paula, falleceu solteiro.
2 — D. Carolina Candida da Silva.

Casou-se com Antonio Gonçalves de Mendonça, tendo:

A. Anna Maria
B. Maria Carolina de Mendonça
C. Antonio Gonçalves de Mendonça
D. Francisco Salles de Mendonça, casado com sua prima Maria Alexandrina de Mendonça.

3 — Eliziario Victor da Silva, foi casado com...
4 — José de Paula Ferreira, foi c.c. D. Maria do Carmo.
5 — Antonio Carlos da Silva, solteiro.
6 — João Victor da Silva, casado a 1.ª vez com D. Anna Marques, filha de Antonio Marques de Mello, tendo:

A Francisco Marques da Silva
B. João Amancio da Silva
C. Anna Luiza da Silva
D. Maria do Carmo
E. Maria Josepha da Silva

Em 2.as nupcias, João Victor casou-se com D. Anna Candida Barreto da Silva, filha de Domingos José da Silva Fayal e de D. Anna Felizarda de Oliveira Barreto, tendo:

F. José Augusto da Silva, casado com D. Maria da Conceição Costa, tendo:

a) José Ferreira da Silva
b) Anna Candida da Silva
c) Octavio Barreto da Silva
d) Alberto Barreto da Silva
e) Cid Evaristo da Silva

G. Augusto Barreto da Silva, casado com D. Elvira Pinheiro Barreto.

7 — D. Francisca de Paula da Silva, foi casada na cidade de Pomba
8 — Francisco de Paula Fayão, fall. solteiro.
9 — D. Marianna Candida da Silva —

Foi casada com José Esteves dos Reis, moraram no Oéste de Minas, e tiveram:

A. João Esteves dos Reis
B. Anna Esteves dos Reis
C. Antonio Esteves dos Reis

10 — Aureliano Herculano da Silva —

Foi casado a 1.ª vez com D. Candida Affonsina dos Reis — Seus filhos:

A. D. Maria Alexandrina de Mendonça, casada com seu primo Francisco Salles de Mendonça, já referido
B. Francisca Herculano da Silva
C. Antonio Carlos

Casou-se Aureliano a 2.ª vez com D. Eliza F. da Silva, não tendo geração.

11 — D. Maria Candida Silva.
Foi casada com João Marques de Mello, tendo:

A. Maria Carolina Marques
B. Francisco Marques da Silva
C. João Marques da Silva
D. Joaq.m Marques da Silva
E. José Marques da Silva
F. Hipolito Marques da Silva
G. Theophilo Marques da Silva
H. Josephina Marques da Silva
I. Georgina Marques da Silva
J. Maria José Marques
K. Pedro Marques da Silva.

12 — D. Anna Virgulina da Silva
Foi casada com o C.el Antonio dos Reis e Silva, viuvo de D. Maria do Carmo Nazareth. Tiveram os seguintes filhos:

A. Americo Reis
B. D. Castorina Reis Lassance
C. D. Rosalina Reis de Paula Rosa.
Foi casada com Joaq.[m] de Paula Rosa Filho, tendo tres filhos.

— § 4.º —

D. Anna Maria —
Foi c.c. Francisco Ignacio Franco.

— § 5.º —

D. Maria Rita, solteira.

Conta-se que o padre, já bastante velho, desherdou os filhos, em seu testamento, deixando ao abandono uma fazenda que possuia, junto ao ribeirão Elvas, entre S.José d'El-Rey e Barbacena.

CAPITULO II

D. Rosa Maria de Jesus.

Nascida em 3 de Fevereiro de 1783, foi baptisada em 8 de abril do mesmo anno, na capella de N. S. da Lapa dos Olhos d'Agua, filial da Matriz de Nossa Senhora da Conceição dos Prados, sendo padrinhos o capitão Manoel José Corrêa e D. Anna Maria de Jesus, filha do alferes Domingos Gonçalves de Carvalho.

Casou-se em 30 de Maio de 1802, na Ermida do Cortume, filial da Matriz de N. S. da Real Villa de Queluz, com Joaquim Rodrigues Chaves, filho do capito André Rodrigues Chaves (o velho) e de D. Gertrudes Joaquina da Silva. Foram testemunhas o capt. André e José Ferreira de Souza (VII Parte, tit. II).

De Lagôa Dourada mudaram-se para Bambuhy, onde falleceram.

D. Rosa falleceu em Bambuhy em 21 de outubro de 1821, conforme se deduz do seu testamento aberto no dia seguinte.

TESTAMENTO DE D. ROSA MARIA DE JESUS, MULHER DE JOAQUIM RODRIGUES CHAVES

Publica Fórma de Certidão

José Joaquim Toscano de Brito, segundo Tabellião da Comarca de Formiga, etc. Certifico que revendo os autos de inventario de

Dona Rosa Maria de Jesus, em meu cartorio delles de folhas sete a folhas dez consta o traslado do testamento do teor seguinte: Traslado do testamento que neste lugar se achava: "In Nomine Domini. Amen. — Numero duzentos e dois. Pagos de sello cento e vinte reis. Pereira Freitas. "Aos oito dias do mez de Setembro de mil oitocentos e vinte e cinco (1825) — neste Arraial de Sant'Anna de Bambuhy Termo da Villa de São Bento de Tamanduá Comarca do Rio das Mortes, eu Rosa Maria de Jesus estando gravemente enferma, mas em meu perfeito Juizo e entendimento, querendo dispor dos meus bens, faço este Testamento e disposição de minha ultima vontade na forma seguinte:

"Sou natural de Santo Amaro filial da freguezia da Real Villa de Queluz, filha legitima do *Capitão Francisco José Ferreira de Souza*, e de *Dona Antonia Rita de Jesus Xavier*, ambos já fallecidos. Casada com Joaquim Rodrigues Chaves desse Matrimonio temos onze filhos por nomes Joaquim, Maria, José, Antonio, Marianna, Nicoláu, Camillo, Gervasio, Protasio, Maria e Maria, os quaes instituo por meus legitimos herdeiros dos meus bens. Instituo por meus Testamenteiros em primeiro logar a meu marido Joaquim Rodrigues Chaves; em segundo a meu genro *José Antonio de Magalhães*, e em terceiro lugar a meu filho José Rodrigues Chaves, aos quaes peço queiram por serviço de Deus acceitar esta testamentaria, e lhe dou dois annos para dar contas, e duzentos mil reis de premio. Meu corpo será envolto no Habito da Senhora do Monte do Carmo de quem sou Irmã terceira e sepultado na Matriz da Senhora Santa Anna de Bambuhy, acompanhado pelo Reverendo Parocho, e mais sacerdotes que comodamente se poder convocar, que dirão cada um Missa de corpo presente e um oitavario de esmola de seiscentos reis. Meu testamenteiro mandará celebrar cem missas de esmola comua por minha alma. Trinta missas a Senhora das Dores, na Freguezia de Prados em altar privilegiado. Cincoenta missas pelas almas do Purgatorio as que forem do agrado de Deus. Dez pelas almas de meus escravos fallecidos. Trinta por todos os Santos da Côrte do Céu. Trinta pelas almas de meus paes. Deixo cincoenta mil reis a Matriz desta Freguezia. Deixo para minha afilhada Reginalda quarenta mil reis. Mandará dizer mais vinte missas por todas aquellas pessoas que agravei, o me agravaram. Declaro mais que sou irmã do Senhor Bom Jesus de Congonhas, e da Senhora da Bôa Morte de Barbacena. Feitas as minhas disposições e cumpridas os meus legados todo o restante da minha terça deixo por herdeiro meu marido Joaquim Rodrigues Chaves. E nesta forma hei por feito este meu testamento e disposições de minha ultima vontade Rogo as Justiças de Sua Magestade Imperial o façam cumprir inteiramente. Declaro *mais* que

meu testamenteiro mandará dizer mais cincoenta missas por minha alma. E por não saber ler nem escrever, pedi e roguei a Florentino José de Magalhães que este por fizesse e a meu rôgo por mim assignasse depois de lido na presença das testemunhas.

Declaro que meu testamenteiro dará mais para uma orphã pobre segundo a eleição de meu testamenteiro sessenta mil reis. Eu Florentino José de Magalhães assigno-me a rôgo da testadora Rosa Maria de Jesus. perante as testemunhas abaixo assignadas. Era ut supra. José Ferreira de Souza — Francisco José Ferreira de Souza — José Antonio da Silva Rezende.

TERMO DE APPROVAÇÃO E ACCEITAÇÃO DO TESTAMENTO

"Saibam quantos este publico instrumento e como em direito melhor nome e lugar haja virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e cinco aos oito dias do mez de Setembro do dito anno neste Arraial de Nossa Senhora Santa Anna de Bambuhy onde eu adiante fui vindo em sua casa de morada e sendo ahi presente a testadora *Rosa Maria de Jesus* por mim reconhecida pela propria que dou fé estava em seu perfeito Juizo segundo eu perguntei e pela resposta digo pela sua resposta que me deu, e me foi dado este papel das suas mãos para as minhas, e dizendo-me estava nelle o seu solemne testamento escripto em uma folha de papel pelo Florentino José de Magalhães que escreveu e por ella assignou o dito testamento a seu rogo e me entregou e logo me pedio que lho approvasse, e eu lhe perguntei se está muito conforme a sua disposição ella respondeu-me que sim perante as testemunhas, e logo corri os olhos e a examinar a sua escripta e não achei borrão e nem entrelinha e rubriquei com a minha Rubrica que diz — Ribeiro — o hei por approvado quanto devo e faço em razão do meu officio, e por ella testadora que este tivesse sua força e vigor razão porque pedia as Justiças de Sua Magestade Imperial de um e outro fôro fizesse cumprir, e guardar como nelle se contem e declara e a mim Tabellião approvasse e acceitasse, para sua maior validade fiz o termo de encerramento com as testemunhas o Furriel Raphael Antonio da Silva — o Capitão Manoel Carvalho Brandão — Heitor José de Barcellos — João Ferreira de Barcellos, o Tenente Thomaz de Aquino Cabral — Antonio José de Andrade — Ignacio José da Costa. Eu Tabellião que o escrevi e assignei Antonio Dias Ribeiro em publico e razo. Em testimunho da verdade (estava o signal publico) — Eu Tabellião Antonio Dias Ribeiro — "Assigno-me A rogo da testadora Rosa Maria de Jesus — Florentino José de Magalhães — Raphael Antonio da

Silva — Manoel Carvalho Brandão — Heitor José de Barcellos — João Ferreira de Barcellos, Thomaz de Aquino Cabral — Antonio José de Andrade — Ignacio José da Costa — Testamento de Rosa Maria de Jesus moradora no arraial da Nossa Senhora Santa Anna de Bambohy Approvado por mim Tabellião de approvar testamentos fexado e cosido com cinco pontos de retroz azul ferrete e outros tantos pingos de lacre vermelho de uma e outra banda. Bambuhy oito de Setembro de mil oitocentos e vinte e cinco. Antonio Dias Ribeiro".

TERMO DE ABERTURA

Aos vinte e dois dias do mez de Outubro de mil oitocentos e vinte e cinco annos nesta freguezia de Santa Anna de Bambuhy da Comarca do Rio das Velhas digo Rio das Mortes Bispado de Marianna compareceu presente em casas de morada de minha residencia Joaquim Rodrigues Chaves apresentou-me este testamento para ser aberto e seguir em suas disposições no mesmo determinadas e de como o abri, como Parocho Collado da dita freguezia fasso este Termo de abertura, dia e era ut supra. O Vigario Domingos José Bento Salgado — Cumpra-se e registre-se. São João vinte de Dezembro de mil oitocentos e vinte e cinco — Pereira.

TERMO DE ACCEITAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mez de Dezembro de mil oitocentos e vinte e cinco annos, o quarto da Independencia e do Imperio do Brasil nesta Villa de São João de El-Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em o meu cartorio compareceu presente Jacintho Ferreira Fontes sollicitador de causas nestes auditorios e Procurador de Joaquim Rodrigues Chaves pelos poderes da procuração que do mesmo apresentou, e adiante vae junta, e por elle foi dito que em nome e por parte de seu constituinte vinha assignar o presente termo de acceitação da testamentaria da fallecida Rosa Maria de Jesus de quem elle é testamenteiro, e que sugeitava aos deveres, e Leis testamentarias a dar contas neste juiso quando pertencer até onde chegarem os bens da mesma e que protestava igualmente pelo premio ou vintena a qual melhor lhe parecer, e de como assim o disse e protestou abaixo assignou este depois de lhe ser lido por mim José Bonifacio de Oliveira Escrivão da Provedoria da Comarca e termo que o escrevi. Jacintho Ferreira Fontes — Registrado nesta Provedoria de auzentes da Comarca no livro numero cincoenta e seis que actualmente serve a folhas cento e trinta e cinco verso. São

João vinte e trez de Dezembro de mil oitocentos e vinte e cinco. — Oliveira.

REGISTRO E TERMO

(Conta) Mil seiscentos noventa — Rubricas cento e sessenta — Reconhecimento cento e cincoenta — Pagou Fontes dois mil reis. Conta cento e cincoenta, somma — dois mil cento e cincoenta reis — Pereira. Procurador — Maya Xelles em São João. Aos treze dias do mez de Dezembro de mil oitocentos e vinte e cinco annos o quarto da Independencia e do Imperio do Brazil nesta Villa de São Bento de Tamanduá Minas e comarca do Rio das Mortes em o meu cartorio — Compareceu presente Joaquim Rodrigues Chaves morador na freguezia de Bambuhy deste Termo que reconheço pelo proprio de que dou fé e por elle foi dito que para fazer termo de acceitação do testamento de sua fallecida testadora Rosa Maria de Jesus no Juizo eclesiastico desta Villa e no da Provedoria da Comarca onde tocar fazia seus procuradores o advogado Capitão José Ferreira Maia e solicitador de causas Alferes Francisco José do Espirito Santo em São João d'El-Rey o ajudante Jacintho Ferreira Fontes, Tenente Emerenciano José de Souza Vieira, Francisco Antonio dos Passos para que juntos e insolidum possam em nome delle outorgante como se presente estivesse assignar o dito termo de acceitação e requerer em qualquer Juizo todo o seu Direito e Justiça e a beneficio da dita testamentaria que para tudo lhes concedia todos os seus poderes que o Direito outorga sem reserva de alguns e prometia haver por firme e valioso quanto pelos ditos Procuradores fosse obrado e de como assim o disse outorgou e se obrigou abaixo assignou e eu Manoel José Vidigal Primeiro Tabellião Publico do Judicial e Notas que o escrevi. Joaquim Rodrigues Chaves — Numero duzentos e tres. Pagou de Sello quarenta reis. Pereira — Freitas — Reconheço — Oliveira. Não continha mais cousa alguma em o dito testamento, sua approvação; subscripto, abertura, Procuraço, datas do sello que tudo eu escrivão adiante nomeado e assignado aqui fiz copiar bem e fielmente por pessôa de minha confidencia do proprio a que me reporto, e vae na verdade sem cousa *alguma* que dúvida faça, em tudo que subscrevi, conferi e assigno nesta Villa de São Bento de Tamanduá Minas e Comarca do Rio das Mortes aos trez dias do mez de Setembro de mil oitocentos e vinte e oito eu Francinco José Pereira escrivão de orphão que subscrevo e assigno. Francinco José Pereira. É o que consta do translado do testamento nos autos referidos a que me reporto. Eu, José Joaquim Toscano de Brito, segundo Tabellião a subscrevi e assigno — Formiga 25 de novembro de 1919. José Joaquim Toscano de Brito" Estava sellada

com dois mil reis de sellos, com data, assignatura e carimbo, sobre quatro estampilhas estaduaes. Era o que se continha em a dita certidão que me foi apresentada para ser reproduzida por copia legal e authentica, e a qual me reporto; tendo da mesma, bem e fielmente extrahido a presente publica forma que depois conferi e concertei com o original, e, por achá-la em tudo conforme, a subscrevo e assigno em publico e raso, entregando-a ao portador, juntamente com aquelle referido original. Do que dou fé.

Apresentada nesta data e em seguida conferida por mim com a propria certidão original, com a qual concertei e achei em tudo conforme, assigno-a com o meu signal publico. — Uberlandia dois de Julho de 1913. Em testemunho A. G. S. da verdade.

Avenir Gomes dos Santos --- 2.º Tabellião.

Deixaram os seguintes filhos:

— § 1.º —

Joaquim Rodrigues Chaves Junior.

Baptisado em 10-4-1803, pelo Padre Macenedo, sendo padrinhos seus avós paternos. Foi casado com D. Valentina Joaquina da Silva. Mudaram-se em 1822 para Lagôa Dourada, onde falleceram, deizando grande geração.

— § 2.º —

Gervasio Rodrigues Chaves.

Fazendeiro. Casou-se com sua prima-irmã D. Maria do Carmo Constancia do Sacramento, (vulgarmente chamada a "Coroinha", filha de Francisco José Ferreira Junior (VI Parte, tit. IV, cap. V, § 2.º). Teve, pelo menos, um filho — Francisco José Ferreira Chaves, referido no § 4.º.

— § 3.º —

José Rodrigues Chaves.

Baptisado em 13 de Agosto de 1806, na Capella de Santo Antonio da Lagôa Dourada, pelo Padre José Gonçalves Torres, sendo padrinhos Manoel Rodrigues Chaves, solteiro e D. Antonia Rita de Jesus Xavier. Casou-se com D. Maria de Josefa Jesus, conforme a seguinte certidão:

"Aos 14 de Maio de 1832, na Ermida do Cortume e depois de feitas as denunciações canonicas e depoimentos verbaes, conforme mandam o Consilio de Trento e o Ritual Romano, de despensados

pelo impedimento de consanguinidade em segundo gráo de linha transversal, com licença minha o Padre Gonçalo Ferreira da Fonseca, com as testemunhas presentes Eduardo Ferreira da Fonseca e Manoel Rodrigues Chaves, assistiu e administrou o sacramento do matrimonio aos contrahentes José Rodrigues Chaves, filho legitimo de Joaquim Rodrigues Chaves e de D. Rosa Maria de Jesús, nascido e baptisado na Lagôa Dourada, e Maria do Carmo, filha legitima de Eduardo Ferreira da Fonseca e de D. Antonia Rita de Jesús Xavier, nascida e baptisada na Capella de Santo Amaro". (VI Parte, tit. IV, Cap. VII, & 6.º). Foi o primeiro da familia que emigrou para Goyaz. Em 1828 mudou-se para o arraial dos "Couros", hoje Villa Formosa da Imperatriz, cidade da qual foi um dos fundadores, e onde possuia uma grande fabrica de ferro. Tiveram os seguintes filhos:

1 — D. Maria da Gloria Chaves, que se casou com Pedro de Magalhães Chaves, filho de Pedro de Alcantara Chaves e de D. Thereza Umbelina de Magalhães Chaves. (VI Parte, tit.IV, cap.III,§9.º,n.º1,A).

2 — Angelo Rodrigues Chaves, fazendeiro em Goyaz, falleceu solteiro;

3 — Modesto Rodrigues Chaves, fazendeiro em Goyaz, falleceu solteiro;

4 — Eliziario Rodrigues Chaves, fazendeiro em Goyaz.

Casou-se com D. Antonia Alves Vianna e deixou os seguintes filhos:

A — D. Marianna Vianna Chaves. Casou-se em primeiras nupcias com Francisco Caracciolo Lobo e teve um filho:

a — Francisco Caracciolo Chaves, casado na familia Mendes — D. Marianna casou-se em segundas nupcias com João Esper Gibrim e teve:

b — Ruth Chaves Gibrim, solteira;

c — Nadir Chaves Gibrim, solteira.

B — D. Samaritana Vianna Chaves, casada em primeiras nupcias com João Alves de Souza e em segundas com José Cruz, não tendo filhos.

C — Joél Rodrigues Chaves, casou-se com D. Maria de Abreu Marques, tendo:

a — Eliziario de Abreu Chaves, menor;
b — Joél de Abreu Chaves, menor;
c — Anna de Abreu Chaves, menor.
D — D. Maria Vianna Chaves. E' casada e não tem filhos.
5 — Felippe Rodrigues Chaves, fazendeiro em Goyaz.

Casou-se com D. Balduina Honorata Chaves e teve os seguintes filhos:

A — José Rodrigues Chaves, solteiro;
B — Pedro Rodrigues Chaves, solteiro;
C — Zeferino Rodrigues Chaves, solteiro;
D — D. Bellarmina Honorata Chaves, solteira;
E — Jonas Chaves, casou-se com D. Maria Alves Vianna Chaves e tem os seguintes filhos:
— Joabel Vianna Chaves e mais cinco cujos nomes não consegui.
6 — José Jacyntho de Oliveira Chaves.
Casou-se com D. Ideltrudes e teve um filho:
A — Oliverio Chaves, casado com D. Maria de Santhiago, tendo:
a — D. Maria da Conceição Chaves, freira dominicana;
b — D. Maria de Lourdes Chaves, freira dominicana;
c — José Jacyntho de Oliveira Chaves. Casou-se na familia Botelho, em Goyaz, e tem dois filhos.
7 — D. Maria Antonia Rodrigues Chaves. Casou-se com Venancio Gonçalves dos Reis e deixou os seguintes filhos:

A — Florentino Gonçalves Chaves, solteiro;
B — Quintiliano Gonçalves Chaves, casou-se com D. Alberta Nogueira Chaves, tendo:
a — Venancio Gonçalves Chaves;
b — Heliodóro Gonçalves Chaves;
c — Octacilio Gonçalves Chaves;
d — Zoroastro Gonçalves Chaves;
e — Jonas Gonçalves Chaves;
f — Albertina Gonçalves Chaves. Todos solteiros.
C — José Gonçalves Chaves, casou-se com D. Delphina Venancio Chaves e teve os seguintes filhos:
a — Venancio Gonçalves Chaves, solteiro;
b — Idalino Gonçalves Chaves, solteiro;
c — Coriolano Gonçalves Chaves, casou-se na familia Paiva, no municipio de Planaltina e teve um filho:
& Israel Chaves, menor.
D — Roberto Gonçalves Chaves, solteiro;
E — Clarimundo Gonçalves Chaves. Casou-se em Trahyras, norte de Goyaz, e teve sete filhos.
F — Joaquim Gonçalves Chaves, casou-se com D. Maria José Amancio Chaves e teve:
a — Cincinato Gonçalves Chaves, que falleceu sem descendencia e mais sete filhos cujos nomes não consegui.

G — D. Maria Gonçalves Chaves. Casada com Manoel Alves de Souza, tem os seguintes filhos:

a — Alves de Souza Chaves. E' casado e tem trez filhos, sendo um de nome — Christina.

b — Nadir de Souza Chaves, menor;

c — Acrisio de Souza Chaves, menor;

d — Christina de Souza Chaves, menor.

8 — D. Maria do Carmo.

9 — D. Maria Francisca.

10 — Zeferino Rodrigues Chaves, falleceu solteiro.

11 — Eduardo Rodrigues Chaves, casou-se com D. Maria da Trindade Chaves, filha de Pedro de Alcantara Chaves e de D. Thereza Umbelina de Magalhães Chaves. (VI Parte, tit. IV, cap. II, § 9.º, n.º 1, E).

Tiveram os seguintes filhos:

A — Pedro Rodrigues Chaves. Casou-se com D. Joanna Alves de Souza, deixando os seguintes filhos:

a — Iron Chaves, casado com D. Maria Bragança, teve:

I — João Bragança Chaves, menor;
II — Maria de Lourdes Chaves, menor.

b — Joffre Chaves, solteiro;

c — Pedro Chaves Filho, solteiro;

d — D. Maria da Trindade Chaves, casada com Sebastião Lobo Vianna, tendo varios filhos;

e — D. Nadir Chaves, casada com Djalma Chaves Roiz. (VI Parte, tit.IV, cap.II, & 9.º, n.º 1, B, b). Tiveram:

I — Pedro Antonio Chaves Roiz, menor;
II — Alberto Chaves Roiz, menor;
III — Maria Chaves Roiz, menor;
IV — Antonio Chaves Sobrinho, menor.

f — D. Moiseta Chaves, solteira;

g — Adva Chaves, solteira;

h — Djalma Chaves Roiz Filho, solteiro.

B — D. Anna da Trindade Chaves. Casada em primeiras nupcias com Luiz de Paiva, teve uma filha:

a — D. Dallila Paiva Chaves, casada com Antonio Paiva Roiz, com os seguintes filhos:

I — Geralda de Paiva Chaves;
II — Antonia de Paiva Chaves;

III — Sebastiana de Paiva Chaves;
IV — Florentina de Paiva Chaves;
V — Luiz de Paiva Chaves;
VI — Maria Apparecida Chaves. Todos menores.

— Casada em segundas nupcias com Anisio de Souza Lobo, D. Anna tem os seguintes filhos:

b — Eduardo Chaves Lobo;
c — Sebastiana Chaves Lobo;
d — Margarida Chaves Lobo;
e — Maria da Trindade Chaves Lobo;
f — Vicente Chaves Lobo;
g — João Chaves Lobo. Todos menores.

C — D. Maria da Trindade Chaves Filha, casou-se com Olympio de Mello Alvares e deixou os seguintes filhos:

a — Elvest Chaves de Mello Alvares, solteiro;
b — Jorivê Chaves Alvares, casado com D. Anna Pereira de Souza, tendo o seguinte filho:
I — Aerton Chaves de Almeida;
d — D. Iris Chaves de Mello Alvares, casada com João Jacyntho de Almeida, ex-deputado estadoal, em Goyaz, tendo:

I — Noemia Chaves de Almeida;
II — José Chaves de Almeida;
III — Neusa Chaves de Almeida;
IV — Newton Chaves de Almeida. Todos menores.

c — D. Amelia Chaves de Mello Alvares, casada com Olympio Jacyntho de Almeida, tem:

I — Levi Chaves de Almeida;
II — Evanildo Chaves de Almeida;
III — Ennio Chaves de Almeida;

f — Jair Chaves de Mello, solteiro;
g — Niza Chaves de Mello Alvares, solteira;
h — Sebastião Chaves de Mello Alvares, solteiro;
i — Waldyr Chaves de Mello Alvares, solteiro;
j — Mucio Chaves de Mello Alvares, solteiro.

D — D. Izelinda da Trindade Chaves. Não deixou descendencia.

— § 4.º —

Alferes Antonio Rodrigues Chaves

Baptisado em 30 de Agosto de 1808, na Capella de Santo Antonio da Lagôa Dourada pelo Padre Matheus José de Macenedo, sendo

padrinhos José Ferreira da Costa e D. Antonia Rodrigues Chaves. Casou-se com sua prima irmã D. Reginalda Maria da Conceição, filha de Francisco José Ferreira de Souza e de D. Constancia Umbelina do Sacramento ou Magalhães. (VI Parte, tit.IV, cap.V, & 1.º).

Teve o casal, pelo menos, a seguinte filha:

1 — D. Maria da Piedade Chaves, que se casou com seu primo Francisco Ferreira Chaves, filho de Gervasio Rodrigues Chaves. (VI Parte, tit.IV, cap.II, & 2.º).

— § 5.º —

Capitão Camillo Rodrigues Chaves

Nasceu em 1815 e falleceu no dia 29 de Agosto de 1889. Emigrou de Lagôa Dourada em Minas Geraes, para os sertões da Farinha Podre, estabelecendo-se no incipiente povoado de Campo Bello, hoje Campina Verde, surgido á sombra do santo missionario, o Padre Jeronymo Gonçalves de Macedo. Sendo dotado de notavel energia e rectidão prestou relevantes beneficios ao povo deste vertice do Triangulo de Minas, já como pratico de pharmacia, já como autoridade policial, já como civilisador dos indios Cayapós que habitavam a margem do Rio Grande, proximo a São Francisco de Salles, de cujo aldeamente fora nomeado Director pelo governo imperial. Casou-se em primeiras nupcias com D. Alexandrina Maciel (a qual ainda moça, foi assassinada por tres de suas escravas que foram como consequencia, enforcadas em uma praça de Uberaba), deixando os tres seguintes filhos:

1 — João Baptista Rodrigues Chaves, casado com D. Amelia Umbelina dos Santos. Ambos já fallecidos. Este casal teve quatro filhos:

A — D. Maria Baptista dos Santos, viuva de José Francisco do Amaral, filho de Francisco José do Amaral e D. Candida Maria de Queiroz. Reside no municipio do Prata, Minas, onde teve doze filhos:

a) — D. Albertina Amaral, casada com Lourenço Barbosa, que tem cinco filhos: D. Georgina Barbosa (casada) D. Affonsina Barbosa (casada tem uma filha menor) D. Sudaria Barbosa (casada), D. Hypolita Barbosa (casada), Dionisia, menor solteira.

b) — D. Maria do Carmo Amaral, casada com Evaristo Nunes da Silva. Este casal tem os quatro seguintes filhos: D. Ida Nunes da Silva, casada com Francisco de Almeida Teixeira, que tem uma filha menor de nome Isa; Oswaldo Nunes da Silva, solteiro; Rosa Nunes da Silva, solteira; Onesio Nunes da Silva, solteiro, menor.

c) — Clarindo Amaral, já fallecido. Foi casado com D. Maria Lucinda, deixando quatro filhos: I Maria do Amaral, casada com

Presepino Soares de Freitas, que tem 3 filhos menores: Lenir, Edivarde e Idelvon; II Evilasio do Amaral, solteiro; III Nelson Omario do Amaral, casado com D. Maria de Lourdes; IV D. Aurora do Amaral, solteira.

d) — Leoncio do Amaral, já fallecido.

e) — D. Apollonia do Amaral, casada com Sebastião José Luiz. Tem 6 filhos: Dolaria, Luiz, Iracema, Celina, Pedro Luiz, Isolda e Orlandina.

f) — José do Amaral, casado com D. Adelaide Soares. Tem 7 filhos: Leoncio, Alén, Maria, Orlando, Ataides, Maria da Paixão e Thereza Amaral.

g) — Lauristão Amaral, casado com D. Anna Maria de Jesus. Este casal não tem filhos.

h) — Martins do Amaral, casado com D. Veronica Nunes da Silva. Não tem filhos.

i) — Alvaro Amaral, casado com D. Rita David da Silva. Tem uma filha menor: Maria Candida.

j) — D. Maria Candida do Amaral, irmã gemea do antecedente. Casada em primeiras nupcias com Americo Alves da Silva. Deste consorcio tem um filho menor por nome Clarimundo. Casou-se em segundas nupcias com Victor Barbosa, não tendo deste descendentes.

k) — D. Amelia do Amaral, solteira.

l) — D. Enedina do Amaral, casada com Joaquim Leonel da Silva. Tem dois filhos: José do Amaral e Miray Joaquina.

B) — Maria Magdalena Chaves, casada com seu tio Antonio Rodrigues Chaves, residente no municipio de Ituyutaba.

C) — Aurelio Rodrigues Chaves, casado em primeiras nupcias com D. Regina do Amaral, filha de Luiz José do Amaral e D. Laudelina Maria de Jesus. E' residente no Municipio de Ituyutaba, e tem os seguintes filhos deste consorcio:

a) Rodolpho Baptista Chaves, casado com Maria Chaves;

b) Pedro Baptista Chaves Sobrinho, solteiro;

c) D. Amelia Baptista Chaves, casada com Manoel Cabral. Tem duas filhas menores;

d) D. Maria Baptista Chaves, casada com Francisco Theodoro;

e) Geroncio Baptista Chaves, solteiro;

f) D. Laudelina Baptista Chaves, solteira;

g) D. Zilda Baptista Chaves, solteira.

Casou-se em segundas nupcias com D. Julia Theodoro. Deste consorcio não tem filhos.

D) — Pedro Baptista Rodrigues Chaves, casado com D. Maria Josephina de Oliveira, residente no Municipio de Fructal, Minas. Tem 10 filhos:

a) D. Jeronyma Nunes Chaves, solteira;
b) José Nunes Chaves, solteiro;
c) D. Amelia Nunes Chaves, casada com José Francisco de Mattos;
d) João Nunes Chaves, solteiro;
e) Iracy Nunes Chaves, solteiro;
f) D. Maria Luiza Chaves, solteira;
g) D. Rosa Nunes Chaves, solteira;
h) Waldomiro Nunes Chaves, solteiro;
i) D. Guilhermina Nunes Chaves, solteira;
j) D. Therezinha Nunes Chaves, solteira.

2 — *José Rodrigues Chaves,* internou-se nos sertões de Matto Grosso, e delle a Familia não teve mais noticias.

3 — D. Maria Rita Chaves, casada com José Gonçalves Ferreira. Este casal teve os seguintes filhos:

A) — D. Alexandrina Ferreira Chaves, residente no municipio do Prata. Casou-se em primeiras nupcias com Manoel Flausino de Oliveira, tendo deste consorcio os seguintes filhos:

a) D. Maria Chaves de Oliveira;
b) D. Josina Chaves de Oliveira;
c) Olegario Chaves de Oliveira;
d) D. Octaviana Chaves de Oliveira;
e) Olintho Chaves de Oliveira;
f) Ubaldina Chaves de Oliveira;
g) Isaura Chaves de Oliveira;
h) Agripina Chaves de Oliveira;

Casou-se em segundas nupcias com Theophilo de tal.

B) — Boaventura Ferreira Chaves, residente no municipio do Prata, casado com D. Anna da Costa Valle, tem diversos filhos e netos.

C) — Camillo Ferreira Chaves, mudou-se para o Estado de Matto Grosso. E' casado com D. Umbelina Marques. Tem diversos filhos entre os quaes:

a) Protasio Ferreira Chaves, casado;
b) Pedro Ferreira Chaves Sobrinho, casado;
c) D. Veronica Ferreira Chaves, casada;
d) Pio Ferreira Chaves;
e) Petronio Ferreira Chaves;
f) Possidonio Ferreira Chaves;

g) Maria da Conceição Ferreira Chaves;

h) Ovidia Ferreira Chaves.

D) — D. Maria da Trindade, residente no Estado de Goyaz, é casada com seu primo Joaquim Ferreira de Mattos. Tem os seguintes filhos:

a) Camillo, casado, tem numerosos filhos;

b) Lazaro, casado;

c) D. Maria, casada;

d) D. Messias, casada.

E) — D. Izabel Ferreira Marques, residente no municipio do Prata, viuva de Praxedes Marques Ferreira. Tem os seguintes filhos:

a) D. Maria Abbadia de Lima, casada com Quirino Rodrigues de Lima. Seus filhos: D. Vicencia, Maria, Isabel, Quirino, Anoar, Alaor, Therezinha e Antonio.

b) D. Olegaria Marques Ferreira, viuva de José Honorato dos Santos. Seus filhos: D. Majorica e Guilherme.

c) D. Eudoxia Marques Ferreira, casada com Joaquim Rodrigues Costa. Seus filhos: D. Maria, Eurides, Camillo, Rufina e Trufon.

d) Lucas Marques Ferreira, casado com D. Maria França. Seus filhos: Job, D. Celidonia, João, Antonio, D. Carmelita e Jonise.

e) José Marques Ferreira, fallecido.

f) D. Otilia Marques Ferreira, solteira.

g) D. Maria Trindade Marques.

h) D. Olivina Marques Ferreira, casada com Jeronymo Innocencio Pereira;

i) D. Pastorina Marques Ferreira, solteira.

F) — Antonio Ferreira Chaves, residente no Estado de Matto Grosso, é casado e tem diversos filhos.

G) — Alfredo Ferreira Chaves, residente no municipio do Prata, é casado com D. Emerita Macedo Chaves. Seus filhos:

a) Pedro Macedo Ferreira, solteiro;

b) José Macedo Ferreira, solteiro;

c) Maria Macedo Ferreira, solteira.

H) — Pedro Ferreira Chaves, residente no municipio do Prata, é casado com D. Custodia Maria Perpetua Chaves. Seus filhos:

a) José Ferreira Chaves, solteiro;

b) Vercely Ferreira Chaves, solteiro;

c) D. Iveta Ferreira Chaves, casada com Pantalião Tobias de Oliveira. Tem uma filha menor por nome Alda.

d) Alceu Ferreira Chaves, solteiro;

e) Ivonne Ferreira Chaves, solteira;

f) João Ferreira Chaves, solteiro;

g) Cleto Ferreira Chaves, solteiro;

h) Edson Ferreira Chaves, solteiro;
i) Jair Ferreira Chaves, solteiro;
j) Wilson Ferreira Chaves, solteiro;
k) Therezinha Ferreira Chaves, solteira;
l) Ronaldo Ferreira Chaves, solteiro;
m) Maria Ferreira Chaves, solteira;

I — D. Ambrosina Ferreira Chaves, residente no municipio do Prata é casada com Rodolpho da Costa Valle. Seus filhos:

a) Maria da Costa, casada com Elviro....., tem dez filhos menores;

b) D. Emerenciana da Costa, casada com Rufino Teixeira Rosa, tem dois filhos menores;

c) D. Pastorina da Costa Valle, solteira;
d) Braz da Costa Valle, casado;
e) D. Nina da Costa Valle, solteira;
f) D. Devota da Costa Valle, solteira;
g) José da Costa Valle, solteiro;
h) Rodolpho da Costa Valle, solteiro.

J) — João Ferreira Chaves, casado com sua prima D. Benvinda de Freitas Chaves, reside no municipio do Prata. Seus filhos:

a) João Ferreira Chaves Junor, solteiro, universitario em Bello Horizonte;
b) D. Ignez Ferreira, solteira;
c) D. Maria Ferreira, solteira;
d) D. Rosa Ferreira, solteira;
e) Glorita Ferreira, solteira;
f) Lelis Ferreira, solteiro;
g) José Ferreira, solteiro.

K) — D. Bernardina Ferreira Chaves, residente no Estado de Goyaz, casada com Aurelio Mattos. Tem diversos filhos.

O Capitão Camillo Rodrigues Chaves tendo enviuvado, contrahiu segundas nupcias com D. Candida Umbelina do Nascimento Chaves, irmã do virtuoso Padre José Gomes de Lima, fallecido como Vigario da Prata. Desta união deixou os seguintes filhos, todos nascidos em Campo Bello do Prata, hoje Campina Verde.

4 — Protasio Rodrigues Chaves, já fallecido, foi casado com sua prima Rosa Umbelina de Magalhães, filha de D. Marianna Rita de Magalhães e de Florentino José de Magalhães (VI Parte, tit, IV, cap.

II, § 9, n.º 7). Este casal morou em Bambuhy onde teve os seguintes filhos:

A — Camillo de Magalhães Chaves, casado, com diversos filhos;

B — João de Magalhães Chaves, casado, não tem filhos;

C — Marianno de Magalhães Chaves, falleceu solteiro.

5 — Coronel João Evangelista Rodrigues Chaves, nasceu a 6 de Outubro de 1857 na fazenda Boa-Vista do Rio Verde, municipio de Campina Verde, e falleceu na mesma localidade em 20 de Dezembro de 1921. Foi casado com D. Maria Mathilde do Amaral Chaves, natural de Uberaba e filha de Francisco José do Amaral e de D. Candida Maria de Queroz. Enviuvou a 5 de Novembro de 1906.

Foi figura de grande relevo moral no meio em que viveu, prestando á sociedade innumeros serviços que lhe tornaram benemerita a memoria. Occupou varios cargos publicos electivos e de nomeação em sua terra, onde se tornou figura exponencial.

Deixou os seguintes filhos, todos nascidos em Campina Verde:

A — Dr. Camillo Rodrigues Chaves. Nasceu em 28 de Julho de 1884, no municipio de Campina Verde. Foi Deputado e Senador em Minas e foi o chefe da Revolução de 1930 no Triangulo-Mineiro, onde é politico de grande prestigio. Reside em Uberlandia. E' casado com D. Damartina Teixeira, filha do Cel. Arlindo Teixeira e de D. Filomena Teixeira, residente em Uberlandia. São filhos da casal.

a) — Dr. Helio Chaves, Juiz de Direito em Rio Verde (Goyaz), nascido em 6 de Maio de 1910, em Ituyutaba, casado com D. Maria de Lourdes Borges Chaves, filha do Cel. Orlando Rodrigues Borges e de D. Guilhermina Godoy Borges.

Filha do casal:

I — Martha, nascida em Uberlandia em 8-2-1937.

b) — Dr. Camillo Chaves Junior, advogado, nascido em Ituyutaba em 20 de Junho de 1912, solteiro.

c) — Fabio Teixeira Rodrigues Chaves, estudante de direito, nascido em Uberlandia em 16 de setembro de 1915, solteiro.

B — D. Candida Chaves Teixeira. E' casada com o Capitão Tito Teixeira, empresario das rêdes telephonicas de Uberlandia, Monte Alegre, Tupacyguara. E' filho de Arlindo Teixeira e de D. Filomena A. Teixeira, já citados. Este casal é residente em Uberlandia e tem apenas uma filha menor: Norma Chaves Teixeira.

C — D. Isaura Chaves Costa, já fallecida. Foi casada com o Sr. Adalberto Souza Costa e deixou seis filhos:

a) — Ayres Chaves Costa, pharmaceutico residente em Veadinho no Estado de S. Paulo. E' casado com D. Sebastiana Nogueira.

b) — D. Aurea Chaves Costa, solteira, professora em Ituyutaba.

c) — Aureo Chaves Costa, solteiro, residente em Veadinho, Estado de S. Paulo.

d) — Adalberto Chaves Costa, solteiro, residente em Ituyutaba.

e) — D. Anira Chaves Costa, solteira, residente em Veadinho, no Estado de S. Paulo.

f) — D. Almira Chaves Costa, solteira — Reside em Uberlandia.

D — Hilarião Rodrigues Chaves, residente em Ituyutaba onde é gerente da Companhia Força e Luz. E' casado com D. Eurydice de Oliveira Chaves, filha de Augusto Gonçalves de Oliveira (já fallecido) e de D. Jercelina de Oliveira França.

Este casal tem quatro filhos menores:

a) — Maria Mathilde Chaves;
b) — Irene Chaves;
c) — Fausto Chaves;
d) — Hilarião Chaves Junior.

E — Jonas Rodrigues Chaves, fazendeiro residente no municipio de Ituyutaba, é casado com D. Appolonia França Chaves, filha de José Emigdio Cesar França e D. Maria Magdalena Cesar de Araujo, ambos fallecidos. Seus filhos:

a) — D. Maria de Lourdes Chaves, solteira;
b) — Esmeraldo Chaves, solteiro;
c) — Therezinha Chaves, solteira, menor;
d) — Nisia Chaves, solteira, menor;
e) — Deon Chaves, solteiro, menor;
f) — Aracoeli Chaves, solteira, menor;
g) — Dalton Chaves, solteiro, menor;
h) — Delisi Chaves, solteiro, menor;
i) — Apolonia Chaves, solteira, menor.

F — Antonio Rodrigues Chaves Sobrinho, industrial residente em Ituyutaba, é casado com D. Sylvia Martins de Andrade, directora do Grupo Escolar de Ituyutaba e filha do Cel. João Martins de Andrade (já fallecido) e D. Emerenciana de Andrade. Este casal tem apenas um filho menor:

a) — João Martins Chaves, alumno do Collegio Santa Rosa de Nictheroy.

G — João Chaves Junior, funccionario da Secretaria das Finanças em Bello Horizonte, é viuvo de D. Iracema Bittencourt Chaves,

filha do Capitão Arthur Bittencourt, e D. Cornelia de Andrade Bittencourt, residentes em Tupacyguara — Minas, são seus filhos:

a) — Nilce Chaves, solteira, menor;
b) — Cely Chaves, solteira, menor;
c) — Paulo Chaves, solteiro, menor;
d) — Brasil Chaves, solteiro, menor;
e) — Nora Chaves, solteira, menor;
f) — Ronaldo Chaves, solteiro, menor;
g) — Wilma Chaves, solteira, menor.

H — D. Maria Chaves Ferreira, casada com Antonio de Almeida Ferreira, fazendeiro no municipio do Prata e filho de Moysés Ferreira e D. Virginia de Almeida Ferreira, já fallecidos. Seus filhos:
a) — D. Maria de Lourdes Ferreira, normalista, solteira;
b) — Sebastião Chaves Ferreira, pertencente á Ordem dos Dominicanos, com o nome de Frei Angelo;

c) — Odelio Chaves Ferreira, solteiro;
d) — Odalio Chaves Ferreira, solteiro;
e) — Antonio Chaves Ferreira, solteiro.

I — D. Rosa Chaves Corrêa, casada com Pedro Corrêa da Silva, fazendeiro residente, em Campo Grande no Estado de Matto Grosso e filho de Damião Corrêa da Silva (já fallecido) e D. Maria Theodora Alves Corrêa.
Este casal tem:

a) — Milton Chaves Corrêa, solteiro;
b) — D. Carmelita Chaves Corrêa, solteira;
c) — D. Clarice Chaves Corrêa, colteira;
d) — João Evangelista Chaves Corrêa, solteiro;
e) — Damião Chaves Corrêa, solteiro;
f) — D. Rosita Chaves Corrêa, solteira;
g) — Pedro Chaves Corrêa, solteiro;
h) — Maura Chaves Corrêa, solteira;
i) — Djalma Chaves Corrêa, solteira;

J — Padre Dr. Orlando Chaves, pertencente á Congregaço Salesiana e Diretor do Collegio Salesiano Santa Rosa de Nictheroy.

Fez os seus estudos theologicos em Turim, onde se ordenou em 1927.

K — Aurora Rodrigues Chaves, solteira, professora em Bello Horizonte.

L — D. Carmem Chaves de Souza , casada com Antonio Souza Martins, tabellião em Ituyutaba, Triangulo Mineiro, e filho de Isaias de Souza e Adelina Martins de Souza, já fallecida.

Este casal tem os seguintes filhos menores:

a) — Plinio Chaves de Souza;
b) — D. Maria Adelina Chaves de Souza;
c) — Domicio Chaves de Souza;
d) — Ubaldo Chaves de Souza;
e) — Rosa Maria Chaves de Souza.

6 — *D. Anna Candida Chaves*, nasceu e reside em Campina Verde, Triangulo Mineiro, é viuva de Protasio de Freitas Silveira. Este casal teve dez filhos, todos nascidos em sua terra natal:

A) — Dom Pio de Freitas Silveira, bispo de Joinville, em Santa Catharina;

B) — Egydio de Freitas Silveira, casado com D. Maria Baptista Nunes de Freitas. Reside em Campina Verde, onde é negociante e tem os seguintes filhos:

a) — Ivo de Freitas Silveira, solteiro;
b) — Pedro de Freitas Silveira, solteiro;
c) — Thiago de Freitas Silveira, solteiro;
d) — Jair de Freitas Silveira, solteiro;
e) — Esmeraldo de Freitas Silveira, solteiro;
f) — D. Maria Nazareth de Freitas Silveira, solteira.

C — Maria Abbadia de Freitas Lima, casada com Paulino Rodrigues de Lima, residente no municipio de Fructal. Tem os seguintes filhos:

a) — Maria Lima de Oliveira, casada com Juvenal da Costa Oliveira, residente em São Paulo. Seus filhos:

Alzira de Oliveira;
Paulo de Oliveira;
Newton de Oliveira;
Juvenal de Oliveira Filho.

b) — Philadelpho Rodrigues de Lima, guarda-livros, casado com sua prima D. Maria Silva Lima. Tem uma filha menor — Jupira, nascida em 15 de Dezembro de 1937.

c) — Monica de Lima, normalista, hoje Irmã de Caridade, com o nome de Irmã Odila.

d) — Esio Rodrigues de Lima, seminarista da Ordem dos Lazaristas.

e) — Yvonne de Lima, no Gymnasio.

f) — Esmeralda de Lima, no Curso Normal.

g) — Ebion Rodrigues de Lima.

h) — Pio Rodrigues de Lima.

i) — Elton Rodrigues de Lima.

D — Candida de Freitas Silva, casada com Antonio Francisco da Silva, residente no municipio do Prata — Minas. Este casal teve 18 filhos.

a) — D. Maria Silva Lima casada com seu primo Philadelpho Rodrigues de Lima, já citado.

b) — D. Celidonia Silva Moura, casada com Cesar Moura, fazendeiro no Estado de S. Paulo. Tem dois filhos menores:

Ernesto Moura

Celidonia Moura.

c) — D. Adelaide Silva Corrêa, casada com Octacilio Corrêa da Silva, fazendeiro no municipio do Prata — Minas.

Tem uma filha menor: Iraydes da Silva Corrêa.

d) — D. Jandyra Silva, casada com seu primo Oscar Rodrigues Chaves, negociante, tendo:

I — Lucas

II — Antonio.

e) — José Silva, já fallecido.

f) — Protasio Silva, solteiro.

g) — Pio Silva, solteiro.

h) — Anna Silva, já fallecida.

i) — Arlette Silva, solteira.

j) — José Silva, solteiro.

k) — Nelly Silva, solteira.

l) — Maria Silva, já fallecida.

m) — Ely Silva, solteira.

n) — Yolanda Silva, solteira.

o) — Antonino Silva, solteiro.

p) — Jaguarê Silva, solteiro.

q) — Cacildo Silva, solteiro.

E — Agueda de Freitas Garcia, casada com Gregorio Nunes Garcia, fazendeiro no municipio do Prata — Minas.

Seus filhos:

a) — José Nunes Garcia, solteiro.
b) — Vicente Nunes Garcia, solteiro.
c) — Maria de Lourdes Nunes Garcia.
d) — Anna Nunes Garcia.
e) — Irene Nunes Garcia.
f) — Zelia Nunes Garcia.
g) — Guido Nunes Garcia.
h) — Vasco Nunes Garcia.

F — D. Benvinda de Freitas Chaves, casada com seu primo João Ferreira Chaves, já citado.

G — D. Francisca de Freitas Lima, casada com Adrião Rodrigues de Lima negociante, irmão de Paulino Rodrigues de Lima, já citado.

Seus filhos:

a) — José Lima, seminarista da Ordem dos Lazaristas.
b) — Tarcisio Lima, solteiro.
c) — Celso Lima, solteiro.
d) — Maria da Conceição Lima, normalista, solteira.
e) — Elza Lima, menor.
f) — Narciso Lima, menor.
g) — Antonio Lima, menor.
h) — Leonardo Lima, menor.
i) — Affonso Lima, menor.
j) — Protasio Lima, menor.
k) — Pio Lima, menor.
l) — Lelio Lima, menor.

H — Miguel de Freitas Silveira, já fallecido, foi casado com D. Herminia Ribeiro de Freitas. Deixou dois filhos:

a) — José Ribeiro de Freitas.
b) — Antonio Ribeiro de Freitas.

I — Camillo de Freitas Silveira, constructor, casado com Dona Thereza de Mello Freitas, residente em Pouso Alegre, Minas. Seus filhos, todos menores:

a) — Nelly de Freitas.
b) — Therezinha de Freitas.
c) — Dionisia de Freitas.
d) — Hamilton de Freitas.

e) — Odila de Freitas.
f) — Neuza de Freitas.
g) — José de Freitas.

J — D. Rosa de Freitas Teixeira, casada com Luiz Augusto Teixeira, commerciante, residente no Rio de Janeiro.

7 — Lucas Rodrigues Chaves, nascido em Campina Verde, casado com D. Evarista de Moura Chaves, filha de Evaristo José de Moura e D. Perciliana de Magalhães, já fallecidos. Residente em Lageado, municipio de Fructal, Minas, tem os seguintes filhos nascidos em sua terra natal.

A — Dolores de Moura Chaves, casada com seu primo Evaristo José de Moura Netto. Este casal teve os seguintes filhos;

a) Ibraim, fallecido com 10 annos;
b) D. Herminia de Moura Chaves, casada;
c) Ubirajara de Moura.

B — José Rodrigues Chaves, fallecido em 15 de Julho de 1926, foi casado com D. Helena da Silva Chaves e deixou apenas um filho menor:

a) Edú Chaves da Silva.

C — Oscar Rodrigues Chaves, casado com sua prima D. Jandyra da Silva Chaves, filha de D. Candida de Freitas Silva e Antonino Francisco da Silva, já citados. Seus filhos:

a) Lucas Chaves da Silva, menor;
b) Antonino Chaves da Silva, menor.

D — Gumercindo Rodrigues Chaves, casado com sua prima D. Olinda Moura Chaves. Tem 4 filhos menores:

a) Therezinha de Moura Chaves.
b) Waldomiro de Moura Chaves.
c) Helena Milan de Moura Chaves.
d) Anna de Moura Chaves.

E — Amador Rodrigues Chaves, solteiro.

F — Antonio Rodrigues Chaves Primo, casado com D. Alice Carneiro Chaves. Não tem filhos.

8 — Antonio Rodrigues Chaves, nascido em Campina Verde, casado com sua sobrinha D. Maria Magdalena Chaves, filha de João Baptista Rodrigues Chaves e D. Amelia Umbelina dos Santos, já citados. Este casal tem seis filhos e reside no municipio de Ituyutaba.

A — Antenor Rodrigues Chaves; casalo com D. Marianna Alves Villela. Tem apenas um filho menor:

a) Lazaro Rodrigues Chaves.

B — Edgard Rodrigues Chaves, solteiro.

C — Devanir Rodrigues Chaves, casado com D. Geralda de Paula Reis. Tem um filho menor:

a) José Rodrigues Chaves.

D — João Elias Rodrigues Chaves, solteiro.

E — D. Guilhermina Rodrigues Chaves, solteira.

F — Antonio Rodrigues Chaves Junior, solteiro.

9 — Rosa Candida Chaves, nascida em Campina Verde, viuva de Bartolomeu de Freitas Silveira, irmão de Protasio de Freitas, já citado.

Reside em Campina Verde, Minas e tem os seguintes filhos nascidos em sua terra natal:

A — Maria Candida Moura, casada com Antonio José de Moura, sobrinho de D. Evarista Moura Chaves, já citada.

Este casal reside em Campina Verde e tem os seguintes filhos:

a) D. Paixão Moura Faria, casada com Francisco de Faria. Este casal não tem filhos.

b) Antonio Moura Filho, casado com Maria Tanus de Moura. Tem um filho:

§) Helder Moura.

c) Evaristo Moura Sobrinho, casado com sua prima D. Onita Leite Moura.

d) Dasio Moura, seminarista da Ordem dos Lazaristas.

e) D. Nelly Moura, solteira.

f) Saul Moura, solteiro.

g) Jacques Moura, solteiro.

h) D. Rosa Moura, solteira.

i) Termutis Moura, solteiro.

j) Maria da Conceição Moura.

k) Julia Moura.

B — D. Augusta Chaves Ribeiro, casada com David José Ribeiro, commerciante em Campina Verde, Triangulo Mineiro. Este casal não tem filhos.

C — D. Adolphina Chaves de Paula, casada com Quirino Leonel de Paula, commerciante em Campina Verde. Seus filhos:

a) Ismail Leonel de Paula, solteiro, universitario em Bello Horizonte;

b) Wantuildes Leonel de Paula, casado com sua prima D. Lili Chaves, filha de Geroncio Rodrigues Chaves e D. Olegaria Ribeiro Chaves. É commerciante em Campina Verde.

c) Ennio Leonel de Paula, solteiro e commerciante em Campina Verde.

d) D. Rosa Leonel Marra, casada com Alberto Caetano Francisco Marra, residente em Campina Verde.

e) Celio Leonel de Paula, solteiro.

f) Pericles Leonel de Paula, solteiro.

g) Pithagoras Leonel de Paula, solteiro.

h) Joanna d'Arc Leonel de Paula, solteira.

10 — Cel. Pedro Rodrigues Chaves, nascido em Campina Verde, casado com D. Maria do Carmo Amaral Chaves, irmã de Maria Mathilde do Amaral Chaves e José Francisco do Amaral, já citados. Este casal reside em Ituyutaba e tem os seguintes filhos, nascidos em sua terra natal:

A — Maria da Gloria Chaves de Macedo, casada com Octavio Macedo, fazendeiro em Ituyutaba. Seus filhos:

a) D. Alayde Macedo de Andrade, professora do Grupo Escolar de Ituyutaba e casada com o Dr. Alvaro Brandão de Andrade, advogado e Director da Escola Normal de Ituyutaba. Seus filhos:

Alvaro Luiz de Andrade, Alvaro Octavio de Andrade e D. Georgina Maria de Andrade.

b) Dr. Cassio Macedo, solteiro, engenheiro agronomo e funccionario da Secretaria da Agricultura de Minas Geraes.

c) Amaro Macedo, solteiro, professor da Escola Normal de Ituyutaba.

B — Geroncio Rodrigues Chaves, casado com D. Olegaria Ribeiro Chaves e fazendeiro residente em Ituyutaba, Minas. Seus filhos:

a) D. Lacy Chaves de Magalhães, casada com seu primo Dr. Lauro de Castro Magalhães, medico, residente em Novo Horizonte, no Estado de São Paulo e filho do Coronel Antonio Chaves de Magalhães e D. Maria José de Castro (VI Parte, tit. IV. cap. II, § 10.º, n. 6, J).

b) Lais Chaves Franco, casada com Leonardo Franco, fazendeiro no municipio do Prata. Tem uma filha menor.

c) D. Lili Chaves, casada com seu primo Wantuildes Leonel de Paula, filho de D. Adolphina Chaves de Paula e Quirino Leonel de Paula já citados.

d) Lynce Chaves, solteiro.

e) Lenir Chaves, solteira.

f) Lelio Chaves, solteiro.

g) Leoni Chaves, solteiro.

C — Affonso Rodrigues Chaves, fazendeiro, no municipio de Ituyutaba, é casado com D. Alayde Junqueira Chaves.

Tem os seguintes filhos:

a) Nereu Chaves, fallecido.

b) Nadir Chaves.

c) Niten Chaves.

d) Nise Chaves.

e) Maria Chaves.

f) Nelly Chaves.

D — D. Affonsina Chaves Macedo, casada com Edmundo Macedo, irmão de Octavio Macedo, já citado. Reside em Ituyutaba, tem os seguintes filhos.

a) Decio Macedo, solteiro.

b) D. Dulce Macedo, casada com Vicente Barbosa, tem um filho menor. ....

c) Delio Macedo.

d) Diva Macedo.

e) Dora Macedo.

f) Dalva Macedo.

g) Therezinha Macedo.

E — D. Etelvina Chaves, religiosa dominicana, passou a se chamar Irmã Maria da Immaculada Conceição. Encontra-se actualmente na Catechese dos Indios, na missão de Conceição do Araguaya, no Estado de Goyaz.

F — D. Ranulpha Chaves Carvalho, casada com Hugo de Oliveira Carvalho, residente em Ituyutaba. Tem os seguintes filhos:

a) D. America Carvalho.

b) Pedro Carvalho.

c) Laila Carvalho.

d) Joaquim Carvalho.

e) José Carvalho.

f) D. Maria do Carmo Carvalho.

g) Waldir Carvalho.

G — D. Candida Chaves, normalista, solteira.

H — Cleto Rodrigues Chaves, fallecido.

I — D. Celina Chaves, normalista, solteira.

J — D. Rosa Chaves Barros, casada com o Dr. Luiz Pinto de Barros, engenheiro residente em Ituyutaba. Tem dois filhos:

a) Maria Luiza Barros.

b) Amaury Barros.

K— D. Alice Chaves, casada com Conceição Franco Barbosa, fazendeiro em Ituyutaba. Tem tres filhos menores:

a) Celia Chaves Franco.

b) Celso Chaves Franco.

c) Cecilia Chaves Franco.

L — Dr. Petronio Rodrigues Chaves, medico residente em Ituyutaba. É casado com a professora D. Aida Martins Chaves.

M — Pedro do Amaral Chaves, solteiro, residente em Ituyutaba. - Minas.

§ 6.º

Padre Protasio Rodrigues Chaves.

Foi baptisado em 12 de Janeiro de 1823 na Capella da Lagôa Dourada.

Estudou no Seminario de Marianna, onde recebeu Ordens Sacras. Em 1885 foi noneado Vigario de Bambuhy, onde falleceu em 1889.

§ 7.º

Nicolau Rodrigues Chaves.

Baptisado em 19 de Junho de 1814 na Capella da Lagôa Dourada, sendo madrinha D. Gertrudes Joaquina da Silva.

Mudou-se para Bambuhy, onde falleceu, em estado solteiro.

§ 8.º

D. Maria José de Magalhães Chaves.

Baptisada em 1 de Junho de 1810, na Capella de Santo Antonio da Lagôa Dourada, pelo Padre Matheus José de Macenedo, sendo padrinhos Severino Rodrigues Chaves e D. Maria Rosa de Jesus, avó materna. Casou e falleceu em Bambuhy, onde deixou geração.

Foi a primeira mulher de José Egypto Campos (§ 11.º).

& 9.º

D. Marianna Rita de Magalhães Chaves.

Baptisada em 22 de Dezembro de 1811, na Lagôa Dourada, pelo Padre Matheus José de Macenedo, sendo padrinhos Joaquim José de Andrade e sua mulher D. Francisca Maria de Jesus. Casou-se com Florentino José de Magalhães, filho do alferes Antonio José de Magalhães (ou de Andrade?) e de D. Valentina Thereza de Jesus, filha do alféres José Rodrigues Chaves. O capitão Florentino, que em 1823 já morava em Bambuhy, ali falleceu em 1855 victima de um ataque de uremia. Tiveram os seguintes filhos:

1 — D. Thereza Umbelina de Magalhães Chaves.

Casou-se com seu primo Pedro de Alcantara Chaves, em Bambuhy. (VII Parte, tit. II, paragr. unico). Transferiram sua residencia para Villa Formosa (Estado de Goyaz), onde ambos falleceram, deixando os seguintes filhos:

A — Pedro de Magalhães Chaves, casado com D. Maria da Gloria Chaves, filha de José Rodrigues Chaves, (VI Parte, tit. IV, cap. VII,

§ 6.º) Esta era filha de D. Antonia Rita de Jesus Xavier e de Eduardo Ferreira da Fonseca. Tiveram um casal de filhos:

a) Raul Chaves de Magalhães, casado com D. Laura de Magalhães Medeiros, filha do coronel Cassiano Lemos de Medeiros e de D. Julia Ferreira Brandão, tendo:

I — D. Maria Antonieta Chaves, normalista, casada com o fazendeiro Weber de Assis Lopes;
II — D. Hisperia Chaves de Magalhães, normalista;
III — D. Tarcia de Magalhães Chaves;
IV — D. Maria da Cruz Chaves;
V — Hilton Chaves Medeiros;
VI — D. Maria Julia de Magalhães Chaves;
VII — D. Castalia de Magalhães Chaves;
VIII — Parnaso de Magalhães;
IX — D. Neustria Chaves de Medeiros;
X — Geovaldo de Magalhães Medeiros Chaves.

Raul Chaves de Magalhães foi director dos Grupos Escolares de Monte Santo e Itapecirica; professor da Escola Normal (Official) de Uberaba, Inspector Regional de Ensino, Fiscal de Bancos e Tabellião.

b) Diva, falleceu aos seis mezes de idade.

B — Florentino de Alcantara Chaves.

Nascido em 1864, reside em Santa Luzia, Estado de Goyaz, e foi elle quem, por intermedio do Dr. Helio Chaves, juiz de Direito em Rio Verde, Goyaz, forneceu as informações sobre os Chaves que, no seculo passado emigraram de Lagôa Dourada e Bambuhy para aquelle Estado.

É viuvo de Antonia Henriqueta Roiz, que lhe deu os seguintes filhos:

a) Pedro Chaves Roiz, casado com D. Maria Palestino, tendo:

I — D. Benedicta Palestino Chaves;
II — Coaracy Palestino Chaves;
III — Maria Palestino Chaves;
IV — Anna Palestino Chaves;
V — Geralda da Apparecida Chaves;
VI — Sebastião Chaves Roiz;
VII — Omar Chaves Roiz;
VIII — Adivino Palestino Chaves. Todos solteiros.

b) Djalma Chaves Roiz, casado com sua prima D. Nadir Chaves, filha de Pedro Rodrigues Chaves e de D. Joanna Alves de Souza. (VI Parte, tit. IV, cap. II, & 3.º, n. 11, A, e).

c) Olympio Chaves Roiz, casado com D. Antonia de Freitas Carvalho, tendo:

§ — Colmar Chaves de Freitas.

d) Antonio Chaves Roiz, casou-se com D. Dallila de Paiva Chaves e tem os seguintes filhos:

I — Geralda de Paiva Chaves;
II — D. Antonia de Paiva Chaves;
III — D. Sebastiana de Paiva Chaves;
IV — Florentina de Paiva Chaves;
V — Luiz de Paiva Chaves;
VI — Maria da Apparecida de Paiva Chaves. Todos menores.

e) Thereziano Chaves Roiz, solteiro.

f) D. Thereza Chaves Roiz, casada com João Gonçalves Soares, tendo:

I — Benedicto Gonçalves Chaves;
II — Sebastião Gonçalves Chaves;
III — Gil Gonçalves Chaves;
IV — Florentino Gonçalves Chaves;
V — João Gonçalves Soares Filho.
VI — Antonia Gonçalves Chaves;
VII — Thereza Gonçalves Chaves. Todos solteiros.

g) D. Maria Chaves Roiz, casada com João Baptista de Mendonça, tendo os seguintes filhos:

I — Jonas Baptista Chaves;
II — Omezindo Baptista Chaves;
III — Emirena Baptista Chaves;
IV — Maria Baptista Chaves. Todos solteiros.

h) D. Anna Chaves Roiz, fallecida. Foi casada com João Estevão de Mattos e teve um filho:

§ — Antonio de Mattos Chaves.

i) D. Luiza Chaves Roiz, casada com Adelino Elias dos Reis, tem os seguintes filhos:

I — D. Maria dos Reis Chaves;
II — D. Aydée dos Reis Chaves;
III — D. Genny dos Reis Chaves;
IV — D. Nina dos Reis Chaves;

V — Itamar dos Reis Chaves;
VI — Lenir dos Reis Chaves;
VII — Nilo dos Reis Chaves;
VIII — Abair dos Reis Chaves. Todos solteiros.

j) D. Adriana Chaves Roiz, casada com João Estevão de Mattos, que era viuvo de sua irmã D. Anna. Tiveram os seguintes filhos:

I — José de Mattos Chaves;
II — Jesus de Mattos Chaves;
III — Amado de Mattos Chaves;
IV — Geraldo de Mattos Chaves;
V — Delcides de Mattos Chaves;
VI — Maria de Mattos Chaves;
VII — Anna de Mattos Chaves. Todos solteiros.

k) D. Benedicta Chaves Roiz, casada com Adelardo Villareal, tendo:

I — Claudio Chaves Villa Real;
II — Ione Chaves Villa Real;
III — Segismundo Chaves Villa Real;
IV — Fabio Chaves Villa Real.

l) D. Nila Chaves Roiz. É casada com Manoel Alves de Almeida e tem um filho:

I — Nilma Chaves de Almeida.

m) José Chaves Roiz. Falleceu solteiro.

n) D Clarinda Chaves Roiz, casada com Oscar Gonçalves de Magalhães Chaves. (VI Parte, tit. IV, cap. II, & 9.º, I, F, a).

C — D. Christina Umbelina de Magalhães Brito. Casada com Rosendo de Brito, tem:

a) Josias Chaves de Brito, casado com D. Luiza Moreno Chaves, tem quatro filhos menores.

b) José Chaves de Brito, falleceu sem descendencia.

D — D. Francisca Umbelina de Magalhães Chaves.

Casou-se com seu tio coronel Marcos Evangelista de Magalhães (§ 9, n. 2) e deixou os seguintes filhos:

a) Alvaro José de Magalhães, casado com D. Thereza de Magalhães Marcos, tendo:

I — D. Zefira de Magalhães Marcos, casada com Enéas Ferreira Neves, tendo cinco filhos menores.

II — Zenobia de Magalhães Marcos, fallecida sem descendencia;

III — Marcos José de Magalhães, solteiro;
IV — Tertuliano José de Magalhães, casado.

b) D. Eliza de Magalhães Braz é casada com Antonio Braz de Queiroz e tem uma filha:

I — Jerusaleta Chaves Braz.

c) D. Zulmira de Magalhães Chaves, falleceu solteira;
d) Durval José de Magalhães, desapparecido;
e) Waldemar José de Magalhães, falleceu solteiro.

E — D. Maria da Trindade Chaves, casou-se com Eduardo Rodrigues Chaves, filho de José Rodrigues Chaves e de D. Maria do Carmo Chaves (VI Parte, tit. IV, cap. II, & 3.º, n. 11).

F — D. Marianna de Magalhães Chaves Gonçalves, casada com Manoel Gonçalves da Silva, tendo:

a) Oscar Gonçalves de Magalhães Chaves, casado com D. Clarinda Chaves Roiz, filha de Florentino de Alcantara Chaves (letra B, n.) ,com os seguintes filhos:

I — Natal Gonçalves de Magalhães;
II — Elza Chaves de Magalhães;
III — Erasmo Gonçalves de Magalhães;
IV — Heraldo Gonçalves de Magalhães;
V — Nilo Chaves de Magalhães Gonçalves. Todos solteiros e estudantes.

b) Aldovrando de Magalhães Gonçalves Chaves, solteiro;
c) Adzir Gonçalves de Magalhães, solteiro;
d) Jairo Gonçalves de Magalhães, solteiro;
e) Tarcisio Gonçalves de Magalhães, solteiro;
f) D. Zaíra Gonçalves de Magalhães Oliveira, casada com Severiano Baptista de Oliveira, tendo os seguintes filhos:

I — Marianna de Magalhães Gonçalves;
II — Itamar Baptista Chaves;
III — Mario de Magalhães Oliveira;
IV — Lenine de Magalhães Oliveira;
V — Maria de Lourdes Magalhães Oliveira;
VI — João de Magalhães Oliveira;
VII — José de Magalhães Oliveira;
VIII — Julia de Magalhães Oliveira. Todos solteiros e estudantes.

g) D. Annita Gonçalves Chaves, casada com Alberto. Moram em S. Paulo e tem dois filhos:

I — Alberani de Magalhães;
II — Albertina de Magalhães. Ambos menores.

h) D. Florentina Gonçalves Chaves, solteira;
i) D. Iracema Gonçalves Chaves, casada com João Felippe Estrella, tendo:

I — Eny de Magalhães Estrella;
II — Manoel de Magalhães Estrella;
III — Trindade de Magalhães Estrella. Todos menores.

2 — Cel. Marcos Evangelista de Magalhães. Casou-se em Bambuhy com sua sobrinha D. Francisca Umbelina Chaves e transferiu sua residencia para a Villa Formosa (Goyaz), onde ambos falleceram deixando grande descendencia. Tiveram um filho de nome Dorval de Magalhães Chaves.

3 — Coronel João Evangelista de Magalhães Chaves.

Morou durante muitos annos em Guapé, donde mudou-se para Bambuhy e ahi falleceu. Casou-se duas vezes.

Sua primeira mulher foi D. Maria Umbelina de Magalhães que deixou os seis seguintes filhos:

A — Coronel Florentino Castellar de Magalhães, fazendeiro e chefe politico em Bambuhy, de cuja Camara Municipal foi presidente. É casado com sua prima D. Maria Castellar de Magalhães, filha de D. Valentina Umbelina de Magalhães e do coronel Antonio Camillo da Cunha. (n. 5, C). Têm os seguintes filhos:

a) Gumercindo Castellar de Magalhães, casado com D. Floripes Dornellas, tendo:
I — Florentino Castellar;
b) Argentino Castellar de Magalhães, solteiro;
c) Gentil Castellar de Magalhães, solteiro;
d) Jadir Castellar de Magalhães, solteiro;
e) Esperança Castellar de Magalhães, cursando o "Collegio Coração de Jesus", em Bello-Horizonte;
f) Antonio Castellar de Magalhães, casado com D. Maria de Lourdes Alzamora, tendo:

I — Thelma Castellar;
II — Maria;
III — Florentina.

g) Emilio Castellar de Magalhães, casado com D. Emilia de Souza;

h) Maria de Lourdes;
i) Valentina Castellar de Magalhães.
B — João Evangelista de Magalhães.
C — D. Izilda de Magalhães Chaves Salgado;
D — D. Maria de Magalhães Chaves;
E — D. Marianna Umbelina de Magalhães;
F — D. Umbelina de Magalhães Chaves Terra;

O coronel João Evangelista contrahiu segundas nupcias com D. Izolinda de Barros Magalhães, que teve os seguintes filhos:

G — Cincinato de Magalhães Chaves, fazendeiro, já fallecido;

H — Dr. Thereziano de Magalhães Chaves, medico no Estado de S. Paulo. É casado e foi prefeito do municipio de Bocayuva, em Minas-Geraes.

I — Emilio Castellar de Magalhães;

J — Floriano de Magalhães Chaves, solteiro, pharmaceutico no Estado de S. Paulo;

K — Mariano de Magalhães Chaves, fazendeiro, solteiro;

L — D. Maria da Conceição de Magalhães Chaves.

M — Antonio de Magalhães Chaves, solteiro.

N — D. Agostinha de Magalhães Chaves. Foi casada e já é fallecida.

4 — Coronel Lucas Tobias de Magalhães.

Transferiu-se de Bambuhy para Monte Santo, onde casou-se com D. Maria Candida de Barros, tendo os seguintes filhos:

A — Lucas Tobias de Magalhães Junior. Foi tabellião em Monte-Santo, onde falleceu, solteiro, em 5 de Junho de 1937.

B — Dr. Valdomiro de Barros Magalhães. Foi deputado federal em varias legislaturas; membro da Commissão Executiva do Partido Republicano Mineiro, deputado á Constituinte Federal de 1934, leader da bancada mineira e senador federal. É casado com D. Georgina Maciel, filha do Conselheiro Francisco Antunes Maciel e de D. Francisca Moreira Maciel. Não têm filhos.

C — Manoel de Barros Magalhães, solteiro.

5 — D. Valentina Umbelina de Magalhães. Foi casada com o coronel Antonio Camillo da Cunha e tiveram os treze filhos seguintes:

A — Coronel Antonio Camillo da Cunha, fazendeiro e capitalista, residente em Bambuhy. É casado com D. Stella Matutina da Cunha, tendo:

a) Clarindo Camillo da Cunha, fallecido.
b) José Camillo da Cunha.

B — Florentino Camillo da Cunha, solteiro; fallecido.

C — D. Maria Castellar de Magalhães, casada com o coronel Florentino Castellar de Magalhães (n. 3, A).

D — Capitão Virgilio Camillo da Cunha, solteiro; fallecido.

E — Aristides Camillo da Cunha, solteiro; fallecido.

F — D. Marianna Umbelina de Magalhães, casada com Candido Machado da Silveira. Ambos fallecidos. Seus filhos:

a) Cassiano da Silveira Cunha, casado com D. Maria ... com treze filhos;

b) Antonio Cassiano da Silveira, casado com D. Maria e com geração;

c) Aristides Torquato da Silveira, casado e com geração;

d) Christiano Machado da Silveira, casado e com geração;

e) João Machado da Silveira, casado e com muitos filhos;

f) Euclydes Machado da Silveira;

g) Pedro Machado da Silveira, solteiro;

h) D. Albertina da Silveira Cunha, casada e com geração;

i) D. Maria de Lourdes da Silveira Cunha, casada e com geração;

j) D. Valentina da Silveira Cunha, solteira;

k) D. Maria das Dôres da Silveira, solteira;

l) D. Maria da Silveira Cunha, solteira;

m) D. Hilda da Silveira Cunha, solteira.

G — D. Anna da Cunha Magalhães (D. Nicota), casada com Antonio da Silveira. Ella falleceu em outubro de 1938. Seus filhos:

a) Antonio Julio da Silveira, casado com D. Maria Domithildes da Silveira, com diversos filhos; fallecido.

b) Cassiano Torquato da Silveira, casado e com geração; fallecido.

c) Evaristo Torquato da Silveira, solteiro;

d) D. Maria das Dôres da Silveira Britto, casada com Oliverio da Costa Britto, com diversos filhos:

e) D. Ernestina da Silveira, fallecida; foi casada com Theodoro de Medeiros, tendo uma filha:

I — D. Maria de Lourdes.

) D. Julia da Silveira Medeiros, casada com Theodoro, viuvo que ficára de sua irmã Ernestina. Tem varios filhos.

g) D. Brazilina da Silveira, casada com José Silveira com varios filhos;

h) D. Valentina da Silveira, solteira;

i) D. Ramira da Silveira, solteira;

j) D. Evaristina da Silveira, solteira.

H — D. Henriqueta da Cunha Magalhães, casada com João Alves Ferreira, não tendo filhos.

I — D. Ambrozina da Cunha Magalhães, solteira;

J — D. Umbelina da Cunha Magalhães, casada com Manoel Eugenio de Araujo. Tiveram doze filhos:

a) Antonio Araújo da Cunha, solteiro;
b) Adhemar Araújo da Cunha, solteiro;
c) Leibnitz Araújo da Cunha, solteiro;
d) Antonio Araújo da Cunha, casado com D. Florippes Leonel, tendo trez filhinhos:

I — Maria Araújo;
II — Antonio Araújo;
III — Hilda Araújo.

e — Euclides Araujo da Cunha, casado com D. Jesuina Alves Ornellas, tendo:

I — Manoel de Araujo;
II — Maria de Araujo Dornellas;
III — Zelia de Araujo Dornellas.

f — Olyntho Araujo da Cunha, casado com D. Irinéa Araujo de Lima, tendo:

I — Hilda Araujo de Lima;
II — Jadir Araujo de Lima;
III — Cacildo Araujo de Lima;
IV — Galeno Araujo de Lima.

g — D. Carolina da Cunha Araujo, solteira;
h — D. Doralice Araujo da Cunha, casada com João Miranda Filho, sem geração;
i — D. Valentina Araujo da Cunha, casada com Symphronio Ferreira Chaves, tendo dez filhos:

I — Sinezomar Araujo Chaves
II — Manoel Araujo Chaves
III — João Araujo Chaves
IV — José Araujo Chaves
V — D. Oliveria Araujo Chaves
VI — D. Maria Araujo Chaves
VII — D. Eny Araujo Chaves
VIII — Maria Araujo Chaves
IX — Celia Araujo Chaves
X — Umbelina Araujo Chaves.

j) — D. Ariadina Araujo da Cunha, casada com Godofredo Martins, tendo:

I — Noé Araujo Martins
II — Nelson Araujo Martins
III — Maria Araujo Martins.

k) — D. Umbelina Araujo da Cunha, solteira;
l) — D. Valentina Araujo da Cunha, solteira.
K — D. Rosalina da Cunha Magalhães, solteira;
L — D. Bernardina da Cunha Magalhães, solteira;
M — D. Brazilina da Cunha Magalhães, casada com Camillo Chaves de Magalhães, tendo seis filhos:

a) — Wanthuil Chaves de Magalhães, solteiro;
b) — Antonio Chaves de Magalhães, solteiro;
c) — D. Nair Chaves de Magalhães, solteira;
d) — D. Alayde Chaves de Magalhães, solteira;
e) — D. Maria Chaves de Magalhães, solteira;
f) — D. Valentina Chaves de Magalhães, solteira;
Camillo era filho de Protazio Rodrigues Chaves.

6 — Major Florentino José de Magalhães, contrahiu matrimonio em Passos, com D. Anna de Barros Magalhães, esta filha de Manoel Caetano de Barros (este portuguez) e de D. Marciana Abreu de Barros.

Transferiram sua residencia para Monte Santo, em 1888; e falleceram nessa cidade, deixando os filhos e netos seguintes:

A — D. Benvinda de Magalhães, casada com Joaquim Sant'Anna, este já fallecido, sem descendencia.

B — D. Eliza de Barros Magalhães, casada com Calimerio Barbosa, este já fallecido — sem descendencia.

C — Maria José de Oliveira, casada com Pedro Elias de Oliveira. Filhos deste casal:

a) — Apparecida
b) — Geraldo
c) — Ruth de Magalhães Oliveira.

D — Matheus Chaves de Magalhães, casado com D. Maria de Barros Lemos de Magalhães, já fallecidos, deixando uma filha: Maria Apparecida, casada com Pedro de Barros Brandão.

E — Marciana de Magalhães Luz, casada com Sebastião Luz de Magalhães.

F — Rosa de Magalhães Cruz, casada com Ildefonso Candido da Cruz, com os seguintes filhos:

a) — Geraldo
b) — Diva
c) — Maria Magalhães Cruz.

G — Mariano Chaves de Magalhães, solteiro, já fallecido.
7 — D. Rosa Umbelina de Magalhães.

Foi casada com Protasio Rodrigues Chaves, filho do cap. Camillo Rodrigues Chaves e de sua segunda mulher D. Candida Umbelina do Nascimento Chaves (VI Parte, tit. IV, cap. II, § 5.º, n.º 4) — Tiveram os seguintes filhos:

A — Marianno Chaves de Magalhães, solteiro;
B — Camillo Chaves de Magalhães, casado com sua prima Dona Brazilina da Cunha Magalhães, já citada;
C — João Chaves de Magalhães, casado com D. Maria Ribeiro de Magalhães, sem geração;
D — D. Maria Chaves de Magalhães, solteira;
E — D. Amelia Chaves de Magalhães, solteira.

8 — Dr. Matheus Chaves de Magalhães, medico, já fallecido. Tendo se mudado para Ribeirão Preto, S. Paulo, ali casou-se com D. Maria Junqueira, tendo sómente um filho:

A — Dr. Matheus Chaves de Magalhães Junior, advogado em São Paulo.

9 — Major Cypriano José de Magalhães, natural da cidade de Bambuhy, Minas, casou-se em Passos, deste Estado, com D. Mariana Candida de Barros Magalhães, filha de Manoel Caetano de Barros (portuguez) e de D. Marciana Abreu de Barros. Vieram para Monte Santo, em 1887, onde residiram por muitos annos, e falleceram nessa cidade, deixando os filhos e netos seguintes:

A — Raul Magalhães Chaves, casado com D. Dolores Paiva de Magalhães, tendo este casal os filhos seguintes:

a) — Marianna Magalhães Machado, fallecida, casada que foi com José Machado, deixando os seguintes filhos:

I — José
II — Francisco
III — Therezinha Magalhães Machado.

b) — Celia
c) — Maria
d) — Marciana Paiva Magalhães.

B — D. Antonieta de Magalhães Luz, casada com João Baptista da Luz, com os seguintes filhos:

a) — Josephina
b) — Arthur
c) — Geraldo
d) — Jorge
e) — João
f) — Miguel
g) — Felix
h) — Ophelia
i) — Maria
j) — Carmen
k) — Cincinato de Magalhães Luz.

C — D. Julieta de Magalhães, casada em primeiras nupcias com Cincinato de Magalhães Chaves, este fallecido.
Deste consorcio ha os filhos seguintes:

a) — D. Izelinda de Magalhães Navarro, casada com Antonio Coimbra Navarro.
b) — D. Irma Magalhães Chaves, solteira;
em segundas nupcias — com Jacyntho Corrêa Romariz.

D — Pharmaceutico Marciano de Barros Magalhães, casado com D. Fanny Navarro de Magalhães, com os filhos:

a) — Maria de Lourdes Magalhães Navarro
b) — Jairo Navarro de Magalhães.

E — D. Marieta de Barros Magalhães, solteira;
F — D. Georgina de Magalhães Pontes, casada com o Dr. Tito Livio Lage da Silva Pontes, advogado, filho de meu velho amigo Cel. João Mamede da Silva Pontes, tendo estes os filhos seguintes:

a) — Washington de Magalhães Pontes, academico de direito
b) — Maria José Pontes
c) — José Gabriel de Magalhães Pontes
d) — D. Elza de Magalhães Pontes.

G — D. Izoleta de Magalhães Siqueira, casada com Sylvio Siqueira, tendo os filhos:

a) — Maria Apparecida de Siqueira Magalhães
b) — Luiz de Magalhães Siqueira.

H — José de Barros Magalhães, solteiro.

— § 10.º —

D — Maria Rita de Jesus Magalhães.

Baptisada em 27 de Setembro de 1804, na capella dos "Olhos d'Agua", pelo Padre José Gomes Ridrigues, sendo padrinhos Antonio Rodrigues Chaves e D. Antonia Rita de Jesus Xavier. Casou-se com o Te.Cel. José Antonio de Magalhães, conhecido por José Antonio de Andrade (o Pombinho) e de D. Valentina Thereza de Jesus, moradores nos "Olhos d'Agua", freguezia de Lagoa Dourada, donde se mudaram em 1822 para Bambuhy.

O Te.Cel. José Antoninho, cavalleiro da Ordem de Christo foi prestigioso chefe do Partido Conservador em toda a zona de Formiga; grande proprietario agricola em Bambuhy, grande negociante de boiadas que ia buscar em Goyaz e Matto-Grosso, para engordar e depois vender no Rio de Janeiro. Possuia tambem muitos escravos e grandes tropas. O Te.Cel. José Antoninho falleceu em 1857 deixando viuva e os seguintes filhos:

1 — D. Maria José de Cortona. Casou-se com o Major Antonio José de Miranda, e enviuvando, contrahiu novas nupcias com o advogado Joaquim Francisco da Silva. Do primeiro matrimonio deixou os seguintes filhos:

A — Anacleto Gonçalves de Miranda que se casou duas vezes.

B — D. Maria Affonsina, nascida em 30 de Março de 1851 e baptisada em 7 de Abril do mesmo anno, sendo padrinhos o vigario Francisco José Ferreira e D. Maria Joaquina de Miranda. Foi casada com o Commendador Nuno Telmo da Silva Mello e deixou muitos filhos.

C — Affonso de Miranda, casado.

D — Antonio José de Miranda Filho.

Nascido em 30 de Junho de 1855, foi baptisado em 7 de julho do mesmo anno, sendo padrinhos José Elisiario de Magalhães e sua mãe D. Maria Rita de Jesus, avó materna do baptisando e moradores em Bambuhy.

E — D. Luiza de Miranda, casada com o Dr. Emilio Horta.

F — Valentina, nascida em 29 de Abril de 1845 e baptisada em 18 de Junho do mesmo anno, sendo padrinhos o Te.Cel. José Antonio

de Magalhães e sua mulher D. Maria Rita de Jesus, residentes em Bambuhy.

G — Custodio, nascido em Dezembro de 1849 e baptisado em 10 de Janeiro de 1850, pelo vigario Francisco José Ferreira.

H — Joanna, nascida em 29 de Fevereiro de 1853 e baptisada em 1.º de Maio do mesmo anno, sendo padrinhos o Cap. Severino Rodrigues Chaves e D. Maria Rita de Jesus.

2 — D. Maria Angelica de Magalhães Campos. Foi casada com João Antonio de Campos; deixaram dois filhos:

A — João Antonio de Campos Junior;

B — D. Maria, casada com José Rosa Bello, com grande geração.

3 — D. Francisca Candida de Magalhães Pereira. Foi casada com seu primo José Pereira da Silva e teve, pelo menos, uma filha:

A — D. Josina Leopoldina Pereira, nascida em 1859, no sitio do Pombal.

4 — D. Rosa Maria de Magalhães Miranda.

Foi casada com Eliziario Antonio de Miranda e deixou um unico filho:

A — João Eliziario de Miranda, casado.

5 — Capitão Joaquim Eliziario de Andrade Magalhães.

Nascido em Bambuhy em 1835, residiu ali durante muitos annos; esteve residindo algum tempo em Oliveira, mudando-se depois para Uberaba, onde falleceu em 17 de Julho de 1891.

Homem de grande fortuna e merecido conceito foi, com seu tio, Padre Protazio Rodrigues Chaves, um dos fundadores do municipio de Bambuhy, em 1885.

Fez ao novo municipio doação de um predio assobradado, destinado ao serviço do Forum, Cadeia e Paço Municipal, e de outro para Instrucção Publica.

De seu pae herdou as fazendas — "Ajuda" e "Retiro", as melhores do municipio.

Casou-se em Oliveira com sua prima D. Maria Candida de Andrade, filha do Cap. Joaquim José de Andrade e de D. Francisca Candida de Paula, fazendeiros naquelle municipio. Tiveram os seguintes filhos:

A — José Antonio de Magalhães.

Era conhecido por "Juca Eliziario". Foi casado com D. Maria Candida de Araujo, fallecida em 7 de Abril de 1909, filha do Cap. Manoel de Araujo Franco, negociante e fazendeiro e de sua mulher D. Candida Rufina de Camargos. Falleceu elle em Itaúna em 3 de Dezembro de 1926, deixando os sete filhos seguintes:

a — José Antonio de Magalhães, solteiro;

b — Octaviano de Araujo Magalhães, fazendeiro. E' casado com D. Christina Moreira da Silva Magalhães, filha de Manoel Moreira da Silva, portuguez, e de D. Joaquina Ferraz Moreira, ambos fallecidos. Seus filhos:

I — José Moreira Magalhães, casado com sua prima D. Manoelita Magalhães Zeferino, filha de sua tia D. Maria José Magalhães Zeferino e de Emygdio José Zeferino Sobrinho. São lavradores e têm: José e Paulo Moreira de Magalhães.

II — D. Maria Magalhães (Sinhá), solteira.

III — D. Maria Magalhães (Yayá), solteira.

IV — D. Maria Candida de Castro, casada com Ulysses Theotonio de Castro, fazendeiro e boiadeiro em Santo Antonio do Monte. Têm um filho.

V — Manoel Moreira de Magalhães, lavrador, solteiro.

VI — Octaviano de Magalhães Filho, estudante, solteiro.

VII — D. Noemia de Magalhães, solteira.

VIII — D. Clarisse Magalhães, solteira.

IX — João Moreira de Magalhães, estudante, solteiro.

c — D. Maria Magalhães (Mariquinhas). Fallecida em 28 de Agosto de 1919. Foi casada com Alonso Dias, filho do Major Alonso Waldetaro Orozimbo Dias, advogado provisionado, já fallecido. Deixou D. Mariquinhas os filhos seguintes:

I — D. Mercedes Dias, casada com José Justino de Carvalho (Nhonhô), negociante ambulante, residente em Campo Bello e que era viuvo. O casal tem varios filhos.

II — José Dias Waldetaro, negociante, solteiro.

III — D. Maria Magalhães Dias, solteira.

IV — Clarindo Octaviano Dias, lavrador, casado com D. Clarinda Miranda Costa, filha de Luiz Gonzaga da Costa e de D. Maria Miranda Costa. O casal tem: Dalva Maria de Magalhães; David José Dias; Lindorinha Clarindo Dias; Iris Dias; Duche (?) Dias e Clarindo, todos menores.

V — João Magalhães Dias, lavrador, solteiro.

VI — Geraldo Magalhães Dias, lavrador, solteiro.

VII — Carlos Alonso Dias, lavrador, casado com D. Maria de Carvalho Dias, filha de Antonio Gonçalves de Carvalho e de D. Valdomira Maria de Campos. Tem uma filhinha — Maria José Dias de Carvalho.

d — D. Maria José de Magalhães Zeferino.

Casada com Emygdio José Zeferino Sobrinho, falleceu em 27 de Novembro de 1929, deixando os seguintes filhos:

I — José Zeferino de Magalhães, lavrador, solteiro;

II — D. Maria José de Magalhães, solteira;

III — D. Manoelita de Magalhães Zeferino, casada com seu primo José Moreira de Magalhães, filho de Octaviano Araujo Magalhães (n.º 5, A, b, I);

IV — Geraldo Magalhães Zeferino, solteiro, no exercito;

V — D. Amalia Magalhães Zeferino, solteira;

VI — Manoel Magalhães Zeferino, menor;

VII — Nivalda Magalhães Zeferino, menor.

e — D. Maria Augusta Magalhães (Lilia).

Casou-se em 21 de Outubro de 1916 com Aristides Dias Vargas, lavrador e negociante, fallecido em 21 de Julho de 1927, deixando os seguintes filhos:

I — Odilon Magalhães Vargas, ferro-viario, solteiro;

II — José Magalhães Vargas, solteiro, no exercito;

III — Helio Magalhães Vargas, lavrador, solteiro;

IV — Carlos Magalhães Vargas, lavrador, solteiro;

V — Omar Magalhães Vargas, lavrador, solteiro;

VI — Maria Guadalupe Magalhães Vargas, menor;

VII — Elza Magalhães Vargas, menor.

f — D. Marieta Magalhães. E' casada com seu primo João Bahia Filho, tendo os seguintes filhos:

I — D. Maria C. Bahia;

II — D. Laura Magalhães, professora municipal, solteira;

III — D. Maria de Lourdes Bahia, solteira;

IV — Symphronio Bahia, menor;

V — João Bahia, menor;

VI — Onoffre Bahia, menor.

g — Magalhães, avaliador judicial, solteiro.

B — Joaquim Eliziario de Magalhães (Quinca Eliziario).

Falleceu em sua fazenda, no logar denominado "Medeiros" municipio de Bambuhy, em 15 de Março de 1923.

Foi casado com D. Maria de Rezende Cunha, filha do Cap. Carlos Rodrigues da Cunha e de D. Francisca Lemos de Rezende. Tiveram os seguintes filhos:

a — José Augusto de Magalhães, fallecido em 5 de Outubro de 1927, no Estado de Goyaz, para onde se mudára.

Seus filhos:

I — João Magalhães;

II — Nenozir Magalhães;

III — Wantuil Magalhães;

IV — Cyrineu Magalhães;

V — Theofinda (?) Magalhães. Nasceram todos em Formosa, Estado de Goyaz, e residem com sua mãe, viuva, em Bomfim, no mesmo Estado.

b — Theophilo Orsini de Magalhães, fazendeiro em Medeiros e Ponte Alta, no municipio de Bambuhy, casado com D. Amelia de Souza, filha de Manoel Rocha e de D. Rita Angelica, já fallecidos, lavradores em Medeiros.

Este casal tem os seguintes filhos:

I — José Magalhães;

II — D. Ramira Magalhães:

III — Djalma Magalhães;

IV — Antonio Magalhães. Todos nascidos em Medeiros.

c — Antonio Magalhães, solteiro, lavrador em S. Paulo.

d — Claudio Magalhães, solteiro. Reside com sua mãe em Medeiros.

C — Coronel Theophilo José de Magalhães.

Era conhecido por "Coronel Theophilo Eliziario".

Nasceu em Oliveira em 5 de Maio de 1860 e falleceu em Bambuhy em 18 de Agosto de 1916.

Grande negociante e fazendeiro em Bambuhy, muito respeitado pelo seu caracter, foi vereador, em mais de um triennio, em Bambuhy. Foi casado com D. Maria José de Oliveira Magalhães, nascida em Cajurú, em 1.º de Dezembro de 1863, filha de José Antonio de Oliveira e de D. Maria Sabina da Conceição, e viuva que ficára de Antonio José Zeferino. D. Maria José trouxe do primeiro casamento dois filhos, que o Coronel Theophilo criou como seus.

O casal teve os seguintes filhos:

a — D. Ilydia de Magalhães Pereira, casada com Benjamin Pereira da Costa, negociante em Porto-Real, municipio de Formiga, tendo dois filhos:

I — Sudario Pereira de Magalhães, criador de gado, casado com D. Dagmar Garcia de Magalhães, filha de Luiz Garcia Leão. Ainda não tem filhos.

II — Mario Pereira de Magalhães, criador de gado, casado com uma prima de sua cunhada. Já tem um filho.

b — D. Maria de Magalhães Santos, casada com Alfredo Santos, commerciante portuguez, residente no Rio de Janeiro, tendo tres filhos menores.

c — Urias Magalhães, fazendeiro e ex-negociante.

Foi casado em primeiras nupcias com sua prima D. Dolores Magalhães, filha de seu tio Major Sebastião José de Magalhães. De seus filhos apenas sobreviveu um:

I — Cyro de Magalhães.

Urias casou-se em segundas nupcias com D. Francisca Chaves de Magalhães, tendo os seguintes filhos:

I — D. Helena Chaves de Magalhães, nascida em 1921;

II — Alberto Chaves de Magalhães, nascido em 1922, funccionario da Companhia Força e Luz, de Bello-Horizonte;

III — Pedro Chaves de Magalhães, menor;

IV — Yolanda Chaves de Magalhães, menor;

V — Maria (Sinhá) Chaves de Magalhães, menor;

VI — Aida Chaves de Magalhães, menor;

VII — Myriam Chaves de Magalhães, menor.

d — Dr. Josephino Magalhães, cirurgião-dentista pela Escola de Odontologia e Pharmacia de Ribeirão Preto, foi professor publico, escrivão da Collectoria Estadoal, e escripturario da Estrada de Ferro Goyaz.

Nascido em Bambuhy em 6 de Junho de 1891, casou-se em 9 de Maio de 1916 com sua prima D. Maria Rita de Magalhães Vieira, filha do Tenente João Licio Vieira, chefe do Districto Telegraphico de Uberaba e de sua tia D. Maria Rita de Magalhães. Tiveram os seguintes filhos:

I — Caio Theophilo Vieira de Magalhães, funccionario Mineiro, nascido em Bambuhy, em 23 de Setembro de 1917;

II — D. Lais Maria de Magalhães, nascida em Bambuhy, em 2 de Outubro de 1918, está concluindo o curso no "Gymnasio Municipal do Instituto Gammon", de Lavras.

III — Xerxes Andrade de Magalhães, nascido em 7 de Julho de 1923, no municipio do Verissimo, Triangulo Mineiro, está no Grupo Escolar de Uberaba.

IV — Jessé Oliveira Magalhães, nascido em Bambuhy, em 10 de Maio de 1920, falleceu em Uberaba em 1932.

V — Levy Chaves de Magalhães, nascido em Uberaba em 10 de Abril de 1925, está no Grupo Escolar da mesma cidade.

VI — Theophilo José de Magalhães, nascido em Araguary em 12 de Junho de 1926, frequenta o Grupo Escolar de Uberaba.

O Dr. Josephino, espontaneamente, prestou ao auctor excellentes informações a respeito dos "Chaves", que, de Lagôa-Dourada, emigraram para Bambuhy.

D — Major Sebastião José de Magalhães.

Foi negociante, fazendeiro, e boiadeiro no municipio de Bambuhy, onde foi delegado de policia.

Casado em primeiras nupcias com D. Anna de Oliveira Magalhães (Siá Nica), filha do Tenente José Antonio de Oliveira e de D. Sabina Maria da Conceição, teve os seguintes filhos:

a — Ambrolino Magalhães, casado com D. Maria Dias Chaves filha do fallecido pharmaceutico Antonio Augusto Chaves, tendo os seguintes filhos:

I — Joel;

II — Nilza;
III — João;
IV — Paulo;
V — Hugo.

b — D. Dolores Magalhães, fallecida em 25 de Março de 1910. Foi casada com Urias Magalhães, filho do Cel. Theophilo José de Magalhães (n.º 5, C, c).

c — D. Maria de Magalhães Torres, casada com o pharmaceutico Symphronio Torres, prefeito do Municipio de Bambuhy. Tem geração.

d — Nelson de Magalhães, dentista, casado com D. Maria Mayola Machado, filha do Cel. Custodio Vicente Machado, residente em Bello-Horizonte. Não tem filhos.

e — D. Aurea Magalhães, fallecida em 28 de Agosto de 1918. Foi casada com José Augusto Alves e não deixou filhos.

f — Dr. João Magalhães, engenheiro agronomo, funccionario do Ministerio da Agricultura; reside no Rio de Janeiro.

E' casado com D. Gabriella Marinho Magalhães e tem uma filha:

I — Anna Maria.

O Major Sebastião José de Magalhães, nascido em 1860, é casado em segundas nupcias com D. Anna Chaves de Magalhães, filha do fallecido Coronel Antonio Augusto Chaves e de D. Claudina Dias Chaves, ainda viva.

Filhos do segundo matrimonio:

g — D. Djanira de Magalhães Almeida Campos, casada com o Dr. Nabor de Almeida Campos, ex-promotor publico de Bambuhy e actual juiz municipal de Ferros.

O Dr. Nabor é filho do fallecido dr. Lindolpho de Almeida Campos que foi promotor publico em Cataguazes e deputado estadoal pelo districto de Ponte-Nova, de onde era filho.

Tem os seguintes filhos:

I — Lindolpho;
II — Anna Maria;
III — Afranio. Todos menores.

h — D. Antonieta Magalhães, solteira.

i — D. Maria Consuelo Magalhães, professora publica, solt.ª.

j — Lauro Magalhães, solt.º, funccionario da Rêde Mineira de Viação.

k — D. Aurea Magalhães, solt.ª, residente no Rio de Jan.º

l — D. Beatriz Magalhães, solteira.

m — Ruy Magalhães, estudante.

n — Sonia Magalhães, no Grupo Escolar.

E — D. Maria Rita de Magalhães.

Foi a primeira filha de Bambuhy que se diplomou normalista. Pianista de nome e poetisa foi educada na Escola Normal de Uberaba, concluindo o curso em 1888, tendo sido a oradora de sua turma. Falleceu no Rio de Janeiro em 1895. Casou-se em Uberaba em 1891 com João Licio Vieira, natural de Iguape, Estado de São Paulo, tenente honorario do Exercito pelos serviços prestados como Chefe da Repartição dos Telegraphos, em Uberaba, durante a revolução de 1893.

Deixaram apenas uma filha:

I — D. Maria Rita Vieira de Magalhães, professora em disponibilidade, casada com seu primo Dr. Josephino Magalhães, filho do Cel. Theophilo José de Magalhães (n.º 5, C, d).

F — D. Maria Magdalena de Magalhães.

Casou-se em Uberaba com o Dr. José Borges Monteiro, engenheiro da "Companhia Mogyana", filho do Desembargador Izidro Borges Monteiro. O Dr. José Borges Monteiro falleceu em S. João Del-Rey e sua viuva reside no Rio de Janeiro. Tiveram os seguintes filhos:

a — D. Odilia Borges Monteiro, casada com Lupercinio Fogaça Bernardes, commerciario. Tem geração.

b — D. Senhorinha Borges Santa Rita, casada com Manoel Santa Rita, com geração.

c — Clovis Borges Monteiro, falleceu solteiro.

d — D. Lair Borges Monteiro Dias, casada com Edmundo Dias.

G — Eliziario Augusto de Magalhães, fallecido em 17 de Setembro de 1927 no povoado Medeiros, onde era fazendeiro.

Era homem illustrado, tendo frequentado o Seminario.

Foi casado duas vezes. De sua primeira mulher, D. Thereza Augusta de Magalhães, não teve filhos.

Sua segunda mulher foi D. Maria Honoria, sobrinha de D. Thereza, a qual lhe deu os seguintes filhos:

a — Plinio Magalhães;

b — D. Thereza Magalhães;

c — D. Maria Magalhães.

H — Mizael Magalhães, fazendeiro e criador em Bambuhy.

Casado com D. Anna Bellarmina Dias, tem os seguintes filhos:

a — José, é casado e tem geração;

b — D. Maria, idem, idem;

c — Alpheu, idem, idem;

d — D. Edith, já fallecida. Foi casada com seu primo Aristoteles Magalhães e deixou dois filhos (n.º 5, K, c).

e — D. Bellarmina, casada com seu cunhado Aristoteles. Sem geração.

f — D. Aurea, é casada e tem filhos.

g — Moacyr, solteiro.

I — D. Maria Trindade de Magalhães.

Casou-se em Bambuhy com o então promotor de Justiça daquella Comarca, Dr. José Antonio de Medeiros Cruz, ex-juiz municipal de Carmo de Parnahyba e de Uberabinha.

O Dr. Medeiros Cruz, natural de S. Miguel de Campos, Estado de Alagôas, falleceu em Bello-Horizonte, aos 66 annos de idade, em 6 de Abril de 1938, deixando os seguintes filhos:

a — Dr. José Medeiros Cruz, engenheiro civil, casado e residente em Jequitinhonha;

b — Alpheu Cruz, solteiro, com escriptorio de advocacia em Bello-Horizonte;

c — Dr. Milton Cruz, engenheiro agronomo;

d — D. Dulce Cruz, pharmaceutica, solteira;

e — D. Maria Antonieta Medeiros, solteira;

f — D. Odette Medeiros Cruz, cirurgiã-dentista, solteira;

g — D. Antonieta Medeiros Cruz, solteira;

h) — Dr. Pedro Francisco de Paula Medeiros Cruz, advogado, solteiro;

i — Geraldo Medeiros Cruz, cirurgião-dentista, solteiro;

j — Omar Medeiros Cruz, solteiro.

J — D. Maria Jovita de Magalhães (D. Mariazinha).

E' casada com Augusto Gomes da Motta, portuguez, industrial em Bello-Horizonte. Não tem filhos.

K — Ranulpho José de Magalhães.

Hoteleiro e ex-negociante. E' casado com D. Antonia Gontijo Bahia, filha do fallecido escrivão de Orphãos de Bambuhy, Major Ignacio Joaquim Bahia da Cunha e de D. Julia Gontijo, tambem fallecida. Seus filhos:

a — José Antonio de Magalhães, cirurgião-dentista, casado com sua prima, D. Lilica Duarte, tendo uma filhinha.

b — Ignacio Bahia Magalhães, selleiro, solteiro.

c — Aristoteles Magalhães.

E' dentista. Casou-se em primeiras nupcias com sua prima Dona Edith Magalhães, filha de Mizael Magalhães (n.º 5, H, d).

d — Edison Gontijo de Magalhães, dentista. E' casado e residente em Patrocinio.

e — Ranulpho Magalhães Filho, funccionario da Estrada de Ferro Oéste de Minas; é casado e não tem filhos.

f — D. Dalila Magalhães. Casou-se em 1938 com Mauro Nogueira, residente em Bom-Despacho.

g — Dalka Magalhães, solteira.
h — Zaira Magalhães, no Grupo Escolar.
L — Fafayette Claudio de Magalhães.
Falleceu solteiro, em 1932, em Bello-Horizonte.
6 — Coronel Antonio Chaves de Magalhães.

Nasceu em Bambuhy em 1844 e falleceu em 1937 ou 1938 em Araxá. Foi casado com D. Maria José de Castro, que deixou os onze filhos seguintes:

A — D. Maria de Magalhães, solteira, directora do Grupo Escolar de Araxá.

B — D. Candida de Magalhães Aguiar, casada com o Capitão Anthero Ferreira de Aguiar, tendo nove filhos:

a — Pedro, casado com D. Ambrozina Aguiar, com os seguintes filhos:

I — Arnaldo;
II — Alceu;
III — Anthero;
IV — Maria de Lourdes;
V — Maria Apparecida;
VI — Maria do Rosario;
VII — Irene.

b — D. Nair, casada com Antonio Cambraia, tendo sete filhos:

I — Geraldo;
II — Maria Antonieta;
III — Martha;
IV — Lydia;
V — Therezinha;
VI — Magdalena;
VII — Maria José.

c — Rubens, casado com D. Maria da Gloria Cattão Aguiar, tendo:

I — Carlos Rubens;
II — Maria Candida.

d — Max, casado com D. Amelia Cambraia, tendo:

I — Therezinha;
II — Antonio;
III — Paulo.

e — José Anthéro, casado com D. Edinah Santos, tendo:

I — José Reynaldo;
II — Francisco;
III — Luiz;
IV — Maria Lydia;
V — Marillia;
VI — Hilda;
VII — Maria Lucia.

f — Oswaldo, solteiro.
g — Mozart, solteiro.
h — Paulo, menor.
i — Olga, menor.

C — D. Olga de Magalhães Castro.
É casada com o Dr. Francklin de Castro, medico e ex-deputado estadoal. Seus filhos:

a — Dr. Clovis de Magalhães Castro, casado com D. Nita Mesquita, tendo uma filha.
b — Dr. Sylvio de Castro, casado com D. Marieta Alves de Castro, tendo:

I — Sylvio;
II — Yetta;
III — Murillo.

c — Dr. Dirceu de Castro, solteiro.
d — Jayme de Castro, solteiro.
e — Brenno de Castro, solteiro.
f — D. Maria de Castro, solteira.
g — Paulo de Castro, solteiro.
h — Helio, menor, fallecido.

D — D. Alice de Magalhães Paiva. Casada com Emygdio de Aguiar Paiva, tem os filhos seguintes:

a — Cyro, solteiro;
b — Antonio, casado com D. Maria de Lourdes Paiva, tendo:

I — Maria Alice;
II — Tobias;
III — Elisabeth;
IV — Arnaldo.

c — D. Elza, solteira.
d — Polybio, solteiro.

e — Dalmo, solteiro.
f — Everaldo, solteiro.
g — Helvecio, solteiro.
h — Geraldo, solteiro.
E — D. Maria José de Magalhães Paiva, já fallecida.
Foi casada com José Tobias Ribeiro de Paiva, tendo os oito seguintes filhos —:

I — Maria José;
II — Adolpho;
III — Aluizio;
IV — Alaôr;
V — Maria;
VI — Heloysa;
VII — Zilda;
VIII — Margarida. Os sete ultimos são solteiros.

F — D. Rosa de Magalhães Baracuhy. É casada com o Dr. José Leandro Baracuhy, juiz de Direito aposentado. Não tem filhos.
G — Antonio de Castro Magalhães, casado com D. Rosée de Oliveira, tendo uma filha:
a — Maria Alice de Magalhães.
H — Dr. Mario de Castro Magalhães, medico. Casado com D. Juvenilia de Aguiar Magalhães, tem quatro filhos:
I — Dr. Lauro de Castro Magalhães, casado com D. Lacy Chaves de Magalhães. Ainda não tem filhos. (§ 5.º, n. 10, B, a).
J — D. Sylvia de Magalhães Botelho.
Casada com Thiers Botelho, tem os seguintes filhos:
a — D. Helena de Magalhães Botelho, normalista;
b — Dr. José Reynaldo Botelho, advogado;
c — D. Martha Magalhães Botelho;
d — D. Maria Clelia;
e — Luiz Magalhães Botelho;
f — D. Maria Zelia.
K — D. Laura Magalhães, normalista, solteira. É religiosa da Congregação "des Chamoises de Saint-Augustin; professora do Collegio "Stella Maris", de Santos, tendo tomado o nome de "Mére Maria Alice".

— & 11.º —

D. Maria Candida de Magalhães Chaves

Nasceu em 1823. Foi a 2.ª mulher de José do Egypto Campos, viuvo de sua irmã D. Maria José de Magalhães Chaves.

CAPITULO III

D. Maria Josepha de Jesús Xaviér

Nascida em Lagôa Dourada, em 26 de Maio de 1781, foi baptisada em 18 de Junho do mesmo anno, na Ermida de N.ª S.ª da Esperança de Santo Antonio do Cortume, sendo padrinhos o Capm. Manoel José Corrêa e D. Joaquina, filha do Capm. João Chrisostomo.

Casou-se em 9 de Junho de 1800 na Ermida de N.ª S.ª do Cortume, filial da Matriz de Queluz, com José Rodrigues Chaves, nascido e baptisado na Capella de Sant-Anna do Barroso, filial da Matriz da Villa de Barbacena, em 1782, filho do Capitão André Rodrigues Chaves e de D. Gertrudes Joaquina da Silva. (VII Parte, tit. I).

O Capm. José Rodrigues Chaves foi o fundador da fazenda "Laranjeiras", em Lagôa-Dourada. Seu testamento, feito em 15 de Julho de 1828, foi approvado em 17 do mesmo mez, sendo aberto em 8 de Setembro do mesmo anno. O testamenteiro foi seu filho João Rodrigues Chaves. O capm. José Rodrigues falleceu em sua fazenda em 17 de Setembro de 1828 e D. Maria Josepha em 25 de Abril de 1837, deixando os seguintes filhos:

— & 1.º —

Antonio Rodrigues Chaves.

Desposou sua parenta D. Maria Thereza Rodrigues da Fonseca, filha de José Ferreira da Fonseca e de D. Maria Thereza Rodrigues Chaves (VI Parte, tit. IV, & 6.º, n. 3).

Mudou-se o casal de Lagôa Dourada para Carandahy, onde já se encontrava estabelecido em 1852. Seus filhos:

1 — D. Thereza de Jesús Chaves, nascida em 18 de Janeiro de 1854, e baptisada em 7 de Março do mesmo anno, falleceu, solteira, aos 18 annos de idade.

2 — D. Maria Antonia Rodrigues Chaves. Nascida em 1852, casou-se a 17 de Fevereiro de 1874, com José Alves da Trindade, filho de Heitor José Alves da Trindade e de D. Maria Clara de Jesús. Deixaram, pelo menos, o seguinte filho:

A — Antonio, nascido e baptisado em Março de 1876, na Lagôa Dourada, sendo padrinhos Antonio Rodrigues Chaves e sua mulher D. Maria Thereza Rodrigues da Fonseca.

3 — D. Maria Celestina dos Santos Chaves, nascida em 1.º de Novembro de 1855, casou-se com seu tio Pedro Ferreira da Fonseca. (VI Parte, tit., IV, & 6.º, n. 7).

4 — D. Maria Josephina Chaves. Nascida em 1857, casou-se com Antonio Gonçalves de Assis Mello. Ambos fallecidos deixando os seguintes filhos:

A — Dr. Joaquim Gabriel Chaves de Mello, promotor publico em Campanha, já fallecido.

Foi casado com D. Maria de Lourdes de Moraes Navarro, que lhe sobrevive, com os seguintes filhos:

a — D. Alice Chaves de Mello;

b — Gladstone Chaves de Mello, funccionario do Instituto dos Industriarios;

c — Gabriel Chaves de Mello;

d — D. Maria Emilia Chaves de Mello;

e — Antonio Chaves de Mello.

B — D. Maria Josepha Chaves de Mello, casado com seu primo Dr. Anthero Rodrigues Chaves (V Pte., tit. XII, cap. I, § 2.º n. 8, A).

C — D. Rita Chaves de Mello, casada com João Campos de Carvalho, com descendencia.

5 — D. Anna Izabel de Jesus Chaves, nascida em 1860 e fallecida em estado de solteira.

6 — D. Gabriella Rodrigues Chaves, já fallecida. Nascida em 18 de Março de 1867, foi baptisada em 31 do mesmo mez, sendo padrinhos Pedro José Ferreira e D. Maria Helena de Rezende. Foi casada com seu primo Olympio Rodrigues Chaves, fazendeiro na fazenda de Agua Limpa, no actual districto de Sereno, municipio de Cataguazes (VI Parte, tit. VI, § 2.º, n. 9).

7 — Maria, nascida em 2 de Março de 1872 e baptisada em 24 do mesmo mez, sendo padrinhos o tte. cel. Manoel Rodrigues Chaves e D. Antonia Rita de Jesus Xavier.

8 — Gabriel Rodrigues Chaves, nascido em 13 de Julho de 1870, e baptisado em 14 de Setembro do mesmo anno, sendo padrinhos José Ferreira da Fonseca Junior e D. Maria Cypriana Rodrigues.

9 — João Chrisostomo Rodrigues Chaves, casado com D. Maria Emilia, filha de Manoel Rodrigues Xavier Chaves. (III Parte, tit. II, cap. V, § 3.º, n. 7, G). Deixou:

A — Antonio;

B — Cecilia.

— § 2.º —

André Rodrigues Chaves.

Foi baptisado em 10 de Outubro de 1814 na Capella de Santo Antonio da Lagôa Dourada pelo padre Antonio Rodrigues Chaves, sendo padrinhos José Ferreira de Souza e D. Vicencia Joaquina da Silva.

Casou-se com sua prima-irmã D. Veronica Maria de Jesus, filha do capm. José Ferreira de Souza e de D. Vicencia Joaquina da Silva. (ou Vicencia Rodrigues Chaves?).

Tiveram os seguintes filhos:

1 — Antonio, nascido em 15 de Dezembro de 1838, baptisado em 13 de Janeiro de 1839 pelo Padre Francisco José Ferreira, sendo padrinhos o mesmo Padre e D. Joaquina Thereza de Jesús;

2 — Florentino, baptisado em 18 de Outubro de 1840, na Ermida da Ressaca pelo Padre Elias Antonio Ramos, sendo padrinhos Antonio Machado de Miranda e sua mulher D. Rosa Machado de Jesús;

3 — Pedro, nascido em 8 de Abril de 1844 e baptisado em 17 do mesmo mez pelo Padre Francisco José Ferreira, sendo padrinhos Antonio Rodrigues Chaves e D. Antonia Rita de Jesús Xavier, residente na freguezia de Queluz;

4 — Francisco, baptisado em 9 de Setembro de 1849 pelo vigario Gonçalo Ferreira da Fonseca, na Capella dos "Olhos d'Agua", sendo padrinhos Manoel Ferreira da Fonseca e D. Maria Romana;

5 — Procopio, baptisado em 7 de Setembro de 1862 pelo Padre Francisco Ferreira da Fonseca, na Capella dos "Olhos d'Agua", sendo padrinhos Damaso Ferreira da Fonseca e D. Joanna Ilydia de Castro.

6 — Maria, nascida em 18 de Outubro de 1837, na fazenda de José Ferreira de Souza, da Applicação de Santo Amaro, e baptisada em 28 de Novembro do mesmo anno pelo padre Antonio José Ferreira, sendo padrinhos o Padre Francisco José Ferreira e D. Valentina Joaquina da Silva.

— & 3.º —

Joaquim Rodrigues Chaves. Não obtive informações.

— & 4.º —

D. Rosa Maria de Jesús.

Foi casada com Joaquim Antonio de Mendonça e teve, pelo menos, o seguinte filhos:

1 — Antonio, baptisado em 27 de Julho de 1836, na Ermida do Senhor Bom Jesús dos Perdões de Curralinho, pelo Padre Elias Antonio Ramos, sendo padrinhos Antonio Machado de Miranda e sua mulher D. Marianna de Jesús Xavier.

— & 5.º —

Alféres José Rodrigues Chaves. Foi baptisado em 28 de Maio de 1809 pelo Padre Macenedo na Capella da Lagôa Dourada, sendo

padrinhos José Rodrigues Chaves e D. Maria Josepha de Jesús. Foi casado e teve, pelo menos, um filho:

1 — Alféres José Rodrigues Chaves Filho, casado com D. Anna Josepha de Rezende, filha do capm. José Antonio da Silva Rezende e de D. Josepha Maria de Jesús (V Parte, tit. III, cap. V, & 2.º, n. 5).

— & 6.º —

D. Joaquina Thereza de Jesús.

— & 7.º —

D. Gertrudes Joaquina de Jesús.

Baptisada em 1.º de Agosto de 1807, na Capella da Lagôa-Dourada, pelo Padre Matheus José de Macenedo, sendo padrinhos Gonçalo Ferreira da Fonseca e D. Antonia, filha do Capitão André

— & 10.º —

D. Francisca de Paula, baptisada em 8 de Novembro de 1803. em Lagôa Dourada, pelo Padre Matheus José de Macenedo, sendo padrinhos Antonio Rodrigues Chaves e D. Gertrudes Joaquina da Silva. Foi casada com Eugenio José Pedro.

— & 11.º —

Alféres João Rodrigues Chaves.

Baptisado em 18 de Agosto de 1805, na Capella de Lagôa Dourada, pelo padre Macenedo, sendo padrinhos o Capm. André Rodrigues Chaves e D. Antonia Rita de Jesus.

Foi casado com D. Maria Gertrudes Rodrigues Chaves. — Outra informação diz que o alféres João Rodrigues Chaves, morador na Lagôa Dourada, foi casado com D. Anna Severina tendo, pelo menos, um filho:

1 — Antonio, nascido em 2 de dezembro de 1837 e baptisado em 17 do mesmo mez.

CAPITULO IV

Capitão José Ferreira de Souza.

Nasceu em 18 de outubro de 1778 e foi baptisado em 19 de Janeiro de 1779 na Ermida de Nossa Senhora da Esperança e Santo Antonio do Cortume, Applicação de Santo Amaro, filial da Matriz

de Nossa Senhora da Conceição dos Campos dos Carijós, sendo padrinhos José Rodrigues da Costa e D. Francisca Angelica. Foi o primeiro testamenteiro de sua mãe. Foi casado com D. Vicencia Joaquina da Silva, filha do Capitão André Rodrigues Chaves e de Gertrudes Joaquina da Silva (VII Parte, tit, VII). Tiveram os seguintes filhos:

— § 1.º —

Padre Francisco José Ferreira de Souza.

Foi o segundo vigario da parochia de Lagôa Dourada, na qual foi provido em 1834.

— § 2.º —

Padre Antonio José Ferreira de Souza.

Em 1834 residia em Lagôa Dourada. Foi baptisado em 22 de Julho de 1805, na Capella de Sto. Amaro, filial da Matriz de Nossa Senhora da Conceição da Real Villa de Queluz, pelo padre João Antonio da Silva Leão, sendo padrinhos Antonio Rodrigues Chaves e D. Antonia Joaquina da Silva.

— § 3.º —

Capitão Gervasio José Ferrira.

No registro de seu casamento o seu nome é Gervasio Ferreira de Souza. Foi casado com D. Candida Umbelina de Jesús, conforme se vê do seguinte assento:

"Aos oito de Maio de 1837, na capella de Paraopéba, perante "as testemunhas vigário Antonio Rodrigues Chaves e Padre Fran-"cisco José Ferreira, o Padre Antonio José Ferreira administrou o "Sacramento do Matrimonio e conferiu as bençãos nupciaes a Ger-"vasio Ferreira de Souza, de 16 annos de idade e á Candida Umbelina "de Jesús, de 14 annos, filha de Francisco Lourenço Borges e D. "Anna Rosa de Jesús. Tiveram os seguintes filhos:

1 — D. Maria Candida de Jesus, casada com Antonio Ferreira de Souza, tendo os seguintes filhos:

A — Gervasio Borges (ou Gervasio Ferreira de Souza), casado com D. Filomena, sem geração.

B — D. Malvina, casada com seu tio Gervasio;

C — D. Maria Thereza Borges, casada com João Ferreira, irmão de sua cunhada D. Filomena, tendo apenas um filho:

a — Antonio.

D — D. Cornelia, casada com....

2 — Francisco de Paula Ferreira. Foi casado com D. Maria José Ferreira de Rezende, filha de D. Maria José de Rezende e de Pedro José Ferreira. (V Parte, tit. III, Cap. V, § 4, F; e VI Parte, tit. IV, cap. IV, § 6.º).

3 — Capitão Silverio Macario Ferreira.

Casado com D. Maria Magdalena de Rezende, filha de Joaquim José de Rezende e de D. Maria Magdalena de Jesús Xaviér (V Parte, tit. III, cap. V, § 4.º, n. 7).

4 — Vicente de Paula Ferreira ou Vicente José Ferreira, casado com D. Possidonia Rezende, filha de D. Maria José de Rezende e de Pedro José Ferreira (V Parte, tit. III, cap. V, § 4.º, 1, H).

5 — Pedro Marçal Ferreira, casado com D. Ignez de Castro Rezende, irmã da precedente, (Ibídem, G).

6 — José do Egypto Ferreira, casado com sua prima D. Ludovina, filha do Cap. Joaquim Ferreira de Souza; sem geração.

7 — Protasio Ferreira de Souza, casado com D. Maria da Trindade Ferreira, tendo geração.

8 — Ladisláu José Ferreira, casado com D....

9 — Wenceslau José Ferreira ou Wenceslau Ferreira de Souza. Casou-se, em 1875, com D. Emilia Rosa Borges, tendo os seguintes filhos:

A — Cyrillo Ferreira Borges, casado em primeiras nupcias com D. Maria Borges e em segundas com D. Carolina Bouchat. Sem geração.

B — Candido Ferreira Borges, casado com D. Alzira Borges, filha de Anacleto Borges; sem geração.

C — Francisco Ferreira Borges, casado com D. Zulmira Pereira, filha de Joaquim Felippe. Falleceu no Rio de Janeiro deixando uma unica filha:

a — D. Maria José Borges, funccionaria do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, em Bello-Horizonte.

D — Juscelino Ferreira Borges, casado com D. Julia Pereira. Não tem filhos.

E — D. Maria Candida de Jesús, viúva de Francisco Borges, tendo:

a — Sebastião;

b — Francisco;

c — Antenor.

F — Messias Ferreira Borges, casado e residente no Estado do Rio de Janeiro.

G — Wenceslau Ferreira Borges, casado em Bom Jesús do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.

H — José Ferreira Borges, casado com D. Julia, tendo:
a — José;
b — Wencesláu.

I — Ernesto Ferreira Borges, casado com D. Maria das Dôres Rezende, filha de Aureliano Ferreira de Rezende. Reside [illegible] sua fazenda "Ressaca", em Lagôa Dourada.

10 — Gervasio José Ferreira Junior, casado com sua sobrinha D. Malvina, já citada (n. 1, B).

11 — D. Ignez Umbelina de Rezende ou de Jesús.

Foi casada com Francisco Ribeiro da Silva, irmão da mulhér de João José Ferreira. Residiram em Lagoinha, districto da cidade de Entre-Rios (Minas), e deixaram os seguintes filhos:

A — Wencesláu Ribeiro da Silva, casado com D. Maria Monteiro Penido, tendo:
a — Maria;
b — Geralda;
c — Laurita;
d — Bernardina;
e — Lita.

B — D. Maria, casada com Benjamin Ferreira Gomes, com os seguintes filhos:
a — Geraldo Ferreira Gomes;
b — José Ferreira Gomes;
c — Villela Ferreira Gomes.

C — D. Gervasia Maria de Jesús, casada com Aureliano Monteiro Penido, tendo os seguintes filhos:
a — Geraldo Monteiro Penido;
b — Cacildo Monteiro Penido;
c — Lita Monteiro Penido.

D — D. Etelvina Paschoal da Silva, viuva de Antenor Ferreira Gomes, com os seguintes filhos:
a — José;
b — Dedair;
c — Olivio;
d — Silla;
e — Genny;
f — Ignez;
g — Maria Apparicida;
h — Iracy. Ha mais trez.

E — D. Maria Dorothéa da Silva, casada com Antonio Ferreira de Amorim, tendo:
a — José;
b — Maria;
c — Geraldo.

F — D. Maria Miguela da Silva, casada com Olivio Ferreira Belfort, com as seguintes filhos:

a — Maria;

b — Manoel;

c — José;

G — Carlindo Ribeiro da Silva, solteiro.

12 — João Ferreira da Souza ou João José Ferreira.

Casado com D. Maria Emilia de Jesús, filha de Antonio Ribeiro da Silva e de D. Maria Ignacia da Silva, reside em Piedade dos Geraes, municipio de Bomfim, tendo os seguintes filhos:

A — D. Maria Antonia de Jesús, casada com Isaias Ferreira Gomes. Deixou os seguintes filhos:

a — Francisco Ferreira Gomes, casado, tendo trez filhos;

b — João Ferreira Gomes, solteiro;

c — D. Maria Ferreira Gomes, casada com Juscelino, residente em Lagôinha.

d — D. Maria.

B — Gervasio Ferreira da Silva, casado com D. Maria Nelsina de Jesús, tendo dez filhos.

C — D. Ignez Umbelina de Jesús, casada com José Ferreira Gomes, tendo uma filha:

a — D. Maria Ferreira Gomes, casada com Francisco Ferreira Gomes, filho de Isaias Ferreira Gomes, com trez filhos (n. 12, A, a).

D — Marçal Ferreira da Silva, casado com D. Alzira Ferreira da Silva, tendo cinco filhos.

E — Francisco Ferreira da Silva, casado e com trez filhos.

F — Antonio Ferreira da Silva, casado com D. Maria Tavares, tendo quatro filhos.

G — Manoel Ferreira da Silva, solteiro.

H — Geraldo Ferreira de Silva, casado com D. Emilia Ferreira da Silva, tendo trez filhos.

I — D. Magdalena Ferreira da Silva, casada com João Ferreira de Rezende, filho de Vicente José Ferreira, ou Vicente de Paula Ferreira e de D. Possidonia Rezende, tendo onze filhos;. (V Parte, tit. III, cap. V, § 4.º, n. 1, H).

J — D. Maria Ferreira da Silva, solteira.

João Ferreira da Silva ainda é viuvo

13 — D. Rosenda Umbelina de Jesús. Foi casada com João Ferreira de Souza, filho do cap. Joaquim Ferreira de Souza (VI P., tit. IV, cap. IV, § 5.º, n.º 11). Tiveram apenas um filho:

A — Gervasio Ferreira de Souza, que falleceu solteiro.

14 — D. Elizena, casada.

15 — Antonio Hermogenes Ferreira.

— & 4.º —

André Ferreira de Souza.

Casou-se em 8 de Maio de 1837, na Capella de Paraopeba, perante as testemunhas vigario Antonio Rodrigues Chaves e Padre Francisco José Ferreira, sendo celebrante o Padre Antonio José Ferreira, com D. Messias Umbelina de Jesús, de idade de 16 annos, (elle com 17 annos), filha de Francisco Lourenço Borges e de D. Anna Rosa de Jesús. Os nubentes eram nascidos, baptisados e residentes na freguezia de Queluz.

D. Messias era irmã de D. Candida Umbelina, mulher do cap. Gervasio José Ferreira (§ 3.º).

— & 5.º —

Capitão Joaquim Ferreira de Souza.

Aos 18 de Junho de 1832, no Oratorio da fazenda do Ribeirão das Areias, Applicação da Capella da Paraopeba, filial da Matriz de Queluz, depois do meio dia, perante o Padre Antonio José Ferreira, capellão da Paraopéba, e as testemunhas Luiz Barreto Pereira e Francisco Antonio dos Santos, casaram-se Joaquim Ferreira de Souza e D. Vicencia Ferreira de Jesús, filha de Francisco Lourenço Borges e de D. Anna Rosa de Jesús. A nubente nasceu em 1808.

Seus filhos:

1 — Gervasio Joaquim Ferreira, fallecido em 2 de Abril de 1937. (V Parte, tit. III, cap. V, § 4.º, n. 7, A).

2 — Joaquim Ferreira Borges.

Casou-se duas vezes. Do seu primeiro matrimonio, com D. Valentina Ferreira, não houve filhos. Sua segunda mulher foi D. Olympia Dutra, tendo quatro filhos e entre elles:

A — Olympio, casado com uma filha de Hoonorio Dutra.

B — D. Maria José.

C — D. Maria Innocencia, casada com Honorio Dutra de Rezende (V Parte, tit. III, cap. VII, § 1.º, n. 7, A).

3 — Antonio Ferreira de Souza (ou Antonio Borges Ferreira).

Foi casado com D. Olympia Dutra de Rezende, nascida na Fazenda do Engenho Grande, em 23-10-1856, filha de Carlos de Assis Dutra Rezende e de D. Maria Carlota Mello de Rezende. Foram lavradores em Lagôa Dourada e Santa Quiteria e tiveram os seguintes filhos:

A — D. Maria José, casada com Flavio Ferreira.

B — D. Maria Vicencia, casada com Antão Ferreira de Souza. Dentre os filhos deste casal ha:

— Ladisláu Rodrigues de Souza, que foi vereador á Camara Municipal de Carandahy, Minas Geraes.

C — D. Emiliana, casada com Olegario Ferreira de Souza com grande geração.

D — D. Francisca Ferreira de Souza.

E — Antonio Ferreira de Souza, solteiro.

F — Carlos Ferreira de Souza.

4 — Vicente Ferreira de Souza.

Foi casado com uma filha de André Rodrigues de Souza, tendo os seguintes filhos:

A — Salustiano, casado.

B — D. Vicencia, casada com Americo Rodrigues de Souza, com grande geração.

C — D. Messias, casada com Pedro Rodrigues de Souza, tendo:

a) — D. Maria José, casada com Amadeu Izidóro da Paixão. Não tem filhos;

b) — Sebastião Rodrigues de Souza, já fallecido. Foi sargento da Força Publica do Estado de Minas Geraes;

c) — Lino Rodrigues de Souza, solteiro.

5 — D. Maria Vicencia. Foi casada com Juscelino Tavares.

6 — D. Maria Joaquina. Foi casada com Luiz Soares e deixou grande geração.

7 — José Firmino de Souza. Foi casado com D. Aleadna (?) Pereira Dutra, filha de... Não deixaram geração.

8 — D. Maria Magdalena. Foi casada com Vicente de Paula Ferreira. Tiveram os seguintes filhos:

A — D. Maria Rosa, foi casada com João Vieira, com grande descendencia;

B — Joaquim de Paula Vieira, casado;

C — D. Elizena, casada com Acacio Alves Nogueira. Residem em Christiano Ottoni e tem grande geração;

D — D. Ignez, casada com Alfredo Soares;

E — D. Olympia de Paula Vieira. Foi casada com Manoel Joaquim Vieira. Tiveram muitos filhos e entre elles:

a) — D. Celestina de Paula Vieira, casada com Aureliano Ferreira de Rezende, fazendeiro em Entre-Rios, Minas, filho de D. Maria Magdalena de Rezende, e do capitão Silverio Macario Ferreira. Teve o casal oito filhos. (V Parte, tit. III, cap. V, § 5.º, n.º 7, E).

F — D. Vicentina Vieira. Foi casada a 1.ª vez com Antonio Ferreira de Rezende, fallecido em 1905 com 31 annos de idade, filho do major Francisco Ferreira de Rezende e de sua primeira mulher Dona Maria José de Rezende. Tiveram apenas um filho:

a) — Vicente. (V Parte, tit. III, cap. V, § 4.º, n.º 4, G).

D. Vicentina contrahiu 2.as nupcias com seu cunhado Oscar José de Rezende, filho do major Francisco Ferreira de Rezende e de sua terceira mulher D. Thereza de Jesus Chaves de Rezende, deixando 9 filhos, todos solteiros. (V Parte, tit. III, cap. V, § 5.º, n.º 4, M).

G — Antonio de Paula Vieira, casado com D. Ignez, filha de Luiz Soares, com varios filhos.

H — José de Paula Vieira, casado com D. Salomé Pereira Dutra, não tem filhos.

I — D. Maria José, que foi casada com Antonio Vieira.

J — Olympio de Paula Vieira, casado com D. Maria Dutra.

K — D. Maria Antonia, solteira.

L — D. Maria das Dôres, casada com Salathiel Pereira Dutra, com grande geração.

M — Horacio de Paula Vieira.

E' casado com D. Elizena Ferreira de Rezende Vieira, filha do Major Francisco Ferreira de Rezende e de sua terceira mulher Dona Thereza de Jesus Chaves de Rezende. Tem sete filhos (V Parte, tit. III, cap. V, § 5.º, n.º 4, N).

9 — D. Ludovina Ferreira de Jesus, casada com o Cap. José do Egypto, filho do cap. Gervasio Ferreira e de D. Candida Umbelina de Jesus (VI Parte, tit. IV, cap. III, § 3.º, 6).

10 — D. Anna Umbelina de Jesus.

Foi casada duas vezes. Seu primeiro marido foi Carlos José Ferreira de Rezende, filho de D. Maria Helena de Rezende e de Pedro José Ferreira (V Parte, tit. III, cap. V, § 4.º, n.º 1, K). Tiveram, apenas, uma filha:

A — D. Elizena Rezende, casada com Antonio de Assis Rezende, ou Antonio Dutra de Rezende Sobritho, filho de Carlos de Assis Dutra de Rezende V Parte, tit. III, cap. VII, § 1.º, n.º 7, C).

Em segundas nupcias foi D. Anna casada com José Justino de Rezende, filho de Joaquim José de Rezende e de D. Maria Magdalena de Jesus Xavier. (Cap. V, § 2.º, n.º 2).

B — D. Maria Antonia de Rezende, nascida em 23-9-1874 e baptisada em 10 de outubro do mesmo anno. E' viuva de Zacharias José Tavares de Rezende, nascido em 23-10-1875, filho de D. Maria Clara de Rezende e de Narciso Tavares de Rezende. Tiveram seis filhos. (V Parte, tit. III, cap. V, § 10, n.º 13, C).

C — D. Maria José de Rezende, nascida em 12-4-1870. Já é fallecida. Foi casada com José Aniceto de Rezende, irmão do seu cunhado Zacharias (Ibidem, E).

D — D. Maria Vicencia de Rezende, nascida em Junho de 1872. E' casada com Theodoro Tavares de Rezende, irmão de seu cunhado (Ibidem, G).

11 — João Ferreira de Souza. Casado com D. Rozenda Umbelina de Jesus, filha do Cap. Gervasio Ferreira de Souza (ou Gervasio José Ferreira) e de D. Candida Umbelina de Jesus. Tiveram apenas um filho de nome Garvasio, que falleceu solteiro.

12 — D. Maria Innocencia. Foi casada com Honorio Dutra de Rezende, filho de Carlos de Assis Dutra de Rezende, e de D. Maria Carlota de Mello Rezende. (V Parte, tit. III, cap. VII, § 1.º, n.º 7, A). Tem geração.

13 — Thereza, fallecida cam poucos mezes de idade.

14 — Caetano, fallecida com poucos mezes de idade.

— § 6.º —

Capitão Pedro José Ferreira de Souza.

Casou-se em 7 de Setembro de 1842 com D. Maria Helena de Rezende, filha de Joaquim José de Rezende e de D. Maria Magdalena de Jesus Xavier (V Parte, tit. III, cap. V, § 4.º, n.º 1).

— & 7.º —

José Ferreira de Souza Junior.

Aos 21 de Maio de 1827, na Capella de Santo Amaro, filial da Matriz de Queluz, presentes as testemunhas Francisco José Borges e José Ferreira de Souza, o capellão Manoel Vieira administrou o sacramento do matrimonio a José Ferreira de Souza Junior e Thereza Umbelina de Jesus, filha de Francisco Lourenço Borges e de Anna Rosa de Jesus, sendo os contrahentes nascidos, baptisados e residentes na freguezia de Queluz. Não deixaram descendencia.

— & 8.º —

D. Veronica Maria de Jesus.

Nascida e baptisada na freguezia de Queluz, desposou em 7 de Outubro de 1835 seu primo-irmão André Rodrigues Chaves, filho do cap. José Rodrigues Chaves e de D. Maria Josepha de Jesus. (VI Parte, tit. IV, cap. III, & 2.º).

— & 9.º —

D. Maria Joaquina da Silva.

Casou-se com Joaquim Machado de Miranda. (V Parte, tit. XII, cap. I, § 6.º).

— & 10.º —

D. Thereza Joaquina da Silva.

Desposou Francisco José de Rezende, filho do cap. José Antonio da Silva Rezende e de D. Josepha Maria de Rezende. (V Parte, tit. III, cap. V, § 2.º, n.º 2).

— § 11.º —

Capitão João Ferreira de Souza.

Em meiados do seculo XIX emigrou de Lagôa Dourada para a Zona da Matta, adquirindo vasta extensão de terras na margem do Rio Chopotó, fundando ahi uma fazenda situada na então freguezia de Meia-Pataca, municipio de Leopoldina, e está hoje nas immediações da Estação de D. Euzebia, da E.F.Leopoldina.

Residiu anteriormente na freguezia da Lage, actual cidade de Rezende Costa, onde se casou com D. Antonia Paula de Jesus. Tiveram os seguintes filhos:

1 — D. Maria Mafalda de Jesus. Casou-se com o coronel Domiciano Esteves dos Santos, em 1849. Este era um abastado fazendeiro no Chopotó, municipio de Astolpho Dutra.

Tanto pelo lado paterno como pelo materno pertencia elle á familia Rezende, pois era filho de D. Florisbella Rezende e de José Esteves dos Santos, neto paterno do cap. Gervasio Pereira Alvim de Rezende e de D. Anna Antonia de Paiva; bisneto paterno de Dona Francisca Candida de Rezende e do cap. Gervasio Pereira Alvim; tetraneto do capitão José de Rezende Costa (o Inconfidente) e de D. Anna Alves Pretto; 4.º neto dos ilhéos Helena Maria de Jesus e João de Rezende Costa.

Nasceu o Cel. Domiciano em Lagôa Dourada em Novembro de 1830 e falleceu em sua fazenda em 1903, deixando os seguintes filhos:

A — Domiciano Ferreira dos Santos (Saninho). Em primeiras nupcias foi casado com D. Thereza Umbelina dos Santos, tendo os seguintes filhos:

a) — D. Maria Umbelina dos Santos, casada com Bellarmino José Ferreira, tendo os seguintes filhos:

I — D. Maria Ribeiro de Moraes, casada com João Ribeiro de Moraes;

II — D. Bellarmina Ribeiro, casada com Francisco Ferreira Martins;

b) — João Ferreira dos Santos. Foi casado com D. Augusta Lomeu, que falleceu aos 36 annos, deixando os seguintes filhos:

I — Dr. Sebastião Ferreira dos Santos, nascido em 1901, medico em Cataguazes, casado com sua prima D. Ila Ribeiro, filha de Francisco de Paula Ribeiro e de D. Adelaide Loures, tendo uma filha:

§ — Selma Ferreira, nascida em 1937;

II — D. Izaura Ferreira dos Santos, solteira, nascida em 1902;

III — D. Elvira Ferreira dos Santos, nascida em 1904, casada com João Leonardo Ribeiro, tendo:

José Rubens Ribeiro, nascido em 1926; Jarbas dos Santos Ribeiro, nascido em 1928; e Augusto Lomeu Ribeiro, nascido em 1930.

IV — D. Esmeralda Ferreira dos Santos, nascida em 1906, casada com Annibal Ribeiro. Residem em Astolpho Dutra e têm os seguintes filhos:

— Hebe Ribeiro, nascida em 1927; Maria Emy Ribeiro, nascida em 1928; Fabio Ribeiro, nascido em 1930; Ennio Ribeiro, nascido em 1932; Luiz Ribeiro, nascido em 1933; José Juber Ribeiro, nascido em 1934; e Edson Ribeiro, nascido em 1937.

V — D. Josina Ferreira dos Santos, nascida em 1908, casada com Josino Pereira, tendo:

— Haydée Pereira, nascida em 1927; Augusto Pereira, nascido em 1928; Climene Pereira, nascida em 1930; e Joselina Pereira, nascida em 1932.

VI — Jesus Ferreira dos Santos, fallecido aos 23 annos de idade;

VII — José Augusto Ferreira dos Santos, nascido em 1912, lavrador, solteiro;

VIII — D. Anna Ferreira dos Santos, nascida em 1914, casada com Argemiro Borges dos Santos, negociante em Astolpho Dutra, tendo os seguintes filhos:

Eunice Borges dos Santos, nascida em 1936; e Elza Borges dos Santos, nascida em 1937.

— João Ferreira dos Santos contrahiu segundas nupcias com D. Francisca Pinto dos Santos e teve:

IX — Geraldo Ferreira dos Santos, nascido em 1917, casado com D. Alipia Vieira dos Santos. Residem em Astolpho Dutra;

X — Homero Ferreira dos Santos, solteiro, nascido em 1922.

c) — Francisco Ferreira Borges, casado com D. Argelina Ferreira, tendo:

I — Maria Edith;
II — Antonio Ferreira Borges;
III — Elisa Ferreira Borges;
IV — Jovelino Ferreira Borges;
V — Oswaldo Ferreira Borges;
VI — Conceição Ferreira Borges.

d) — D. Felicissima Borges Ribeiro, casada com Honorio Ribeiro. Seus filhos:

I — Maria Borges Ribeiro;
II — Amelia Borges Ribeiro;
III — Emilia Borges Ribeiro;
IV — José Borges Ribeiro;
V — Anna Borges Ribeiro.

e) — Domiciano Ferreira Borges, casado com D. Maria Machado Ferreira. Seus filhos:

I — D. Margarida Borges Ribeiro, casada com Astolpho Dias Ribeiro, tendo:

— Sebastião Ribeiro Borges; D. Maria Ruth Ribeiro Borges; D. Maria de Lourdes Ribeiro Borges; D. Zelia Ribeiro Borges; D. Celia Ribeiro Borges: Selma Ribeiro Borges e Ilda Ribeiro Borges.

II — D. Esmeralda Borges Pinto, casada com Levindo Pinto, tendo: Antonio Pinto Borges, D. Maria da Conceição Borges.
III — D. Rita;
IV — D. Elvira;
V — Antonio;
VI — João;
VII — Sebastião;
VIII — Edgard.

Casado em segundas nupcias com D. Firmina dos Santos, que lhe deu os seguintes filhos:

f) — Antonio Ferreira dos Santos, casado com D. Adelina Ribeiro dos Santos, tendo:

I — D. Olga, ingressou na Irmandade das Carmelitas da Divina Providencia, com o nome de Irmã Maria Elisabeth da S.S. Trindade;
II — D. Odette, professora do Grupo Escolar "Dr. Francisco de Barros", de Astolpho Dutra;
III — Antonio, solteiro;
IV — Milton, solteiro;
V — José, solteiro.

g) — Luiz Ferreira dos Santos, casado com D. Rita de Cassia Torres Homem. Não tem filhos.

h) — Arthur Ferreira dos Santos, solteiro.

i) — Leopoldo Fereira dos Santos, solteiro, já fallecido.

j) — D. Maria Ferreira dos Santos, casada com Manoel Rodrigues. Seus filhos:

I — José;
II — Joaquim;
III — Anna;
IV — Maria;
V — Judith;
VI — Celeste.

Domiciano Ferreira dos Santos, contrahiu terceiras nupcias com D. Cornelia Marques dos Santos, tendo:

k) — José Ferreira dos Santos, casado com D. Maria Bonfante. Seus filhos:

I — Natalina;
II — Cornelia;
III — Maria;
IV — José;
V — Judith.

B — D. Vicencia Ferreira de Queiroz, casada com João de Queiroz, tendo os seguintes filhos:

a — D. Maria;
b — José;
c — D. Rosalina;
d — Antonio;
e — João;
f — D. Generosa;
g — D. Altina.

C — D. Maria José Ribeiro, casada com Carlos Ribeiro da Silva, tendo os seguintes filhos:

I — D. Zulmira Ribeiro, casada com Alcebiades Aguiar, tendo:

— Francisco, Honorina, Climene, Maria, Alcebiades e José.

II — Nestor Ribeiro;
III — D. Alice Ribeiro de Rezende, casada com José de Rezende Trindade, filho de D. Joaquina Furtado de Rezende e de José Candido da Trindade. (III Parte, tit. II, cap. V, § 5.º, n.º 5, D, d).
IV — D. Maria Ribeiro, casada com Salathiel Henriques, tendo:
Antonio, Oswaldo, Altamiro, Lucy, Lucia, Felix e Edy.
V — Alaôr Ribeiro, casado com D. Nadir Rezende;
VI — D. Zilda Ribeiro;
VII — D. Neusa Ribeiro;
VIII — Sinval Ribeiro;
IX — Ataliba Ribeiro;
X — Dorothy Ribeiro.

b — Lindolpho Ribeiro dos Santos, casado com D. Olivia Dias Ribeiro, tendo:

I — Astolpho;
II — Alberto;
III — Nelly;
IV — Alcebiades.

c — Francisco de Paula Ribeiro, casado com D. Adelaide Loures Ribeiro, tendo os seguintes filhos:

I — Alencar Ribeiro dos Santos, nascido em 1908, lavrador, casado com D. Izaura Mendonça Ribeiro, tendo:

José de Alencar Ribeiro, nascido em 1926; Helio Ribeiro, nascido em 1927; Neide Ribeiro, nascida em 1928; Celia Ribeiro, nascida em 1929; Juarez Ribeiro, nascido em 1931; Therezinha Izaura Ribeiro, nascida em 1933; Francisco de Paula Ribeiro Neto, nascido em 1934; Renato Ribeiro, nascido em 1935; Valerio Ribeiro, nascido em 1937; e Flavio Ribeiro, nascido em 1938.

II — Annibal Ribeiro, nascido em 1905, lavrador em Astolpho Dutra, casado com sua prima D. Esmeralda Ferreira da Silva, filha de João Ferreira da Silva e de sua primeira mulher D. Augusta Lomeu.

III — Francisco Ribeiro de Paula, nascido em 1920, lavrador em Ubá;

IV — D. Nair Ribeiro Leite, nascida em 1900, casada com o Dr. Candido Rodrigues Leite, medico no Rio de Janeiro, tendo:
— Candido Rodrigues Leite Filho, nascido em 1935.

V — D. Nery Ribeiro, nascida em 1913, casada com Gerson Ribeiro, fazendeiro em Ubá, tendo: José Fausto Ribeiro, nascido em 1935; Amarilia Ribeiro Reis, nascida em 1936; e Gerson Ribeiro Filho, nascido em 1938.

VI — D. Ila Ribeiro dos Santos, casada com seu primo Doutor Sebastião Ferreira dos Santos (VI Parte, tit. IV, cap. IV. § 11.º, n.º 1, A, b, 1).

VII — D. Nilda, nascida em 1925.

d — Antenor Ribeiro dos Santos, casado com D. Maria Loures Ribeiro, tendo:

I — Nelson Ribeiro, casado com D. Lourdes Figueiredo;
II — Milton Ribeiro, casado com D. Maria Linhares Ribeiro;
III — Ivair Ribeiro;
IV — Moacyr Ribeiro;
V — D. Clarice Ribeiro.

e — Honorelino José Ribeiro, já fallecido;
f — D. Adalgisa Ribeiro;
g — D. Guiomar Ribeiro;
i — D. Antonia Ribeiro Pinto. E' casada com Antonio Machado Pinto e tem os seguintes filhos:

I — José Pinto Ribeiro, casado com D. Maria Pinto Ribeiro, tendo: Lourdes; Maurilio; Acrisio; Vanôr; Nercy e Neuza.

II — D. Anna Machado Pinto, casada com Manoel Machado de Souza, tendo: Milton; José; Antonio; Maria; Joaquim; Jesus; Mario; Waldemar e Helio, todos solteiros.

j — Abelardo Ribeiro, casado com D. Bellarmina Pereira Ribeiro, tendo:

I — Selma;
II — Cely;
III — Celso.

D — D. Anna Ferreira Maciel, casada com Antonio Ferreira Maciel, com os seguintes filhos:

a — Osorio Ferreira Maciel, casado com D. Generosa Mendes Maciel, tendo:

I — Cirene;
II — José;
III — Geraldo;
IV — Moacyr.

E — D. Thereza Maria Esteves Ribeiro, casada com Francisco Ribeiro dos Santos, tendo:

a — Domiciano Esteves Ribeiro, casado com D. Maria Thereza Silveira Ribeiro. Tem os seguintes filhos:

I — D. Antonia Ribeiro de Carvalho, casada com Miguel Mendes de Carvalho, tendo:
— Maria Apparecida, Odilon, Antonio, Nilcir, Sebastião e Carmen.

II — João Leonardo Ribeiro;

III — D. Anna Ribeiro Henriques, casada com Heitor Henriques Pereira, tendo:
— Aurea, Aimée, Maria Laurentina.

IV — D. Adelina Ribeiro, normalista;

V — D. Adelia Ribeiro;

VI — Arlindo Ribeiro;

VII — Arlette Ribeiro.

b) — Francisco Ribeiro Junior, casado com D. Adalgisa Ribeiro. Seus filhos:

I — D. Alzira Ribeiro, casada com Joaquim Gomes Teixeira, tendo: Ligoria, José, Jesus e Nadyr.
II — D. Adelaide Ribeiro;
III — D. Francisca Ribeiro;
IV — D. Maria José;
V — Iracy;
VI — Sebastião;
VII — Ernesto;
VIII — José Braz;
IX — Dinaura.

c) — José Coelho Ribeiro, casado com D. Libania Spinola Ribeiro, tendo:

I — Lydia, estudante;
II — Levindo;
III — Francisco;
IV — José;
V — Domicio;
VI — Maria.

d) — D. Gabriella Ribeiro, foi casada com Honorelino José Ribeiro, já fallecido e filho de Carlos Ribeiro da Silva, já citado. Deixou os seguintes filhos:

I — Maria;
II — Celina.

e) — Antonio Ribeiro Junior, casado com D. Amaziles da Cunha Ribeiro, tendo:

I — Luzia;
II — José;
III — José;
IV — João;
V — Anna;
VI — Sebastião;
VII — Antonio Carlos.

f) — Ozorio Ribeiro dos Santos, casado com D. Sebastiana Spinola Ribeiro, tendo:

I — Paulo;
II — Therezinha;
III — Ludovico;
IV — Oswaldo;
V — José;
VI — Laura.

g) — João Esteves Ribeiro, casado com D. Ambrozina da Cunha Ribeiro, tendo:

I — Maria;
II — Euzebia;
III — Antonio;
IV — Amaziles;
V — Lourdes;
VI — Luiza;
VII — Milton;
VIII — José;
IX — Arthur.

h — Honorio Ribeiro dos Santos;
i — D. Clementina Ribeiro Borges.

F — D. Carlota Ferreira Borges, casada com Gervasio José Borges, tendo os seguintes filhos:

a — Francisco Borges dos Santos, casado com D. Gabriella Ribeiro, tendo:

I — Domiciano;
II — Francisco;
III — Argemiro;
IV — José.

b — D. Maria Borges dos Santos;
c — D. Anna Borges dos Santos;
d — D. Jovita Borges dos Santos;
e — Antonio Borges dos Santos;
f — D. Etelvina Borges dos Santos;
g — D. Rita Borges dos Santos;
h — Domiciano Borges dos Santos, casado com D. Juventina Ferreira Borges, tendo:

I — D. Maria Borges;
II — D. Nivalda Borges.

G — João Baptista dos Santos, casado com D. Sophia dos Santos, tendo:

a — João Baptista dos Santos Filho, casado com D. Maria Lomeu, tendo:

I — Oswaldo;
II — João;
III — Orlando;
IV — Maria.

b — Francisco Baptista dos Santos, casado com D. Maria Campos, tendo:

I — Haydée;
II — Sebastião;
III — Sylvio.

c — Alvaro Baptista dos Santos, casado com D. Etelvina Pereira, tendo os seguintes filhos:

I — D. Ercilia;
II — D. Maria;

III — D. Sophia;
IV — D. Lêda;
V — D. Lourdes;
VI — Leandro;
VII — Alvaro;
VIII — Geraldo;
IX — Stella:

d — Antenor Baptista dos Santos, casado com D. Maria Lomeu dos Santos, tendo:

I — Sebastião;
II — João.

e — Argemiro Baptista dos Santos.
f — D. Esther Baptista dos Santos, casada com José Ferreira de Souza, com os seguintes filhos:

I — José, solteiro;
II — D. Iracema, casada com Agostinho Bennini;
III — Jesus, estudante;
IV — D. Maria;
V — Anesio;
VI — Orlando;
VII — Orlanda.

g — D. Maria Baptista dos Santos, casada com Benjamin Lomeu, tendo os seguintes filhos:

I — D. Maria;
II — Sebastião.

h — Domiciano Baptista dos Santos.
i — Eurico Baptista dos Santos, casado com D. Maria Baptista dos Santos, tendo Juracy e mais outro filho.
j — Sebastião Baptista dos Santos. E' casado e tem:

I — Filomena;
II — Sebastião;
III — Antonio.

H — D. Maria das Dôres Pinto, casada com Jacob José Pinto, que, em 1880, foi meu collega no Collegio "Lago", em Cataguazes. Seus filhos:

a — Antonio José Pinto, casado com D. Maria José Pinto. Ambos fallecidos, deixaram:

I — D. Eliza;

II — João Aniceto.

b — D. Maria José Pinto, casada com Antonio da Silva Pinto, tendo os seguintes filhos:

I — José;
II — João;
III — Dallila;
IV — Maria;
V — Carmen.

c — Domiciano, solteiro;
d — D. Filomena, solteira;
e — D. Paula, solteira;
f — D. Antonia Pinto, casada com Evaristo Ferreira Pinto, tendo:

I — Maria;
II — Virginia.

g — D. Anna Pinto, casada com Francisco Alves Machado, tendo:

I — Braz;
II — D. Maria;
III — Oriel Machado, com D. Altina Pinto, filha de D. Francisca Clara de Souza e de Olympio Domingos de Souza, tendo a seguinte filha:
§ — Marlene.
IV — Oswaldo;
V — Nelly;
VI — Hermita;
VII — Odilon;
VIII — Climene;
IX — Odette;
X — Ruy.

h — José Pinto dos Santos, casado com D. Zilda Ribeiro, tendo:
I — Sebastião;
II — Edison.

i — D. Francisca Clara de Souza, casada com Domingos Olympio de Souza, com os seguintes filhos:

I — José Domingos de Souza, casado com D. Alayde Pinto de Souza, tendo: Olympio, Myrthes, Therezinha e Fabio.

II — D. Maria Rita de Souza, casada com José Ferreira Pinto, tendo: Aglaia, Conceição, José Helvecio e Mariza.

III — D. Altina de Souza Machado, casada com seu primo-irmão Oriel Machado, já referido.

IV — Domingos Pinto de Souza.
V — Imer Pinto de Souza.
VI — D. Edith Pinto de Souza.
VII — Giorelli Pinto de Souza.
VIII — Raul Pinto de Souza.
IX — Gentil Pinto de Souza.
X — D. Leticia Pinto de Souza.

j — D. Maria, solteira.
2 — Silverio Ferreira de Souza.
Foi casado com D. Eugenia Nunes de Rezende e teve:
A — Sebastião Ferreira de Souza
B — D. Maria Ferreira de Souza.
3 — Antonio Ferreira de Souza.
Residiu sempre em Lagôa Dourada.
Foi casado com D. Possidonia Affonso Rodrigues e teve:

A — José;
B — Joaquim;
C — João;
D — D. Maria.
4 — José Ferreira de Souza. Não obtive informações.
5 — Pedro Ferreira de Souza.
Residente em S. João del-Rey onde foi funccionario da Camara Municipal.
6 — D. Maria Rosa Ferreira de Souza.
Foi casada com Joaquim de Souza Braga, tendo os seguintes filhos:
A — Pedro Ferreira Braga, casado com D. Emilia Ferreira, com os seguintes filhos:
a — José;
b — Joaquim;
c — D. Maria.
B — D. Jesuina Ferreira Braga, casada com Aniceto Marques da Costa, tendo:

a — D. Maria Francisca Mendes, casada com Candido Mendes de Carvalho, com os seguintes filhos:

I — Leandro;
II — D. Maria Senhorinha;
III — Arthur;
IV — Miguel;
V — Agenor;
VI — Lauro Mendes, casado com D. Nair Mendes;
VII — Astolpho Mendes, casado com D. Emilia Gabriella Mendes, tendo:
§ — Candido Mendes Netto.
VIII — D. Zulmira Mendes, casada com José Pereira e Silva, tendo:
— Lourdes, Nilde, Sophia, Ione e Nilza.

b — D. Balbina Maria de Jesus, casada com Altivo Victorino da Silva, tendo:

I — Agostinho;
II — D. Adelina.

7 — D. Maria Thereza Ferreira de Souza.
Falleceu sem descendencia.
8 — D. Maria do Carmo Ferreira de Souza.
Foi casada com Joaquim Luiz Pereira e não deixou descendentes.
9 — D. Maria Antonia Ferreira de Souza.
Residiu sempre no municipio de Conselheiro Lafayette, tendo fallecido em Christiano Ottoni.
10 — D. Maria Miquellina Ferreira de Souza.
Foi casada com Francisco Ferreira Pinto, tendo:
A — Antonio Ferreira Pinto
B — Francisco Ferreira Pinto.
11 — João Ferreira de Souza (Janjão).
Foi casado com D. Barbara Rosa de Jesus e teve os seguintes filhos:
A — Antonio Ferreira de Souza.
B — Francisco Ferreira de Souza, casado com D. Luiza Balbina da Conceição, tendo:
a — Rita;
b — José;
c — Pedro;

d — João;

e — D. Maria;

f — Antonio Ferreira, que é casado com D. Antonia Ferreira de Rezende.

C — D. Ambrozina Ferreira.

D — D. Anna Ferreira.

— O capitão José Ferreira de Souza casou-se em segundas nupcias com D. Maria Jacyntha de Camargos, que teve os seguintes filhos:

— & 12.º —

Luiz Ferreira Camargos.
Casou-se a primeira vez com D. Maria Leopoldina, filha de Valentim Rodrigues Chaves. Do segundo casamento não consegui informações.

— & 13.º —

Joaquim Ferreira Camargos.

— & 14.º —

Capitão José Ferreira de Souza Camargos, casado com D. Maria da Conceição de Jesus Rezende. (V Parte, tit. III, cap. VII, § 2.º, numero 9).

— & 15.º —

D. Antonia, casada com Magalhães.

— § 16.º —

D. Maria da Trindade, casada com...

— O Capitão José Ferreira de Souza e sua primeira mulher, D. Vicencia Joaquina da Silva tiveram uma filha de nome — Gertrudes, baptisada em casa, em caso de necessidade, pelo cirurgião Francisco Ribeiro Rosa, á qual o Capellão Gregorio João da Cruz poz os Santos Oleos em 15 de Julho de 1804, na Capella de Santo Amaro.

CAPITULO V

Alferes Francisco José Ferreira de Souza Junior

Nasceu em 1785. Desposou D. Constança Umbelina de Magalhães, filha do alferes Antonio José de Magalhães, morador em Bambuhy, onde tambem residiram. Foi o segundo testamenteiro de sua mãe.

Tiveram os seguintes filhos:

D. Reginalda Maria da Conceição.

Foi casada com seu primo-irmão alféres Antonio Rodrigues Chaves, filho do alféres Joaquim Rodrigues Chaves e de D. Rosa Maria de Jesus. (VI Parte, tit. IV, cap. II, § 4.º).

— § 2.º —

D. Maria do Carmo Constancia do Sacramento.

Era vulgarmente conhecida pela alcunha de "Coroinha". Casou-se com seu primo, Gervasio Rodrigues Chaves, irmão do seu cunhado, alféres Antonio Rodrigues Chaves (VI Parte, tit. IV, cap. I, § 2.º).

TESTAMENTO DO CAPITÃO JOSÉ RODRIGUES CHAVES

O capm. José Rodrigues Chaves nasceu na Capella de Santo Antonio da Lagôa Dourada, da freguezia de Prados, termo da Villa de S. José, comarca do Rio das Mortes, filho legitimo do Capm. André Rodrigues Chaves e D. Gertrudes Joaquina da Silva, morador no logar chamado "Sitio das Laranjeiras". Foi casado com D. Maria Josepha de Jesus, de cujo matrimonio tiveram onze filhos. Seu testamento foi escripto por Manoel José da Silva, da forma seguinte: nomeia, para seus testamenteiros, em primeiro logar, a seu filho João Rodrigues Chaves, em segundo a seu irmão Severino Rodrigues Chaves, em terceiro, a seu cunhado, o Capm. José Ferreira. Declara que tem uma mulatinha de nome Onorica, a qual seja forra e liberta, deixando-lhe cem mil reis para quando se casar; deixa a sua filha, Maria, duzentos mil reis da sua terça; determina que sejam ditas cem missas em suffragio ás almas de seus paes; seu corpo será envolto no habito de Senhora do Carmo e sepultado na Capella mais visinha do seu fallecimento e acompanhado pelo capelão do logar, institue um legado de cem mil reis ao testamenteiro, ficando o mesmo obrigado a dar contas da testamentaria no prazo de treis annos — Seu testamento foi aprovado no anno de 1828 em 17 de Julho e feito em 15 do mesmo mez e anno. O tabellião que fez a approvação

era então José Gonçalves de Moura e como testemunhas figuram Antonio Teixeira, Antonio José , Antonio Fernandes, João Nunes Duarte, Felisardo Rodrigues — Em 8 de setembro de 1828, em Lagôa Dourada, foi entregue ao vigario Antonio Rodrigues Chaves o testamento de Capm. José Rodrigues Chaves para ser aberto. Registrado em S. João em 13 de outubro do mesmo anno.

CAPITULO VI

D. Thereza Maria de Jesus Xavier.

Em caso urgente, foi baptisada em casa, no mesmo dia do nascimento, pelo padre Joaquim da Costa Neves. Em 2 de Janeiro de 1791, na Capella de Santo Amaro, filial da Matriz da Real Villa de Queluz, o capellão Vicente Ignacio da Silva lhe poz os Santos Oleos. Nasceu em 5 de dezembro de 1790. Casou-se em 8 de Setembro de 1811 na Ermida do Cortume, filial da Matriz de Queluz, com o Tenente-Coronel Manoel Rodrigues Chaves, nascido em 15 de Abril de 1785, filho do Capitão André Rodrigues Chaves e de D. Gertrudes Joaquina da Silva (VII Parte, tit. III). Moraram sempre em Lagôa Dourada. D. Thereza fez seu testamento em 25 de agosto de 1849 e falleceu em 16 de setembro do mesmo anno, tendo seu marido fallecido em 23 de Abril de 1877. Deixaram os seguintes filhos:

— § 1.º —

Alféres Antonio Rodrigues da Silva Chaves.

Nasceu em 1813. Aos 7 de novembro de 1831, ao meio dia, na Ermida do Cortume, perante o vigario Antonio Rodrigues Chaves e as testemunhas Eduardo Ferreira da Fonseca e Manoel Rodrigues Chaves, casaram-se Antonio Rodrigues da Silva Chaves, nascido e baptisado na Lagôa Dourada em 1813, e D. Maria Antonia de Jesus, nascida e baptisada em Santo Amaro, filha de Eduardo Ferreira da Fonseca e de D. Antonia Rita de Jesus Xavier (VI Parte, tit. IV, cap. VII, § 5.º).

Transferiu sua residencia de Lagôa Dourada para a então freguezia do Meia Pataca, morando primeiramente na fazenda "BÔA ESPERANÇA" e mais tarde na "BÔA HARMONIA", onde reside actualmente sua nóra D. Carola Chaves, no actual districto de Sereno. Tiveram os seguintes filhos:

1 — Antonio Rodrigues da Fonseca Chaves, nascido e baptisado na freguezia de Queluz, casou-se em 17 de fevereiro de 1857, em Lagôa Dourada, com sua prima D. Maria Francisca de Jesus Chaves, filha do Tenente Francisco Rodrigues Chaves e deD. Maria Rita de

Jesus Xavier (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 3.º, n.º 11), sendo testemunhas o Tenente-Coronel Manoel Rodrigues Chaves e Pedro Rodrigues Xavier da Silva Chaves.

Seus filhos:

A — Antonio Francisco de Sant'Anna Chaves, nascido em 27 de julho de 1861 e baptisado em 15 de novembro do mesmo anno, sendo padrinhos seus avós maternos.

B — Maria Salomé da Fonseca Chaves, nascida em 10 de dezembro de 1859; foi casada com Mamede Pereira, e não deixou descendencia. Foi baptisada em 25 do mesmo mez e anno, sendo padrinhos João Ferreira da Fonseca e sua mulher D. Gertrudes Maria Rodrigues.

2 — Manoel Rodrigues da Fonseca Chaves, mais conhecido por "Manoel Vermelho", foi casado com D. Thereza Maria de Jesus (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 2.º, n. 3), que ainda vive com a idade de 95 annos, filha do Tenente Manoel Rodrigues Chaves Junior e de D. Maria Joaquina de Jesus Xavier. Fazendeiros no districto de Sereno. Seus filhos:

A — Pedro Pio da Fonseca Chaves, fallecido em 12-6-1932 (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 2.º, n. 7, A).

B — Virgilio Rodrigues da Fonseca Chaves, é casado com D. Maria do Carmo Chaves Campos, filha de Francisco Ferreira de Campos e de D .Maria José de Jesus Xavier (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 2.º, n. 5, A). Foram fazendeiros no districto de Sereno e têm os seguintes filhos:

a — D. Anna Chaves Campos, casada com Euclydes Chaves, filho de Francisco Leopoldo Chaves e de D. Maria Thereza da Fonseca (III Parte, tit. II, cap. V, § 3.º, n. 2, B).

Foram fazendeiros no "Indayasinho", districto de Sereno. Têm os seguintes filhos menores: Therezinha, Gilson, Naida, Apparecida e Joanna d'Arc;

b — Antão Rodrigues Chaves, solteiro;
c — Gilberto Rodrigues Chaves, solteiro;
d — José Rodrigues Chaves, solteiro;
e — Joffre Rodrigues Chaves, solteiro;
f — Eduardo Rodrigues Chaves, solteiro;
g — Cecilia Rodrigues Chaves, solteira;
h — Alceu Rodrigues Chaves, solteiro;
i — Francisco Rodrigues Chaves, solteiro;

C — D. Maria de Lourdes da Fonseca Chaves. É casada com Onofre Chaves Campos, filho de Francisco Ferreira Campos e de

D. Maria José de Jesus Xavier (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 2.º, 5, B). São fazendeiros em Sereno, fazenda da "Agua Limpa". Seus filhos:

a — D. Maria Apparecida Chaves Campos, solteira;
b — Claudio Chaves Campos, solteiro;
c — Alipio Chaves Campos, solteiro;
d — Geraldo Chaves Campos, solteiro.

D — D. Maria Izabel Rodrigues da Fonseca Chaves. É viuva de André de Rezende Chaves Sobrinhos, filho de Manoel Rodrigues Xavier Chaves (Neneco) e de D. Thereza de Rezende Chaves (III Parte, tit. II, cap. V, § 3.º, 7, A).

Foram fazendeiros em "Agua Limpa", districto de Sereno, e posteriormente em Campo Limpo, municipio de Leopoldina, onde André falleceu. Tiveram os seguintes filhos:

a — D. Clotilde de Rezende Chaves, fallecida, que foi casada com Manoel Leopoldo Chaves, filho de Francisco Leopoldo Chaves e de D. Thereza Maria de Rezende Chaves (III Parte, tit. II, cap. V, § 3.º, n. 2, D). Foram fazendeiros em Sereno, e tiveram apenas um filho:

José Pedro Chaves, solteiro e commerciario em Sant'Anna de Cataguazes;

b — D. Maria do Carmo de Rezende Chaves, professora-normalista, solteira, residente em Leopoldina;

c — D. Maria Ottilia de Rezende Chaves, professora-normalista, solteira, residente em Leopoldina;

d — Mario de Rezende Chaves, solteiro, lavrador;

e — Adhemar de Rezende Chaves, lavrador em Leopoldina casado com D. Ormezinda de Rezende Chaves, tendo uma filha: Luiza;

f — Alcides de Rezende Chaves, solteiro, lavrador, residente em Leopoldina.

E — D. Maria Petronilha Chaves, já fallecida, foi casada com Manoel Chaves de Rezende, filho de Agostinho Ferreira de Rezende e de D. Antonia Rita de Jesus Xavier (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 2.º, n. 4, A).

Manoel Ferreira tem uma propriedade agricola em Sereno e é residente em Sant'Anna de Cataguazes.

D. Maria Petronilha foi minha alumna no "Collegio da Gloria" (1893-1894).

Deixou apenas um filho: Lauro Chaves de Rezende, casado com Ubaldina Rezende (III Parte, tit. II, cap. V, § 5.º, 7, A, g).

F — D. Maria Thereza da Fonseca.

Foi a segunda mulher de seu primo Francisco Leopoldo Chaves, filho do Major André Rodrigues Xavier da Silva Chaves e de D. Anna Carolina de Rezende (III Parte, tit. II, cap. V, § 3.º, 2).

G — D. Maria Dentina Chaves.

Foi minha alumna no "Collegio da Gloria" (1893-1894). Fallecida ha muitos annos. Foi a primeira mulher de Hermillo Chaves Campos (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 2.º, 5, C).

Apenas deixou um filho — José Chaves Campos, solteiro, funccionario da Estrada de Ferro Leopoldina.

H — Antão Rodrigues Chaves.

É o filho mais velho. Foi casado com D. Olympia Chaves de Rezende, filha de Agostinho Ferreira de Rezende e de D. Antonia Rita de Jesus Xavier (VI Parte, tit. IV, cap. II, § 2.º, n. 4, e ibidem, n. 9). Tiveram apenas uma filha:

D. Alice Ferreira de Rezende, casada com Anizio Ferreira de Rezende, fazendeiro em Inhapim, municipio de Caratinga. Tem diversos filhos.

Anizio é filho de Pedro José Ferreira de Rezende, que teve uma pequena fazenda, entre Sereno e Cataguazes, á margem esquerda da Estrada de Ferro, e que depois regressou para Lagôa Dourada (V Parte, tit. III, cap. V, § 4.º, n. 1, I, b).

3 — D. Maria Thereza de Jesús Chaves.

Casou-se em 12 de Abril de 1847 com José Machado de Miranda, filho de Antonio Machado de Miranda e de D. Marianna de Jesús Xavier (V Parte, tit. XII, Cap. I, § 3.º).

4 — D. Maria José, casada com Reginaldo Ferreira da Fonseca.

5 — D. Maria Carolina de Jesús Chaves, casada com Antonio Manoel Rodrigues Chaves, filho do Tenente Manoel Rodrigues Chaves Junior (VI Parte, tit. IV, Cap. VI, § 2.º, n.º 1).

6 — D. Maria do Carmo de Jesús Chaves, casada com Francisco Gonçalves de Carvalho.

7 — D. Maria Magdalena Chaves. Foi casada com Paulino Dutra Chaves (IV parte, tit. II, Cap. VII).

8 — Geraldo Rodrigues da Fonseca Chaves.

Foi casado com D. Maria Carolina Chaves (D. Caróla), filha de Manoel Rodrigues Chaves Junior e de D. Maria Joaquina de Jesus Xavier (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 2.º, 6).

Geraldo Chaves foi ardente propagandista da Republica e já é fallecido ha muitos annos; sua viuva ainda vive em sua fazenda, no districto de Sereno. Seus filhos:

A — Antenor Chaves, casado com D. Rita de Souza Chaves. Não têm filhos e residem no districto de Sereno, onde são lavradores.

B — D. Maria Carolina, viuva de Agnello Vieira Coimbra, filho de Affonso Tavares Coimbra e de D. Petronilha Vieira Tavares Coimbra (I Parte, tit. I, cap. II, § 7.º, D). E' lavradora no districto de Sereno e tem 2 filhos menores:

a — Maria Constança de Rezende Chaves;
b — Josélia das Neves de Rezende Chaves.

C — D. Maria da Gloria Chaves Campos, casada com Manoel Chaves Campos filho de Francisco Ferreira Campos e de D. Maria José de Jesus Xavier. (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 2.º, n. 5). Ambos fallecidos. Foram fazendeiros no Districto de Sereno, e deixaram os seguintes filhos:

a — Floriano Chaves Campos, casado com a professora-normalista D. Sebastiana Montes Pereira. É commerciante em Mirahy e tem duas filhas.

I — Therezinha;
II — Anna Joaquina.

b — Antonio Chaves Campos, solteiro, lavrador em Sereno;
c — D. Maria Luiza Chaves Campos, solteira;
d — D. Maria Geralda Chaves Campos, solteira;
e — D. Diva Chaves Campos Pacheco, casada com Theodomiro Pacheco Torres. São lavradores em Sereno e têm: José, Maria da Gloria, Geraldo e Silvina;
f — João Chaves Campos;
g — José Chaves Campos.

D — D. Maria Joaquina, já fallecida, que foi casada com Adelino Henriques de Faria. Foram lavradores no districto de Sereno e tiveram os seguintes filhos:

a — D. Maria Henriqueta, casada com Lincoln Ferreira de Oliveira, mechanico, residente em Muriahé. Tem dois filhos: Therezinha e Silverio José;

b — Geraldo Henriques Faria, solteiro; ferreiro, residente em Muriahé;

c — Helio Chaves Faria, solteiro; sapateiro, residente em Muriahé.

E — D. Maria Carmelita Chaves, já fallecida, que foi casada com Joaquim Chaves Tiradentes, filho de Francisco Leopoldo Chaves e D. Maria Thereza da Fonseca (III Parte, tit. II, cap. V, § 3.º, n. 2, E). Foram fazendeiros no districto de Sereno e tiveram dois filhos:

a — Francisco Ferreira Chaves Filho, empregado no commercio;
b — D. Maria Enedina Chaves.

(Notas fornecidas por Gastão Rezende, de Mirahy).

— § 2.º —

Tenente Manoel Rodrigues Chaves Junior.

Foi baptisado na Capella da Lagôa Dourada, pelo Padre Antonio Rodrigues Chaves. Casado com D. Maria Joaquina de Jesus Xavier, filha de D. Antonia Rita de Jesus Xavier e do Capm. Eduardo Ferreira da Fonseca (VI Parte, tit. IV, cap. VII, § 7.º). Foram fazendeiros na "Agua Limpa", actual districto de Sereno e tiveram os seguintes filhos:

1 — Antonio Manoel Rodrigues Chaves. Foi casado com D. Maria Carolina de Jesus Chaves, sua prima, filha do alferes Antonio Rodrigues da Silva Chaves e de D. Maria Antonia de Jesus (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 1.º, 5). Seus filhos:

A — D. Maria Joaquina Chaves, nascida em 4-3-1863 e baptisada em 8 do mês pelo vigario Joaquim José de Sant'Anna (Este vigario é o que mais tarde, já conego, foi vigario de Ouro Preto, chefe liberal de grande prestigio e vice-presidente da Provincia de Minas em 1889). D. Maria, já fallecida, foi casada com Theotonio Antonio de Souza, ex-escrivão do districto do Sereno e deixou os seguintes filhos:

a — D. Maria Judith, religiosa carmelita;
b — D. Maria de Lourdes, religiosa carmelita;
c — Ataliba Chaves de Souza, casado com D. Alice de Rezende Chaves de Souza, filha de Severino Ribeiro de Rezende e de sua segunda mulher D. Rosa Maria de Rezende (III Parte, tit. II, cap. V, § 6.º, n.º 8, 0).

d — José Chaves de Souza;
e — Hilton Chaves de Souza;
f — Octacilio Chaves de Souza.

B — Augusto Rodrigues Chaves, nascido em 9-6-1861, e baptisado na Lagôa Dourada em Julho do mesmo anno, sendo padrinhos o Tte.-cel. Manoel Rodrigues Chaves e D. Antonia Rita de Jesus Xavier. Foi casado com D. Maria José da Fonseca Chaves, de quem ficou viuvo, filha de José Ferreira da Fonseca Junior e D. Maria da Conceição Rezende (V Parte, tit. III, cap. V, § 4, n.º 4, B). Tiveram apenas um filho: (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 6.º, n.º 5, F).

C — D. Maria Antonia Rodrigues Chaves, casada com seu tio Cornelio Rodrigues Chaves (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 2.º, n. 8).

D — Eduardo Rodrigues Chaves, fallecido solteiro;

E — Argerio Rodrigues Chaves, casado com sua cunhada D. Maria José Rodrigues da Fonseca Chaves, viuva de seu irmão Augusto (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 6.º, n.º 5) (§ unico);

F — D. Maria Rodrigues Chaves, já fallecida;

G — Manoel Rodrigues Chaves, já fallecido. Foi casado com D. Maria Joaquina, filha de D. Maria José e de Francisco Ferreira Campos. Não deixou descendencia.

2 — Manoel Rodrigues Xavier Chaves (Nenéco). Foi baptisado pelo Padre Antonio José Ferreira na Ermida do Cortume, freguezia de Queluz, sendo padrinhos o alferes Antonio Rodrigues da Silva Chaves, e sua mulher D. Maria Antonia de Jesus. Foi casado com sua prima D. Thereza Carolina de Rezende, filha de seus tios Major André Rodrigues da Silva Chaves e D. Anna Carolina de Rezende (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 4.º; e III Parte, tit. II, cap. V, § 3.º, numero 7).

3 — D. Thereza Maria de Jesus Chaves; nascida em 14-3-850 e baptisada em 15 de abril do mesmo anno, é viuva de Manoel Rodrigues da Fonseca Chaves — Manoel Vermelho — (VI Parte, tit. VI, cap. I, § 1.º, n.º 2).

4 — D. Antonia Rita de Jesus Xavier; tinha o mesmo nome de sua avó. Nasceu em 29 de novembro de 1851 e foi baptisada em 9 de dezembro do mesmo anno, em Lagôa Dourada, pelo vigario Francisco José Ferreira, sendo padrinhos o alferes José Ferreira da Fonseca e sua mulher D. Maria Thereza Rodrigues. Falleceu em Faria Lemos em 1925 —

Foi casada com Agostinho Ferreira de Rezende, residente em Carangola e que nasceu em Lagôa Dourada em 18 de agosto de 1853,

filho de D. Thereza Joaquina da Silva e Francisco José de Rezende (V Parte, tit. III, cap. V, § 2.º, n. 2, A). Seus filhos:

A — Manoel Chaves de Rezende, selleiro, residente em Sant' Anna de Cataguazes.

Em primeiras nupcias foi casado com D. Maria Petronilha (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 1, n.º 2, E). É casado em 2as. nupcias com D. Albertina Chaves de Rezende (III Parte, tit. II, cap. V, § 3.º, n.º 2, C).

B — D. Olympia Chaves de Rezende, que foi casada com Antão Rodrigues Chaves, em primeiras nupcias (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 2.º, n.º 1, H). É casada com Olympio Rodrigues Chaves (Ibidem, numero 9).

C — Agostinho Chaves Rezende, já fallecido, que foi casado com D. Leonor Maria de Rezende (V Parte, tit. III, cap. V, § 4º, nº 1, I, a).

D — Antonio Ferreira de Rezende, casado com D. Maria José de Rezende (Ibidm, c).

E — D. Cecilia.

F — Francisco Ferreira de Rezende.

G — D. Maria de Jesus Chaves de Rezende.

Foi a segunda mulher de Oscar José de Rezende, filho do Cel. Chicão e de sua terceira mulher D. Thereza de Jesus Chaves de Rezende (V Parte, tit. III, cap. VII, § 4.º, n. 4, M).

5 — Maria José de Jesús Xavier — Nasceu em 19-3-1853, baptisou-se em 12-4-1853, sendo padrinhos Cypriano Rodrigues Chaves e sua mulher Maria Magdalena de Jesus e falleceu em 5-1-1934. Foi casada com Francisco Ferreira Campos. Seus filhos:

A — Maria do Carmo Chaves Campos, é casada com Virgilio Rodrigues da Fonseca Chaves (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 1.º, 2, B).

B — Onofre Chaves Campos, casado com D. Maria de Lourdes da Fonseca Chaves (ibidem, C).

C — Hermilio Chaves Campos, já fallecido, foi fazendeiro no districto de Sereno, casado em 2as. nupcias com D. Ignez de Castro de Rezende Chaves, que reside em Mirahy, filha de Manoel Rodrigues Xavier Chaves e de D. Thereza Carolina de Rezende (III Parte, tit. II, cap. V, § 3.º, 7, D. e VI P., tit. IV, cap. VI, § 2.º, 2).

Seus filhos:

a — D. Maria Chaves de Rezende, casada com Antenor Ribeiro de Rezende, filho de Theobaldo Ribeiro de Rezende (V P., tit. I,

cap. IV, § 2.º, n. 1, B, d), e de D. Maria Balbina de Rezende. Tem 3 filhos: Anna Maria, Maria da Conceição e Maria Edith;

b — Rosenthal Chaves Campos, solteiro, lavrador em Mirahy;

c — Manoel Chaves Campos, solteiro, lavrador em Mirahy;

Em 1.as nupcias Hermilio foi casado com D. Maria Dentina Chaves (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 1.º, n. 2, G).

D — José Chaves Campos, reside em Diamante, municipio de Ubá. É casado com D. Angelina Flavia de Faria Campos, filha de Flavio Pereira da Silva e D. Luiza Pereira da Silva, já fallecidos e que foram fazendeiros em Ivahy, municipio de Muriahé.

Seus filhos:

a — Jayme de Faria Campos, ferroviario, casado com D. Cacilda Chaves Campos.

b — D. Aracy de Faria Campos, casada com Anthero Severino, commerciante em Patrocinio do Muriahé; tem uma filha — Nelsa da Apparecida.

c — D. Nadir de Faria Campos, é casada com Camillo Gomes Pereira, lavrador em Diamante, tendo uma filha;

d — D. Maria José de Faria Campos, casada com Onofre Flavio de Faria. São lavradores em Diamante e não têm filhos;

e — José Chaves Campos, solteiro, ferroviario;

f — Cirene de Faria Campos, solteira;

g — D. Zilda de Faria Campos, é a segunda mulher de Joaquim Chaves Tiradentes, filho de Francisco Leopoldo Chaves e de D. Maria Thereza da Fonseca (III Parte, tit. II, cap. V, § 3.º n. 2, E).

E — Francisco Chaves Campos, casado com D. Thereza Chaves Campos, filha de Francisco Leopoldo Chaves e de D. Maria Thereza da Fonseca (III Parte, tit. II, cap. V, § 3.º, 2, A).

F — Manoel Chaves Campos (§ 1.º, n. 8, C).

6 — D. Maria Carolina Chaves. É viuva de Geraldo Rodrigues da Fonseca Chaves. (VI P., tit. IV, cap. I, § 1.º, n. 8).

7 — Benjamin Rodrigues Chaves, já fallecido, foi casado com D. Maria Antonia da Fonseca Chaves, filha do Cap. Joaquim Ferreira da Fonseca e de D. Maria José de Rezende, que possuiam a fazenda do ....hoje do major Saturnino José da Rezende. (V P., tit III, cap. V, § 2.º, n. 4, F). Tiveram os seguintes filhos:

A) — D. Maria Benedicta da Fonseca Chaves, casada com Pedro Pio da Fonseca Chaves, filho de Manoel Rodrigues da Fonseca Chaves

e de D. Thereza Maria de Jesus Chaves (VI P. tit. IV, cap. VI, § 1.º, n. 2, A). Residiu sempre no districto de Sereno, onde era fazendeiro.

Pedro Pio falleceu em 1932, em Sant'Anna, onde hoje residem sua viuva e os seguintes filhos:

a — Manoel Rodrigues da Fonseca Chaves (neto), alfaiate, solteiro;
b — João Baptista da Fonseca Chaves, solteiro, lavrador;
c — Sebastião da Fonseca Chaves, solteiro, lavrador;
d — Geraldo da Fonseca Chaves, solteiro, lavrador;
e — D. Maria Antonia da Fonseca Chaves, solteira;
f — D. Maria Apparecida da Fonseca Chaves, solteira.

B — D. Maria José de Jesus Chaves, casada com Edmundo Silveira. São lavradores em Tombos. Têm: Jeremias, Zilda, Vicente e outros cujos nomes não consegui.

C — D. Maria Joaquina da Fonseca Chaves, solteira. Reside em Tombos.

D — Joaquim Gabriel da Fonseca Chaves. É casado com D. Carlota da Cruz Chaves, tendo uma filha — D. Jenny, nascida em 1921. São lavradores em Celina (Estado do Espirito Santo).

E — Benjamin da Fonseca Chaves, Filho, reside em Tombos. É casado com D. Eglantina Chaves, tendo duas filhas: Maria Antonia e Maria Apparecida.

F — Affonso da Fonseca Chaves, solteiro, lavrador em Tombos;
G — Geraldo da Fonseca Chaves, solteiro, lavrador em Tombos.
H — Antonio da Fonseca Chaves, solteiro, lavrador em Tombos.
I — Eurico da Fonseca Chaves, solteiro.

8 — Cornelio Rodrigues Chaves.

Foi casado com D. Maria Antonia de Jesus Chaves, sua sobrinha, fallecida em 9-7-1934, filha de seu irmão Antonio Manoel Rodrigues Chaves e de D. Maria Carolina de Jesus Chaves (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 2.º, n.º 1), foram proprietarios de uma fazenda em Sereno.

Reside o viuvo em Divino do Carangola.

Seus filhos:

A — Anthero Rodrigues Chaves, casado com D. Conceição Gonçalves, tendo os seguintes filhos:

a — D. Maria Antonia Gonçalves, casada com Agenor José Gonçalves. Têm 3 filhos menores: Sebastião, Hilda e Geraldo.

b — Ermelinda Chaves Gonçalves, casada com José Izidoro de Andrade, tendo 3 filhos: Conceição, Maria Antonia e Antonio Chaves de Andrade.

c — D. Maria do Carmo, casada com Agostinho Ignacio de Oliveira. Têm 2 filhos menores: Adjalmir e Djanir.

d — D. Maria de Lourdes Chaves, casada com Annibal Ignacio de Oliveira, tendo apenas um filho — Onofre — de tenra idade.

e — Cirene Rodrigues Chaves;

f — Sebastião Rodrigues Chaves;

g — Cornelio Rodrigues Chaves;

h — José Rodrigues Chaves;

B — Manoel Deodoro da Fonseca Chaves, solteiro.

C — D. Ercilia Chaves de Magalhães, casada com João Magalhães, lavrador no districto de Sereno. Tem os seguintes filhos: Agenor, José, Mario, João, Cornelio e Waldemar.

D — D. Maria Carolina Chaves Gonçalves, casada com Gustavo José Gonçalves, lavradores em Tombos, tendo: José Geraldo, Gerson e outros.

9 — Olympio Rodrigues Chaves.

Casou-se duas vezes; a primeira vez com D. Gabriella Rodrigues Chaves, filha de Antonio Rodrigues Chaves e D. Maria Thereza Rodrigues Chaves, fazendeiros em Lagôa Dourada (VI Parte, tit. IV, cap. III, § 1.º, n. 6). D. Gabriella só esteve casada oito mezes; e dois annos depois seu viuvo contrahiu novo casamento com sua sobrinha D. Olympia Chaves de Rezende, filha de sua irmã D. Antonia Rita de Jesus Xavier e de Agostinho Ferreira de Rezende (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 2.º, n. 4, B) e que era viuva de seu sobrinho Antão Rodrigues Chaves, filho de sua irmã D. Thereza e de Manoel Vermelho (Ibidem, n. 3).

Tiveram apenas uma filha:

D. Maria de Rezende Chaves, casada com Manoel ...... fazendeiro em Carangola. Este casal só teve uma filha: D. Maria.

Olympio e D. Olympia que residiram na Fazenda da Agua Limpa, já são fallecidos ha muitos annos.

10 — D. Maria Joaquina Chaves. Foi a 1.ª mulher de Francisco Leopoldo Chaves (III Parte, tit. III, cap. V, § 3.º, n. 2).

— § 3.º —

Tenente Francisco Rodrigues Chaves

Foi baptisado em 5-6-1814, sendo madrinha D Gertrudes Joaquina da Silva.

Foi casado com sua prima-irmã D. Maria Rita de Jesus Xavier, filha do capitão Eduardo Ferreira da Fonseca e D. Antonia Rita de Jesus Xavier (VI Parte, tit. IV, cap. VII, § 8.º). Tiveram os onze filhos seguintes:

1 — Capitão Pedro Rodrigues da Fonseca Chaves. Desposou sua parenta D. Marianna Rodrigues Chaves, filha do commendador Cypriano Rodrigues Chaves e de D. Maria Magdalena de Miranda (V Parte, tit. XII, cap. I, § 2.º, n. 7), que lhe deu os dois filhos seguintes:

A — Cypriano Rodrigues Chaves, fallecido em 1880 na Lagôa Dourada.

B — Francisco Cassiano Rodrigues Chaves.

2 — Tenente Francisco Rodrigues da Fonseca Chaves. Nasceu em 21-11-1845, baptisou-se em 8-12 na Ermida do Cortume pelo Padre Gonçalo Ferreira da Fonseca, sendo padrinhos Antonio Rodrigues da Silva Chaves e D. Maria Antonia de Jesus. Casou-se em 16-10-1874 com sua cunhada D. Marianna Rodrigues Chaves, acima referida, viuva do seu irmão Pedro, (V Parte, tit. XII, cap. I, § 2.º, 7), da qual houve os sete seguintes filhos:

A — Cornelio Rodrigues da Fonseca Chaves que casou com sua parenta D. Maria Valetina de Rezende Chaves, filha de Tobias Rodrigues Chaves e de D. Maria Salomé de Rezende Chaves (V Parte, tit. XII, cap. I, § 2.º, n.º 7, B).

B — Eugenio Rodrigues Chaves;

C — Daniel Rodrigues Chaves. É casado e tem geração.

D — Augusto Rodrigues Chaves. É casado e tem geração.

E — D. Maria Magdalena da Fonseca Chaves que se casou com Francisco Honorio Alvim (V Parte, tit. XII, cap. II, § 1.º, n. 1, C, a).

F — D. Marianna de Jesús Chaves, que foi a terceira mulher de seu parente Tobias Rodrigues Chaves, filho do Commendador Cypriano Rodrigues Chaves e de D. Maria Magdalena de Miranda. (V Parte, tit. XII, cap. I, § 2.º, 3). Tiveram duas filhas, que, ainda solteiras, vivem em companhia de sua mãe viuva, na sua fazenda do "Campestre", em S. Francisco Xaviér;

a — D. Mecia Maria da Conceição Chaves;

b — D. Maria da Conceição Chaves.

G — D. Maria das Dôres da Fonseca Chaves, já fallecida. Foi casada e deixou geração.

3 — Tenente-coronel Affonso Rodrigues Chaves.

Foi chefe politico de grande influencia nos ultimos tempos do Imperio, tendo prestado serviços por mais de quarenta annos como funccionario dos Correios, sub-delegado de policia e juiz de paz.

Em 15 de Janeiros de 1872, em a Matriz da Lagôa Dourada, casou-se com sua parenta D. Maria Valentina Rodrigues Chaves, filha de Valentim Rodrigues Chaves e de D. Maria do Carmo de Rezende Chaves (V Parte, tit. III, cap. V, § 4.º, n. 9, L), de quem os quatro filhos seguintes:

A) D. Maria Cornelia Rodrigues Chaves, nascida em 5 de Outubro de 1873, foi baptisada em 17 do mesmo mez, pelo Padre Francisco José Ferreira, sendo padrinhos seus avós Valentim Rodrigues Chaves e D. Maria do Carmo de Rezende.

Professora publica na Serra do Camapuan, onde falleceu em 1920.

Foi casada com seu primo Cypriano Rodrigues da Fonseca Chaves, nascido em 23 de Agosto de 1870.

Seus filhos:

a) Pedro Rodrigues Chaves, nascido em 1897, casado com D. Maria Ulysses, filha de Ulysses Gonçalves de Souza, já fallecido, e de D. Violante Maria do Sacramento, tendo:

I — Moacyr;
II — Maria Cornelia;
III — Pedro;
IV — Wany;

b — Affonso Chaves Neto, nascido em 1899, e fallecido em 1925,

c — Gastão Rodrigues Chaves, nascido em Setembro de 1901, exerceu no districto de Serra do Camapuãn, municipio de Entre-Rios, Minas, o cargo de escrivão de paz, por espaço de 16 annos.

É casado com D. Maria da Conceição Chaves, filha de Gervasio José Ferreira e D. Maria José Ferreira. Seus filhos:

I — Maria Cornelia Chaves, nascida em 1924;
II — Nadyr Chaves, nascido em 1926;
III — Maria José Chaves, nascida em 1928;
IV — Celia Chaves, nascida em 1930;
V — Clovis Chaves, nascido em 1934.

d — D. Maria da Conceição Chaves de Rezende, nascida em Dezembro de 1902, é casada com Ernesto José de Rezende, filho do

Majór Francisco José Ferreira (Chicão) e de sua terceira mulher D. Thereza de Jesus Chaves de Rezende (V Parte, tit. III, cap. V, § 4.º, n.º 4, letra O). Não tem filhos.

e — Cypriano Rodrigues Chaves, nascido em Novembro de 1905, é casado com D. Candida Ferreira, filha de Gervasio José Ferreira e de D. Maria José Ferreira, com os seguintes filhos:

I — Maria Cornelia, nascida em 1932.
II — Adelia, nascida em 1934;
III — José, nascido em fins de 1936.

Em primeiras nupcias Cypriano foi casado com sua prima D. Josepha Margarida de Mendonça Chaves, filha de Theophilo Chaves e que morreu de parto.

f — D. Maria da Annunciação Chaves, nascida em 1907, é casada com Francisco Furtado de Mendonça, filho do capitão José Pedro de Mendonça, e de D. Thereza Rodrigues Chaves (V Parte, tit. XII, cap. I, § 2.º, n.º 10, C).

Tem uma filha unica:

§ — Thereza, nascida em 1936.

Francisco Furtado de Mendonça, já era viuvo de D. Maria de Jesus Chaves.

g — José Affonso Rodrigues Chaves, nascido em 1910, solteiro;
h — Lauro Rodrigues Chaves, nascido em 1912, solteiro;
i — Maria Antonieta Chaves, nascida em 1914, solteira.

B — D. Maria Rita Rodrigues Chaves, ou Maria Rita de Jesús, casada com seu primo Cypriano Rodrigues da Silva Chaves, filho do Major Christiano Rodrigues Chaves e de D. Maria Thereza do Espirito Santo Chaves (V Parte, tit. XII, cap. I, § 2.º, n.º 8, C).

C — Affonso Arsenio Rodrigues Chaves.

Falleceu em 1912, tendo sido casado com sua prima D. Maria do Espirito Santo Chaves, filha do Major Christiano Rodrigues Chaves e de D. Maria Thereza do Espirito Santo Chaves (V Parte, tit. XII, cap. I, § 2.º, n.º 8, E).

D — Arthur Rodrigues Chaves, fallecido em 1930, era casado com D. Maria Rita de Mendonça Chaves, filha de Theophilo Rodrigues Chaves, e de D. Maria José de Mendonça Chaves (§ 3.º, n.º 5, E).

Deixou quatro filhos menores:

a — Maria José;
b — Maria da Conceição;
c — Expedito;
d — Uma menina.

4 — Capitão Evaristo Rodrigues Chaves, nascido em 19-6 e babtisado a 1-7-1856 na Lagôa Dourada. Casou-se em 28-10-1880 com sua parenta D. Maria Guilhermina Rodrigues Chaves, filha do commendador Cypriano Rodrigues Chaves (V Parte, tit. XII, cap. I, § 2.º n. 9).

Teve o casal os oito filhos seguintes:

A — Capitão Osorio Rodrigues Chaves, casado duas vezes com filhas do capm. Pedro Chaves, deixando geração.

B — D. Maria Balbina Rodrigues Chaves;

C — D. Maria José Rodrigues Chaves;

D — D. Maria da Conceição de Mendonça Chaves, que é casada com seu primo-irmão Americo de Mendonça Chaves, filho de Theophilo Rodrigues Chaves e D. Maria José de Mendonça Chaves (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 3, n.º 5).

E -- D. Maria de Jesus Chaves;

F — Cypriano Rodrigues Chaves (§ 5, C).

G — José Rodrigues Chaves.

5 — Theophilo Rodrigues Chaves, nascido em 8-2-1865, baptisado a 26-2-65. Desposou sua parenta D. Maria José de Mendonça Chaves, filha do commendador Cypriano Rodrigues Chaves e D. Josepha Francisca de Mendonça (VI Parte ,tit. IV, cap. VI, § 5, 2, A).

Deu-lhe os nove filhos seguintes:

A — Americo de Mendonça Chaves, nascido em 1893, que é casado com sua prima-irmã D. Maria da Conceição Chaves, filha do capitão Evaristo Rodrigues Chaves e de D. Maria Guilhermina Rodrigues Chaves (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 5, n.º 9, D). Tem um filho: — José

B — Cypriano Chrispim de Mendonça Chaves, nascido em 1895, solteiro;

C — D. Josepha Margarida de Mendonça Chaves, que falleceu de parto. Foi casada com Cypriano Rodrigues Chaves (1.ª mulher) filho do capitão Evaristo Rodrigues Chaves.

D — Lourival de Mendonça Chaves, nascido em 1899, solteiro;

E — D. Maria Rita de Mendonça Chaves, nascida em 1901 viuva de Arthur Rodrigues Chave,s filho Tenente-Coronel Affonso Rodrigues Chaves (§ 3.º, n.º 3, D).

F — José de Mendonça Chaves, nascido em 1903, casado;

G — João Baptista de Mendonça Chaves, nascido em 1910, solteiro;

H — Odilon de Mendonça Chaves, nascido em 1914, solteiro;

I — Guilherme de Mendonça Chaves, nascido em 1916.

6 — Major Christiano Rodrigues Chaves. Nascido em 11-4-1851, foi baptisado pelo Padre Pedro Ribeiro de Rezende em 26-5 do mesmo anno sendo padrinhos o Cap. Pedro Rodrigues Xavier da Silva Chaves e sua mulher D. Maria Carolina de Rezende, representados pelos avós paternos Cel. Manoel Rodrigues Chaves e D. Antonia Rita de Jesus. Casou-se em 11-10-1874 com D. Maria Thereza do Espirito Santo Chaves, filha do Commendador Cypriano Rodrigues Chaves e de D. Maria Magdalena de Miranda (V Parte, tit. XII, cap. VI, § 2.º, n. 8).

7 — D. Maria Christina da Fonseca Chaves.

Nascida em 10 de Maio de 1863, foi baptisada em 5 de Junho do mesmo anno. Casou-se com seu parente paterno Francisco Ferreira da Fonseca, tendo os trez seguintes filhos:

A — João Chrysostomo da Fonseca Chaves;

B — Francisco Gualberto da Fonseca Chaves. Nascido em 12 de Julho de 1870, foi baptisada a 12 de Agosto do mesmo anno, sendo padrinhos o Tenente Francisco Rodrigues Chaves e D. Maria Rita de Jesús Xavier;

C — José Ferreira da Fonseca Chaves.

8 — D. Maria Cornelia Rodrigues Chaves.

Foi a primeira mulher de seu parente Tobias Rodrigues Chaves. (V parte, tit, XII, Cap. I, § 2.º n. 3).

9 — D. Maria Christina Rodrigues Chaves.

Nascida em 28 de Dezembro de 1852, foi baptisada em 5 de Fevereiro de 1853, sendo padrinhos o Tenente-coronel Manoel Rodrigues Chaves e sua segunda mulher D. Antonia Rita de Jesús Xavier. Desposou seu primo Luiz Rodrigues Chaves, filho do Commendador Cypriano Rodrigues Chaves e de sua primeira mulher. (V parte, tit. XII, Cap. I, § 2.º n. 4, D).

10 — D. Maria Izabel da Fonseca Chaves.

Nascida em 26 de Abril de 1861, foi baptisada em 3 de Maio do mesmo anno. Casou-se com seu primo Tenente-coronel Manoel Rodrigues Chaves, filho do Commendador Cypriano Rodrigues Chaves e de D. Maria Magdalena de Miranda (V parte, tit. XII, Cap. I, § 2.º, n. 12).

11 — D. Maria Francisca de Jesús Chaves.

Em 16 de Fevereiro de 1857 casou-se com o Tenente Antonio Rodrigues da Fonseca Chaves, filho do alféres Antonio Rodrigues da Fonseca Chaves, (VI parte, tit. IV, Cap. VI, § 1.º, n. 1).

— & 4.º —

Majór André Rodrigues Xavier da Silva Chaves

Foi casado com D. Anna Carolina de Rezende, filha do Capitão Joaquim Antonio da Silva Rezende e de D. Antonia de Avila Lobo Leite Pereira. (III Parte, tit. II, Cap. V, § 3.º). Foram fazendeiros em S. Fidélis, Estado do Rio de Janeiro.

— & 5.º —

Commendador Cypriano Rodrigues Chaves

Nascido em 1822, casou-se com sua prima-irmã D. Maria Magdalena de Miranda, filha de D. Marianna de Jesús Xavier e de Antonio Machado de Miranda Junior.

Em 1874 o Commendador Cypriano tinha grande cultura de vinha em Lagôa Dourada, conforme se lê no Almanack da Provincia de Minas daquelle anno. (V parte, tit. XII, Cap. I, § 2.º).

O Commendador Cypriano contrahiu segundas nupcias com D. Josepha Francisca de Mendonça, filha do Coronel Matheus Furtado de Mendonça e de D. Angela Mendonça. Tiveram os seguintes filhos:

1 — Coronel Militão Rodrigues de Mendonça Chaves, baptisado pelo Padre José Carlos de Rezende em 24 de março de 1873, sendo padrinhos Francisco Rodrigues Chaves e D. Rita de Cassia de Rezende.

Desposou sua sobrinha D. Rita de Mendonça Chaves, filha do Coronel Francisco Rodrigues Xaviér Chaves e de D. Joanna Baptista de Mendonça. (V parte, tit. XII, Cap. I, § 2.º, n. 2, B).

2 — D. Maria José de Mendonça Chaves.

Nascida em Lagôa Dourada em 23 de Janeiro de 1875, foi baptisada em 8 de Fevereiro do mesmo anno.

Casou-se com seu primo Theophilo Rodrigues Chaves, filho de D. Maria Rita de Jesús Xavier e de Francisco Rodrigues Chaves. (VI parte, tit. IV, Cap. VI, § 3.º, n. 5).

3 — Matheus Rodrigues de Mendonça Chaves.

Desposou sua sobrinha D. Maria Izabel Rodrigues Chaves, filha de Tobias Rodrigues Chaves e de D. Maria Cornelia Rodrigues Chaves. (V parte, tit. XII, Cap. I, § 2.º, n. 3, D, d).

4 — D. Angela de Mendonça Chaves.

Foi casada primeiramente com seu sobrinho João Rodrigues de Mendonça Chaves, filho do Coronel Francisco Xaviér Rodrigues Chaves e de D. Joanna Baptista de Mendonça. (V parte, tit. XII, Cap. I, § 1.º, n. 2, D).

É casada em segundas nupcias com o seu sobrinho Francisco Rodrigues Chaves, filho do Majór Christiano Rodrigues Chaves e de D. Maria Thereza do Espirito Santo Chaves. (V parte, tit. XII, Cap. I, § 2.º, n. 8, B).

5 — D. Maria da Penha de Mendonça Chaves.

Casou-se com seu sobrinho José Anselmo de Mendonça Chaves, filho do Coronel Francisco Rodrigues Xaviér Chaves e de D. Joanna Baptista de Mendonça. (V parte, tit. XII, Cap. I, § 1.º, n. 2, E).

— § 6.º —

D. Maria Thereza Rodrigues (ou de Jesus) Chaves

Casou-se com seu primo Alferes José Ferreira da Fonseca, filho de D. Antonia Rita de Jesus Xavier e do Capitão Eduardo Ferreira da Fonseca (VI P., tit. IV, cap. VII, § 4.º). Tiveram os seguintes filhos:

1 — D. Maria do Carmo da Fonseca, baptisada na Lagôa Dourada em 20-1-1837 pelo Padre Francisco José Ferreira, sendo padrinhos o Tte. Cel. Manoel Rodrigues Chaves e sua mulher D. Thereza Maria de Jesus. Foi casada com João Evangelista da Fonseca (VI P., tit. IV, cap. VI, § 7.º, n.º 1).

2 — D. Maria José da Fonseca. Foi baptisada em Lagôa Dourada pelo Vigario Antonio Rodrigues Chaves em 19-9-1839, sendo padrinhos o Tte. Cel. Manoel Rodrigues Chaves e D. Anna Valentina da Silva. (Parece-me que é a 2.ª mulher de João Evangelista da Fonseca, que tiveram:

— Elizeu, nascido em 19-9 e baptisado em 3-10-1868, sendo padrinhos o Alferes José Ferreira da Fonseca e D. Maria Thereza de Jesus.

3 — D. Maria Thereza Rodrigues da Fonseca, baptisada em Lagôa Dourada pelo vigario Antonio Rodrigues Chaves em 2-5-1841, sendo padrinhos o Vigario e D. Antonia Rita de Jesus Xavier, da Freguezia de Queluz. "

Casou-se com seu primo Antonio Rodrigues Chaves, filho de D. Maria Josepha de Jesus Xavier e do Capitão Joaquim Rodrigues Chaves (VI P., tit. IV, cap. III, § 1.º).

4 — Capitão Emygdio Ferreira da Fonseca. Nascido em ...... 26-9-1842 e baptisado em 5 de outubro do mesmo anno, pelo Vigario Antonio Rodrigues Chaves, em Lagôa Dourada, sendo padrinhos o Tenente André Rodrigues da Silva Chaves e sua mulher D. Anna Umbelina de Rezende.

Casou-se em 3-5-1862 com sua prima D. Maria Cypriana Rodrigues Chavse, filha do commendador Cypriano e de D. Maria Magdalena de Miranda (V P., tit. XII, cap. I, § 2.º, n. 1) nascida e baptisada na Freguezia de Lagôa Dourada.

5 — Alféres José Ferreira da Fonseca Junior.

Nascido e baptisado na Lagôa Dourada, casou-se em 1as. nupcias em 30 de abril de 1862 com D. Maria Salomé da Abbadia de Jesus, filha de João Ferreira da Fonseca e de D. Gertrudes Maria Rodrigues, nascida em Lagôa Dourada, residente na fazenda de Santo Amaro (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 7.º, n. 2). Houve engano na "Genealogia dos Fundadores de Cataguazes".

Tiveram os seguintes filhos:

A — João Ferreira, que falleceu solteiro;

B — José Evangelista da Fonseca, casado com D. Izabel Ferreira do Nascimento, filha de Antonio Ferreira da Fonseca e de D. Maria José Ferreira da Fonseca (VI Parte, tit. IV, cap. VII, § 2, 1). D. Maria José, que não teve filhos, é agente do correio, na Serra de Camapuan (Entre-Rios, Minas.

C — D. Maria Salomé da Fonseca, nascida em 1 de junho de 1876 e baptisada em 8 do mesmo mez, casada com seu tio Antonio Torquato (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 7, n.º 6). Tiveram um casal de filhos:

a — João Ferreira da Fonseca, fallecido em 1933, casado 2 vezes. Sua 1.ª mulher foi D. Amalia Carmelita da Fonseca, filha de seus tios João Evangelista da Fonseca e D. Maria do Carmo da Fonseca. Tiveram:

I — Floriano Torquato da Fonseca, casado com D. Cornelia Maria Rodrigues.

II — Antonio Torquato Netto, casado com D. ...., filha de Antonio José de Souza.

III — D. Nair Torquato da Fonseca, casada com Sebastião Gonçalves de Souza, filho de Rufino Gonçalves de Souza e de D. Maria Dorcelina de Jesus, tendo: José e Maria Amalia.

IV — D. Izabel Torquato da Fonseca casada, com José Lucas da Fonseca, filho de Antonio Ferreira da Fonseca Junior e de D. Adelaide do Espirito Santo, tendo: Adelaide, João e Amalia.

V — D. Sebastiana (ou Gertrudes?) Torquato da Fonseca, solteira.

VI — D. Thereza Torquato da Fonseca, solteira.

Em 2as. nupcias João Ferreira da Fonseca casou-se com D.

Maria Annunciata Leite, filha do professor Joaquim Pereira Leite e de D. Clara Neves Leite, deixando viuva e 3 filhos .

b — D. Gertrudes Maria da Conceição (Tudinha), casada com seu primo João Augusto Ferreira de Rezende (Zicóte), filho de Gervasio Marcos Ferreira de Rezende e de D. Maria Samaritana (V Parte, tit. III, cap. V, § 4.º, n.º 1, C).

D — Alfredo Ferreira da Fonseca, casado com D. Maria do Carmo Ferreira, filha de João Justino Ferreira de Rezende e de D. Olympia Emilia de Rezende Chaves (V Parte, tit. III, cap. V, § 4, n.º 1, B, a).

E — Sergio Ferreira da Fonseca, fallecido ha annos, gemeo com o precedente, foi casado com D. Martha Maria Evangelista, filha de João Ferreira da Fonseca e D. Maria do Carmo da Fonseca. (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 7.º, n.º 1, C).

Fallecida sua 1.ª mulher, o alferes José Ferreira de Souza Junior contrahiu 2as. nupcias com D. Maria da Conceição Rezende, filha do coronel Francisco Ferreira de Rezende (Chicão) e de D. Maria José de Rezende (V Parte, tit. III, cap. V, § 4.º, n.º 4, B). Tiveram os seguintes filhos:

F — D. Maria José da Fonseca Chaves, que se casou 2 vezes. A 1.ª vez com Augusto Rodrigues Chaves, filho de Antonio Rodrigues Chaves (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 2, 1, B). Tiveram apenas uma filha:

§ — D. Augusta Maria da Silva Chaves, casada com seu tio João Fernandes da Fonseca, tendo:

I — Augusto;
II — José;
III — João;
IV — Osorio.

D. Maria José casou-se pela 2.ª vez com seu cunhado Argilio, tendo os seguintes filhos:

a — Antonio Rodrigues da Silva Chaves, que falleceu solteiro;
b — José Augusto Chaves, solteiro;
c — D. Zaira Maria da Fonseca, casada sem filhos;
d — Augusto Rodrigues Chaves, casado tendo um filho;
e — D. Carolina, casada;
f — D. Maria da Conceição, casada, com varios filhos.

G — D. Maria Thereza Ferreira de Rezende, casada com seu tio Pedro Ferreira de Rezende, filho do cel. Francisco Ferreira de Rezende e de sua segunda mulher D. Filomena Balbina de Rezende (V Parte, tit. III, cap. V, § 4, n. 4, J).

Seus filhos:

a — Filomena;
b — Abilio, casado com D. Antonia Pereira, filha de José Pereira de Azevedo e de D. Maria Pereira.
c — Maria da Conceição;
d — Sinhásinha;
e — Francisca.

Todos casados e com filhos.

H — D. Maria Izabel, casada com Francisco Ferreira de Rezende Junior. (Ibidem, n.º 4, J) com os seguintes filhos:

a — D. Zulmira, casada e com filhos;
b — D. Antonietta, casada e com filhos;
c — D. Mariquinhas, casada e com filhos;
d — Sylvio, solteiro.

I — Elizeu Ferreira da Fonseca, já fallecido, que foi casado com D. Maria Izabel das Dôres, filha de João Justino Ferreira de Rezende (V Parte, tit. III, cap. V, § 4, 1, B, b).

J — D. Gertrudes Maria da Fonseca, é a segunda mulher de seu primo Cypriano Rodrigues da Fonseca Chaves e de D. Marianan Rodrigues Chaves (V Pte., tit. XII, cap. I, § 2.º, n.º 7, A).

K — D. Maria Michelina, solteira.

L — D. Cecilia Maria da Fonseca, casada com Antonio Rodrigues Chaves, filho de João Chrisostomo Rodrigues Chaves e D. Maria Emilia, tendo:

a — Antonio;
b — Francisco;
c — Sinhásinha;
d — Alaôr;
e — Conceição;
f — Noemi.

M — D. Elisena Maria da Fonseca, casada com Cypriano Ferreira de Fonseca, filho de Emygdio Ferreira da Fonseca, (V Parte, tit. XII, cap. I, § 2.º, n.º 1, F).

N — D. Esther Maria da Fonseca, solteira.

O — José Fernandes da Fonseca, solteiro.

Maria Annunciata Leite, filha do professor Joaquim Pereira Leite e de D. Clara Neves Leite, deixando viuva e 3 filhos .

b — D. Gertrudes Maria da Conceição (Tudinha), casada com seu primo João Augusto Ferreira de Rezende (Zicóte), filho de Gervasio Marcos Ferreira de Rezende e de D. Maria Samaritana (V Parte, tit. III, cap. V, § 4.º, n.º 1, C).

D — Alfredo Ferreira da Fonseca, casado com D. Maria do Carmo Ferreira, filha de João Justino Ferreira de Rezende e de D. Olympia Emilia de Rezende Chaves (V Parte, tit. III, cap. V, § 4, n.º 1, B, a).

E — Sergio Ferreira da Fonseca, fallecido ha annos, gemeo com o precedente, foi casado com D. Martha Maria Evangelista, filha de João Ferreira da Fonseca e D. Maria do Carmo da Fonseca. (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 7.º, n.º 1, C).

Fallecida sua 1.ª mulher, o alferes José Ferreira de Souza Junior contrahiu 2as. nupcias com D. Maria da Conceição Rezende, filha do coronel Francisco Ferreira de Rezende (Chicão) e de D. Maria José de Rezende (V Parte, tit. III, cap. V, § 4.º, n.º 4, B). Tiveram os seguintes filhos:

F — D. Maria José da Fonseca Chaves, que se casou 2 vezes. A 1.ª vez com Augusto Rodrigues Chaves, filho de Antonio Rodrigues Chaves (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 2, 1, B). Tiveram apenas uma filha:

§ — D. Augusta Maria da Silva Chaves, casada com seu tio João Fernandes da Fonseca, tendo:

I — Augusto;
II — José;
III — João;
IV — Osorio.

D. Maria José casou-se pela 2.ª vez com seu cunhado Argilio, tendo os seguintes filhos:

a — Antonio Rodrigues da Silva Chaves, que falleceu solteiro;
b — José Augusto Chaves, solteiro;
c — D. Zaira Maria da Fonseca, casada sem filhos;
d — Augusto Rodrigues Chaves, casado tendo um filho;
e — D. Carolina, casada;
f — D. Maria da Conceição, casada, com varios filhos.

G — D. Maria Thereza Ferreira de Rezende, casada com seu tio Pedro Ferreira de Rezende, filho do cel. Francisco Ferreira de Rezende e de sua segunda mulher D. Filomena Balbina de Rezende (V Parte, tit. III, cap. V, § 4, n. 4, J).

Seus filhos:

a — Filomena;
b — Abilio, casado com D. Antonia Pereira, filha de José Pereira de Azevedo e de D. Maria Pereira.
c — Maria da Conceição;
d — Sinhásinha;
e — Francisca.

Todos casados e com filhos.

H — D. Maria Izabel, casada com Francisco Ferreira de Rezende Junior. (Ibidem, n.º 4, J) com os seguintes filhos:

a — D. Zulmira, casada e com filhos;
b — D. Antonietta, casada e com filhos;
c — D. Mariquinhas, casada e com filhos;
d — Sylvio, solteiro.

I — Elizeu Ferreira da Fonseca, já fallecido, que foi casado com D. Maria Izabel das Dôres, filha de João Justino Ferreira de Rezende (V Parte, tit. III, cap. V, § 4, 1, B, b).

J — D. Gertrudes Maria da Fonseca, é a segunda mulher de seu primo Cypriano Rodrigues da Fonseca Chaves e de D. Marianan Rodrigues Chaves (V Pte., tit. XII, cap. I, § 2.º, n.º 7, A).

K — D. Maria Michelina, solteira.

L — D. Cecilia Maria da Fonseca, casada com Antonio Rodrigues Chaves, filho de João Chrisostomo Rodrigues Chaves e D. Maria Emilia, tendo:

a — Antonio;
b — Francisco;
c — Sinhásinha;
d — Alaôr;
e — Conceição;
f — Noemi.

M — D. Elisena Maria da Fonseca, casada com Cypriano Ferreira de Fonseca, filho de Emygdio Ferreira da Fonseca, (V Parte, tit. XII, cap. I, § 2.º, n.º 1, F).

N — D. Esther Maria da Fonseca, solteira.

O — José Fernandes da Fonseca, solteiro.

6 — Eduardo Ferreira da Fonseca. Nasceu em 1861. É casado com D. Elizena de Rezende, filha de ....

7 — Pedro Ferreira da Fonseca, desposou sua sobrinha D. Maria Celestina dos Santos Chaves, filha de D. Maria Thereza da Fonseca e de Antonio Rodrigues Chaves (VI Parte, tit. I, cap. III, § 1.º, 3). Foi negociante ambulante de queijos na zona de Cataguazes e era muito conhecido por "Pedro Mendanha".

Este casal — José Ferreira da Fonseca — Maria Thereza, teve 3 filhos de nome: Pedro: um baptisado em 9-12-1846, sendo padrinhos o capm. Joaquim Ferreira da Fonseca e sua mulher Maria José Rezende; o 2.º baptisado em 22-2-1851, sendo padrinhos o Cel. Manoel Rodrigues Chaves e sua mulher Maria Joaquina e o 3.º baptisado em 17-10-1858. Dois falleceram ainda creanças.

8 — Maria, nascida a 14 e baptisada a 29-3-1849, sendo padrinhos o Tenente Francisco Rodrigues Chaves e sua mulher D. Hilda Rita de Jesus.

9 — Maria, nascida em 31-1-1853 e baptisada em 7-2-, sendo padrinhos o Antonio Rodrigues Chaves e sua mulher Maria Thereza Rodrigues Chaves.

10 — Maria, nascida em 27-4-1858, baptisada em 8-5 do mesmo anno. Padrinhos: João Ferreira da Fonseca e sua mulher Gertrudes Maria Rodrigues, de Queluz.

— § 7.º —

D. Gertrudes Maria Rodrigues

Nasceu em 1827. Casou-se com João Ferreira da Fonseca, filho de D. Antonia Rita de Jesus Xavier e de Eduardo Ferreira da Fonseca (VI Parte, tit.IV, cap.VII, § 3.º).

Tiveram os seguintes filhos:

1 — João Evangelista da Fonseca. Nasceu em 29 de agosto de 1844 e foi baptisado em 7 de setembro do mesmo anno pelo vigario Francisco José Ferreira, sendo padrinhos o Tenente-coronel Manoel Rodrigues Chaves e sua mulher D. Thereza Maria de Jesus.

Foi casado com D. Maria do Carmo da Fonseca, filha de José Ferreira da Fonseca e de D. Maria Thereza Rodrigues (VI Parte, tit.IV, cap.VI, § 6.º, 1). Tiveram os seguintes filhos:

A — D. Amalia Carmelita da Fonseca, casada com João Ferreira da Fonseca, filho do cel. Antonio Torquato e de D. Maria Salomé da Fonseca (VI Parte, tit.IV, cap.VI, § 6.º, 5, C, a).

B — João Evangelista Tiradentes, fallecido. Foi casado e deixou 5 filhos maiores.

C — D. Martha Maria Evangelista da Fonseca, casada com Sergio Ferreira da Fonseca (VI Parte, tit.IV, cap.VI, § 6.º, 5, E).

D — Eudoro Ferreira da Fonseca, casado, sem filhos.

E — D. Maria Salomé da Fonseca, casada com Salustiano Ferreira de Rezende, filho de Vicente de Paula Ferreira e de D. Possidonia Ferreira de Rezende (V Parte, tit.III, cap.V, § 4, 1, H).

F — D. Izabel da Fonseca, casada com Gervasio Ferreira de Rezende, filho de Vicente de Paula Ferreira (Ibidem). Tem 11 filhos.

a) — João Evangelista Ferreira, casado e com filhos
b) — Geraldo Evangelista Ferreira, casado, sem filhos
c) — Vicente Evangelista Ferreira, casado e com filhos
d) — Gervasio Evangelista Ferreira, casado e com filhos
e) — D. Joanna Evangelista Ferreira, casada e com filhos
f) — D. Maria da Conceição, solteira
g) — D. Maria Possidonia, solteira
h) — D. Maria Helena
i) — D. Maria do Carmo
j) — ....
k) — Maria Benedicta.

2 — D. Maria Magdalena Rodrigues Pereira da Fonseca, casada com o capitão Collatino Rodrigues Pereira. Tiveram os seguintes filhos:

A — D. Maria Salomé da Fonseca, já fallecida. Foi casada com José de Paula Vieira, não deixando filho.

B — Salathiel Rodrigues Pereira. Em 1.as nupcias foi casado com D. Maria das Dôres.

3 — Eliziario Ferreira da Fonseca. Foi casado com D. Maria Celestina Ferreira de Souza, filha do T.te C.el Celestino de Souza Campos e de D. Hyppolita de Souza, já fallecidos, deixando os seguintes filhos:

A — D. Maria da Gloria, casada com Celestino Aureliano de Rezende, filho de Aureliano José Ferreira de Rezende e de D. Ambrozina de Souza Rezende. Tem varios filhos (V Parte, tit.III, cap.V, § 4 numero 1, D).

B — João Eliziario, casado e residente no municipio de Bello Horizonte.

C — D. Maria Celestina, casada com João, tendo varios filhos

D — Leonidio Ferreira da Fonseca, casado.

E — José Ferreira.

F — D. Julietta Ferreira de Souza.

4 — Geraldo Ferreira da Fonseca, casado com D. Camilla Mendonça. Deixaram apenas, um filho:

A — José, casado e com muitos filhos.

5 — D. Maria Samaritana da Fonseca Chaves, casada com o capitão Gervasio Marcos Ferreira de Rezende, filho do capitão Pedro José Ferreira e de D. Maria Helena de Rezende (Gervasinho) (V Parte, tit. III, cap. V, § 4, n.º 1, C).

6 — Cel. Antonio Torquato Ferreira da Fonseca, casado com sua sobrinha D. Maria Salomé da Fonseca, filha do 1.º matrimonio do alféres José Ferreira da Fonseca e de D. Maria Salomé da Abbadia de Jesus. (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 6.º, n.º 5, C).

7 — D. Maria Salomé Chaves da Fonseca (ou Maria Salomé da Abbadia de Jesus). Foi a 1.ª mulher do alféres José Ferreira da Fonseca Junior (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 6.º, n.º 5).

8 — D. Izabel Ferreira da Fonseca. Foi a 1.ª mulher de Aureliano José Ferreira de Rezende, irmão do seu cunhado Gervasio (V Parte, tit. III, cap. V, § 4, n.º 1, D).

9 — D. Maria Antonia Rodrigues da Fonseca, casada com Sidney Rodrigues da Fonseca, ambos fallecidos, deixando muitos filhos.

— § 8.º —

Valentim Rodrigues Chaves

Foi negociante em Lagôa Dourada, casado com D. Maria do Carmo de Rezende, filha do Tenente Joaquim José de Rezende e de D. Maria Magdalena de Rezende (V Parte, tit. III, cap. V, § 4.º, n.º 7, B). Parece-me que Valentim foi casado em segundas nupcias com D. Maria Rita de Jesus Xavier, tendo:

§ — Olimpio, baptisado em perigo de vida, pelo vigario Joaquim José de Sant'Anna, em 22 de março de 1875.

— § 9.º —

Coronel Geraldo Rodrigues Xavier da Silva Chaves

Foi casado com sua sobrinha D. Maria do Carmo de Rezende, filha do Major André Rodrigues Xavier da Silva Chaves e de D. Anna Carolina de Rezende (III Parte, tit. II, cap. V, § 3.º, n.º 6).

— § 10.º —

Capitão Pedro Rodrigues Xavier da Silva Chaves

Foi casado com D. Maria Carolina de Rezende, filha do Major Joaquim Vieira da Silva Pinto e de D. Maria Balbina de Rezende

(I Parte, tit. I, cap. V). Foi fazendeiro em S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, e em Cataguazes, onde falleceu em 1890, em sua fazenda da Gloria.

— § 11.º —

Estevão Rodrigues Chaves

Residiu em Santo Antonio do Muriahé (actual cidade de Mirahy), casado com a professora D. Francisca Guilhermina Wagner, que lhe sobreviveu.

Tiveram apenas um filho:

§ — Christiano, baptisado em 26 de maio de 1867, sendo padrinhos o Tte. Cel. Manoel Rodrigues e sua segunda mulher D. Antonia Rita de Jesus Xavier. Fallecido em creança.

TESTAMENTO DE D. THEREZA MARIA DE JESUS XAVIER, MULHER DO TENENTE CEL. MANOEL RODRIGUES CHAVES

Aos desasetti de Septembro de miloitocentos e quarenta e nove, sepultou-se dentro desta Matriz Dona Thereza Maria de Jesus, de cincoenta e oito annos de idade, mulher do Coronel Manoel Rodrigues Chaves; que falleceo no dia antecedente com todos os Sacramentos, de infermidade interna, com acompanhamento, e por min encommendada com solemnidade e asi estivarõ em seo funeral dez sacerdotes.

E fes o seo Testtamento da maneira seguinte.

Eu Thereza Maria de Jesus, natural e baptisada na Freguezia da Lagôa Dourada, filha legitima do Capitão Francisco José Ferreira de Souza e de Dona Antonia Ritta de Jesus, já fallecidos, achandome inferma, mas em meo perfeito juizo, e temendo-me damorte ordeno meo Testamento na forma seguinte.

Encommendo minha alma a Deus meo Creador, e lhe rogo areceber em sua Misericordia. Sou casada com Manoel Rodrigues Chaves, de cujo Matrimonio tivemos os Filhos seguintes, Antonio Rodrigues, casado com Maria Antonia, — Francisco Rodrigues, casado com Maria Ritta, — Manoel Rodrigues casado com Maria Joaquina, — André Rodrigues casado com Anna Carolina, — Cypriano Rodrigues

casado com Maria Magdalena, — Maria Thereza casada com José Ferreira, — Gertrudes Maria casada com João Ferreira, — Valentim Rodrigues, Geraldo Rodrigues, Estevão Rodrigues, e Pedro Rodrigues casado com Maria Carolina.

Serei sepultada dentro da Matriz e ao pé do Altar da Senhora do Monte do Carmo, e se dirão Missas de corpo presente, e o funeral a Elleição de meo Testamenteiro, que mandará diser pelos Sacerdotes que me acompanharem a cada hum delles hum oitavario de Missas por minha Alma, e se repartirão pelos pobres quarenta mil reis sendo a esmolla conforme a neccessidade de cada hum a elleição de meo Testtamenteiro. Nomeio meos Testtamenteiros em primeiro logar a meo marido Manoel Rodrigues Chaves em segundo a meo Filho Francisco Rodrigues Chaves, e em terceiro a meo Filho Manoel Rodrigues Chaves, e lhes rogo sejão meos Testtamenteiros, bemfeitores, e procuradores, succedendo hum ao outro, e tem de prem o que aceitar esta minha Testtamentaria duzentos mil reis, e quatro annos para a conta em juizo e se for perciso por qualquer motivo, dará contas em seis annos, e a todos os hei approvados.

Se dirão cem Missas por minha Alma, e vinte e sinco pelas Almas de meos Pais, e de meo Sogro, e de minha sogra, vinte e sinco Missas por tenção de todas as pessoas, com quem tive negocios, vivos e fallecidos, e vinte Missas por Alma do fallecido Vigario Antonio Rodrigues Chaves, dez Missas pelas Almas de meos Escravos fallecidos — Deixo a meo Filho Francisco Rodrigues, duzentos mil reis, a minha filha Maria Tereza duzentos mil reis a meo filho Valentim duzentos mil reis, e cem mil reis a cada hum dos outros filhos, a minha afilhada Anna Tereza, que vive em minha companhia cem mil reis, a Gomes Augusto, e a Pedro Augusto a cada hum sincoenta mil reis, a minha Escrava Felicia dose mil reis. Deixo para a Matriz de Sancto Antonio desta Freguezia sincoenta mil reis.

Feita a terça na minha parte, com ella se cumprirão minhas disposiçoens, e do restante instituo Erdeiro a meo Marido, e primeiro Testtamenteiro, e rogo as justiças Nacionaes o fassão cumprir, e o guardar por esta ser minha ultima vontade, e roguei ao Vigario Francisco José Ferreira que escrevesse este meo Testamento, que o fez conforme eo o dictei e me o assignei. Lagôa Dourada 25 de Agosto de 1849. Assignou-se a Testtadora Dona Thereza Maria de Jesus, e Segue-se a Approvação do Escrivão Manoel Simoens de Oliveira, e as sinco Testtemunhas, que por não ser necessario não copio aqui.

Lagôa Dourada 5 de 8br[o] de 1849. O Vigr[o] Francisco José Ferreira.

CAPITULO VII

D. Antonia Rita de Jesus Xavier

Nascida em 12 de Abril de 1788, foi baptisada em 20 de maio do mesmo anno, na Capella de Santo Antonio do Paraopeba, sendo padrinhos Agostinho Gonçalves de Souza e D. Joaquina de Proença Lara, mulher de seu tio Capitão José da Silva Santos.

D. Antonia Rita fez seu testamento em 30 de janeiro de 1864. Foi casada duas vezes. No 1.º de junho de 1807, na Ermida de Nossa Senhora da Conceição do Cortume filial da Matriz de Queluz, casou-se com Eduardo Ferreira da Fonseca, filho do capitão José Ferreira da Fonseca e de D. Anna Jacyntha daConceição, natural da Freguezia de Prados, onde foi baptisada — Seu segundo marido foi seu cunhado Tenente-coronel Manoel Rodrigues Chaves, viuvo que ficára de sua irmã D. Thereza. D. Antonia falleceu em 31 de Julho de 1870, conforme se vê dos autos de seu inventario no Cartorio de Orphãos da Comarca de Queluz. Do segundo matrimonio não houve filhos.

Filhos do primeiro matrimonio:

— § 1.º —

D. Maria Magdalena de Jesus Xavier

Foi casada com o Tenente Joaquim José de Rezende (Joaquim Castorio), filho de Antonio Castorio da Silva Rezende e D. Anna Maria Gonçalves ou de Jesus. (V Parte, tit. III, cap. V, § 4).

— § 2.º —

Capitão Joaquim Ferreira da Fonseca

Foi casado com D. Maria José de Rezende, filha do capitão José Antonio da Silva Rezende e de D. Josepha Maria de Jesus, que em 1870 já era fallecida (V Parte, tit. III, cap. V, § 2.º, n.º 4). Deixou os seguintes herdeiros:

1 — Antonio Ferreira da Fonseca, casado com D. Maria José da Fonseca, nascidos na fazenda do Mendanha, municipio de Lagôa Dourada e fallecidos no districto de Serra de Camapuan, municipio de Entre Rio (Minas). Deixaram os seguintes filhos:

A — D. Maria Filomena da Fonseca, fallecida aos 68 annos de idade, no districto da Serra do Camapuan. Foi casada com Gervasio

Ferreira de Souza, filho de Antonio Ferreira de Souza e de D. Maria Candida todos fallecidos na Lagôa Dourada. Não deixaram filhos.

B — D. Izabel Ferreira do Nascimento, nascida em 22 de novembro de 1865, na fazenda do Mendanha, Lagôa Dourada, Agente do Correio em Serra de Camapuan, viuva de José Evangelista da Fonseca, filho do alferes José Ferreira da Fonseca e de D. Maria Salomé da Fonseca. Não teve filhos (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 6.º, n.º 5, B).

C — João Baptista da Fonseca, já fallecido. Foi casado em primeiras nupcias com D. Maria Thereza, filha de Antonio Ferreira de Souza e D. Maria Candida. Deixou 1 filho:

a — Antonio Baptista, funccionario postal, em Entre-Rios (Minas).

Em segundas nupcias casou-se com D. Maria da Conceição, filha de José Avelino e de D. Maria Rita. Deixou os seguintes filhos:

b — Antonio Ferreira da Fonseca, casado com D. Maria Rosa, filha de João Rosa de Mello e de D. Maria Candida (Ducha).

c — D. Maria da Annunciação, casada com Marciano, tendo varios filhos.

d — D. Izabel, casada com João Sobrinho, filho de Francisco José de Rezende Sobrinho e de D. Rozenda de Rezende. Tem filhos.

e — D. Josephina, casada em 2as. nupcias com Benedicto Torres, tendo geração.

f — D. Angelina, casada.

g — José, solteiro.

D — Antonio Ferreira da Fonseca Junior, viuvo de D. Adelaide Christina do Espirito Santo, irmã da 2a. mulher de João Baptista; seus filhos:

a — Sebastião;

b — Margaria, casada com Pedro Marcelino, tendo grande geração;

c — José Lucas da Fonseca, casado com Izabel Torquato da Fonseca, filha de João Ferreira da Fonseca, e de D. Amalia Carmelita da Fonseca (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 6, n.º 5, C, a, IV). Tem: Adelaide, João e Amalia.

d — Antonio Fonseca;

e — D. Zulmira Fonseca, casada com Francisco Torquato de Rezende, filho de João Augusto Ferreira de Rezende (Zicóte) e de Gertrudes Maria da Conceição, tendo:

I — Maria;

II — Irene.

f — D. Ercilia Fonseca, casada com Juvenal Rosa de Mello, com 2 filhos;

g — D. Alzira, casada com Marciano Rosa de Mello, tendo um filho: — Armando;

h) — Braz Ferreira da Fonseca, com 20 annos;

i) — João Fonseca, com 18 annos;

j) — Rita Ferreira da Fonseca, com 16 annos;

k) — Athayde Fonseca.

E — Auta da Fonseca, fallecida

F — Persiliano da Fonseca, fallecido

G — Maria da Fonseca, fallecida

H — Antonio Fonseca.

— § 3.º —

Major João Ferreira da Fonseca. Casou-se em 24 de julho de 1843 com D. Gertrudes Maria Rodrigues, filha do tenente-coronel Manoel Rodrigues Chaves e de D. Thereza Maria de Jesus Xavier (VI Parte, cap. VI, § 7.º).

— § 4.º —

Alferes José Ferreira da Fonseca.

Nascido e baptisado na freguezia de Queluz, casou-se em 24 de novembro de 1834 com D. Maria Thereza Rodrigues Chaves, nascida e baptisada na Lagôa Dourada, filha do Tenente-Coronel Manoel Rodrigues Chaves e de D. Thereza Maria de Jesus Xavier (Ibidem, § 6.º).

— § 5.º —

D. Maria Antonia de Jesus.

Foi casada com Antonio Rodrigues da Silva Chaves, filho do tenente-coronel Manoel Rodrigues Chaves (Ibidem, § 1.º).

— § 6.º —

D. Maria do Carmo de Jesus.

Foi casada com o Major José Rodrigues Chaves, filho de D. Rosa Maria de Jesus, e do Alferes Joaquim Rodrigues Chaves (VI Parte, tit. IV, cap. II, § 3.º).

— § 7.º —

D. Maria Joaquina de Jesus Xavier.

Foi casada com o Tenente-coronel Manoel Rodrigues Chaves Junior (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 2.º).

— § 8.º —

D. Maria Rita de Jesus Xavier.

Foi casada com o Tenente Francisco Rodrigues Chaves, filho do tenente-coronel Manoel Rodrigues Chaves (Ibidem, § 3.º).

Fallecendo seu primeiro marido, D. Antonia Rita de Jesus Xavier, contrahiu segundo matrimonio com o Tenente-Coronel Manoel Rodrigues Chaves, viuvo que ficara de sua irmã — D. Thereza. Não houve filhos desse consorcio. No Cartorio do tabellião Guilherme Pinto de Andrade, da Comarca de Queluz, encontra-se o testamento do theor seguinte, com que falleceu em 31 de Julho de 1870, D. Antonia Rita:

TESTAMENTO

"Eu Antonia Rita de Jesus Xavier, estando em meu perfeito juizo e enferma, quero fazer o meu testamento. Sou catholica romana; nesta fé quero viver e morrer. Fui filha legitima de Francisco José Ferreira de Souza e D. Antonia Rita de Jesus Xavier. Fui casada com Eduardo Ferreira da Fonseca de quem tive oito (8) filhos: Maria Magdalena de Jesus, Joaquim Ferreira da Fonseca, Maria Antonia de Jesus, João Ferreira da Fonseca, José Ferreira da Fonseca, Maria do Carmo de Jesus, Maria Rita de Jesus e aos quaes instituo meus herdeiros. Estou casada com Manoel Rodrigues Chaves. Instituo meu testamenteiro em primeiro logar a Manoel Rodrigues Chaves, em segundo a José Ferreira da Fonseca e em terceiro a meu filho João Ferreira da Fonseca e a aquelle que acceitar deixo duzentos mil réis de premio. Meu corpo será acompanhado por meu Parocho. Deixo cem missas, cincoenta por minha alma e vinte e cinco pela alma de meu pae e vinte e cinco pela alma de minha mãe. Deixo vinte pelas almas de meus escravos. Deixo minha escrava Maria Rita para meu filho José Ferreira da Fonseca. Deixo Maria da Cruz para meu filho João Ferreira da Fonseca. Deixo para minha filha Maria Magdalena, a Maria da Gloria, criola. Deixo para minha filha Maria Rita a criola Margarida. Deixo para minha filha Maria Antonia a Maria dos Anjos. Deixo para minha filha Maria Joaquina o Epiphanio. Deixo o crioulinho Tobias para meu filho Joaquim Ferreira da Fonseca. Deixo para a Matriz de Santo Amaro duzentos mil réis. Para a Parochia de Santo Antonio da Lagôa Dourada deixo duzentos mil réis. Deixo para a Capella do Senhor Bom Jesus da Lagôa Dourada, cincoenta mil réis. Meu testamenteiro distribuirá pelos pobres mais necessitados quarenta mil réis. Deixo os restantes da minha terça a meu marido Manoel Rodrigues Chaves, tendo o uso e fruto dos restantes e por sua morte serão repartidos por seus herdeiros com egualdade. Deixo meu ro-

sario de ouro grande para minha filha Maria Rita. Um cordão de ouro grande a minha neta Maria Cornelia; e nesta fórma hei por findo meu testamento e peço as Justiças de Sua Magestade Imperial de o terem por firme e valioso e por não saber escrever pedi e roguei ao Padre Antonio José Ferreira que o fizesse e assignasse por mim". O testamento é datado de 30 de Janeiro de 1864. O inventario foi iniciado em 17 de Setembro de 1870 a requerimento do viuvo inventariante Tenente-corónel Manoel Rodrigues Chaves.

CAPITULO VIII

D. Josepha Maria de Jesus

Foi baptisada em 4 de Junho de 1798, na Capella de Santo Amaro, Filial da Matriz de Queluz, pelo padre Vicente Ignacio da Silva, sendo padrinhos Antonio José Machado e sua mulher. D. Josepha era solteira quando falleceu sua mãe, que a instituiu herdeira de sua terça.

Casou-se com o Capitão José Antonio da Silva Rezende, um dos chefes da revolução de 1842, e que em Queluz enfrentou as tropas de Caxias, sendo o principal heróe do combate de Santa Luzia, no dizer do conego Marinho, que foi o historiador do "Movimento Revolucionario que teve lugar na Provincia de Minas Geraes no anno de 1842 (V Parte, tit. III, cap. V, § 2.º).

CAPITULO IX

D. Julia Maria de Jesus

Nascida em 25 de Agosto de 1776, foi baptisada em 11 de Dezembro do mesmo anno. Casou-se com Antonia José Machado na Ermida de N.ª S.ª da Esperança e Santo Antonia do Cortume da Applicação de Santo Amaro, filial da Matriz de N.ª S.ª da Conceição do Campo dos Carijós, sendo celebrante o Padre Vicente Ignacio da Silva e padrinhos José da Silva dos Santos, solteiro, e D. Antonia Tavares, mulher de José Tavares de Mello.

Antonio José Machado, residente em Bambuhy, era filho do capitão João Chrysostomo de Magalhães, portuguez, e de D. Barbara Maria Dias, natural de Guaratinguetá, Bispado de S. Paulo.

Tiveram os seguintes filhos:

— § 1.º —

Francisco, nascido em 1.º de janeiro de 1797 e baptisado em 30 do mesmo mez, na Capella de Santo Amaro, filial da Matriz de

Queluz, pelo padre Vicente Ignacio da Silva, sendo padrinhos seus avós maternos.

— § 2.º —

D. Rita Candida de Jesus, nascida em 1801, foi contemplada com 50$000 no testamento de seu tio e padrinho Padre Antonio da Silva Santos.

— § 3.º —

Antonio, baptisado em 21 de Março de 1803, na Capella de Santo Amaro, sendo padrinhos seu avô paterno e D. Josepha.

— § 4.º —

D. Maria. Foi baptisada em 16 de setembro de 1805, na Capella de Santo Amaro pelo Padre João Antonio da Silva Leão, sendo padrinhos José Ferreira da Silva e D. Francisca Marianna Rosa, segunda mulher de João Chrysostomo de Magalhães.

— § 5.º —

Theotonio José Machado. Casou-se com D. Maximiana Umbelina Ribeiro de Rezende, filha de Manoel de Jesus Ribeiro Rezende e de D. Floriana Joaquina de Santa Euphrasia (V Parte, tit. I, cap. IV, § 4.º).

CAPITULO X

D. Marianna de Jesus Xavier

Nascida em 8 de fevereiro de 1797, foi baptisada na Capella de Santo Amaro em 19 do mesmo mez, pelo capellão Vicente Ignacio da Silva, sendo padrinhos José Ferreira de Souza e D. Anna Thereza de Jesus. Foi casada com Antonio Machado de Miranda Junior, filho de D. Anna Joaquina de Rezende e de Antonio Machado de Miranda (V Parte, tit. XII, cap. I).

CAPITULO XI

Manoel Ferreira de Souza

Seu nome consta do testamento de sua mãe. Não consegui outras informações.

CAPITULO XII

D Anna Thereza de Jesus

Nascida em 28 de Novembro de 1774, foi baptisada em 18 de Janeiro de 1775 pelo Capellão Vicente Ignacio da Silva na Capella de Santo Amaro, filial da Matriz de Nossa Senohra da Conceição do Campo dos Carijós, sendo padrinhos João de Moura e D. Anna de Assumpção Xavier, solteira, filha da Capitão Bernardo Rodrigues Dantas, da Freguezia da Nossa Senhora da Conceição de Prados.

Em seu testamento de 20 de Fevereiro de 1813, diz D. Antonia Rita que sua filha Anna Thereza de Jesus estava casada com Joaquim da Costa Guimarães. Aos 21 dias do mez de Novembro do anno de 1803, na Ermida de Nossa Senhora da Esperança do Cortume, filial da Freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Villa de Queluz, presentes as testemunhas Capitão Manoel Pereira Brandão, José Ferreira de Souza e o Padre João Ferreira de Castro, se receberam em matrimonio D. Anna Thereza de Jesus e Joaquim da Costa Guimarães, filho de Jeronymo da Costa Guimarães e de D. Damianna de São José.

CAPITULO XIII

D. Francisca Maria de Jesus

Declara D. Antonia Rita em seu testamento que sua filha Francisca se achava casada com Joaquim José de Andrade, seu 3.º testamenteiro. Casou-se no dia 12 de Maio de 1798, de manhã, na Ermida de Nossa Senhora do Cortume, filial da Matriz de Nossa Senhora da Conceição, da Villa Real de Queluz, com Joaquim José de Andrade, filho do Capitão João Chrysostomo de Magalhães e de D. Barbara Maria Dias. Foi celebrante o Padre Vicente Antonio da Silva e testemunhas o Padre Antonio da Silva Santos, tio da nubente e Antonio José Machado, seu cunhado. Foi contemplada com 50$000 no tesamento de seu tio e padrinho Padre Antonio.

Seus filhos:

— § 1.º —

Joaquim José de Andrade

Casou-se em 2 de Junho de 1824, ás 10 horas da manhã, na Capella de Santo Amaro, com D. Maria Silveria da Assumpção, filha de Silverio José Pereira e de D. Maria Claudina de Azevedo.

— § 2.º —

Capitão-mór José Joaquim de Andrade

Casou-se em 22 de Janeiro de 1834, ás 2 horas da tarde, na Matriz da Real Villa de Queluz, com D. Umbelina Senhorinha de Jesus, filha de D. Barbara Maria de Rezende e de Francisco Antonio da Costa. Residiram no municipio de Bomfim e tiveram numerosa geração. (V Parte, tit. X, Cap. V, § 2.º).

O Capitão-mór José Joaquim de Andrade foi casado tres vezes. No assento de seu casamento com D. Umbelina, lemos: "casou-se com o Cap.-mór Joaquim José de Andrade, *viúvo que ficára de D. Maria Florisbella de Jesus*".

Na pagina 171 do livro de casamentos da Matriz de Queluz consta que em 5 de Setembro, na fazenda da Cariòla, Applicação de Paraopeba, ao meio dia, casaram-se Joaquim José de Andrade, filho legitimo do alféres Joquim José de Andrde e D. Francisca Maria de Jesus, e D. Anna Umbelina de Jesus, filha legitima de Silverio José Ferreira e ne D. Claudina de Azevedo.

— § 3.º —

D. Francisca.

Foi baptisada na Capella de Santo Amaro, filial da Matriz de Nossa Senhora da Conceição, da referida Villa de Queluz, em 15 de Outubro de 1806, sendo padrinhos o Gaurda-mór Domingos Gonçalves de Carvalho e D. Antonia Rita de Jesus Xavier.

— § 4.º —

D. Maria.

Baptisada em casa do Capitão Francisco José Ferreira de Araujo, no dia 27 de Janeiro de 1799, em caso urgente, e postos os Santos Oleos na Capella de Santo Amaro pelo Padre Vicente Ignacio da Silva.

Em 19 de Junho de 1820 casou-se com Antonio Gonçalves de Rezende, filho de Antonio Castorio da Silva Rezende. (V Parte, tit. III, cap. V, § 3.º).

— § 5.º —

Joaquina.

Baptisada em 9 de Setembro de 1800, na Capella de Nossa Senhora da Lapa dos "Olhos d'Agua", sendo padrinhos o Padre Antonio da Silva Santos, tio, e D. Antonia Rita de Jesus Xavier, avó da baptisanda.

TITULO V

CAPITÃO JOSÉ DA SILVA DOS SANTOS

Foi baptisado em Dezembro de 1748, na Capella de São Sebastião do Rio Abaixo, e falleceu em 11 de Junho de 1833, sendo sepultado na Matriz de Nossa Senhora do Carmo de São João del-Rey.

Casou com D. Joaquina de Proença Góes e Lara, nascida em 1763, filha do Capitão Francisco Pinto Rodrigues e de D. Anna Maria Bernardes de Góes e Lara e fallecida em São João del-Rey em 11 de Junho de 1823..

Tiveram os seguintes filhos:

1 — D. Maria Marcellina de Lara dos Santos.

2 — D. Mathilde Amelia dos Santos.

3 — D. Francisca de Cassia Lara dos Santos.

4 — D. Anna Silveria dos Santos.

CAPITULO I

D. Maria Marcellina de Lara dos Santos

Nasceu em 1790.

Foi casada primeiramente com o guarda-mór Manoel Soares Lopes, fallecido em São João del-Rey em 1820, e, como consta do testamento deste, não teve, delle, filho algum: em segundas nupcias, recebeu por marido em 1824 a seu primo José Cardoso Paes, filho do Capitão Manoel Cardoso Paes de D. Ignacia Maria da Silva, tendo os seguintes filhos:

1 — D. Angela Custodia de Lara Santos.
2 — D. Maria Candida de Lara Santos.
3 — D. Amelia de Lara Santos.
4 — Honorio Balbino da Silva.
5 — D. Antonia Rita de Jesus.

— § 1.º —

D. Angela Custodia de Lara Santos

Baptisada em 15 de Outubro de 1825, no Pombal.

Casou em 15 de Julho de 1849 com Francisco de Paula Cardoso, nascido em 1824. Teve este casal os seguintes filhos:

1 — Modesto, que falleceu solteiro;

2 — José Francisco de Paula Cardoso, que tambem falleceu solteiro.

3 — D. Anna Izabel da Silva, que foi casada com José Lourenço Dias, filho de Francisco José Dias, natural de Ouro Preto, e de D. Francisca Leopoldina de Oliveira Dias, neto paterno do capitão Joé Lourenço Dias e de D. Thereza Maria de Jesus.

Seus filhos:

A — D. Salvina Carolina Dias, que é solteira;

B — Domingos de Oliveira Dias, professor publico em São João del-Rey, é casado com D. Josina dos Santos Dias, filha de Ezequiel Coelho dos Santos, natural de "Rezende Costa", tendo:

a — D. Antonia dos Santos Dias, solteira;

b — D. Concepcionilla Dias, solteira;

c — D. Albertina Dias, solteira;

d — Francisco de Paula Dias, já fallecido e que foi casado, da primeira vez com D. Georgina Franco Dias, natural de Santo Antonio do Monte, filha de Francisco Franco dos Santos e de D. Alexandrina Dias Maciel Franco dos Santos, tendo tido diversos filhos, dos quaes apenas sobrevive um: Francisco Franco de Paula Dias.

Da segunda vez casou com D. Adelaide de Andrade Dias, de quem teve um filho Geraldo de Andrade Dias.

e — José Dias de Oliveira, casado com D. Gabriella Ribeiro de Almeida Dias, tendo um filho: Ruy Dias de Oliveira.

— § 2.º —

D. Maria Candida de Lara Santos

Baptisada em 4 de Abril de 1829.

Casou em 15 de Julho de 1849 com Estevam de Paula Cardoso, filho de Francisco de Paula Cardoso, já citado. Tiveram apenas uma filha:

A — D. Maria Emiliana do Carmo, que desposou Manoel Ferreira dos Passos, (vulgarmente conhecido por "Manoel Grande")

filho de Manoel Felippe Neves e D. Senhorinha Felisbina de Rezende, e teve os dois seguintes filhos:

1 — D. Francisca de Assis Ferreira, que foi a primeira mulher do Coronel Gabriel Felisbino de Rezende, tendo:

A — João, que falleceu solteiro;

B — Leonidio, que é casado com D. Rosa Cabral Filha, e tem os seguintes filhos:

a — Newton;
b — D. Irene;
c — Wilson;
d — Petronio;
e — Maria Sebastiana;
f — Maria Lygia;
g — Maria Celeste.

C — D. Manuela, já fallecida, que foi casada com Roberto Cabral, a quem deixou os tres filhos seguintes:

a — Irene;
b — Hamilton;
c — Manuelinha.

2 — Ignacio Ferreira dos Passos, que casou, da pprimeira vez, com sua prima irmã D. Laudelina de Rezende, filha de Hyppolito Felisbino de Rezende e de D. Antonia Rita, de quem houve dois filhos:

A — Dr. Gabriel de Rezende Passos, bacharel em Direito, Procurador Geral da Republica. Foi official de gabinete do Presidente Olegario Maciel, deputado á Constituinte Federal em 1934, Deputado Federal e Secretario do Interior do Estado de Minas Geraes.

É casado com D. Amelia Gomes de Rezende Passos, filha do fallecido Coronel Jayme Gomes de Souza Lemos, ex-deputado federal, e de sua segunda mulher D. Luiza Negrão. Tem os seguintes filhos:

a — Celso;
b — Gabriel;
c — Sonia.

B — D. Judith de Rezende Passos, solteira.

Ignacio é casado em segundas nupcias, não tendo filhos.

— § 3.º —

D. Amelia Lara dos Santos

Baptisada em 25 de Janeiro de 1831, em São João del-Rey, foi casada com Francisco Antonio de Rezende, natural de Lagôa Dourada, e irmão de Hyppolito Felisbino de Rezende.

Tiveram cinco filhos:

1 — Francisco Rezende;
2 — Antonio de Rezende;
3 — Olympio de Rezende;
4 — D. Bemvinda de Rezende;
5 — José de Rezende.

Ha outra informação de que D. Amelia fôra casada com seu tio paterno João Cardoso Paes, e que moraram em Caxambú. Ter-se-ia casado duas vezes?

— § 4.º —

Honorio Balbino de Rezende

Falleceu solteiro.

— § 5.º —

D. Antonia Rita de Jesus

Baptisada em 15 de Setembro de 1833, na Ermida do Pombal, casou-se com Hyppolito Felisbino de Rezende, natural de Lagôa Dourada. (V Parte, Appendice).

CAPITULO II

D. Mathilde Amelia dos Santos

Nascida em 1799, foi casada com Antonio Felisberto dos Santos, nascido em 1795. Não deixaram filhos.

CAPITULO III

D. Francisca de Cassia Lara dos Santos

Baptisada em 24 de Junho de 1795, casou-se em 14 de Fevereiro de 1820, na Ermida de Nossa Senhora da Ajuda de Pombal

com o alferes Joaquim Ferreira da Cunha. Tiveram o seguinte filho:

a — José Pereira da Silva, que foi casado com D. Francisca Candida de Magalhães, filha do Tenente-Coronel José Antonio de Magalhães e D. Maria Rita de Jesus, e neta materna do Alferes Joaquim Rodrigues Chaves e de D. Rosa Maria.

Este casal residiu em Bambuhy e teve pelo menos uma filha, D. Josina Leopoldina Pereira, nascida em 1859.

CAPITULO IV

Anna Silveria

Baptisada em São João em 25 de Dezembro de 1786 e fallecida em 20 de Março de 1788. O Padre Antonio da Silva Santos, em seu testamento de 26 de Março de 1803, diz: "Deixo á minha sobrinha e afilhada Anna Silveria, filha de meu irmão Capitão José da Silva Santos, cem mil réis."

O Capitão José da Silva dos Santos deixou ainda um filho natural Antonio da Costa e Silva. Foi reconhecido pelo pae, que, no seu testamento o equiparou aos filhos legitimos, para o effeito de herança. Foi durante muitos annos administrador da fazenda do Pombal, tendo deixado dois filhos naturaes, cuja prole occupa lugar de merecido destaque na sociedade.

TITULO VI

D. MARIA VICTORIA DE JESUS XAVIER

Foi baptisada aos 22 de Julho de 1742 na Capella de São Sebastião do Rio Abaixo, filial da Matriz de São João del-Rey. Em 1.º de Outubro de 1759, á uma hora da tarde na Matriz de Nossa Senhora da Conceição dos Prados, casou-se com o alféres Domingos Gonçalves de Carvalho, nascido e baptisado na freguezia de S. João de Arneja, termo de Basto, comarca de Guimarães, arcebispado de Braga, filho de Antonio Gonçalves e de D. Maria Mendes. O casamento foi celebrado pelo vigario Manoel Martins de Carvalho, perante as testemunhas Padre João de Rezende Costa e Padre João Gonçalves de Moura. — Em 2 de Agosto de 1760, D. Maria Victoria e seu marido Domingos Gonçalves de Carvalho, receberam o habito de irmãos da Ordem 3.ª de S. Francisco, e em 15 de Maio de 1791, o da Ordem de Nossa Senhora do Carmo.

D. Maria Victoria foi sepultada na egreja franciscana de S. João del-Rey, em 1.º de Fevereiro de 1798.

Seus filhos:

I — Domingos Gonçalves da Silva.
II — Antonio Gonçalves da Silva.
III — Francisco Gonçalves da Silva.
IV — D. Anna Maria de Jesus.
V — Guarda-mór Domingos Gonçalves de Carvalho.
VI — Guarda-mór Felisberto Gonçalves da Silva.
VII — D. Antonia Maria de Jesus.
VIII — D. Maria Clara de Jesus.
IX — João Gonçalves da Silva.

CAPITULO I

Domingos Gonçalves da Silva

Nasceu em 1762 no sitio do Pombal, e foi baptisado na Capella de S. Sebastião do Rio Abaixo. A 10 de Março de 1782, tomou o

habito de irmão da Ordem 3.ª de Nossa Senohra do Carmo (Livro III, pag. 39) e falleceu celibatario a 8 de Janeiro de 1842.

CAPITULO II

Antonio Gonçalves da Silva

Nasceu em 8 de Maio de 1765 no sitio do Pombal, e foi baptisado em 8 de Maio do mesmo anno na Capella de São Sebastião do Rio Abaixo; entrou na Ordem 3.ª de Nossa Senhora do Carmo de S. João del-Rey (livro III, pag. 38, v.), a 10 de Março de 1782, tendo recebido a respectiva regra a 16 de Março de 1783.

Casou com D. Antonia Ferreira da Conceição, filha do alféres Manoel Ferreira Carneiro e de D. Anna Thereza de Jesus, moradores em Santo Antonio do Amparo, municipio de Bom Successo.

Antonio Gonçalves falleceu em 30 de Outubro de 1834, e sua mulher em 2 de Janeiro de 1851, em Sant'Anna do Jacaré, deixando os seguintes filhos:

— § 1.º —

José Ferreira Cardoso da Silva

Morou em Sant'Anna do Jacaré e em 12 de Agosto de 1838 ingressou na Ordem Terceira de S. Francisco, de S. João del-Rey.

— § 2.º —

Francisco Cardoso da Silva

Foi baptisado em 28 de Maio de 1811 na Capella de Conceição da Barra, onde residiu.

— § 3.º —

Antonio Cardoso da Silva

Em 1849 morava em Sant'Anna do Jacaré.

CAPITULO III

Francisco Gonçalves da Silva

Nasceu em 1773, no sitio do Pombal e foi baptisado na capella de São Sebastião do Rio Abaixo. Como seus irmãos consagrou-se

ao serviço de exploração do ouro. Foi recebido como irmão da Ordem 3.ª de Nossa Senhora do Carmo de S. João del-Rey (livro III, pag. 130), em 15 de Maio de 1791.

CAPITULO IV

Anna Maria de Jesus

Nasceu em 1774, no sitio do Pombal. Em 8 de Abril de 1783 baptisou a menina Rosa, filha do Capitão Francisco José Ferreira de Souza. Casou-se em 3 de Agosto de 1791, na capella de Nossa Senhora da Ajuda do Pombal, com Antonio Moreira de Vasconcellos, nascido em 1760. Estabeleceram-se no sitio da Bôa Vista, pertencente ao districto de Santa Rita do Rio Abaixo (hoje Ibitutinga), onde falleceu Antonio Moreira de Vasconcellos em 1796.

A informação de que D. Anna era filha de D. Maria Victoria eu a colhi no assento de baptismo de Rosa, filha do capm. Francisco José Ferreira de Souza, e a de que foi casada com o Guarda-mór Antonio Moreira de Vasconcellos me foi fornecida pelo professor Basilio de Magalhães, que a encontrou nos registros das egrejas de S. João del-Rey.

Entretanto, o Padre Antonio da Silva dos Santos, em seu estamento de 23 de Março de 1803, diz, ao nomeiar seus herdeiros: "... e si este tiver tambem fallecido, *a minha sobrinha Antonia*, mulher do Guarda-mór Antonio Moreira de Vasconcellos..." (ver capitulo VII).

CAPITULO V

Guarda-mór Domingos Gonçalves de Carvalho

Foi casado com D. Antonia Rodrigues Chaves, filha do Capm. André Rodrigues Chaves e de D. Gertrudes Joaquina da Silva (VII Parte, tit. VIII), como se vê do seguinte assento do livro de baptisados da capella de Santo Antonio da Lagôa Dourada: "Aos dezenove dias de Agosto de mil oitocentos e nove na capella da Lagôa Dourada, filial desta Matriz de Prados, o Reverendo Capellão Matheus José de Macenedo baptisou e poz os Santos Oleos a Maria, innocente filha legitima do Guarda-mór Domingos Gonçalves de Carvalho e de Dona Antonia Rodrigues Chaves. Foram padrinhos o Capitão André Rodrigues Chaves e sua mulher dona Gertrudes Joaquina da Silva, e para constar, mandei fazer este assento que assignei. O vigario José Gonçalves Torres."

No testamento do Padre Antonio Silva dos Santos ha 2 referencias ao Guarda-mór Domingos Gonçalves de Carvalho: "Nomeio para meus testamenteiros, em primeiro logar a meu sobrinho o guarda-mór Domingos Gonçalves de Carvalho... morador na fazenda do Pombal, freguezia de S. João del-Rey." "Declaro que nomeio e instituo por meu herdeiro universal de tudo que, depois de pagas as minhas dividas e cumpridos os meus legados e disposições deste meu testamento restar da minha fazenda a meu sobrinho o Guarda-mór Domingos Gonçalves de Carvalho."

Tiveram, pelo menos, uma filha:

§ unico — Maria, baptisada em 19 de Agosto de 1809.

CAPITULO VI

Guarda-mór Felisberto Gonçalves da Silva

Foi casado com D. Anna Bernarda da Silva, filha do Capm. Bernardo José Gomes da Silva, natural de S. Thiago de Lobam, Bispado do Porto, e de D. Joaquina Bernardina da Silva, natural de S. João del-Rey. Tiveram um filho:

Antonio Felisberto da Silva Xavier, nascido em S. João del-Rey, em 1804. Em 1850 morava na fazenda Campo Limpo, municipio de Leopoldina.

CAPITULO VII

D. Antonia Maria de Jesus

Baptisada em 1774 na igreja de Nossa Senhora do Pillar, de S. João del-Rey.

Casou-se com Antonio Moreira de Vasconcellos, nascido e baptisado em 1760, filho de Antonio Moreira de Vasconcellos e de D. Anna Joaquina de Souza Monteiro.

Foi a 1.ª ou 2.ª mulher de Antonio Moreira de Vasconcellos (ver capitulo IV).

CAPITULO VIII

D. Maria Clara de Jesus

Casou-se em 1795 com Alexandre Pereira de Araujo, nascido em 1768, filho do Capm. Domingos Pereira Soares e de D. Anna Thereza de Jesus. Seus filhos:

§ 1.º — D. Umbelina;

§ 2.º — D. Anna Felisbina.

CAPITULO IX

João Gonçalves da Silva

Foi baptisado na Capella de São Sebastião em 1768. Casado com D. Barbara Maria, teve uma filha:

§ unico — D. Hippolita Flaviana, casou-se em 15 de Setembro de 1819, na Matriz de S. João del-Rey, com Manoel Theodoro Ribeiro, filho de Martinho Ribeiro e de D. Marianna Joaquina de Souza, natural de Ayuruoca e moradora em Carrancas.

TITULO VII

D. EUPHRASIA MARIA DA ASSUMPÇÃO

Foi baptisada na freguezia de Nossa Senhora do Pillar, da Villa de S. João del-Rey.

Nos autos de inventario de sua mãe, iniciado em 21 de Junho de 1756, seu pai declarou ter ella naquella época tres annos de idade.

Aos 22 de Junho de 1768, no altar portatil do capitão Bernardo Rodrigues Dantas, sito na sua casa da Villa da freguezia de Nossa Senhora da Conceição dos Prados, perante as testemunhas Padre Manoel Rodrigues Dantas e capitão Bernardo Rodrigues Dantas, sendo celebrante o Vigario Manoel Martins de Carvalho, receberam-se em matriomnoio Custodio Pereira Pacheco, nascido e baptisado na freguezia de Santa Maria de Idões, termo da Villa de Guimarães, arcebispado de Braga, filho de Balthazar Pereira e de Maria Pacheco, e D. Euphrasia Maria da Assumpção, nascida e baptisada na freguezia de Nossa Senhora do Pillar, de São João del-Rey, filha de Domingos da Silva dos Santos e de D. Antonia da Encarnação Xavier.

Não consegui outras informações.

NOTA

No livro de Baptisados da Matriz de S. João del-Rey, referente aos annos de 1742-1754, lê-se um assentamento do theor seguinte:

"Nº 54 — Certidão de Baptismo de Catharina da Encarnação Xavier. — Aos doze dias do mez de Mayo de mil sete centos e sincoenta e hum anos o Reverendo Phelippe de Souza na Capella de São Sebastião, com licença do Reverendo Vigario Mathias Antonio Salgado, Baptisou a Catharina, filha legitima de Domingos da Silva Santos e de sua mulher Antonia da Encarnação Xavier — Foram padrinhos..." (O resto não se comprehende porque o livro está muito estragado pela traça).

Seu nome não figura no inventario de D. Antonia da Encarnação Xavier. Julgo, por isto, ter ella fallecido antes de sua mãe.

APPENDICE

APPENDICE

Domingos Xavier Fernandes e sua mulher D. Maria de Oliveira Sá tiveram os seguintes filhos:

TITULO I

D. Antonia da Encarnação Xavier

Foi casada com Domingos da Silva dos Santos, dos quaes já tratamos no principio deste volume.

TITULO II

D. Rita de Jesus Xavier

Foi casada com o Capm. José Velloso do Carmo, o qual fez seu testamento em 26 de Maio de 1756, na Villa de S. José del-Rey. Tiveram os seguintes filhos:

CAPITULO I

Padre-Mestre Frei José Mariano da Conceição Velloso

Chamava-se, no seculo, José Velloso Xavier.

Nasceu e foi baptisado na freguezia de Santo Antonio da Villa de São João del-Rey, Comarca do Rio das Mortes, Bispado de Marianna, em 1742, tendo fallecido no Rio de Janeiro em 1811. Em 12 de Abril de 1762 professou no Convento de São Boaventura de Macacú, da Ordem de São Francisco, recebeu ordens menores no Convento de Santo Antonio, no Rio de Janeiro, em 1766; eleito pregador em 1768; professor de Geometria e lente de Rhetorica e mestre de Historia Natural em S. Paulo, em 1786. Em 1790 trminou a sua grande obra, escripta em latim: "Flora Fluminense ou descripção das plantas que nascem espontaneamente no Rio de Janeiro".

Escreveu em Lisbôa diversas obras e tão valiosos foram seus serviços que, em recompensa delles, o Principe Regente lhe concedeu uma pensão de 500$000, em remuneração de suas descobertas no reino vegetal. Era socio correspondente da Academia Real de Sciencias de Lisbôa.

CAPITULO II

D. Josepha da Conceição Velloso

CAPITULO III

D. Iphigenia de Jesus Velloso

Baptisada na Capella de Nossa Senhora da Penha de França do Arraial do Bichinho, fez seu testamento, que se encontra no Livro de Testamentos n.º 37 do anno de 1816 (Cartorio do 1.º Officio de S. João del-Rey). Falleceu solteira.

CAPITULO IV

Antonio Velloso Xavier

TITULO III

D. CATHARINA DE ASSUMPÇÃO XAVIER

Baptisada em 12 de Maio de 1751, fez seu testamento em 17 de Dezembro de 1808 (Cartorio do 1.º Officio de São João del-Rey, Livro 61, pag. 76.

Foi casada com o Capm. Bernardo Rodrigues Dantas.

Tiveram os seguintes filhos:

CAPITULO I

Padre Manoel Rodrigues Dantas

Natural de Prados.

CAPITULO II

D. Maria do Sacramento Rodrigues

Nascida e baptisada na freguezia de Prados, em 3 de Junho de 1837, sendo padrinhos Domingos Xavier Fernandes e D. Antonia

da Encarnação Xavier. Casou-se em 21 de Outubro de 1760, na Matriz de Prados, com Antonio Velloso do Carmo, nascido e baptisado na freguezia de Sampaio de Marolim, arcebispado de Braga, filho de Manoel Bello e de D. Antonia Velloso.

O Capm. Antonio Velloso falleceu em 19 de Julho de 1776.

Tiveram os seguintes fihos:

— § 1.º —

Francisco Velloso do Carmo

Licenciado. Casou-se em 2 de Abril de 1799 com D. Joaquina Florinda Jesuina de Jesus, na Matriz de Nossa Senhora dos Prados. Tiveram os seguintes filhos:

1 — Capitão Francisco de Assis Velloso do Carmo, que se casou em 5 de Julho de 1849 com D. Ignacia Oliva da Rocha, tendo os seguintes filhos:

A — D. Maria Raymunda de Assis Velloso, que se casou com o 2.º tabellião de S. José del-Rey — Antonio Carlos Alves.

B — Raymundo de Assis Velloso, casado com D. Elvira Maria da Conceição.

C — D. Rita de Cassia Velloso, casada com Manoel Custodio de Jesus.

D — D. Francisca Balbina Alves, casada com Antonio Carlos Alves, viuvo que ficou de sua irmã Maria Raymunda.

E — Francisco de Salles Velloso, solteiro.

F — D. Maria José Velloso, casada com Francisco Joaquim Ribeiro, tendo:

a — D. Maria Benedicta Velloso.
b — Francisco de Salles Velloso.
c — José Benedicto da Trindade.
d — D. Joaquina Conceição Velloso.
e — Edgar Baptista Velloso.
f — Padre João Theodorico Velloso.
g — Vicente de Paula Velloso.
h — Antonio Bento Velloso.
i — D. Maria das Dores Velloso.
j — D. Maria da Luz Velloso.
k — D. Antonia Maria Velloso.

G — D. Joaquina Umbelina Velloso, solteira.

H — Antonia Maria do Sacramento, casada com Maximiano Camillo, teve um filho:

a — José Vicente Ramos, que foi funccionario da Estrada de Ferro Oéste de Minas.

I — Francisco de Paula Velloso, casado com D. Romana Thereza da Costa, tendo:

a — Francisco de Paula Velloso.
b — D. Maria José Velloso.
c — José Velloso.
d — Joaquim de Assis Velloso.
e — D. Anna Velloso.

J — Carlota Maria Velloso, falleceu criança.

2 — D. Florencia Augusta da Conceição Velloso, baptisada em S. José del-Rey, casou em 13 de Janeiro de 1833 com José Fulgencio Carlos de Castro, profesor primario.

— § 2.º —

D. Anna Eulalia do Sacramento.

— § 3.º —

D. Catharina de Jesus Velloso.

— § 4.º —

José Velloso do Carmo.

— § 5.º —

Joaquim José Velloso.

CAPITULO III

D. Anna de Assumpção Xavier

Solteira.

CAPITULO IV

D. Rosa Felicia de Jesus

Foi casada com José Gonçalves Mendes, e teve os seguintes filhos:

— § 1.º —

Padre Antonio Rodrigues Dantas

Natural de Prados, é o auctor da "Syntaxe Latina", que manuseamos no "Collegio do Caraça", ha onze lustres.

Foi baptisado em 11 de Dezembro de 1738, sendo padrinhos Pedro de Mattos, da freguezia de Itaverava, e D. Rita de Jesus Xavier, mulher de José Velloso do Carmo da freguezia de S. José

— § 2.º —

Severino Gonçalves Montes.

— § 3.º —

Bernardo Gonçalves Montes.

— § 4.º —

D. Maria Rosa. Foi casada com Ignacio da Costa Dornellas.

CAPITULO V

D. Paula Maria de Assumpção

Foi casada com João Gonçalves Montes.

CAPITULO VI

D. Helena de Assumpção Xavier

Nascida em 1753, falleceu em 7 de Maio de 1819, na idade de 66 annos.

CAPITULO VII

Bernardo Rodrigues Dantas

Casado com D. Helena Maria de Sant'Anna, teve, pelo menos, uma filha:

§ unico — Maria, baptisada em 2 de Dezembro de 1793, na Ermida de Nossa Senhora da Conceição, sita na fazenda do Coronel Severino Ribeiro, sendo padrinhos o mesmo coronel e D. Catharina de Assumpção Xavier.

CAPITULO VIII

Domingos Rodrigues Dantas

CAPITULO IX

Guarda-mór João Rodrigues Dantas

Falleceu solteiro, na freguezia de Prados, em 2 de Maio de 1829. Em seu testamento, feito em sua fazenda da Paciencia, em 10 de Fevereiro de 1829, ha o seguinte texto: "Deixo que se dê setenta e seis mil réis por prejuizo que dei á Nação".

CAPITULO X

D. Maria Emerenciana Sant'Anna

Nascida em 1763, falleceu em Prados em 6 de Julho de 1846; conforme seu testamento feito na sua fazenda da Paciencia em 22 de Novembro de 1846, foi casada com Martinho de Faria Moreira, já defunto, e só tiveram uma filha:

§ unico — D. Maria de Nazareth.

Casada com Pedro Gonçalves de Moura, teve, pelo menos, os seguintes filhos:

1 — Antonio Gonçalves de Moura, casado com D. Gertrudes Joaquina da Silva, tendo:

A — Agostinho, baptisado em 25 de Maio de 1834, pelo Padre Julião A. da Silva Rezende, na Ermida do Tanque, sendo padrinhos o capitão Gervasio Antonio da Silva e sua mulher residentes na freguezia do Brumado.

B — D. Maria do Carmo.

C — Pedro Gonçalves de Moura, foi casado com D. ..., tendo uma filha:

§ unico — Francisca

T I T U L O IV

D. Maria Josepha da Conceição Xavier

Foi casada com o Capm. José Ferreira de Souza. Foram moradores no Bichinho.

TITULO V

D. JOSEPHA MARIA DA CONCEIÇÃO

Foi casada com Martinho Lourenço.

Foram os doadores de uma fazenda ao Padre Domingos da Silva Santos, para seu patrimonio.

TESTAMENTO DE D. MARIA EMERENCIANA DE SANT'-ANNA, FILHA DO CAPITÃO BERNARDO RODRIGUES DANTAS

A treze de Julho de mil, e oitocentos, e quarenta, e seis na Freguezia de Prados, conforme declarou D. Maria Nazareth, faleceo de febre n'idade de oitenta, e trez annos, D. Maria Emerenciana de S. Anna, viuva de Martinho de Faria Moreira, Mãi da dita declarante; e sepultou-se dentro desta Matriz, deixando o testamento seguinte:

2v. Em nome de Deos. Amen. *Eu Maria Emerenciana de S Anna, filha legitima do Cap. Bernardo Roiz Dantas, e de D. Catharina d'Assumpção Xavier,* por me achar gravemente enferma faso meo testamento de disposição, e ultima vontade. Declaro, que fui casada com Martinho de Faria Moreira de cujo Matrimonio tive hua filha, unica Maria de Nazareth, que foi casada com Pedro Glz. de Moura, esta he a minha herdeira universal, e minha primeira testamenteira, e em segundo lugar o meu Neto Antonio Gonçalves de Moura, aos quais e a cada hum hei por abonados, para que cumprão minhas disposiçons na forma seguinte — declaro, que o meo corpo será involto n'habito de N. Senhora das Dores e emcompanhado pelo meu Redo. Parocho e mais Sacerdotes, que commodamente se possão reunir, os quaes todos dirão Missa de corpo presente, e acompanh digo e mandarão as que poder celebrar-se em S. José, Lagôa Dourada, todas pela minha alma, os que me acompanharem, dirão hum oitavario de Missas pela minha alma de esmola de dez tustões por cada Missa: Item pelas almas de meus Pais quatro Missas; pelas almas de meus Irmãos quatro Missas; pelas almas de meus escravos quatro Missas; quatro pelas almas do Purgatorio; e pela minha alma cincoenta Missas; e todas estas Missas serão ditas na minha Freguezia pagas a dez tustões por cada hua; os meus bens são conhecidos por minha filha. Declaro, que deixo a meu neto Antonio Glz. a capoeira do sitio velho com a vertente de campo do mesmo sitio;

e a mencionada capoeira athé o corrigo d'areia, e pelo valo athé porteira da mata; item á minha neta Maria do Carmo deixo a minha escrava Eva criola; declaro que tendo me dado meu Irmão José a escrava Marcilina parda para me servir, com tudo por morte do mesmo me pedio, que pela minha a libertasse, e por isso o faço, declarando-a liberta, e esta verba lhe servirá de titulo. Declaro, que liberto o meu escravo Antonio Bento, e a minha escrava Elena crioula, e o meu testamenteiro lhes passará carta. Declaro, que o meu escravo Martinho pardo servirá a minha filha, como seu escravo pelo tempo de seis annos, e findo estes lhes dará sua liberdade. Item se dirão quatro Missas por alma de meu marido pela esmola já referida. Minha filha pagará todas as minhas dividas, sendo a maior ao Cap. Hipolito, á quem devo por credito, e contas, e outras addiçoins pequenas a outros. Declaro, que o meu testamenteiro será obrigado a prestar sua conta no fim de seis annos. Desta forma dou por findo este meu testamento, e ultima vontade: faltando qualquer clausula ou clausulas, as hei por expresass rogando as justiças de S. Majestade Imperial lhe dem inteiro vigor. Por não poder assignar pedi ao Padre João Roiz de Mello, que por mim assignasse, por que já a meu rogo escreveo este testamento. Paciencia 22 de Novembro de 1845. Assigno a rogo da testadora D. Maria Emerenciana de S. Anna. O pe. João Roiz de Mello seguia-se a aprovação. Nada mais se continha no precitado testamento, a que me reporto. Prados 13 de Julho de 1846. O Vigr.º Felisberto Roiz Milagres.

TESTAMENTO DO GUARDA-MÓR JOÃO RODRIGUES DANTAS

Aos oito dias do mes de Maio de mil oitocentos e vinte e nove, nesta Freguezia de Prados, faleceo com todos os Sacramentos o Goarda mor *João Rodrigues Dantas, solteiro,* foi encomendado pelo Reverendo João de Mello Costa, acompanhado pelo Reverendo Parocho, e mais Reverendos Sacerdotes, que acharão prezentes, os quais todos dicerão Missas de corpo presente por sua alma, e sepultado nesta dita Matriz de Prados, das grades para assima; fez seo solemne testamento cujo theor he o seguinte:

Em nome da Sma. Trinde. Pe. Fo. Espirito Sto. — Eu João Roiz Dantas, *filho lgo. do Capm. Bernardo Roiz Dantas e de Dona Catharina de Assumpção Xavier,* natural da Frega. de Prados, Bispdo. de Mnna. faço meo testamento. — Meu corpo envolto no abito de Nossa Snra. se dirão oito Missas de crpo preze., e pela ma. alma quarenta da esmola de seiscentos rs. e vinte pelas almas de meos

Pais, e dez pelas almas de meos escravos, e dez pelos desta casa, pela esmola — Nomeio pa. meu tttro. em pro. lugar ao Alffs. Pedro Glz. de Moura, em segdo. o Furriel Mel. Roiz do Valle, em tro. a Geraldo Roiz do Prado e deixo quarenta mil reis de premio — Dei em ma. vida a meos Irmaõs e Irmãs todos os trastes moveis como vestidos e trastes de pequeno valor de servirem em casa em beneficio do que ellas me tem feito — Os bens que possuo entrarão em inventario são a parte que tenho nesta Fazda. da Paciencia com os mais desta casa, gado vaccum, egoas, o escravo Balthazar, terras minerais, e aguas, o gado he conhecido pela minha marca — pagas as minhas dividas o q ficar devido em tres partes dou as pessoas que nomeio — a todos igoalte. — a Geralda Roiz do Prado, a Leonardo — seu Irmão, e a Manoel Irmaõ dos ditos, e o tambem aos filhos de Elena Candida de Js. q. he — Ermelinda, João, Joaquim, e Maria, todos filhos da da. Elena, q. se repartirá egoalte. por elles todos — *Deixo q. se dê setenta e seis mil rs. por prejuizo q. dei a Nação, e sairá do monte,* da ma. terça deicho a ma. afilhada Franca., filha do Alfs. Pedro Glz. trinta mil rs. e tambem a m.ª Afilhada Hipolita fa. do Tente. Joaqm. Roiz Valle trinta mil rs. — e tambem ma. Afa. Maria fa. de José Teixra. dez mil reis. — e a Franca. fa. de Josefa Jaques dez mil rs. — e Adriana, mer. de Joaqm. Sta. Anna sinco mil rs.; e pr. mas. erdeiras de todo o resto, a Ermelinda e Maria filhas de Elena Candida de Js. — Esta he a ma. vonte. e pedi a José Roiz Dantas, q. a meu rogo escrevesse, e eu so assignei o meo nome. Aos dez dias de Fevro de mil oitocentos e vinte nove e a da. assignou commigo, testemunha Jose Roiz Dantas — João Roiz Dantas — Nada mais continha o dito tttro. e aqui fielmente. fiz copiar do proprio original a que me reporto, e so se seguia a aprovação do Tabelião Eduardo Glz. da Mota Ramos, assignada pelo dito testador e mais sinco ttes. que aqui não transcrevo por não ser necessario e para constar mandei fazer este assento., que assignei era ut supra. O Coadjor. João Roiz de Mello —

VII PARTE

A Familia Chaves

SUMMARIO DA 7.ª PARTE

VII PARTE

A FAMILIA CHAVES

O capitão André Rodrigues Chaves, filho legitimo de Domingos Chaves e de D. Maria Rodrigues, nasceu e foi baptisado na freguezia de Santa Martha de Pinho, termo de Monte-Alegre, Comarca de Chaves, arcebispado de Braga (Portugal). Casou-se com D. Gertrudes Joaquina da Silva, filha legitima de Thomaz da Silva e de D. Valentina de Mattos, nascida e baptisada em 1753 na capella do Barroso, da então freguezia de N.ª S.ª da Borda do Campo, hoje cidade de Barbacena.

TESTAMENTO DO CAPITÃO ANDRÉ RODRIGUES CHAVES

"Em nome da Santissima Trindade Padre e filho e Espirito trez Pessôas distinctas e hum só Deus Verdadeiro;. Eu André Rodrigues Chaves morador na Lagôa dourada freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Prados. Termo da Villa de São José. Comarca do Rio das Mortes. Bispado de Marianna filho legitimo de Domingos Chaves e minha Mãi Maria Rodrigues já defuntos nacido e Baptisado na freguezia de Santa Martha de Pinho termo do monte Alegre. Comarca de Chaves. Arcebispado de Braga como Catholico e sempre constante nos preceitos da Santa Fé Catolica estando em meo perfeito Joiso que Deos Nosso Senhor foi servido darme temendome da morte e não sabendo quando Deos disporá de mim Ordeno este meo testamento pela maneira seguinte: Primeiramente encomendo a minha alma ao Padre Eterno que a Criou e a seo filho Christo Senhor Nosso que arremio com o seo preciosissimo Sangue que pella sua morte e paixão o queira offereçer a seo Eterno Pai e a Virgem Maria Nossa Senhora que asiste athé ahora da minha Morte pellas dores que padeçeo na Paixão de seo Bendito Filho pessa a Deos por mim e ao Anjo da minha Goarda e ao Santo domeo nome e a todos os Santos e Santas da Corte do Séo para que imterçedão e Pessão a Deos por

mim quando minha alma deste mundo partir. Pesso e rogo e nomeio para meos testamenteiros minha mulher Gertrudes Joaquina da Silva em primeiro lugar e em segundo lugar a meo filho José Rodrigues Chaves e em terceiro lugar a meo filho Joaquim Rodrigues Chaves que por servisso de Deos e por me fazerem merçê queiram ser meos testamenteiros, substituindo huns aos outros possão fazer todas as diligencias afim de cobrar e recadar todas as minhas Dividas tanto por Creditos e por Livros e Rol e amigavelmente. Reconheço todos os meos poderes e para isso os constituo por meos bastantes Procuradores gerais com livre e geral adeministração lhes concedo meio para meos testamenteiros minha mulher Gertrudes Joaquina o tempo de quatro annos para dar contas ao Joiso e findo os quatro annos sinão tiverem feitos as cobranças emtão os juiz da conta lhe conceda mais dois annos e pello seo trabalho deste meo testamento percebera de Premio sem oitavas e si todos tiverem trabalho com este meo testamento repartirão o premio igoalmente pellos tres pois os dou por abonados. Meu corpo será amortalhado em abito de minha Mãi e senhora do Monte do Carmo i meo interro sera por determinação de meo testamenteiro não sera com pompas sera sepultado ao pé da porta Principal da porta afora de qualquer capella ou Matriz onde Eu falecer os Padres que Resarem e me acompanharem dirão Missa de Corpo prezente da Esmolla Costumada e os mesmos dirão cada hum hum oitavario de Missas, por minha alma e tudo o mais que fizerem os meos tesatmenteiros dou por bem feito e si dara no dia do meu Interro quinze oitavas aos Pobres conforme a sua Pobreza se reporta A Nossa Senhora da Conceição dos Prados didara dez oitavas Ao Santissimo Sacramento da mesma Matriz dez oitavas Para as Obras da Cappella de Santo Antonio da Lagôa Dourada quarenta e duas oitavas E ao Senhor Bom Jesus de Congonhas do Campo si dara doze oitavas para as suas Obras E ao Senhor Bom Jesus da Lagoa Dourada si dara dez oitavas para as suas Obras e a Minha Mãi Santissima do Carmo da Villa de São João si dara trinta oitavas Si dara para cada Altar da Capella de Santo Antonio da Lagoa Dourada Sinco oitavas a Albina exposta em minha casa side quarenta e duas oitavas A quiteria Mulhe de Manoel Rodrigues Teixeira side dez oitavas a meo filho Antonio para ajuda delle siordenar deixo duzentos mil réis e sinão siordenar se reparta igualmente por tres elle dito Antonio, Manoel e Severino todos esses meos filhos Sidara as minhas Netas filhas de minha filha Maria huma por nome Maria e aoutra por nome Anna acada huma trinta oitavs e A minha Neta filha de José Ferreira por nome Maria sidara trinta oitavas As filhas de João Francisco doArte sidara a cada huma cinco oitavas e A meo Affilhado e Neto Joaquim filho da dita minha filha Maria silhede vinte e cinco oitavas e a José filho da mesma Maria side

quinze oitavas. A minha Escrava Josefa Crioulla silhede dez oitavas. A minha Escrava Anna Crioulla side dez oitavas. A minha afilhada filha di João Luiz de Barroso por nome Rosa side trinta oitavas e sidara vinte oitavas para as repartir igoalmente com os filhos de Antonio da Silva Vianna a Nosso Senhor dos Passos da Cappella da Lagoa Dourada sidara dez oitavas. Deixo trezentas Missas que se digão e a apliquem conforme aminha tenção deixo mais quatro sentas que sidigão conforme a minha tenção. Deixo mais vinte e cinco pellas almas conforme minha tenção deixomais trezentas equarenta equatro que se digão e apliquem conforme minha tenção e todas essas Missas serão da Esmolla de trezentos e vinte reis que todas ellas assima ditas somem em mil e noventa e nove e não havendo quem a diga sidirão na cidade do Rio de Janeiro no Convento de Santo Antonio E não podendo ser neste seja no Convento da minha Mãi Senhora do Monte do Carmo e com Sertidão que della vier eque estejão ditas o Jois da Conta levara em conta E nocaso que Deos Nosso Senhor mede vida e mande fazer algumas Disposiçõis deste meo Testamento e husandosse alguma certidão da Matriz ou Recibo de Esmollas que Eu tenha cumprido em minha vida quero e he minha vontade e que seleve em conta nas disposiçõis assima declaradas Constando as ditas Certidois que he conforme a minha tenção E sendo appresentada pellos meos testamenteiros tanto de Missas como de Esmollas o Jois da Conta não podera duvidar em levar em conta aos meos testamenteiros nas disposições assima Como tambem quero sidiga mais dez Missas em Altar priviligiado appresentando tambem os ditos meos testamenteiros que Eu em minha vida as mandei dizer appresentandocertidão sileve em conta As Esmollas qui Eu deixo nesse meo testamento Apresento hua certidão do meo Reverendo Vigario em que todas estão pagas e satisfeitas das Esmollas que Eu deixo assima O Jois daconta aceitara a Certidão do Revendo Vigario sem mais documento Algum e não serão meos Testamenteiros mais obrigados a apprezentar mais documento Algum em Joiso pois assim he minha vontade que se cumpra E todas essas disposiçois assima sefarão da minha Terça e todos os Remanescentes da Minha terça deixo aminha Mulher Gertrudes Joaquina da Silva e esta he a minha ultima vontade e quero se cumpra e por verdade do Referido mandei fazer este e tambem por verdade do Referido mandei fazer este e tambem por mim assinado. Hoje Lagoa Dourada vinte e sinco de Abrilde mil e oito sentos e dois annos, e Eu que este fiz arrogo do SobreditoJose de Miranda Ramos André Rodrigues Chaves. Declaro que tenho nove filhos quatro Machos e çinco femias era ut supra. André Rodrigues Chaves".

Testamento de D. Gertrudes Joaquina da Silva, viuva do capitão André Rodrigues Chaves.

Aos vinte oito de Novembro de mil oitocentos e vinte seis neste Arrayal, e Freguezia de Prados falleceo com todos os Sacramentos *Dona Gertrudes Joaquina da Silva, viuva do finado Capitão André Rodrigues Chaves,* e no dia vinte nove do dito mez na Capella da Lagoa doirada filial desta dita Matriz de Prados emcomendada por mim, e acompanhada, e de todos os mais Sacerdotes, que se acharão presentes os quaes todos dicerão missas de corpo presente, e se lhe fez officio solemne: foi sepultada a porta da dita Capella da parte de fora na forma da sua disposição: fez seu solemne testamento, cujo theor he o seguinte.

Em nome de Ds. Amen. Eu D. Gertrudes Joaqna. da Sa. abaixo assignada, natural, e baptizada na Frga. de Barbacena, filha legitima de Valentina de Mattos, e Thomaz da Silva assistente na applicação de Lagoa doirada, Frega, de Prados Comca. do Rio das Mortes. Estando com pouca saude, mas andando de pé, e com perfeito juizo, como verdadra. Catholica, e constante nos preceitos da Sta. Fé ordeno este meu Testamto. pella maneira segte. Nomeio pr. meus testamtros. em primeiro lugar a meu filho o Vigr.º Anto. Roiz, Chaves, em segdo.meu filho Manoel Roiz Chaves, em terceiro meu filho Severino Roiz Chaves; aos quaes todos hei pr.abonados, e constituo por meus procuradores, e administradores pa.disporem, e praticarem quto for a bem deste testamto. e minha ultima vonte.pa.o q.' lhes concedo todos os meus poderes gerais, e especiais permetidos em direito: e ao que acceitar lhe deixo de premio pello seo trabalho, livre toda despeza duzentos mil reis; e o tempo de seis annos pa.dar contas em Juizo. Meu corpo será involto em habito da Snra.do Monte do Carmo será sepultado no sepulcro, em q.' jas o corpo de meu fallecido marido: e as exequias, funerais serão a arbitrio de meus testamtros. q.' ellegerem, bem como sette oitavarios sucessivos pr. ma. alma; e cada hum dos Rdos.Sacerdotes nos dias, em q.' celebrarem estas Missas rezarão privadamente.hum offº de defuntos pr.ma:alma, e haverão de esmolla por cada huma oitocentos reis. Declaro q.' fui cazada com o Capm.André Roiz Chaves, de cujo Matrimonio tivemos os segtes. filhos Joze, Joaqm.Manoel, Antonio, Severino, Maria, Valentina, Vicencia, e Antonia. Se repartão aos pobres, conforme suas necessidades a quantia de doze mil reis. Deixo a Antonio, e Franco, meos netos, filhos do Capm.José Ferra.de Soiza pa.se ordenarem a cada hum cincoenta mil reis pa.adjutorio de se ordenarem, e cazo o não fação sejão applicaveis pa.suas Irmãs solteira. Deixo trinta mil reis pa.as obras, ou ornato da Capella da ma.applicação. Deixo quarenta mil reis ao meu pro.testamentr.º nomeado pa.as obras do SS.Sacramento

de ma.Matriz, q.' elle tem tenção fazer. Quero se digão pr.ma.alma quatro centas Missas. Mais cem pr.alma do fallecido meo marido. Outras cem por alma dt meus Pais, e Irmaons. Quarenta por alma de meus escravos. Mais cem pellas almas do Purgatorio. Declaro que aparecendo certidoens, ou documtos. de suffragios, ou esmollas q.' eu tenha feito em ma. vida se levem em conta ao meu testamtr.o Deixo forros, e libertas as duas escravas Anna parda, e Lucianna cabra, pellos bons serviços, q.' me tem feito. Declaro q.' deixo ao pr.o testamentr.o nomeado os escravos segtes. Marcelino pardo, e Franco. alfaiate, e as escravas Vicencia filha de Frco. alfaiate, Valentina, e Lucia, filhas do Marcelino pardas, pr. confiar q.' elle os hade tratar com caride., bem como Candida cabra Irmã das mesmas. Declaro q.' meus herdeiros a exceção do pr.o nomeado testamtro. receberão as heranças, q.' lhes cobe pella parte Paterna, e o do. meu pr.o testamentr.o pr. q' sempre viveo unido comigo, prestando-se, e concorrendo com o arranjo de ma. caza, e tão desentereçadamente q.' tendo socorrido aos encargos de ma. familia, nunca pedio satisfação alguma; por isso, e gratidão a seo affeto lhe deixo em remuneração aquelles escravos; bem como o instituo herdeiro dos remanescente de ma. terça, depois de cumpridas os meus legados. Declaro q' se paguem as dividas das Irmandades q' constar eu deva, e todas as mais q' forem verdadeiras a custa do monte por serem contrahidas em beneficio delle. E por ser esta a ma. ultima conte. revogo outro qualquer testamto. anterior a este, e pesso as Justiças de hum, e outro foro fação inteiramente. cumprir, e guadar esta ma. ultima vonte. e se faltar alguma clausula, ou clausulas precisas pa. a sua valida.e as hei por declaradas: e pr. verde. pedi a Thomaz da Sa Fraga, q.' este fizesse, e como testemunha se assignasse, e assignando-me eu com o meu nome, de q.' uso, depois deste me ser lido, e estar conforme eu ditei, e a ma.vonte. Arrayal de Prados vinte quatro de Maio de mil oitocentos e vinte cinco annos. Gertrudes Joaqna. da Sa. Thomaz de S. Fraga. Nada mais continha o do. testamto. q' aqui fielmte. copiei de proprio original, a q' me reporto: e so se seguia a approvação, que aqui não descrevo pr.não ser necessario: e para constar fiz este assento, que assignei. O Coadjor. João Roiz de Mello.

O casal André Rodrigues Chaves — D. Gertrudes teve nove filhos.

TITULO I

Capitão José Rodrigues Chaves

Nascido em 1782 e baptisado na Capella de Sant'Anna do Barroso, filial da Matriz da Villa de Barbacena, casou-se em 9 de Junho

Testamento de D. Gertrudes Joaquina da Silva,
viuva do capitão André Rodrigues Chaves.

Aos vinte oito de Novembro de mil oitocentos e vinte seis neste Arrayal, e Freguezia de Prados falleceo com todos os Sacramentos *Dona Gertrudes Joaquina da Silva, viuva do finado Capitão André Rodrigues Chaves*, e no dia vinte nove do dito mez na Capella da Lagoa doirada filial desta dita Matriz de Prados emcomendada por mim, e acompanhada, e de todos os mais Sacerdotes, que se acharão presentes os quaes todos dicerão missas de corpo presente, e se lhe fez officio solemne: foi sepultada a porta da dita Capella da parte de fora na forma da sua disposição: fez seu solemne testamento, cujo theor he o seguinte.

Em nome de Ds. Amen. Eu D. Gertrudes Joaqna. da Sa. abaixo assignada, natural, e baptizada na Frga. de Barbacena, filha legitima de Valentina de Mattos, e Thomaz da Silva assistente na applicação de Lagoa doirada, Frega, de Prados Comca. do Rio das Mortes. Estando com pouca saude, mas andando de pé, e com perfeito juizo, como verdadra. Catholica, e constante nos preceitos da Sta. Fé ordeno este meu Testamto. pella maneira segte. Nomeio pr. meus testamtros. em primeiro lugar a meu filho o Vigr.º Anto. Roiz, Chaves, em segdo.meu filho Manoel Roiz Chaves, em terceiro meu filho Severino Roiz Chaves; aos quaes todos hei pr.abonados, e constituo por meus procuradores, e administradores pa.disporem, e praticarem quto for a bem deste testamto. e minha ultima vonte.pa.o q.' lhes concedo todos os meus poderes gerais, e especiais permetidos em direito: e ao que acceitar lhe deixo de premio pello seo trabalho, livre toda despeza duzentos mil reis; e o tempo de seis annos pa.dar contas em Juizo. Meu corpo será involto em habito da Snra.do Monte do Carmo será sepultado no sepulcro, em q.' jas o corpo de meu fallecido marido: e as exequias, funerais serão a arbitrio de meus testamtros. q.' ellegerem, bem como sette oitavarios sucessivos pr. ma. alma; e cada hum dos Rdos.Sacerdotes nos dias, em q.' celebrarem estas Missas rezarão privadamente.hum offº de defuntos pr.ma:alma, e haverão de esmolla por cada huma oitocentos reis. Declaro q.' fui cazada com o Capm.André Roiz Chaves, de cujo Matrimonio tivemos os segtes. filhos Joze, Joaqm.Manoel, Antonio, Severino, Maria, Valentina, Vicencia, e Antonia. Se repartão aos pobres, conforme suas necessidades a quantia de doze mil reis. Deixo a Antonio, e Franco, meos netos, filhos do Capm.José Ferra.de Soiza pa.se ordenarem a cada hum cincoenta mil reis pa.adjutorio de se ordenarem, e cazo o não fação sejão applicaveis pa.suas Irmãs solteira. Deixo trinta mil reis pa.as obras, ou ornato da Capella da ma.applicação. Deixo. quarenta mil reis ao meu pro.testamentr.º nomeado pa.as obras do SS.Sacramento

de ma.Matriz, q.' elle tem tenção fazer. Quero se digão pr.ma.alma quatro centas Missas. Mais cem pr.alma do fallecido meo marido. Outras cem por alma dt meus Pais, e Irmaons. Quarenta por alma de meus escravos. Mais cem pellas almas do Purgatorio. Declaro que aparecendo certidoens, ou documtos. de suffragios, ou esmollas q.' eu tenha feito em ma. vida se levem em conta ao meu testamtr.º Deixo forros, e libertas as duas escravas Anna parda, e Lucianna cabra, pellos bons serviços, q.' me tem feito. Declaro q.' deixo ao pr.º testamentr.º nomeado os escravos segtes. Marcelino pardo, e Franco. alfaiate, e as escravas Vicencia filha de Frco. alfaiate, Valentina, e Lucia, filhas do Marcelino pardas, pr. confiar q.' elle os hade tratar com caride., bem como Candida cabra Irmã das mesmas. Declaro q.' meus herdeiros a exceção do pr.º nomeado testamtro. receberão as heranças, q.' lhes cobe pella parte Paterna, e o do. meu pr.º testamentr.º pr. q' sempre viveo unido comigo, prestando-se, e concorrendo com o arranjo de ma. caza, e tão desentereçadamente q.' tendo socorrido aos encargos de ma. familia, nunca pedio satisfação alguma; por isso, e gratidão a seo affeto lhe deixo em remuneração aquelles escravos; bem como o instituo herdeiro dos remanescente de ma. terça, depois de cumpridas os meus legados. Declaro q' se paguem as dividas das Irmandades q' constar eu deva, e todas as mais q' forem verdadeiras a custa do monte por serem contrahidas em beneficio delle. E por ser esta a ma. ultima conte. revogo outro qualquer testamto. anterior a este, e pesso as Justiças de hum, e outro foro fação inteiramente. cumprir, e guadar esta ma. ultima vontc. e se faltar alguma clausula, ou clausulas precisas pa. a sua valida.ᵉ as hei por declaradas: e pr. verde. pedi a Thomaz da Sa Fraga, q.' este fizesse, e como testemunha se assignasse, e assignando-me eu com o meu nome, de q.' uso, depois deste me ser lido, e estar conforme eu ditei, e a ma.vonte. Arrayal de Prados vinte quatro de Maio de mil oitocentos e vinte cinco annos. Gertrudes Joaqna. da Sa. Thomaz de S. Fraga. Nada mais continha o do. testamto. q' aqui fielmte. copiei de proprio original, a q' me reporto: e so se seguia a approvação, que aqui não descrevo pr.não ser necessario: e para constar fiz este assento, que assignei. O Coadjor. João Roiz de Mello.

O casal André Rodrigues Chaves — D. Gertrudes teve nove filhos.

TITULO I

Capitão José Rodrigues Chaves

Nascido em 1782 e baptisado na Capella de Sant'Anna do Barroso, filial da Matriz da Villa de Barbacena, casou-se em 9 de Junho

de 1800, na Ermida de N.ª S.ª do Cortume, filial da Matriz de Queluz, com D. Maria Josepha de Jesus Xavier, filha de D. Antonia Rita de Jesus Xavier e do cap. Francisco José Ferreira de Souza (VI Parte, tit. IV, cap. III).

TITULO II

Alferes Joaquim Rodrigues Chaves

Casou-se em 30 de Maio de 1802, na Ermida do Cortume, filial da Matriz de N.ª S.ª da Conceição da Real Villa de Queluz com D. Rosa Maria de Jesus, filha de D. Antonia Rita de Jesus Xavier e do Capitão Francisco José Ferreira de Souza (VI Parte, tit. IV, cap. II).

— Casou-se em segundas nupcias com D. Maria Thereza de Jesus, irmã de seu genro José Antoninho (VI Parte, tit. IV, cap. II, § 10.º). Tiveram onze filhos, mas apenas se criou um;

— Coronel Pedro de Alcantara Chaves, casado com sua prima D. Thereza Umbelina VI Parte, tit. IV, cap. II, § 9.º, n.º 1).

— O alferes José Rodrigues Chaves teve de Josepha Pernambuco uma filha de nome — Justina, reconhecida em testamento e que falleceu em Bambuhy, em 15 de Abril de 1854, com 78 annos de idade.

TITULO III

Tenente-Coronel Manoel Rodriguez Chaves

Foi baptisado na Capella de Santo Antonio da Lagôa Dourada pelo Padre Matheus José de Macenedo, em 16-11-789, sendo o padrinho o Reverendo Manoel Luiz Affonso.

Teve 11 filhos com sua primeira mulher D. Thereza Maria de Jesus Xavier (VI Parte, tit. IV, cap. IV). Com sua ex-cunhada Dona Antonia Rita de Jesus Xavier, não teve filhos (VI Parte, tit. IV, capitulo VII).

Com D. Maria Augusta da Silva, sobrinha do Tiradentes, teve os 4 filhos seguintes:

CAPITULO I

D. Maria Augusta de Assis, nascida em 28-10-1837, foi baptisada em 8 de novembro do mesmo anno, na capella de S. Caetano de Paraopeba pelo vigario Antonio José Ferreira, sendo padrinhos o padre Francisco José Ferreira e D. Valentina Joaquina da Silva.

Casou-se com Manoel Cardoso de Miranda. Tiveram 16 filhos:

— § 1.º —

Antonio Cardoso de Miranda, casado com D. Maria José de Oliveira, com 8 filhos;

— § 2.º —

Pedro Cardoso de Miranda, casado com D. Maria da Gloria Lacerda, que tiveram 11 filhos:

1 — Lindolpho Cardoso de Miranda, casado com D. Cecilia Damaso de Miranda;

2 — Armando Cardoso de Miranda, casado com D. Arminda Nogueira de Miranda;

3— Antenor Cardoso de Miranda, casado com D. Julieta de Souza Lima;

4 — Pedro Cardoso de Miranda Junior, solteiro.

5 — Agenor Cardoso de Miranda, casado com D. Maria Severiana de Miranda;

6 — Sebastião Cardoso de Miranda, casado com D. Maria Candida do Carmo;

7 — Messias Cardoso de Miranda, casado com D. Marianna Severiana de Miranda (V P., tit. XII, cap. I, § 3.º, D).

8 — Antonio Cardoso de Miranda Sobrinho, casado com Dona Rosinha Damaso de Miranda;

9 — Cecilia Maria de Miranda, casada com José Machado de Miranda Junior (V Parte, tit. XII, cap. I, § 3.º).

10 — Maria da Gloria Cardoso de Miranda, casada com Francisco Damaso Ferreira (V Parte, tit. I, cap. IV, § 2.º, n.º 2, B, d).

11 — Amazilles Maria de Miranda, casada com Enéas Ribeiro de Miranda.

— § 3.º —

D. Maria Abigail de Miranda, casada com Joaquim Antonio de Souza, tiveram 12 filhos:

1 — Maria Francisca de Jesus, casada com José Cardoso de Miranda)V Parte, tit. I, cap. IV, § 2.º, n.º 2, E, b).

2 — Joaquim Olegario de Souza, casado com D. Josephina Campos;

3 — Antonio de Souza Lima, casado com D. Rita Magdalena Carolo;

4 — Theotonio Antonio de Souza, casado em 1.as nupcias com Maria Joaquina Chaves, filha de Antonio Manoel Rodrigues Chaves e

de D. Maria Carolina de Jesus Chaves (VI Parte, tit. IV, cap. VI, § 2.º, 1, A), e em 2.as nupcias com D. Rita de Almeida Mendes, filha de Joaquim Matheus Mendes, capitalista e fazendeiro no municipio de Cataguazes.

5 — Honorio Antonio de Souza, casado com D. Rita Chagas;

6 — Carolina Maria de Jesus, casada com Joaquim Abreu do Nascimento;

7 — D. Elvira Maria de Jesus, casada com Elias Ribeiro de Rezende; (III Parte, tit. II, cap. V, § 5.º, n.º 7).

8 — Virginia Maria de Jesus, casada com Pedro José Gonçalves;

9 — Adeodato Antonio de Souza, casado com D. Maria Costa e Souza;

10 — Abigail Maria de Jesus, casada com Delvôr Alves Pereira;

11 — Osorio Antonio de Souza, casado com D. Maria de Souza;

12 — Julieta Maria de Jesus, casada com Antenor Cardoso de Miranda.

— § 4.º —

José Cardoso de Miranda, casado com D. Maria Francisca de Jesus, tendo: José, Cacilda, Antonio, Octavio e Doralisa.

— § 5.º —

D. Maria Rita de Miranda, casada com Ignacio José da Cunha, que tiveram: Ignacio, Carlos, Pedro, Augusto, Breno, Rita e Maria Augusta.

— § 6.º —

D. Maria Thereza de Jesus, casada com José Antonio de Oliveira e tiveram: Francisco, Joaquim, João, Horacio, Maria José e Antonia.

— § 7.º —

D. Anna Maria de Jesus, casada com Modesto Antonio de Souza. Tiveram: Julio, Maria, Edmundo, Virgilio, Agostinho, Antonio, Francisco e Josephina.

— § 8.º —

Augusto Cardoso de Miranda, casado com D. Maria Machado de Miranda (V Parte, tit. XII, cap. I, § 3.º, n.º 9), que tiveram: Conceição, Egydio, Etelvina e Regina.

— § 9.º —

D. Maria Antonia de Miranda, casada com o capitão José Leonardo Vaz, antigo commerciante, funccionario da Prefeitura Municipal de Cataguazes, aposentado. Seus filhos:

1 — Alipio Miranda Vaz, Secretario-Thezoureiro da Prefeitura Municipal de Cataguazes, casado com D. Maria de Almeida Mendes, filha do fazendeiro Joaquim Matheus Mendes. Seus filhos:

A — Dr. Alipio Mendes Vaz, medico
B — Maria das Dôres Mendes Vaz, normalista
C — Marina Mendes Vaz, normalista
D — Meina Mendes Vaz, normalista
E — Mirene Mendes Vaz
F — Alysio Mendes Vaz
G — Aloysio Mendes Vaz
H — Marisa Mendes Vaz

2 — Dalila de Miranda Vaz, casada com o professor João Ildefonso do Nascimento. Seus filhos:

A — Maria Vaz do Nascimento
B — João Vaz do Nascimento
C — Stella Vaz do Nascimento
D — Geraldo Vaz do Nascimento
E — Diva Vaz do Nascimento
F — Rosina Vaz do Nascimento
G — Job Vaz do Nascimento
H — Jesus Vaz do Nascimento
I — Antonio Vaz do Nascimento
J — Therezinha Vaz do Nascimento

3 — Emilia de Miranda Vaz, casada com o pharmaceutico Manoel Nunes Pereira. Seus filhos:

A — Mario Vaz Pereira, 2.º Tenente da Marinha
B — Armando Vaz Pereira
C — Diogo Vaz Pereira
D — Arsenio Vaz Pereira
E — Maria da Luz Vaz Pereira

4 — D. Itair de Miranda Vaz, casada com José Bonifacio Nobrega Furtado. Seus filhos:

A — Maria Vaz Furtado
B — José Vaz Furtado

C — Luiz Vaz Furtado
D — Ruy Vaz Furtado
E — Jacyra Vaz Furtado
F — Itair Vaz Furtado

5 — José de Miranda Vaz, casado com Amelia de Almeida Machado. Seus filhos:

A — Geraldo Machado Vaz
B — Maria Machado Vaz
C — José Leonardo Machado Vaz

6 — Antonio de Miranda Vaz, casado com Diva Vellozo Reis. Seus filhos:

A — Neuza Velloso Vaz
B — Consuelo Velloso Vaz
C — Wallace Velloso Vaz
D — Irene Velloso Vaz
E — Walter Velloso Vaz
F — Antonio Velloso Vaz
G — Dalka Velloso Vaz

7 — Hermilio de Miranda Vaz, pharmaceutico, solteiro.

8 — Maurilio de Miranda Vaz, casado com Elisa Fabrino de Oliveira. Seus filhos:

A — José Alfredo Fabrino Vaz
B — Luciano Fabrino Vaz.

9 — Manoel de Miranda Vaz, solteiro;

10 — Maria de Miranda Vaz, casada com Miramar Martins da Gama. Filha: Maria Eliza Vaz da Gama.

CAPITULO II

Pedro Augusto de Assis, casado com D. Francisca Rita de Jesus, foi professor na Fazenda "Agua Limpa", da familia Chaves, no districto de Sereno, municipio de Cataguazes. Tiveram dois filhos:

— § 1.º —

D. Antonio Augusto de Assis, arcebispo-bispo de Jaboticabal, Estado de S. Paulo.

— § 2.º —

Carlos Augusto de Assis, que conheci, em 1916, em Pouso Alegre, onde era negociante. E' casado com sua prima D. Maria Augusta Maia de Assis (Cap. IV, § 1.º, n.º 1).

CAPITULO III

D. Francisca Augusta de Assis, casada com José Joaquim Pereira, tendo dois filhos:

— § 1.º —

Manoel Francisco de Assis, casado com D. Candida Dias.

— & 2.º —

Antonio Francisco de Assis, casado com D. Maria Antonia de Jesus.

CAPITULO IV

Gomes Augusto de Assis

Foi casado com D. Maria Gomes de Assis. Residiram em São Fidelis, onde deixaram a seguinte geração:

— § 1.º —

Augusto Gomes de Assis. Foi casado com D. Clementina Maia ambos fallecidos, deixando os seguintes filhos:
1 — D. Maria Augusta Maia de Assis, casada com seu primo Carlos Augusto de Assis (Cap. II, § 2.º), tendo:
a — D. Maria do Carmo de Assis, professora;
b — Antonio Augusto de Assis Sobrinho, professor, casado com D. Djanira Pereira de Rezende, filha de D. Maria Dutra de Rezende e de Theophilo Thiago Pereira (V Parte, cap. VII, § 1.º, n.º 11, A, k).
c — Paulo de Assis.
2 — Braulio Gomes de Assis, Prefeito municipal de S. Fidelis. Casado com D. Alice de Barros, tem os seguintes filhos:

A — D. Nadyr Barros de Assis, professora
B — Natercia Barros de Assis, professora
C — Thereza
D — Maria Augusta

C — Luiz Vaz Furtado
D — Ruy Vaz Furtado
E — Jacyra Vaz Furtado
F — Itair Vaz Furtado

5 — José de Miranda Vaz, casado com Amelia de Almeida Machado. Seus filhos:

A — Geraldo Machado Vaz
B — Maria Machado Vaz
C — José Leonardo Machado Vaz

6 — Antonio de Miranda Vaz, casado com Diva Vellozo Reis. Seus filhos:

A — Neuza Velloso Vaz
B — Consuelo Velloso Vaz
C — Wallace Velloso Vaz
D — Irene Velloso Vaz
E — Walter Velloso Vaz
F — Antonio Velloso Vaz
G — Dalka Velloso Vaz

7 — Hermilio de Miranda Vaz, pharmaceutico, solteiro.

8 — Maurilio de Miranda Vaz, casado com Elisa Fabrino de Oliveira. Seus filhos:

A — José Alfredo Fabrino Vaz
B — Luciano Fabrino Vaz.

9 — Manoel de Miranda Vaz, solteiro;

10 — Maria de Miranda Vaz, casada com Miramar Martins da Gama. Filha: Maria Eliza Vaz da Gama.

CAPITULO II

Pedro Augusto de Assis, casado com D. Francisca Rita de Jesus, foi professor na Fazenda "Agua Limpa", da familia Chaves, no districto de Sereno, municipio de Cataguazes. Tiveram dois filhos:

— § 1.º —

D. Antonio Augusto de Assis, arcebispo-bispo de Jaboticabal, Estado de S. Paulo.

— § 2.º —

Carlos Augusto de Assis, que conheci, em 1916, em Pouso Alegre, onde era negociante. E' casado com sua prima D. Maria Augusta Maia de Assis (Cap. IV, § 1.º, n.º 1).

CAPITULO III

D. Francisca Augusta de Assis, casada com José Joaquim Pereira, tendo dois filhos:

— § 1.º —

Manoel Francisco de Assis, casado com D. Candida Dias.

— & 2.º —

Antonio Francisco de Assis, casado com D. Maria Antonia de Jesus.

CAPITULO IV

Gomes Augusto de Assis

Foi casado com D. Maria Gomes de Assis. Residiram em São Fidelis, onde deixaram a seguinte geração:

— § 1.º —

Augusto Gomes de Assis. Foi casado com D. Clementina Maia ambos fallecidos, deixando os seguintes filhos:

1 — D. Maria Augusta Maia de Assis, casada com seu primo Carlos Augusto de Assis (Cap. II, § 2.º), tendo:

a — D. Maria do Carmo de Assis, professora;

b — Antonio Augusto de Assis Sobrinho, professor, casado com D. Djanira Pereira de Rezende, filha de D. Maria Dutra de Rezende e de Theophilo Thiago Pereira (V Parte, cap. VII, § 1.º, n.º 11, A, k).

c — Paulo de Assis.

2 — Braulio Gomes de Assis, Prefeito municipal de S. Fidelis. Casado com D. Alice de Barros, tem os seguintes filhos:

A — D. Nadyr Barros de Assis, professora

B — Natercia Barros de Assis, professora

C — Thereza

D — Maria Augusta

3 — D. Olga Maia de Assis, casada com Gomes Berriel, filho de seus tios D. Wandelina Gomes Assis e Antonio Ferreira Berriel. Seus filhos:

A — Gomes de Assis Berriel, collector federal, em Avahy, Estado de S. Paulo
B — Holmes
C — Antonio Augusto
D — Fidelis
E — Placido
F — Luiz

4 — D. Enedina Assis Maia, casada com Adelino Aguiar, tendo os seguintes filhos:

A — D. Elcy de Assis Aguiar, professora
B — D. Olga de Assis Aguiar, professora
C — Waldyr de Assis Aguiar
D — D. Edy de Assis Aguiar, professora
E — Henny
F — Maria Amelia

5 — D. Zilda Maia de Assis, casada com José Lourenço, tendo:
§ — Zilda

6 — D. Hilda Maia de Assis, casada com o dr. Annibal de Assumpção, tendo:

A — Annibal de Assis Assumpção
B — José de Assis Assumpção
C — Hilda de Assis Assumpção
D — Maria Clementina de Assis Assumpção, professora

7 — Dr. Nuno Gomes de Assis Maia, medico, casado com Dona Maria Ferraz, tendo:

A — Maria Lucia
B — José

— § 2.º —

D. Maria Carolina Gomes de Assis.

E' viuva de Ricardo Maia. Seus filhos:

1 — Alfredo Xavier de Assis Maia, commerciante, casado com D. Izaltina Seixas, tendo:

A — Glisson Seixas Maia, bancario
B — D. Altair Seixas Maia, professora

C — Inayá Seixas Maia, formada pelo Instituto Nacional de Musica
D — Celme Seixas Maia, professora
E — Helio Seixas Maia, commerciante

2 — Arnaldo de Assis Maia, commerciante, casado com Dona Maria Carolina Pereira, tendo:

A — Aldo
B — D. Conceição
C — Jorge
D — Ricardo
E — Paulo
F — Fidelis
G — João Baptista
H — Maria José

3 — Aristheu de Assis Maia, fazendeiro
4 — Antonio de Assis Maia, fazendeiro, casado com D. Florisbella da Costa Rodrigues. Seus filhos:

A — Antonio
B — D. Clice
C — D. Ilce
D — Orlando
E — Harley
F — Nelio
G — Fidelis
H — Nilce

5 — Americo de Assis Maia, industrial, casado com Cecilia Petrutes, tendo:

A — Aristheu
B — João Baptista
C — Maria da Penha
D — Oswaldo
E — Luiz

6 — D. Maria Adelina de Assis Maia, casada com Adelino Pereira de Oliveira, com os seguintes filhos:

A — Maria Amelia;
B — Carlos.

7 — D. Maria Adelia de Assis Maia, casada com Elvidio Macedo, tendo:
§ — Maria Jos.

— § 3.º —

D. Antonia Gomes de Assis

É viuva de José Eugenio Fernandes, tendo os seguintes filhos:
1 — D. Anisia de Assis Fernandes.
É casada com Francisco de Paula Campos, funcionario do Departamento Nacional do Café,, residente na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, tendo os seguintes filhos:

A — Pedro Fernandes Campos, commerciante estabelecido em Campos — E. do Rio de Janeiro. Casado com D. Yolanda Beda Campos.
B — José Fernandes Campos, chefe da Fiscalização do Departamento Nacional do Café. É casado com D. Hylma de Barros Campos, professora e tem o seguinte filho:

a — Paulo de Barros Campos, nascido em 27-9-1930.

C — Paulo Fernandes Campos, solteiro, empregado no commercio em Campos.
D — Jorge Fernandes Campos, solteiro, actualmente prestando o Serviço Militar.
E — D. Eulina Fernandes Campos, solteira, residente em Campos.
F — D. Maria Antonia Fernandes Campos, professora.

2 — D. Wandelina Assis Fernandes, casada com Arthur Castilhos, tendo:

A — Thereza Castilhos Gomes, casada com o Dr. Moacyr Gomes, advogado, ex-prefeito de Cambucy.
B — Herval, solteiro, do commercio.
C — Humberto, solteiro, do commercio.

3 — D. Amorina de Assis Fernandes , casada com Vespasiano Santos, tendo:
§ — Talma, commerciario, casado com D. Orezilda Carneiro dos Santos.
4 — Fileto de Assis Fernandes, fazendeiro, casado com D. Julieta Pinto, tendo:

A — D. Dagmar Fernandes, professora;
B — D. Eunice Fernandes;
C — Waldyr Fernandes;
D — José Fernandes;
E — Maria de Lourdes Fernandes.

5 — Eugenio de Assis Fernandes, casado com D. Olivia Teixeira, tendo:

A — José;
B — Clarisse.

6 — Eurico de Assis Fernandes, bancario, casado com D. Lila Andrade, tendo:
§ — Eurico Fernando.
7 — Dr. Mario de Assis Fernandes, advogado, casado com D. Jandyra Estalone, tendo:

A — Eugenio;
B — Murillo;
C — Haroldo.

8 — Dr. Luiz de Assis Fernandes, medico, casado com D. Maria Amaral, tendo:
§ — Maria Luiza.

— § 4.º —

D. Wandelina Gomes de Assis

É viuva de Antonio Ferreira Berriel, tendo:

1 — Gomes Assis Berriel, fazendeiro, casado com sua prima D. Olga Maia de Assis (Cap. IV, § 1.º, n.º 3).
2— Mario de Assis Berriel, industrial, casado com D. Elisa de Oliveira, tendo:
A — D. Maria Eliza;
B — D. Nia;

C — D. Emilia;
D — João;
E — Rénan;
F — Norma;
G — Geraldo;
H — Conceição.

3 — Sylvio de Assis Berriel, casado com D. Maria Carolina Guimarães, tendo:

§ — Sylvia.

4 — Flodoardo de Assis Berriel, casado com D. Maria Peres, tendo:

A — Yvone;
B — Nuno;
C — Yone;
D — Yeda.

5 — Antonio de Assis Berriel, commerciante, casado com D. Maria Fidelina de Assis, tendo:

A — Antonio de Assis Berriel;
B — D. Maria Leonor de Assis Berriel;
C — D. Celme de Assis Berriel;
D — Therezinha de Assis Berriel;
E — Lucia de Assis Berriel;

6 — D. Maria Isaltina de Assis Goulart.

É casada com José Goulart, funccionario aposentado da Casa da Moéda. Não tem filhos.

7 — D. Laura de Assis Berriel, casada com Virgilio de Almeida Campos, tendo os seguintes filhos:

A — Dilermando Berriel Campos, commerciante;
B — D. Nise Berriel Campos;
C — Ruy Berriel Campos, commerciante;
D — Hermes Berriel Campos;
E — D. Elza Berriel Campos;
F — Ary Berriel Campos;
G — Yolanda Berriel Campos;

8 — D. Alzira de Assis Berriel. É casada com Carlos Sandra, tendo:

A — D. Olga;
B — Ocyr;
C — Mario;
D — Jorge;
E — Glisson;
F — Carlos.

9 — D. Wandelina de Assis Berriel.
10 — Jacy de Assis Berriel.

É casada com Joaquim Rocha, tendo os seguintes filhos:

A — Therezinha;
B — Luciola;
C — Joaquim Ararigboia;
D — Wandelina.

— § 5.º —

D. Benedicta Gomes de Assis

É casada com Dyonisio Fernandes Maia, tendo os seguintes filhos:

1 — D. Maria de Assis Maia, casada com Americo Leoncio da Cunha, tendo:

A — Moacyr;
B — Elson;
C — Virgilia;
D — Maria America;
E — Cely;
F — Thereza;
G — Rita Cœli.

2 — D. Mirandolina de Assis Maia. Casada com João Mafra de Almeida, tem os seguintes filhos:

A — Gualter Maia de Almeida, pharmaceutico;
B — Walter Maia de Almeida, pharmaceutico;
C — Alter Maia de Almeida;
D — D. Maria de Lourdes Maia de Almeida;
E — D. Maria Joanna Maia de Almeida, professora;
F — D. Maria da Gloria Maia de Almeida, profesora;
G — D. Maria do Carmo Maia de Almeida.

3 — D. Miralina de Assis Maia, casada com João Vieira, tendo:

A — Elzir;
B — Dulce;
C — Waldyr;
D — Waldomero.

4 — D. Maria Luzia de Assis Maia, casada com João de Oliveira, tendo:

A — Maria Rita;
B — Consuelo;
C — Maristella.

5 — D. Maria de Assis Maia Santhiago, professora, casada com o engenheiro Nilo Santhiago.

6 — D. Mirane de Assis Maia, casada com Savio da Silva Freire, tendo:

A — Margarida Maria;
B — Leda Maria;
C — Regina Maria.

7 — Osmar de Assis Maia, commerciante, casado com D. Nair Peixoto, tendo:

§ — Maria Carlota.

8 — Conego Augusto José de Assis Maia, Vigario da freguezia de S. Fidelis.

— § 6.º —

Pedro Gomes de Assis

Em 1.as nupcias foi casado com D. Leonor Falquer que lhe deu os seguintes filhos:

1 — D. Maria Carolina Falquer, casada com João Luzitano Filho, tendo:

A — Orlando;
B — Decio.

2 — Francisco Falquer Gomes de Assis, fazendeiro, casado com D. Iria Pereira da Silva, tendo:

A — Maria Ignez;
B — Magaldi Maria;
C — Paulo Fernando.

3 — Luiz Falquer Gomes de Assis, commerciante.

4 — Monclair Falquer Gomes de Assis, fazendeiro, casado com D. Francisca Falquer tendo:

A — Maria Leonor;
B — Maria Thereza;
C — José Augusto;
D — Luiz Gonzaga.

5 — Pedro Falquer Gomes de Assis, commerciante. A 1.ª mulher de Pedro Gomes de Assis (pai) é D. Maria Angela Guimarães, tendo os seguintes filhos:

6 — D. Leonor Maria;
7 — José;
8 — D. Maria do Carmo;
9 — D. Maria da Gloria;
10 — Gomes;
11 — Antonio Augusto;
12 — Paulo Angelo.

— § 7.º —

D. Julieta Gomes de Oliveira, em solteira — Gomes de Assis, funccionaria dos Correios, é viuva de Trajano Collatino de Oliveira. Devo a ella as informações sobre os descendentes de Gomes Augusto de Assis.

Seus filhos:

1 — D. Emilia de Assis Oliveira. É casada com João Pereira Soares e tem:

A — Maria Emilia;
B — Maria Diva;
C — Maria Gomes;
D — Maria Joemia.

2 — D. Maria Carolina de Assis Oliveira, casada com Romulo Sanches da Costa, tendo:

A — Ciléa;
B — Celeste.

3 — D. Olga de Assis Oliveira, casada com João Marques Camillo, tendo:
A — Geraldo.

4 — D. Djanira de Assis Oliveira, solteira.

— § 8.º —

Joaquim Gomes de Assis. Falleceu solteiro.

TITULO IV

Padre Antonio Rodrigues Chaves

Fundador da parochia de Santo Antonio da Lagôa Dourada e seu primeiro vigario.
Foi presidente da Camara Municipal de São João Del-Rey.

TITULO V

Capitão Severino Rodrigues Chaves

Foi casado com D. Anna Gonçalves de Miranda (ou Anna Gertrudes). Residiram em S. João Del-Rey e tiveram os seguintes filhos:

CAPITULO I

Pedro Chaves de Miranda

Em 22 de Outubro de 1848, com 20 annos de idade, casou-se com sua prima D. Romualda Maria de Miranda, filha do major Antonio José de Miranda e de D. Joaquina Rodrigues de Miranda Tiveram os seguintes filhos:

— § 1.º —

Maria, nascida em 22 de Julho de 1849 e baptisada em 1.º de Agosto do mesmo anno, sendo padrinhos seu avô cap. Severino Rodrigues Chaves e D. Maria José Cortona de Miranda (§ 10.º, n.º 1).

— § 2.º —

Alberto, nascido em 12 de Agosto de 1850, e baptisado em 23 do mesmo mez, sendo padrinhos o major Antonio José de Miranda e D. Anna Gertrudes Chaves, mulhér de Antonio Joaquim Pereira da Matta, de S. João Del-Rey.

— § 3.º —

Antonio, nascido em 5 de Fevereiro de 1854 e baptisado em 25 do mesmo mez.

CAPITULO II

Romualdo Chaves de Miranda ou Romualdo Oscar de Miranda

Em 11 de Fevereiro de 1857 casou-se, na Lagôa Dourada, com sua prima D. Valentina Maria de Jesús, filha de João José de Miranda e de D. Maria Antonia Rodrigues. Foram testemunhas o majór Antonio José de Miranda e o Capm. João Antonio de Campos. Seus filhos:

— § 1.º —

Maria, nascida em 25 de Março de 1859 e baptisada em 25 de Junho do mesmo anno, sendo padrinhos Eliziario Antonio de Miranda e D. Rosa Maria de Miranda.

— § 2.º —

Rosa, baptisada em 10 de Abril de 1864.

— § 3.º —

Eliziaria, nasceu em 7 de Agosto de 1862 e foi baptisada em 18 do mesmo mez, sendo padrinhos Francisco José de Miranda e D. Maria Antonia Rodrigues, avó materna da baptisanda.

— § 4.º —

Antonio, nascido em 20 de Agosto de 1866 e baptisado em 18 de Fevereiro de 1867, sendo padrinhos Antonio Joaquim de Nazareth e sua mulher D. Maria Candida.

Romualdo foi casado em primeiras ou segundas nupcias com D. Barbara Ribeiro de Rezende, filha de José Ribeiro de Rezende e D. Candida Maria de Jesús. (V Parte, tit. I, cap. IV, § 9.º, n. 2).

T I T U L O VI

D. Maria Victoria Chaves

Foi casada com Antonio Dutra Nicacio, natural de S. João Nepomuceno, filho de Antonio Dutra Nicacio e de D. Maria Joaquina de São José. Foram fazendeiros no Estado do Espirito Santo, onde deixaram geração. (IV Parte, Tit. II).

TITULO VII

D. Vicencia Joaquina da Silva

Foi casada com o Capitão José Ferreira de Souza, filho de D. Antonia Rita de Jesús Xavier e do Capitão Francisco José Ferreira de Souza. (VI Parte, tit. IV, cap. IV).

TITULO VIII

D. Antonia Rodrigues Chaves

Foi casada com o Guarda-mór Domingos Gonçalves de Carvalho, filho de D. Maria Victoria de Jesús Xaviér e do alféres Domingos Gonçalves de Carvalho, portuguez. (VI Parte, tit. VI, cap. V).

TITULO IX

D. Valentina Joaquina da Silva

Foi casada com o capitão João de Miranda Ramalho, filho de João de Miranda Ramalho e de D. Maria Teixeira de Carvalho, a qual falleceu em 22 de Janeiro de 1822, com testamento feito em 18 de Outubro de 1821.

O capm. Ramalho foi o 1.º testamenteiro de sua mãi.

NOTAS

I — *D. Anna Joaquina de Jesús Chaves*

Filha de D. Gertrudes Maria de Jesús, casou-se em 12 de Março de 1846, com Vicente Ferreira de Paula Pinto, filho de José Antonio Pinto Teixeira e de D. Anacleta Maria do Carmo.

II — *Antonio José de Miranda*

Foi casado com D. Maria Rodrigues, tendo:

1 — Luiza, nascida em 15 de Março de 1838 e baptisada em 5 de Junho do mesmo anno, sendo padrinhos o Cel. Manoel Rodrigues Chaves e D. Valentina Joaquina da Silva, mulher de João de Miranda Ramalho.

III — *Antonio da Silva Chaves*

Foi casado com D. Maria Soares da Cunha e em 1776 já eram ambos fallecidos.

Seus filhos:

1 — Rosa Maria de Jesús, natural de Prados, casou-se no dia 23 de Setembro de 1767, na Matriz de Prados, com Felix Nogueira de Mendoza, natural da freguezia de Corrientes, Bispado de Paraguay, filho de Thiago Nogueira e de D. Maria Abolos de Mendoza.

2 — Francisco da Silva Chaves, natural da freguezia de Prados, casou-se em 7 de Julho de 1766, na Capella de N.ª S.ª da Lapa dos Olhos d'Agua, filial da Matriz dt N.ª S.ª da Conceição dos Prados, com D. Margarida da Silva, viuva que ficára de Francisco da Silva.

IV — *Domingos Gonçalves Chaves*

Foi casado com Antonio Fernandes e teve os seguintes filhos:

1 — José, baptisado em 7 de Junho de 1762, pelo Padre João de Rezende Costa, sendo padrinhos José Pacheco Monteiro e D. Maria Helena de Jesús, mulher do cap. José Antonio da Silva.

2 — Gabriel, baptisado na Lagôa Dourada em 12 de Novembro de 1767, pelo mesmo Padre, sendo padrinhos o dito Padre João de Rezende Costa e D. Jeronyma Gurgel da Conceição, solteira, filha de Miguel Gomes de Oliveira.

V — *D. Francisca de Paula Xaviér*

Foi casada com José Gonçalves da Silva, filho de Pedro Gonçalves Chaves e de D. Anna Maria da Silva.

Elle nasceu em Curral del-Rey e fez seu testamento em sua fazenda do Cortume, em 7 de Fevereiro de 1810.

VI — *D. Gertrudes Joaquina da Silva*

Foi casada com Antonio Gonçalves Moura e teve:

1 — Agostinho baptisado em 27 de Maio de 1834, pelo Padre Julião Antonio da Silva Rezende, na Ermida do Tanque, sendo padrinhos o capm. Gervasio Antonio da Silva e sua mulher, residentes na freguezia do Brumado.

VII — *D. Gertrudes Joaquina da Silva*

Era viuva de Ponciano José Ribeiro, de Lagôa Dourada, quando, em 3 de Dezembro de 1837, casou-se com Manoel Pereira de Azevedo, filho de Manoel Pereira de Azevedo e de D. Anna Ferreira da Silva.

VIII — *Alféres José Antonio Rodrigues Chaves*

Foi casado com D. Anna de Almeida, tendo os seguintes filhos:

1 — Antonio Rodrigues Chaves, em 23 de Dezembro de 1821, casou-se na Matriz de Queluz, perante o vigario Candido Thadeu, com D. Venancia Esmenia de S. José, natural de Queluz, viuva que ficára de Antonio Teixeira Nunes. Elle nasceu e foi baptisado na Capella de N.ª S.ª do Rosario da Jaguara, freguezia de Santa Luzia.

IX — *José Francisco de Miranda*

Foi casado com Vicencia Joaquina da Silva, tendo:

1 — Rita, nascida em 15 de Abril de 1866 e baptisada em 28 do mesmo mez, sendo padrinhos Antonio Rodrigues Chaves e sua mulher D. Thereza.

X — *João Ferreira da Fonseca*

Foi casado com D. Josepha Maria da Assumpção e teve:
1 — José, baptisado em 18 de Setembro de 1824, na Capella dos Olhos d'Agua, sendo padrinhos Manoel da Costa Ribeiro e D. Anna Jacyntha.

XI — *D. Maria Rodrigues Chaves*

Foi casada com José de Miranda Ramalho, filho de João de Miranda Ramalho e de D. Maria Teixeira de Carvalho. Esta, que falleceu em 26 de Janeiro de 1822, fez seu testamento em 18 de Outubro de 1821 e nelle declara que seu filho José tinha os seguintes filhos:

1 — Maria Joaquina;
2 — Barbara;
3 — Constancia;
4 — Gertrudes;
5 — Anna, baptisada em 21 de Abril de 1797, na capella da Lagôa Dourada, pelo Padre Matheus José de Macenedo, sendo padrinhos Joaquim Rodrigues Chaves e sua irmã D. Valentina Joaquina da Silva, mulher do Capitão João de Miranda Ramalho.

XII — *Militão Rodrigues Chaves*

Casou-se em 8 de Abril de 1872 com D. Maria Balbina de Mello, sendo testemunhas Francisco Balbino de Mello e João José de Miranda. Tiveram os seguintes filhos:

1 — Carlota, baptisada em 5 de Abril de 1873, sendo padrinhos Francisco Balbino de Mello e D. Joaquina Thereza de Jesús;
2 — Veronica, baptisada em 8 de Setembro de 1874, sendo padrinhos André Rodrigues Chaves e D. Veronica Maria de Jesús;
3 — João, baptisado em 21 de Fevereiro de 1876, sendo padrinhos Carlos Rodrigues de Miranda e D. Maria Rita de Jesús;
4 — Procopio, nascido em 10 de Abril de 1877 e baptisado em 24 do mesmo mez, sendo padrinhos Carlos Rodrigues de Miranda e D. Maria Rita de Jesús.

XIII — *Vicente Gonçalves Chaves*

Casado com D. Genoveva Maria da Conceição, residiu na Applicação da Capella das Dôres, filial da Matriz de Queluz, e tiveram os seguintes filhos:

1 — Vicente, baptisado em 28 de Fevereiro de 1792, na Capella de N.ª S.ª Mãe dos Homens de Bom Jardim, freguezia de Barbacena;

2 — Rosa, baptisada em 15 de Junho de 1795, na Capella de N.ª S.ª da Gloria, sendo padrinhos Antonio Ferreira Barbosa e D. Antonia Maria de São José;

3 — Maria, nascida em 6 de Janeiro de 1797 e baptisada em 12 do mesmo mez, sendo padrinhos Felisberto Ferreira e d. Maria Rosa de Jesús;

4 — Joaquim, baptisado em 21 de Agosto de 1798, na Ermida de N.ª S.ª das Dôres, sendo padrinhos Manoel Ferreira Barbosa e sua mulher Maria Gomes de Jesús;

5 — Domingos, baptisado em 19 de Abril de 1801, na Ermida de N.ª S.ª das Dôres, filial de Queluz, sendo padrinhos Domingos de Souza Barros e sua mãe D. Porcina Rosa de Souza;

6 — José, baptisado em 19 de Novembro de 1802, na Ermida de N.ª S.ª das Dôres;

7 — Anna, baptisada em 1 de Fevereiro de 1804, na mesma Ermida;

8 — Luciana, baptisada em 24 de Maio de 1805, na mesma Ermida;

9 — Joaquina, nascida em 26 de Dezembro de 1807 e baptisada em 21 de Janeiro de 1808, na Capella de N.ª S.ª da Gloria, sendo padrinhos Antonio Furtado de Campos e sua mulher D. Maria da Assumpção.

———x———

AMERICO DE AZEVEDO CHAVES

Em 1906, Americo de Azevedo Chaves, indo de Lagôa Dourada, fixou residencia com sua familia em Santa Luzia, Estado de Goyaz. Era casado com D. Samaritana de Azevedo Chaves, que ainda vive e teve os seguintes filhos:

1 — Sebastião Chaves de Azevedo. É casado com D. Maria Benedicta da Rocha e não tem filhos.

2 — Joaquim Chaves de Azevedo; é casado com D. Lydia Maria Moreira e tem dois filhos menores:

A — Geraldo Chaves Rodrigues;
B — Luiz Chaves Rodrigues.

3 — D. Christina Chaves Rodrigues. É casada com Osorio Chaves Rodrigues da Costa e tem dois filhos menores:

A — Geralda Chaves Rodrigues;
B — Gabriella Chaves Rodrigues.
4 — D. Amelia Chaves Rodrigues, casada com Ernesto Roiz, tendo dois filhos menores:

A — Anacleto Chaves Roiz;
B — Epaminondas Chaves Roiz.

5 — D. Niquita Chaves Rodrigues, solteira;
6 — D. Ninica Chaves Rodrigues, solteira;
7 — D. Joanna Chaves de Azevedo;
8 — D. Maria Chaves de Azevedo, solttira;
9 — Miguel Chaves de Azevedo, solteiro;
10 — Geraldo Chaves de Azevedo, solteiro;
11 — D. Rosa Chaves de Azevedo, casada com Manoel Affonso Diniz, tem uma filha:
A — Rosa Chaves Diniz, menor.

———x———

Ha varios ramos da Familia Chaves no Estado de Goyaz. Infelizmente não consegui informações a respeito delles.

Opinião da "Revista do Arquivo Publico Mineiro" a respeito do 1º volume da "GENEALOGIA MINEIRA"

.. ..

"Os trabalhos de colaboração se nos afiguram todos meritórios, pois são firmados por alguns dos mais competentes e estimados cultores de assuntos relativos á história mineira. Publicamo-los na ordem em que os recebemos dos respectivos autores.

Abre a serie a primeira parte do volumoso trabalho "Genealogia Mineira", de Artur Vieira de Rezende Silva.

.. ..

Dentre a matéria de colaboração destacamos em nota mais desenvolvida e especial a "Genealogia Mineira", da lavra do escritor mineiro, Sr. Artur Vieira de Rezende e Silva, colocado pelo erudito e competente historiador Afonso Taunay entre os nossos linhagistas de primeira plana, ao lado de Aurelio Porto, Fr. Negrão, Borges Fontes, Samuel de Almeida, Wanderlei Pinho, Pedro Calmon, Leoncio Ferraz e outros.

Fazemo-lo em retribuição ao imenso obsequio, que nos fez, de ceder, em primeira mão, o seu vultoso e valioso trabalho, cuja segunda parte nos será igualmente remetida".

(Revista do Arq. Publico Mineiro, 1.º vol., Julho de 1937, pags. XVII e XVIII).

"GENEALOGIA MINEIRA"

Dentre os trabalhos que figuram neste numero da REVISTA, é, certamente um dos mais longos e valiosos o que dá titulo a estas li-

nhas. Versa assunto interessantissimo e mui raramente tratado pelos cultores da nossa história.

A extensa e preciosa monografia, cuja primeira parte ora damos a lume em primeira mão, nos foi gentilmente cedida para ser publicada nesta edição. E' seu autor o snr. Artur Vieira de Rezende e Silva, um dos mais argutos e laboriosos investigadores do nosso passado.

Ela representa uma contribuição de raro valor para o conhecimento da origem e do desenvolvimento das mais antigas e tradicionais familias mineiras. E' uma ampliação quintuplicada do magnifico trabalho da lavra do mesmo autor, há anos publicado sob o nome de "Genealogia dos Fundadores de Cataguazés", que tanto interesse despertou e tão elogiosas referências mereceu dos criticos mais competente. O trabalho primitivo foi quasi todo remodelado e enriquecido de dados mais precisos e completos, ainda não divulgados.

Solicitamos a preferência do autor para a publicação do longo e minucioso manuscrito que se destinava a sair em livro, por nos parecer que se tratava de uma contribuição inestimavel em assunto relevante e poucas vezes versado pelos nossos historiadores.

"Efetivamente, entre nós os estudos de genealogia se acham mui descurados e desestimados" assim se enuncia o erudito e acatado escritor professor Honório Silvestre em longe e magistral artigo publicado há tempos no "Jornal do Comercio" a proposito do aparecimento do livro "Genealogia dos Fundadores de Cataguazes", que lhe mereceu os mais expressivos encômios.

Depois de focalisar o interêsse fervoroso que estudos dessa natureza despertam nos paises civilizados da Velha Europa, onde não há cidade de certa importancia que não possua e prestigie com desusado carinho uns tantos centros de cultura regional empenhados em conhecer a heraldica e a genealogia das familias historicas dos arrédores, desde tempos recuados até aos nossos dias, alude ás obras genealógicas realizadas com êxito por Caetano de Souza, Sanches de Baena, Padre Cordeiro e Gaspar Fructuoso em Portugal, e acentua que em terras brasileiras se contam alguns trabalhos dignos de atenção e fé pela documentação consultada.

Opina ainda que os estudos das origens e do desenvolvimento posterior de muitas das principais familias brasileiras espalhadas pela área imensa do país se subordinam a duas fontes: as diretas e as indiretas. As primeiras se referem às consultas dos arquivos e trabalhos já publicados.

Dispersa como se acha a documentação genealógica pelos arquivos públicos municipais, dos tabeliães e das paróquias, é bem de ver que a consulta é trabalho afanoso e fastidioso, embora digno de benemerência e proseguimento.

Entre os trabalhos já publicados contam-se os da lavra do Frei Antônio de Santa Maria Jabotão, Pedro Taques de Almeida Pais Leme, Luís Gonzaga da Silva Leme, que são dignos de consulta no que se refere às familias dos dois centros de atividade colonial mais intensa: Pernambuco e S. Paulo".

Em relação às fontes indiretas, menciona a documentação dos arquivos das Camaras Municipais paulistas, publicada sob os auspicios ou, melhor, graças à iniciativa do presidente dr. Washington Luis Pereira de Souza, e os excelentes trabalhos de Affonso de Taunay concernentes à ação histórica, politica e social dos bandeirantes dos séculos 17 e 18. Alude ainda, no mesmo passo do magnifico artigo, que vimos reproduzindo em resumo e quasi textualmente, às noticias que podem ministrar as "Denunciações do Santo Oficio" em fins do século 16 para a elucidação de alguns pontos duvidosos referentes, às familias da Baía e de Pernambuco, e os livros de tombo dos velhos engenhos e fazendas pernambucanas. Em seguida menciona elogiosamente os historiadores Basilio de Magalhães, Rodolpho Garcia e Pedro Calmon nas suas achegas à historia do Brasil.

Linhas adiante assim se exprime: "... o snr. Artur Rezende conseguiu organizar e dar à publicidade um erudito e cuidadoso livro, a que conferiu o modesto titulo de "Genealogia dos Fundadores de Cataguazes", contribuição necessária e indispensável ao estudo dos povoadores e desbravadores da chamada Zona da Mata.

"A leitura cuidadosa mostra quão interessante e util é o livro. Facilita o conhecimento dos movimentos de velhas e tradicionais familias mineiras que emigraram do territorio das minas auriferas em procura das regiões agricolas sitas entre os afluentes do rio Paraiba do Sul e margens do Rio Doce".

.. ..

.. ..

Os excerptos supra bastam para se aquilatar o vulto e o valor da monographia, cuja publicação encetamos. Muitos outros comentarios abonadores da importancia e utilidade da mesma se deparam no artigo do professor Honorio Silvestre, e bem mereceriam ser aqui reeditadas. Mas o que ahi fica é suficiente para exprimir o valor do trabalho, que, repetimos, é muito mais desenvolvido e em grande parte remodelado.

Rematando esta ligeira nota, congratulamo-nos com os leitores e comnosco mesmo pela publicação de trabalho tão poucas vezes tentado pelos nossos escritores e tão atraente para os cultores das his-

tória. Congratulamo-nos tambem com o seu autor pela inteligencia e primor com que se houve na elaboração de obra tão ardua e complexa e por isso mesmo pouco frequente na nossa literatura; e as nossas congratulações são de todo o ponto justas, porquanto ninguem melhor se sairia da empresa, que demanda de quem a executa raros dotes de indagação perspicua e escrupulosa, senso critico claro e ponderado, erudição solida e cabal, exposição metodica, estilo simples, limpido e fluente, qualidades que felizmente nele se aliam e se harmonizam admiravelmente.

Renovando-lhe os nossos agradecimentos pela valiosa colaboração, prazerosamente registamos a promessa, que nos fez, de enviar para o proximo numero da "Revista" a segunda e última parte dêsse trabalho.

(Rev. do Arq. Publ. Mineiro, Anno XXV, 1.º vol. — Julho de 1937 — Pags. 385 - 389).

INDICE

"GENEALOGIA MINEIRA"

4.° VOLUME

INDICE PARCIAL

PAG.

PAG.

A Familia de Tiradentes nos outros volumes da "Genealogia Mineira"

VOLUME 1.º

VOLUME 3.º

———)o(———